



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 0002662-05.2024.8.16.0056

**AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI**

**LISTA
DE
CREDORES**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDZV A9WDX TQJW6 HXU8U



RESUMO EDITAL CREDITORES		
Classe	Quantidade	Valor em R\$
Classe I - Trabalhista	1	456.862,55
Classe II - Garantia Real	4	14.584.778,90
Classe III - Quirografária	53	110.119.771,28
Classe IV - ME e EPP	2	3.730.964,20
Total	60	128.892.376,93

Credores Classe I, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
CLASSE I	EDUARDO M. MOREIRA SILVA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$	456.862,55
1	Total credores Classe I	R\$	456.862,55

Credores Classe II, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Total
CLASSE II	BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.	R\$	955.584,00
CLASSE II	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$	970.642,40
CLASSE II	COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL	R\$	11.470.205,00
CLASSE II	LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA	R\$	1.188.347,50
4	Total credores Classe II	R\$	14.584.778,90

Credores Classe III, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
CLASSE III	AGROMAJ - INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$	272.480,00
CLASSE III	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	R\$	1.359.515,50
CLASSE III	ANTONIO MARCOS CAMARGO	R\$	1.447.000,00
CLASSE III	BANCO ABC BRASIL S.A.	R\$	864.956,86
CLASSE III	BANCO BRADESCO S.A.	R\$	1.845.755,85
CLASSE III	BANCO DAYCOVAL S.A.	R\$	135.634,09
CLASSE III	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$	1.138.354,90
CLASSE III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$	1.571.662,44
CLASSE III	BANCO SOFISA S.A.	R\$	80.842,83
CLASSE III	BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.	R\$	28.193.755,50
CLASSE III	BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA	R\$	1.492.936,84
CLASSE III	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$	3.951.644,47
CLASSE III	CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R\$	277.869,90
CLASSE III	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	R\$	1.255.462,40
CLASSE III	COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL	R\$	11.621.728,05
CLASSE III	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO	R\$	1.381.750,00
CLASSE III	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMOTA - SICOOB CREDIMOTA	R\$	1.660.293,21
CLASSE III	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	R\$	4.750.034,60
CLASSE III	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE	R\$	1.714.461,04
CLASSE III	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	R\$	313.440,00
CLASSE III	CROPFIELD DO BRASIL S.A.	R\$	258.045,00
CLASSE III	FERTILIZE - AGRICOLA LTDA	R\$	173.520,00
CLASSE III	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS ALBAUGH	R\$	746.124,56
CLASSE III	FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH I	R\$	1.915.200,10
CLASSE III	HARA AGRONEGOCIO LTDA	R\$	1.179.725,37
CLASSE III	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	R\$	4.466.050,00
CLASSE III	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	R\$	5.026.201,74
CLASSE III	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$	1.631.014,38
CLASSE III	LARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	R\$	2.308.080,65
CLASSE III	LEANDRO VAN ASS E OUTROS	R\$	1.681.530,20
CLASSE III	LIMAGRAIN BRASIL S.A	R\$	395.965,81
CLASSE III	LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA	R\$	7.979.511,30
CLASSE III	MINERACAO CAMPO VERDE LTDA	R\$	46.010,40
CLASSE III	MODARC EXPANSAO AGRONEGOCIOS LTDA	R\$	2.002.985,00
CLASSE III	MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS.	R\$	312.715,60
CLASSE III	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	R\$	53.473,61
CLASSE III	NOVOZYMES BIOAG PRODUTOS PARA AGR. LTDA	R\$	69.572,20
CLASSE III	PARANAGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	R\$	29.012,70
CLASSE III	PONTO RURAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$	218.840,00
CLASSE III	PRODUFERTIL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R\$	49.250,00
CLASSE III	PRODUZA TAMARANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$	2.306.976,62
CLASSE III	RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	R\$	496.872,06
CLASSE III	SANTA ALICE TERRAPLENAGEM LTDA	R\$	1.246.650,00

Classe	Credor	Moeda	Valor
CLASSE III	SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	R\$	151.538,73
CLASSE III	SEMENTES E CEREAIS BORTOLUZZI LTDA	R\$	335.250,00
CLASSE III	SEMENTES MAUA LTDA	R\$	3.171.214,28
CLASSE III	SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO	R\$	1.101.964,54
CLASSE III	SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	R\$	3.088.954,00
CLASSE III	SYNGENTA SEEDS LTDA	R\$	647.160,51
CLASSE III	TALO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.	R\$	704.299,44
CLASSE III	TOYO SEN-I DO BRASIL - AGRO-INDUSTRIAL LTDA	R\$	508.727,00
CLASSE III	TRADECORP DO BRASIL COM. INS. AGR. LTDA	R\$	330.257,00
CLASSE III	TRASSI E CIA LTDA	R\$	157.500,00
53	Total credores Classe III	R\$	110.119.771,28

Credores Classe IV, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
CLASSE IV	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	R\$	3.690.835,00
CLASSE IV	LABORAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R\$	40.129,20
2	Total credores Classe IV	R\$	3.730.964,20

Credores Excluidos

Classe	Credor	Moeda	Valor
EXCLUSÃO	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA	R\$	
EXCLUSÃO	BANCO C6 S.A.	R\$	-
EXCLUSÃO	BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$	-
EXCLUSÃO	GUSTAVO COELHO BULLE	R\$	-
EXCLUSÃO	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	R\$	-
EXCLUSÃO	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	R\$	-
EXCLUSÃO	MODARC PARANA AGRONEGOCIOS LTDA	R\$	-
EXCLUSÃO	NEW AGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$	-
EXCLUSÃO	RED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTISETORIAL LP - RESPONSABILIDADE LIMITADA	R\$	-
EXCLUSÃO	VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS	R\$	-
10	Total credores Excluidos	R\$	-

Credores Não Habilitar

Classe	Credor	Moeda	Valor
NÃO HABILITAR	A.YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$	-
NÃO HABILITAR	ARISTEU PEDRO ROSSINI	R\$	-
NÃO HABILITAR	BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.	R\$	-
NÃO HABILITAR	BANCO VOTORANTIM S.A	R\$	-
NÃO HABILITAR	BRADESCO ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS LTDA	R\$	-
NÃO HABILITAR	COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	R\$	-
NÃO HABILITAR	COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	R\$	-
NÃO HABILITAR	GAMAGRO AGROPECUÁRIA LTDA	R\$	-
NÃO HABILITAR	JOÃO SENA E LUZIA PINTO SENA	R\$	-
NÃO HABILITAR	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	R\$	-
NÃO HABILITAR	SANDRO CARDOSO DA CUNHA E ESPOSA	R\$	-
11	Total credores Não Habilitar	R\$	-



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 0002662-05.2024.8.16.0056

**AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI**

CLASSE I
Trabalhista

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL9J XK44L TNN52 65P9R





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
055	EDUARDO M. MOREIRA SILVA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					27.168.136/0001-61		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-	CLASSE I	BRL	456.862,55	CLASSE I	BRL	456.862,55
		-			456.862,55			456.862,55

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	456.862,55	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	456.862,55	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor apresentou divergência requerendo a habilitação do crédito no valor de R\$ 456.862,55, a seu favor, em decorrência dos honorários de sucumbência, fixados nas ações de Execução de Título Extrajudicial sob nº 1000380- 97.2024.8.26.0120 e 1000779- 29.2024.8.26.0120, ambas em trâmite perante a 2ª Vara Cível do foro de Cândido Mota – SP.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, manifestou discordância, alegando que não foi proferida sentença nos autos que possibilite seja cobrada a sucumbência.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

2.3.1 Origem do crédito

Constata que o crédito se origina das seguintes ações judiciais:

- i) **Execução de Título Extrajudicial nº 1000380-97.2024.8.26.0120**, ajuizada em 07/03/2024, em trâmite perante a 2ª Vara Cível do foro de Cândido Mota – SP, que tem como objeto o inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário nº 59388-8, no valor de R\$ 2.277.975,02, quando do protocolo da ação. Na execução, a decisão inicial fixou os honorários devidos aos procuradores em 10% do valor do débito, a contar da citação (Pág. 101/102).





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

ii) **Execução de Título Extrajudicial nº 1000779-29.2024.8.26.0120**, ajuizada em 29/04/2024, em trâmite perante a 2ª Vara Cível do foro de Cândido Mota – SP, que tem como objeto o inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário nº 60057-0, no valor de R\$ 2.275.468,01, quando do protocolo da ação. Na execução, a decisão inicial fixou os honorários devidos aos procuradores em 10% do valor do débito (Pág. 104/105).

2.3.2 Valor e Classificação do crédito

i) **Execução de Título Extrajudicial nº 1000380-97.2024.8.26.0120**, a decisão inicial fixou honorários de sucumbência de 10% sobre o valor do débito, a contar da data da citação (Pág. 110/102). Assim, o Credor apresentou manifestação solicitando habilitação do crédito, no valor atualizado até a data da Recuperação Judicial, a saber:

Valor Principal – atualizado até 31/03/2024	R\$ 2.317.445,00
Honorários Advocatícios Sucumbenciais – 10%	R\$ 231.744,50
TOTAL	R\$ 231.744,50

ii) **Execução de Título Extrajudicial nº 1000779-29.2024.8.26.0120**, a decisão inicial fixou honorários de sucumbência de 10% do valor do débito, a contar da data da citação (Pág. 104/105). Assim, o Credor apresentou manifestação solicitando habilitação do crédito, no valor atualizado até a data da Recuperação Judicial, a saber:

Valor Principal – atualizado até 31/03/2024	R\$ 2.251.180,56
Honorários Advocatícios Sucumbenciais – 10%	R\$ 225.118,05
TOTAL	R\$ 225.118,05

Com relação ao valor do crédito, esta Administradora Judicial acolhe aquele apresentado pelo Credor, uma vez que seu cálculo se encontra devidamente fundamentado nas cédulas de crédito e nas decisões iniciais que fixaram os honorários de sucumbência.

Não pode ser acolhida a alegação da Recuperanda que o valor não é exigível, pois as dívidas em execução são líquidas, certas e exigíveis, tal como os honorários advocatícios que são nelas fixados.

Assim, habilita-se o crédito no montante de R\$ 456.862,55 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), classificando na Classe I - Trabalhista, em favor de EDUARDO MENEZES MOREIRA DA SILVA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 27.168.136/0001-61.

2.3.3 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL9J XK44L TNN52 65P9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Habilitar o valor em R\$ 456.862,55, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo Credor.

Considerando que o valor do crédito é relativo a honorários advocatícios, de R\$ 456.862,55, deverão ser habilitados na Classe I - Trabalhista, em favor de EDUARDO MENEZES MOREIRA DA SILVA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 27.168.136/0001-61.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o valor do crédito relativo a honorários de **R\$ 456.862,55 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, na Classe I - Trabalhista, em favor **EDUARDO MENEZES MOREIRA DA SILVA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 27.168.136/0001-61.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJ9J XK44L TNN52 65P9R



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 0002662-05.2024.8.16.0056

**AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI**

CLASSE II
Garantia Real

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
011	BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.					79.038.097/0001-81		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	51.769.234,50	CLASSE II	BRL	25.433.092,00	CLASSE II	BRL	955.584,00
		-	CLASSE III	BRL	3.716.247,50	CLASSE III	BRL	28.193.755,50
51.769.234,50			29.149.339,50			29.149.339,50		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	955.584,00	-	-
CLASSE III	28.193.755,50	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	29.149.339,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou, via *e-mail*, em 02/05/2024, divergência ao valor do crédito e classificação listados pela Recuperanda na Relação de Credores, conforme segue:

- i) **Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Pignoratícia**, afere que o valor do crédito é de R\$ 24.130.000,00 e deveria ser classificado na Classe II – Garantia Real, visto que a Escritura é garantida por hipoteca de imóveis e penhor de grãos, ainda que a Recuperanda não tenha cumprido com a sua obrigação estipulada no Instrumento, ao deixar de realizar o registro do penhor e da hipoteca imobiliária nas matrículas dos imóveis, mesmo após notificação do credor solicitando o cumprimento do ato;
- ii) **Contrato de Compra e Venda de Soja Modalidade Preço Fixo nº 9662/2023**, afere que o valor do crédito é de R\$ 955.584,00 e deveria ser classificado na Classe II – Garantia Real, visto que o Contrato é garantido por penhor de grãos. Informa, ainda, que o valor originário do crédito é objeto da Ação de Execução de Título Judicial nº 0014358-67.2024.8.16.0014, ajuizada em face da Recuperanda, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Londrina – PR;
- iii) **Contrato de Compra e Venda de Soja Modalidade Preço Fixo nº 9619/2023**, afere que o valor do crédito é de R\$ 347.508,00 e deveria ser classificado na Classe II – Garantia Real, visto que o Contrato é garantido por penhor de grãos. Informa, ainda, que o valor originário do crédito é objeto da Ação de Execução de Título Judicial nº 0014358-67.2024.8.16.0014, ajuizada em face da Recuperanda, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Londrina – PR;
- iv) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122253**, afere que o valor do crédito é de R\$ 346.800,00 e deveria ser classificado na Classe III – Quirografia;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- v) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122925**, afere que o valor do crédito é de R\$ 297.000,00 e deveria ser classificado na Classe III – Quirografia;
- vi) **Contrato de Fornecimento de Insumos nº 40122415**, afere que o valor do crédito é de R\$ 378.000,00 e deveria ser classificado na Classe III – Quirografia;
- vii) **Contrato de Fornecimento de Insumos nº 40121352**, afere que o valor do crédito é de R\$ 1.618.400,00 e deveria ser classificado na Classe III – Quirografia;
- viii) **Notas Fiscais e Duplicatas nº 25281, 25293, 25551, 25552 e 25701**, afere que o valor do crédito é de R\$ 1.076.047,50 e deveria ser classificado na Classe III – Quirografia.

Assim, diverge o Credor do crédito inicialmente listado pela Recuperanda de R\$ 51.769.234,50, requerendo a alteração para o valor de R\$ 29.149.339,50, a ser classificado conforme mencionado acima.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou via e-mail em 24/05/2024, a informação de que a divergência do Credor não assiste razão.

Aduz que a Escritura Pública de Confissão de Dívida não estava vencida quando do ajuizamento da Recuperação Judicial, não havendo que se falar em incidência de multa, devendo ser considerando o valor confessado da dívida de R\$ 18.663.185,00, além de ser mantida a classificação do crédito na Classe III – Quirografia, pois as garantias de hipoteca não foram devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis, nem houve plantação e colheita de produtos nas áreas garantidas por meio de penhor. Informou, ainda, que a exclusão do crédito e consequente consolidação dos imóveis impedirá a atividade empresarial da Recuperanda. Na eventualidade de não se entender pela inclusão da totalidade do crédito na Classe III – Quirografia, a Recuperanda requer que seja habilitado apenas o valor do limite das garantias prestadas.

Quanto aos valores referente as notas fiscais e duplicatas, concorda com o valor apresentado pelo credor de R\$ 3.369.447,50, conforme já relacionado na relação de credores.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 51.769.234,50 na Classe III – Quirografia.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- i) **Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Pignoratícia**, celebrada em 12/12/2023, em que a Recuperanda confessa dever ao Credor a Dívida no importe de R\$ 25.130.000,00, relativo ao valor principal da dívida de R\$ 18.663.185,00, acrescido de juros, correção monetária e multa, em decorrência do inadimplemento de 152 notas fiscais de aquisição de insumos, conforme descritas na Cláusula 1.3.1 da Escritura. Foi ajustado pagamento em 8 parcelas variáveis, a primeira no valor de R\$ 1.000.000,00 com vencimento em 01/11/2023, sendo que consta na escritura a informação de que foi paga pela Recuperanda em 30/10/2023, e a última no valor de R\$ 5.830.000,00, com vencimento em 30/04/2026. Foram fixados juros à taxa de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV. Para o caso de inadimplemento, será exigido o pagamento de multa contratual a título de cláusula penal moratória, equivalente a 10%, corrigido monetariamente com base no IPCA-IBGE e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês. A Escritura Pública foi lavrada no Serviço Distrital de Santa Margarida, Comarca e Município de Bela Vista do Paraíso/PR, em 13/12/2023, sob nº 562, do Livro Protocolo nº 1, Livro 141/N, Folhas 138/151.
- ii) **Ação de Execução de Título Judicial nº 0014358-67.2024.8.16.0014**, anota que o valor originário dos Contratos de Compra e Venda de Soja Modalidade Preço Fixo nº 9662/2023 e 9619/2023, listados na relação de credores, são objeto da Ação de Execução de Título Judicial nº 0014358-67.2024.8.16.0014, ajuizada pelo Credor em face da Recuperanda, em 08/03/2024, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Londrina – PR.

Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento de 2 Contratos firmados entre as partes, os quais foram apresentadas pelo Credor nos autos de execução, a saber:

- (i) **Contrato de Compra e Venda nº 9662/2023**, firmado em 11.09.2023, por meio do qual o requerido entregaria à Requerente a quantidade de 455.040 quilos ou 7.584 sacas de soja com 60kg, pelo preço de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) por saca (doc. 03);
- (ii) **Contrato de Compra e Venda nº 9619/2023** firmado em 06.09.2023, por meio do qual o requerido entregaria à Requerente a quantidade de quantidade de 165.480 quilos ou 2.758 sacas de soja com 60kg, pelo preço de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) por saca (doc. 04);

O Credor alega que a Recuperanda não honrou com a entrega dos produtos conforme pactuado nos Contratos, no montante de 10.342 (dez mil trezentos e quarenta e duas) sacas de SOJA de 60kgs cada, equivalente a R\$ 1.303.092,00, quando do protocolo da ação.

Em razão de medida liminar, houve o sequestro de 9.655,33 sacas de SOJA de 60kgs cada, que totalizam R\$ 1.216.571,58, que se encontram depositados em poder do Credor (mov. 54).

A Recuperanda compareceu aos autos em 21/03/2024, para informar sobre o pedido de Recuperação judicial e requerer a revogação da decisão que concedeu o arresto de soja (mov. 52). Posteriormente, juntou decisão de deferimento do Pedido de Recuperação judicial, requereu a extinção da demanda, em razão do crédito ser sujeito aos efeitos da Recuperação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Judicial e, alternativamente, a suspensão do processo (mov. 68), sendo que o processo foi suspenso por 365 dias corridos, contados a partir de 14/08/2024 (mov. 102).

Salienta-se que após pedido do Credor, a tutela antecipada antecedente foi convertida em Execução de Título Extrajudicial (mov. 77 e 79).

Nesse íterim, a Recuperanda agravou da decisão que deferiu o pedido liminar consistente no sequestro de 10.342 sacas de soja, mas teve seus pedidos negados e o sequestro de grãos foi mantido, tendo a Recuperanda efetuado pedido de desistência, o que levou a extinção do recurso (Agravado de Instrumento nº. 0031445-78.2024.8.16.0000).

Anota-se, ainda, a existência dos Embargos de Terceiro Cível nº. 0018790-32.2024.8.16.0014, distribuído por dependência em 26/03/2024, pelos terceiros interessados, Sr. Luiz Augusto Coelho Bulle (CPF 018.881.929-09) e Sr. Arnaldo Bulle (CPF 740.176.329-04), em face do Credor. Os Embargantes alegam serem pessoas distintas dos Recuperandos, mas que foram surpreendidos com o sequestro de 9.565 sacas de soja de 60kg cada, sendo 8.210,73 de propriedade do Sr. Luiz, e 1.538,43 de propriedade do Sr. Arnaldo, que se encontravam no armazém da empresa Cocamar Cooperativa Agroindustrial, requerendo o cancelamento da constrição e a consequente restituição integral sobre as sacas de sojas sequestradas. Em 07/11/2024 os Embargos foram acolhidos e foi determinado o levantamento de qualquer restrição sobre as sacas de soja sequestradas e a sua restituição integral (mov. 134), aguardando-se o trânsito em julgado.

- iii) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122253**, firmado entre o Credor e a Recuperanda, em 29/08/2023, no valor de R\$ 346.800,00, referente a compra futura pela Recuperanda, do produto agrícola 04.20.10 KMAG, obrigação com vencimento em 30/05/2024 e data limite para retirada dos produtos pela Recuperanda em 30/06/2024.
- iv) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122925**, firmado entre o Credor e a Recuperanda, em 14/09/2023, no valor de R\$ 297.000,00, referente a compra futura pela Recuperanda, do produto agrícola S SJ 66I68RSF IPRO BAG 5.500MS, obrigação com vencimento em 30/05/2024 e data limite para retirada dos produtos pela Recuperanda em 30/06/2024.
- v) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura com Pagamento a Prazo nº 0040122415**, firmado entre o Credor e a Recuperanda, em 01/09/2023, no valor de R\$ 378.000,00, referente a compra futura pela Recuperanda, do produto agrícola S SJ 66I68RSF IPRO BAG 5.500MS, obrigação com vencimento em 31/05/2024 e data limite para retirada dos produtos pela Recuperanda em 30/06/2024.
- vi) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura com Pagamento a Prazo nº 0040121352**, firmado entre o Credor e a Recuperanda, em 11/08/2023, no valor de R\$ 1.618.400,00, referente a compra futura pela Recuperanda, do produto agrícola 04.20.10 KMAG, obrigação com vencimento em 30/05/2024 e data limite para retirada dos produtos pela Recuperanda em 30/06/2024.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



- vii) Notas Fiscais e Duplicatas:**
- vii.i) 25281-11**, no valor de R\$ 30.300,00, emitida em 18/08/2023, com vencimento em 31/05/2024, referente a compra de produtos entregues pelo Credor à Recuperanda em 18/08/2023.
- vii.ii) 25293-11**, no valor de R\$ 119.600,00, emitida em 21/08/2023, com vencimento em 31/05/2024, referente a compra de produtos entregues pelo Credor à Recuperanda em 21/08/2023.
- vii.iii) 25551-11**, no valor de R\$ 199.920,00, emitida em 27/09/2023, com vencimento em 31/05/2024, referente a compra de produtos entregues pelo Credor à Recuperanda em 27/09/2023.
- vii.iv) 25552-11**, no valor de R\$ 304.080,00, emitida em 27/09/2023, com vencimento em 31/05/2023, referente a compra de produtos entregues pelo Credor à Recuperanda em 28/09/2023
- vii.v) 25701-11**, no valor de R\$ 422.147,50, emitida em 09/10/2023, com vencimento em 31/05/2024, referente a compra de produtos entregues pelo Credor à Recuperanda em 09/10/2023.

2.3.2. Valor, Natureza e Classificação do Crédito

Apura o valor, a natureza e a classificação dos créditos oriundos dos negócios jurídicos:

- i) Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Pignoratícia**, conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/03/2024, era de R\$ 24.130.000,00, senão vejamos:

Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Pignoratícia	
Recuperandos devedores	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda, Gustavo Coelho Bulle, Marcelo Ferrari
Título	Escritura pública de confissão de dívida
Valor do título	R\$ 25.130.000,00
Valor do pago	R\$ 1.000.000,00
Valor em aberto	R\$ 24.130.000,00
Garantias	Hipotecas e Penhor de grãos

Constatou-se que a Confissão de Dívida é garantida em especial hipoteca de 5 bens imóveis, conforme descritos na Cláusula 6 da Escritura Pública, a saber:

- A) Primeira e Especial Hipoteca do bem imóvel Matrícula n.º 7.193, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãoópolis/PR - Um LOTE DE TERRAS, sob a denominação de LOTE "30" (trinta) da Quadra 06 (seis), com a área superficial de 1.549,92 (um mil, quinhentos e quarenta e nove e noventa e dois) metros quadrados, situado na Rua Perimetral Sul, do Loteamento denominado "ECOVILLAS DO LAGO - RESIDENCE - LAZER", no Município e Comarca de Sertãoópolis, Estado do Paraná, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00.
- B) Segunda e Especial Hipoteca do bem imóvel Matrícula n.º 22.786, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé/PR - Um LOTE DE TERRAS sob o n.º 215-REM (duzentos e quinze-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



REM), com a área de 4,50 (quatro vírgula cinquenta) alqueires paulistas ou sejam 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos) metros quadrados, resultante da subdivisão do lote n.º 215, e este por sua vez resultante da subdivisão do lote de igual número, situado na Gleba Cafezal, neste Município e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, no valor estimado de R\$ 10.000.000,00.

C) Segunda e Especial Hipoteca do bem imóvel Matrícula n.º 119.725, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR - Uma ÁREA RURAL DE TERRAS, denominado Lote 22-26-8 com 42.378,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e oito) metros quadrados, ou seja, 4,2378 hectares, resultante da subdivisão do lote 22-26, que por sua vez originou da unificação dos lotes 22 e 26, destacados do Quinhão 3, da Fazenda Três Bocas, localizado no Município de Londrina, Estado do Paraná, no valor estimado de R\$ 2.000.000,00.

D) Primeira e Especial Hipoteca do bem imóvel Matrícula n.º 127.454, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR - Rural - Lote 22-26-1B com 24.200,00 m² ou seja, 2,42 hectares, resultante da subdivisão do lote 22-26-1, que por sua vez originou da unificação dos lotes 22 e 26, destacados do Quinhão 3, da Fazenda Três Bocas, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00.

E) Primeira e Especial Hipoteca do bem imóvel Matrícula n.º 119.727, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR - Rural - Lote 22-26-10 com 24.200,00 m², ou seja, 2,4200 hectares, resultante da subdivisão do lote 22-26, que por sua vez originou da unificação dos lotes 22 e 26, destacados do Quinhão 3, da Fazenda Três Bocas, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00.

Ainda, previu a Cláusula 7 da Escritura Pública, o penhor de grãos em primeiro e segundo grau, conforme segue:

QUANTIDADE (SACAS DE 60 KG)	CULTURA	SAFRA	GRAU E PROPRIEDADE RURAL	DATA DA ENTREGA
20.833 (vinte mil e oitocentas e trinta e três)	Soja*	2023/2024	1º Grau na Propriedade Rural 3 e 2º Grau na Propriedade Rural 1, 2 e 4.	15/02/2024
23.500 (vinte e três mil e quinhentas)	Milho*	2024/2024	1º Grau na Propriedade Rural (abaixo qualificada) 1, 2, 3 e 4	15/07/2024
8.500 (oito mil e quinhentas)	Trigo*	2024/2024	1º Grau na Propriedade Rural (abaixo qualificada) 1, 2, 3 e 4	15/07/2024
40.000 (quarenta mil)	Soja*	2024/2025	1º Grau na Propriedade Rural (abaixo qualificada) 1, 2, 3 e 4	15/02/2025
23.500 (vinte e três mil e quinhentas)	Milho*	2025/2025	1º Grau na Propriedade Rural (abaixo qualificada) 1, 2, 3 e 4	15/07/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



8.500 (oito mil e quinhentas)	Trigo*	2025/2025	1º Grau na Propriedade Rural (abaixo qualificada) 1, 2, 3 e 4	15/07/2025
48.583 (quarenta e oito mil e quinhentas e oitenta e três)	Soja*	2025/2026	1º Grau na Propriedade Rural (abaixo qualificada) 1, 2, e 4	15/02/2026

Para tanto, a localização da garantia de penhor se encontra nas seguintes propriedades rurais:

7.1. Propriedade Rural (Localização da Garantia de Penhor) - Propriedade 1: FAZENDA MICKAEL, com área (parte ideal) de 23 alqueires paulistas, situada na Zona Rural do Município de Porecatu - PR, registrada perante o Ofício de Registro de Imóveis do Município de Porecatu - PR, sob a matrícula n.º 2.923, de posse de **MARCELO FERRARI e GUSTAVO COELHO BULLE**, ambos já qualificados. **Propriedade 2: LOTES DE TERRA**, com área (parte ideal) de 75 alqueires paulistas, situados no Município de Apucarana – PR, registrados perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Porecatu – PR, sob as matrículas n.º 27.119, 132, 8.600, 33.664, 33.665, 33.666, 33.667, 33.668, 33.671, 13.478, 51.905, 2.686, 3.251, 49.024, de posse de **MARCELO FERRARI e GUSTAVO COELHO BULLE**, ambos já qualificados. **Propriedade 3: FAZENDA SONHO DOURADO I e II**, com área (parte ideal) de 49,82 alqueires paulistas, localizada na Seção Gleba Pacu, no Município de Miraselva – PR, registrada perante o Ofício de Registro de Imóveis do Município de Porecatu - PR, sob a matrícula n.º 17.325 e 17.326, de posse de **MARCELO FERRARI e GUSTAVO COELHO BULLE**, ambos já qualificados. **Propriedade 4: Lote n.º 07 Remanescente**, com área total de 42.4028 hectares, localizado na Gleba Três Bocas, no Município de Londrina – PR, registrado perante o 1.º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Londrina - PR, sob a matrícula n.º 60.694, de propriedade de **GUSTAVO COELHO BULLE**, já qualificado. **7.2. Definição dos Produtos dados em Garantia de Penhor -**

Contudo, conforme noticiado e documentalmente apresentado pelo Credor, asseverado pela Recuperanda, verifica-se que não foram realizados os devidos registros de hipoteca nas matrículas dos imóveis, assim como não foi realizado o registro e averbação do penhor de grãos, diante da necessidade de complementação documental e regularização dos títulos junto aos cartórios, o que não foi cumprido pela Recuperanda, mesmo após notificação do Credor, de forma que as garantias hipotecárias e de penhor de grãos não foram constituídas.

A Recuperanda, por sua vez, afere que a Escritura Pública de Confissão de Dívida não estava vencida quando do ajuizamento da Recuperação Judicial, não havendo que se falar em incidência de multa e juros, entendendo como devido o valor da dívida de R\$ 18.663.185,00. Contudo, não assiste razão, uma vez que confessa dever ao Credor a dívida no valor total de R\$ 25.130.000,00, conforme o campo “DÍVIDA” da Seção I e Cláusula 1 da Seção II da Escritura, bem como porque há cláusula de vencimento antecipado e é inequívoco que foi paga apenas uma das parcelas.

seiscentos e sessenta e três mil e cento e oitenta e cinco reais). “DÍVIDA”: R\$ 25.130.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e trinta mil reais), equivalente ao Valor Principal da Dívida acrescido dos Juros, Correção Monetária e multa aplicados até a data de vencimento dos Pagamentos, a ser quitada mediante os Pagamentos. “JUROS”: 1% (um

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



reais). **SEÇÃO II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS: 1. Os DEVEDORES** confessam dever à **CREDORA** a Dívida, proveniente de operações comerciais havidas entre as Partes, representadas por títulos emitidos pelos **DEVEDORES** em favor da **CREDORA** e por adiantamentos de bens e valores realizados pela **CREDORA** aos **DEVEDORES**, obrigando-se os **DEVEDORES** solidariamente nos termos dos artigos 275 e seguintes do Código Civil a pagar integralmente a Dívida através dos Pagamentos. **1.1.** em pleno vigor. **4.** O não cumprimento de qualquer obrigação por parte dos **DEVEDORES** implicará no vencimento antecipado da dívida porventura inadimplente, que poderá ser exigida judicialmente dos **DEVEDORES**, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial. **5.** Além dos casos previstos nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, são casos de vencimento antecipado do presente contrato, representando o

Assim, o valor de R\$ 24.130.000,00 apresentado pelo Credor deve ser acolhido. Contudo, deve ser classificado na Classe III – Quirografária, visto que as garantias reais não foram registradas.

ii) **Ação de Execução de Título Judicial nº 0014358-67.2024.8.16.0014**, conforme documentos encaminhados pelo Credor, bem como da análise dos autos, quando do protocolo da ação era devido pela Recuperanda a quantidade de 10.342 (dez mil trezentos e quarenta e duas) sacas de SOJA de 60kgs cada, equivalente a R\$ 1.303.092,00, considerando o preço fixo de R\$ 126,00 a saca de soja, a saber:

Contratos de compra e venda de grãos				
Contrato	Recuperando devedor	Quantitativo de grãos soja (em sacas)	Valor do contrato	Situação
Contrato 9662/2023	Gustavo Coelho Bulle	7.584	R\$ 955.584,00	Objeto dos autos nº 0014358-67.2024.8.16.0014
Contrato 9619/2023	Gustavo Coelho Bulle	2.758	R\$ 347.508,00	Objeto dos autos nº 0014358-67.2024.8.16.0015

Constatou-se, conforme se extrai da Cláusula 2 dos Contratos objeto da ação de execução, que as operações são garantidas por penhor rural de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, dos produtos objeto da negociação, respectivamente:

ii.i) **Contrato de Compra e Venda de Soja Modalidade Preço Fixo nº 9662/2023:**

2. De acordo com o aqui disposto, a fim de garantir o fiel e tempestivo pagamento de todas as obrigações constituídas neste instrumento (seja na data de vencimento acordada, em caso de vencimento antecipado ou em qualquer outra data), o **VENDEDOR** oferece neste ato, em **PENHOR RURAL DE PRIMEIRO GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a **COMPRADORA**, a quantidade de **455.040 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta) quilos**, equivalente a **7.584 (sete mil e quinhentas e oitenta e quatro) sacas de 60 kg (sessenta quilos) cada de SOJA INDUSTRIA A GRANEL TRANSGÊNICA da Safra 2023/2024**, com colheita ainda pendente na Propriedade Rural ou Local de Depósito descrita na **SEÇÃO I – DEFINIÇÕES CONTRATUAIS**.

ii.ii) **Contrato de Compra e Venda de Soja Modalidade Preço Fixo nº 9619/2023:**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



2. De acordo com o aqui disposto, a fim de garantir o fiel e tempestivo pagamento de todas as obrigações constituídas neste instrumento (seja na data de vencimento acordada, em caso de vencimento antecipado ou em qualquer outra data), o VENDEDOR oferece neste ato, em **PENHOR RURAL DE PRIMEIRO GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a COMPRADORA, a quantidade de **165.480 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta) quilos**, equivalente a **2.758 (duas mil e setecentas e cinquenta e oito) sacas de 60 kg (sessenta quilos) cada de SOJA INDUSTRIA A GRANEL TRANSGÊNICA da Safra 2023/2024**, com colheita ainda pendente na Propriedade Rural ou Local de Depósito descrita na SEÇÃO 1 – DEFINIÇÕES CONTRATUAIS.

Da análise dos documentos apresentados nos autos, verifica-se que foi realizado um único registro da garantia de penhor rural de primeiro grau para os Contratos 9662/2023 e 9619/2023, registrado em 20/11/2023, sob o nº 16.109 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, na quantidade de 7.584 sacas de SOJA de 60kg cada, equivalente a R\$ 955.584,00, conforme segue:

CNM 083766.3.0016109-93

FICHA

01

REGISTRO AUXILIAR

16.109

1º SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LONDRINA

REGISTRO AUXILIAR

NÚMERO DE ORDEM: 16.109. DATA: 20 de novembro de 2023.

REGISTRO: Prenot. 463.243, em 25/09/2023. Contrato de Compra e Venda de Soja Modalidade PREÇO FIXO nº 9619/2023, datada de 11/09/2023, em Londrina-PR. Compradora/Credora: BELAGRÍCOLA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A, CNPJ nº 79.038.097/0001-81, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 600, 18º andar, em Londrina-PR. VENDEDOR/IEL DEPOSITÁRIO: GUSTAVO COELHO BULLE e FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE, qualificados anteriormente. Produto: SOJA INDUSTRIA A GRANEL TRANSGÊNICA, com padrão de qualidade de acordo com a tabela da COMPRADORA vigente à época da entrega do produto, que deverá atender, no mínimo, aos seguintes limites: UMIDADE até 14%; IMPUREZA ate 0% (inclusive grãos queimados); AVARIADOS TOTAIS ate 8%. Safra: 2023/2024. Quantidade: 165.480 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta), quilos, equivalentes a 2.758 (duas mil e setecentas e cinquenta e oito) sacas de 60 kg (sessenta quilos) cada, devendo ser esta a quantidade líquida, apurada apos a dedução de contribuições previdenciárias (INSS/FUNRURAL) e eventuais royalties devidos pela presença de organismos geneticamente modificados. Bens Empenhados: 165.480 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta) quilos líquidos do Produto. Local de depósito: SÍTIO VALE DA VIDEIRA; com área total de 42,4028 hectares, localizada no lote 07 Gleba Três Bocas, Distrito de São Luiz, no Município de Londrina, Estado do Paraná, registrado perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Londrina-PR, sob a matrícula n.º 60.694, de propriedade do VENDEDOR. Data de pagamento: 30.05.2024. Forma de pagamento: Depósito/transferência em conta bancaria de titularidade do VENDEDOR. Local de entrega: Nas instalações da COMPRADORA, localizada na Rodovia PR 445 - KM 49,6, no Município de Londrina Estado do Paraná. Período de entrega: De 01/03/2024 ate 30/03/2024. Garantia: PENHOR RURAL DE PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros, a COMPRADORA, a quantidade de 455.040 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta) quilos, equivalente a 7.584 (sete mil e quinhentas e oitenta e quatro) sacas de 60 kg (sessenta quilos) cada de SOJA INDUSTRIA A GRANEL TRANSGÊNICA da Safra 2023/2024, com colheita ainda pendente na Propriedade Rural ou Local de Depósito. O Preço/Valor Total do contrato é de R\$955.584,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) e foi ajustado entre as Partes como sendo fixo e inalterável, mesmo que ocorram oscilações de mercado, devendo ser pago pela COMPRADORA, demais condições de acordo com o estabelecido no contrato. Emolumentos: 630,00 VRCext (R\$154,98). Funrejus: R\$38,75. ISS: R\$3,10. Fundep: R\$7,75. Funarpen: R\$8,00. Selo: SFRI2.A5bdv.MyjWK-R2oeR.F690q.

Tal registro foi devidamente averbado na matrícula do imóvel nº 60.694 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Londrina-PR, conforme Av. 13:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Av.13/60.694 - Prenot. 463.243, em 10/11/2023. **PENHOR - IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO.** Conforme Contrato de Compra e Venda de Soja Modalidade PREÇO FIXO nº 9619/2023, datada de 11/09/2023, em Londrina-PR, e de acordo com o artigo 167, II, 34 da Lei nº 6.015/1973, averba-se para constar que está localizado no imóvel desta matrícula o **PENHOR RURAL DE PRIMEIRO GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a **Compradora/Credora: BELAGRÍCOLA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.**, CNPJ nº 79.038.097/0001-81, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 600, 18º andar, em Londrina-PR. **VENDEDOR/FIEL DEPOSITÁRIO:** GUSTAVO COELHO BULLE e FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE, qualificados anteriormente. **Produto:** SOJA INDUSTRIAL A GRANEL TRANSGÊNICA, com padrão de qualidade de acordo com a tabela da COMPRADORA vigente à época da entrega do produto, que deverá atender, no mínimo, aos seguintes limites: UMIDADE até 14%; IMPUREZA até 0% (inclusive grãos queimados); AVARIADOS TOTAIS até 8%. **Safra:** 2023/2024. **Quantidade:** 165.480 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta), quilos, equivalentes a 2.758 (duas mil e setecentas e cinquenta e oito) sacas de 60 kg (sessenta quilos) cada, devendo ser esta a quantidade líquida, apurada após a dedução de contribuições previdenciárias (INSS/FUNRURAL) e eventuais royalties devidos pela presença de organismos geneticamente modificados. **Bens Empenhados:** 165.480 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta) quilos líquidos do Produto. **Local de depósito:** SÍTIO VALE DA VIDEIRA, com área total de 42,4028 hectares, localizada no lote 07 Gleba Três Bocas, Distrito de São Luiz, no Município de Londrina, Estado do Paraná, registrado perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Londrina-PR, sob a matrícula nº 60.694, de propriedade do VENDEDOR. **Data de pagamento:** 30.05.2024. **Forma de pagamento:** Depósito/transferência em conta

Assim, o valor de R\$ 1.303.092,00 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido. No entanto, somente pode ser classificado como Classe II – Garantia Real, o valor coberto pelo penhor rural, no importe de R\$ 955.584,00. Assim, o remanescente do crédito de R\$ 347.508,00 deve ser classificado como Classe III – Quirografária.

iii) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122253**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelas notas fiscais que compõe o Contrato, todas com vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de forma que não há incidência de juros e correção monetária sobre os valores em aberto, conforme segue:

Título	Nº Título	Vencimento	Valor
Contrato 40122253	25505-1	30/05/2024	R\$ 106.930,00
Contrato 40122253	25499-1	30/05/2024	R\$ 106.930,00
Contrato 40122253	25506-1	30/05/2024	R\$ 40.460,00
Contrato 40122253	25517-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
TOTAL			R\$ 346.800,00

Verifica-se que garante o instrumento a fiança dos integrantes e/ou quotistas do grupo econômico, conforme Cláusula 4.1:

4.1. Conforme aplicável, as obrigações do **ADQUIRENTE** sob este contrato deverão ser garantidas por fiança: (i) dos integrantes do grupo econômico do **ADQUIRENTE** (cônjuge ou sócios de fato), quando este for pessoa física; ou (ii) dos quotistas ou acionistas do **ADQUIRENTE**, quando este for pessoa jurídica, mediante aprovação pela **ALIENANTE**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Assim, ante a apresentação de documentos comprobatórios pelo Credor e Recuperanda, mantém o crédito listado por R\$ 346.800,00, na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar sua natureza.

- iv) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122925**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pela nota fiscal que compõe o Contrato, com vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de forma que não há incidência de juros e correção monetária sobre os valores em aberto, conforme segue:

Título	Nº Título	Vencimento	Valor
Contrato 40122925	25702-1	30/05/2024	R\$ 297.000,00

Verifica-se que garante o instrumento a fiança dos integrantes e/ou quotistas do grupo econômico, conforme Cláusula 4.1:

4.1. Conforme aplicável, as obrigações do **ADQUIRENTE** sob este contrato deverão ser garantidas por fiança: (i) dos integrantes do grupo econômico do **ADQUIRENTE** (cônjuge ou sócios de fato), quando este for pessoa física; ou (ii) dos quotistas ou acionistas do **ADQUIRENTE**, quando este for pessoa jurídica, mediante aprovação pela **ALIENANTE**.

Assim, ante a apresentação de documentos comprobatórios pelo Credor e Recuperanda, mantém o crédito listado por R\$ 297.000,00, na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar sua natureza.

- v) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122415**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pela nota fiscal que compõe o Contrato, com vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de forma que não há incidência de juros e correção monetária sobre os valores em aberto, conforme segue:

Título	Nº Título	Vencimento	Valor
Contrato 40122415	25554-1	30/05/2024	R\$ 378.000,00

Verifica-se que garante o instrumento a fiança dos integrantes e/ou quotistas do grupo econômico, conforme Cláusula 4.1:

4.1. Conforme aplicável, as obrigações do **ADQUIRENTE** sob este contrato deverão ser garantidas por fiança: (i) dos integrantes do grupo econômico do **ADQUIRENTE** (cônjuge ou sócios de fato), quando este for pessoa física; ou (ii) dos quotistas ou acionistas do **ADQUIRENTE**, quando este for pessoa jurídica, mediante aprovação pela **ALIENANTE**.

Assim, ante a apresentação de documentos comprobatórios pelo Credor e Recuperanda, mantém o crédito listado por R\$ 378.000,00, na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar sua natureza.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



vi) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040121352**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelas notas fiscais que compõe o Contrato, todas com vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de forma que não há incidência de juros e correção monetária sobre os valores em aberto, conforme segue:

Título	Nº Título	Vencimento	Valor
Contrato 40121352	25383-1	30/05/2024	R\$ 2.890,00
Contrato 40121352	25368-1	30/05/2024	R\$ 23.120,00
Contrato 40121352	25363-1	30/05/2024	R\$ 43.350,00
Contrato 40121352	25360-1	30/05/2024	R\$ 46.240,00
Contrato 40121352	25364-1	30/05/2024	R\$ 49.130,00
Contrato 40121352	25507-1	30/05/2024	R\$ 66.470,00
Contrato 40121352	25320-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25321-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25322-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25335-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25327-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25328-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25340-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25379-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25266-1	30/05/2024	R\$ 101.150,00
Contrato 40121352	25301-1	30/05/2024	R\$ 101.150,00
Contrato 40121352	25319-1	30/05/2024	R\$ 106.930,00
Contrato 40121352	25382-1	30/05/2024	R\$ 106.930,00
Contrato 40121352	25392-1	30/05/2024	R\$ 115.600,00
Contrato 40121352	25389-1	30/05/2024	R\$ 115.600,00
TOTAL			R\$ 1.618.400,00

Verifica-se que garante o instrumento a fiança dos integrantes e/ou quotistas do grupo econômico, conforme Cláusula 4.1:

4.1. Conforme aplicável, as obrigações do **ADQUIRENTE** sob este contrato deverão ser garantidas por fiança: (i) dos integrantes do grupo econômico do **ADQUIRENTE** (cônjuge ou sócios de fato), quando este for pessoa física; ou (ii) dos quotistas ou acionistas do **ADQUIRENTE**, quando este for pessoa jurídica, mediante aprovação pela **ALIENANTE**.

Assim, ante a apresentação de documentos comprobatórios pelo Credor e Recuperanda, mantém o crédito listado por R\$ 1.618.400,00, na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar sua natureza.

vii) **Notas Fiscais e Duplicatas nº 25281, 25293, 25551, 25552 e 25701**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelas notas fiscais de fornecimento de insumos e duplicatas, todas com vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de forma que não há incidência de juros e correção monetária sobre os valores em aberto, conforme segue:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Nº Título	Vencimento	Valor
25281-11	31/05/2024	R\$ 30.300,00
25293-11	31/05/2024	R\$ 119.600,00
25551-11	31/05/2024	R\$ 199.920,00
25552-11	31/05/2023	R\$ 304.080,00
25701-11	31/05/2023	R\$ 422.147,50
TOTAL		R\$ 1.076.047,50

Verifica-se que o negócio é garantido por duplicatas emitidas pelo Credor, assinadas pela Recuperanda.

Assim, ante a apresentação de documentos comprobatórios pelo Credor e Recuperanda, mantém o crédito listado por R\$ 1.076.047,50, na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar sua natureza.

2.3.3. Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Em resumo, o crédito é assim composto:

DOCUMENTO	EMIÇÃO	VALOR DE FACE	CLASSE II	CLASSE III	OBSERVAÇÃO
Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Pignoratícia	12/12/2023	R\$ 25.130.000,00		R\$ 24.130.000,00	Garantias não registradas
Contrato 9619/2023 - Execução 0014358-67.2024.8.16.0014	06/09/2023	R\$ 347.508,00		R\$ 347.508,00	
Contrato 9662/2023 - Execução 0014358-67.2024.8.16.0014	11/09/2023	R\$ 955.584,00	R\$ 955.584,00		Penhor Rural
Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122253	29/08/2023	R\$ 346.800,00		R\$ 346.800,00	
Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122925	14/09/2023	R\$ 297.000,00		R\$ 297.000,00	
Contrato de Fornecimento de Insumos nº 40122415	01/09/2023	R\$ 378.000,00		R\$ 378.000,00	
Contrato de Fornecimento de Insumos nº 40121352	11/08/2023	R\$ 1.648.400,00		R\$ 1.618.400,00	
Nota Fiscal e Duplicata nº 25281-11	18/08/2023	R\$ 30.300,00		R\$ 30.300,00	
Nota Fiscal e Duplicata nº 25293-11	21/08/2023	R\$ 119.600,00		R\$ 119.600,00	
Nota Fiscal e Duplicata nº 25551-11	27/09/2023	R\$ 199.920,00		R\$ 199.920,00	
Nota Fiscal e Duplicata nº 25552-11	27/09/2023	R\$ 304.080,00		R\$ 304.080,00	
Nota Fiscal e Duplicata nº 25701-11	09/10/2023	R\$ 422.147,50		R\$ 422.147,50	
TOTAL			R\$ 955.584,00	R\$ 28.193.755,50	

Assim, conforme documentação comprobatória apresentada pelo Credor e Recuperanda, tem-se que a divergência apresentada pelo Credor é de ser acolhida parcialmente, nos seguintes termos.

Habilita o valor do crédito de R\$ 955.584,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais) na Classe II – Garantia Real.

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 28.193.755,50 (vinte oito milhões cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) mantendo a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 955.584,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, classificando-o na **Classe II – Garantia Real**.
- ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 28.193.755,50 (vinte oito milhões cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, classificado na **Classe III – Quirografária**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
014	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					00.360.305/5693-87		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	5.124.877,98	CLASSE II	BRL	970.642,40	CLASSE II	BRL	970.642,40
		-	CLASSE III	BRL	3.951.644,47	CLASSE III	BRL	3.951.644,47
		5.124.877,98			4.922.286,87			4.922.286,87

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	970.642,40	-	-
CLASSE III	3.951.644,47	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.922.286,87	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor Caixa Econômica encaminhou via e-mail, divergência de crédito, impugnando o valor relacionado por 3 argumentos principais:

i) declarar como extraconcursal o crédito relativo à cédula de crédito bancário – Capital de giro nº 734-1479003000012443, no valor de R\$ 886.921,24, que se encontra integralmente garantido por alienação fiduciária; ii) alterar o valor do crédito de 04 (quatro) contratos que relaciona para o valor de R\$ 3.951.644,47, na Classe III, quirografária, conforme cálculos encaminhados; e iii) em relação as cédulas de crédito nº 2161650/4521/2023, 2164238/4521/2023 e 2185727/4521/2023, o valor do crédito de R\$ 970.642,40 deve ser classificado na classe II, garantia real, já que se encontra integralmente garantido por penhor das safras.

Apresentou ainda, documentação referente aos seguintes contratos para fundamentar sua impugnação: i) Cédula de crédito bancário nº 0.000.000.001.047.010; ii) Demonstrativo de débito nº 0.000.000.001.047.010; iii) Cédula de crédito bancário nº 1977232; iv) Demonstrativo de Débito nº 0.000.000.001.977.232; v) Cédula de crédito bancário nº 2061853; vi) Demonstrativo de Débito nº 0.000.000.002.061.853; vii) Cédula de crédito bancário nº 4315.003.00000538-8; viii) Extrato conta-corrente; ix) Demonstrativo de Débito nº 4315.003.00000538-8; x) Cédula de crédito bancário nº 734-1479003000012443; xi) Termo de Constituição de garantia; xii) Documento eletrônico que demonstra a efetiva utilização do limite de crédito nº 14.1479.734.0001111-07; xiii) Planilha evolução contratual nº 14.1479.734.0001111-07; xiv) Posição da dívida em 21/03/2024, contrato nº 14.1479.734.0001111-07; xv) Cédula rural pignoratícia nº 2161650/4521/2023; xvi) Demonstrativo de Débito nº 2161650/4521/2023; xvii) Cédula rural pignoratícia nº 2164238/4521/2023; xviii) Demonstrativo de Débito nº 2164238/4521/2023; xix) Cédula rural pignoratícia nº 2185727/4521/2023; e xx) Demonstrativo de Débito nº 2185727/4521/2023.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou planilha com relação analítica, com os valores de R\$ 4.197.748,84 e R\$ 927.129,14, totalizando o montante de R\$ 5.124.877,98.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, no valor de R\$ 5.124.877,98, na Classe III – Quirografária.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

- i) **Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 0.000.000.001.047.010**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 02/10/2020. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 1.730.000,00, que deveria ser pago em 48 parcelas no valor R\$ 56.131,56, vencendo-se a primeira em 02/08/2021 e a última em 02/10/2024, a ser creditado da conta corrente com CET anual de 10,427491% a.a., taxas de juros balcão 0,99% a.m., e taxa de juros reduzida 0,830000% a.m., e demais informações financeiras na cláusula sexta do contrato;
- ii) **Cédula de Crédito Bancário – Giro Caixa Empresarial MGE nº 1977232**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 09/05/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 2.500.000,00, que deveria ser pago em 48 meses, sendo 6 meses de carência e 42 meses de amortização do valor principal mais encargos financeiros, valor da parcela de R\$ 33.000,00, vencendo-se a primeira em 09/11/2023, a ser creditado da conta corrente com uma taxa de juros de 1,32% a.m., e 17,04% a.a., e demais informações financeiras nas cláusulas terceira e quinta do contrato;
- iii) **Cédula de Crédito Bancário - Giro Caixa Empresarial MGE nº 2061853**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 13/07/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 500.000,00, que deveria ser pago em 36 meses, sendo 6 meses de carência e 30 meses de amortização do valor principal mais encargos financeiros, valor da parcela de R\$ 6.500,00, vencendo-se a primeira em 17/01/2024, a ser creditado da conta corrente com encargos financeiros de 1,30% a.m., e taxa de juros de 16,77% a.a., e demais informações financeiras nas cláusulas terceira e quinta do contrato;
- iv) **Cédula de Crédito Bancário de limites rotativos nº 4315.003.00000538-8**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 17/08/2023. O limite concedido pelo credor foi de R\$ 100.000,00, na modalidade crédito rotativo, denominado cheque empresa, a ser creditado da conta corrente com CET anual de 479,21% a.a., e CET mensal de 15,76% a.m., e taxa de juros de 13,13% a.m.;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- v) **Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 734-1479003000012443**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 30/11/2018. O limite concedido pelo credor foi de R\$ 1.628.000,00, para utilização na forma de empréstimo, a ser creditado da conta corrente. Anota que com a utilização do crédito, foi gerado um **subcontrato eletrônico nº 14.1479.734.0002222/07**, com data de utilização de 16/07/2020, no valor de R\$ 1.628.000,00, a ser pago em 60 parcelas de R\$ 34.770,43, vencendo-se a primeira parcela em 16/08/2020, com taxas de juros mensal de 0,830% a.m., 10,42% a.a., CET mensal 0,84%, CET anual 10,71%.
- vi) **Cédula Rural Pignoratícia nº 2161650/4521/2023**, emitida por Gustavo Coelho Bulle, sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 31/10/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 482.179,66, para custeio da atividade agrícola, que deveria ser pago em uma única parcela, vencendo-se em 20/04/2024, a ser creditado da conta corrente com encargos financeiros de 8,00% a.a., e demais informações financeiras na cláusula oitava do contrato;
- vii) **Cédula Rural Pignoratícia nº 2164238/4521/2023**, emitida por Gustavo Coelho Bulle, sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 06/11/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 222.444,08, para custeio da atividade agrícola, que deveria ser pago em uma única parcela, vencendo-se em 20/04/2024, a ser creditado da conta corrente com encargos financeiros de 7,50% a.a., e demais informações financeiras na cláusula oitava do contrato;
- viii) **Cédula Rural Pignoratícia nº 2185727/4521/2023**, emitida por Gustavo Coelho Bulle, sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 05/12/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 222.505,40, para custeio da atividade agrícola, que deveria ser pago em uma única parcela de R\$ 222.505,40, vencendo-se em 14/10/2024, a ser creditado da conta corrente com encargos financeiros de 8,00% a.a., e demais informações financeiras na cláusula oitava do contrato.

2.3.2 Das Garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- i) **Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 0.000.000.001.047.010**, a cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

Nome do Avalista MARCELO FERRARI			
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO (A)	Profissão EMPRESARIO	
RG 89115540 - SSP/ PR	CPF/CNPJ 009.118.169-09	Data de Nascimento/Abertura 27/05/1985	
Endereço R JOÃO HUSS, 450 APTO 1503 GLEBA PALHANO LONDRINA	UF PR	CEP 86.050-490	Telefone 43 33340816
Nome do Avalista FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE			
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil CASADO SEM COMUNHAO DE BENS	Profissão EMPRESARIO	

- ii) **Cédula de Crédito Bancário – Giro Caixa Empresarial MGE nº 1977232**, a cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, a saber:

12 - Comparecem nesta Cédula, como AVALISTAS, os principais sócios dirigentes da CREDITADA e/ou terceiros, ao final assinados, que respondem solidariamente pelo principal e acessórios conforme estipulado na presente Cédula, pelo que assinam em conjunto com a CREDITADA, doravante designados AVALISTAS:

Avalista	Estado Civil	RG	CPF/CNPJ
GUSTAVO COELHO BULLE	CASADO C/ SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS	50799328 – SSP/PR	836.931.069-91

- iii) **Cédula de Crédito Bancário - Giro Caixa Empresarial MGE nº 2061853**, a Cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



12 - Comparecem nesta Cédula, como AVALISTAS, os principais sócios dirigentes da CREDITADA e/ou terceiros, ao final assinados, que respondem solidariamente pelo principal e acessórios conforme estipulado na presente Cédula, pelo que assinam em conjunto com a CREDITADA, doravante designados AVALISTAS:

Avalista	Estado Civil	RG	CPF/CNPJ
GUSTAVO COELHO BULLE	CASADO C/SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS	50799328 – SSP/PR	836.931.069-91

- iv) **Cédula de Crédito Bancário de limites rotativos nº 4315.003.00000538-8**, Cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

DADOS DOS AVALISTAS

AVALISTA GUSTAVO COELHO BULLE	Nacionalidade BRASILEIRO(A)
End residencial R MAURICIO ALVES DA SILVA - 294 - - COND VALE ARVO - LONDRINA/PR - CEP 86047-596	Profissão SEM OCUPACAO
CPF nº 836.931.069-91	Est Civil CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS
NOME DO CONJUGE FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE	CPF 031.601.539-32

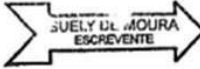
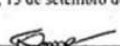
- v) **Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 734-1479003000012443/14.1479.734.0002222/07**, a cédula foi garantia por alienação fiduciária de imóveis, correspondente a 100,03% do valor da operação, conforme termo de constituição de garantia:

operação de crédito representada pela Cédula de Crédito/Instrumento contratual n.º 734-1479003000012443 e aditamentos posteriores, emitida em 30/11/2018, vencível em 13/08/2038, no valor total de R\$ 1.628.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil reais), respondendo a presente alienação à 100,03% (cem vírgula três por cento) do valor nominal desta operação de crédito, sendo certo que em caso de inadimplemento esta relação será alterada em função dos juros remuneratórios e moratórios, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais, além das despesas de cobrança e leilão, independentemente das demais garantias oferecidas ao fiel cumprimento da obrigação.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Matrícula:	50704
Cartório Registro Imóveis:	REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO COMARCA DE LONDRINA/PR
Tipo:	UNIDADE ISOLADA DE TERRENO
Endereço:	LOTE 4 DA ANEXAÇÃO/SUBDIVISÃO DAS CHÁCARAS Nº 15,16 e 17, DO PARQUE RESIDENCIAL AURORA - LONDRINA/PR
Descrição do Imóvel:	Av.4/50.704, em 13 de setembro de 2005. ADENDO. De acordo com o art. 213, § 1º, "in fine", da Lei 6015, de Registros Públicos, fica efetuado o adendo para constar que o imóvel objeto da presente matrícula denomina-se: Lote nº 04 com 894,83 m2, da anexação/subdivisão das chácaras nºs 15, 16 e 17, do Parque Residencial Aurora, e não como constou anteriormente. Dou fé.   SUELY DA MOURA ESCREVENTE  Londrina, 13 de setembro de 2005 
Valor (R\$):	816.000,00

Matrícula:	66835
------------	-------

Cartório Registro Imóveis:	REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO COMARCA DE LONDRINA/PR
Tipo:	LOTE RURAL
Endereço:	LOTE C-2 DA SUBDIVISÃO DO LOTE N 52-A-C DA GLEBA TRÊS BOCAS - LONDRINA/PR
Descrição do Imóvel:	MATRÍCULA Nº: 66.835.- DATA: 04 de abril de 2008.- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote nº C-02, com área de 48.400,00 m2, da subdivisão do lote nº 52-A-C da Gleba Três Bocas, deste Município, cadastrado no INCRA sob nº 7141780533330, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se por um marco de madeira com os lotes "D" e o Ribeirão Três Bocas a SW 03º18'33" NE a 302,23 metros, declinando para a direita a SW 89º02'17" NE a 66,90 metros até a servidão, alcançando o ponto M6 para o ponto M7 a SW 01º23'00" SE a 20,00 metros, e declinando para a esquerda a SW 89º02'17" NE a 60,95 metros até o lote "B" com c/cle a direita a SE 00º38'53" NW a 454,16 metros chegaremos ao Ribeirão Três Bocas, declinando para a direita ajusante a uma D-227,60 metros até o ponto de partida deste referido memorial".- PROPRIETÁRIA: ANNA GARCIA COSTECKI, brasileira, viúva, do lar, CPF nº 114.935.938-00, residente e domiciliada neste município.- REGISTRO ANTERIOR: R.2/12.341, na matrícula nº 12.341, deste Ofício. Dou fé.-   Paula C. Lique Victorelli TITULAR  Londrina, 04 de abril de 2008
Valor (R\$):	812.500,00

Verifica, ainda, que a Alienação Fiduciária foi devidamente registrada junto às Matrículas nº 66.835 e 50.704, do 1º RI de Londrina, como se vê:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Matricula
66.835
Ficha
05
verso

R.14/66.835 - Prenot. 370.290, em 04/12/2018. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Conforme Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734, e Termo de Constituição de Garantia, ambos emitidos em Londrina-PR em 30.11.2018, hoje arquivados, o fiduciante **GUSTAVO COELHO BULLE**, brasileiro, proprietário de estabelecimento agrícola da pecuária, casado sem comunhão de bens, CL. nº 5.079.932-8-SSP/PR, CPF nº 836.931.069-91, residente e domiciliado à Rua Maurício Alves da Silva nº 294, em Londrina-PR, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos da Lei 9.514/1997, em favor do credor fiduciário **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. Valor principal da dívida: R\$ 1.628.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil reais), inclusive imóvel matriculado sob nº 50.704. O prazo de amortização de cada empréstimo dentro da vigência do limite ora contratado será de no máximo 120 meses. Sobre o valor de cada operação incidirão juros capitalizados mensalmente praticados pela CAIXA que nesta data estão fixados em 1,29% ao mês, além do IOF e tarifa de contratação devidos a partir da data de cada empréstimo. São devidas prestações mensais fixas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price, compostas pela amortização do principal e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada sobre o valor do empréstimo. Valor atribuído ao imóvel para efeito de venda em público leilão: R\$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil quinhentos reais). Prazo de carência para expedição da intimação: 60 dias. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural - NIRF: 8.084.015-9 emitida às 10:26:30 do dia 13/11/2018, válida até 12/05/2019, Código de Controle da certidão: F4C7.3AF8.6099.1F51. CCIR do INCRA 2017, código nº 950.165.181.471-7, com a área total de 4,8400 ha, nº de módulos fiscais de 0,4033. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural nº NIRF 8.084.015-9, expedida em 06.03.2018, pela Secretaria da Receita Federal. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, nº do registro PR-4113700-810C.64FA.8C83.4BA0.A5C2.4DA8.961A.C4A1, data do cadastro 04.04.2018, arquivado em 30.04.2018. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida às 13:37:08 do dia 05/07/2018, válida até 01/01/2019, código de controle 51B4.5D93.818E.3205, devidamente validada conforme previsto no Art. 552 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Funrejus isento conforme item 13 da IN 02/99 do Tribunal de Justiça. Dou fé. Emolumentos: 2.156,00 VRcext (R\$ 416,10). ISS: R\$ 8,32. Fadep: R\$20,81.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LONDRINA
REGISTRO GERAL

Ficha
05
Matricula
50.704

R.13/50.704 - Prenot. 370.290, em 04/12/2018. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Conforme Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734, e Termo de Constituição de Garantia, ambos emitidos em Londrina-PR em 30.11.2018, hoje arquivados, o fiduciante **GUSTAVO COELHO BULLE**, brasileiro, proprietário de estabelecimento agrícola da pecuária, casado sem comunhão de bens, CL. nº 5.079.932-8-SSP/PR, CPF nº 836.931.069-91, residente e domiciliado à Rua Maurício Alves da Silva nº 294, em Londrina-PR, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos da Lei 9.514/1997, em favor do credor fiduciário **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. Valor principal da dívida: R\$ 1.628.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil reais), inclusive imóvel matriculado sob nº 66.835. O prazo de amortização de cada empréstimo dentro da vigência do limite ora contratado será de no máximo 120 meses. Sobre o valor de cada operação incidirão juros capitalizados mensalmente praticados pela CAIXA que nesta data estão fixados em 1,29% ao mês, além do IOF e tarifa de contratação devidos a partir da data de cada empréstimo. São devidas prestações mensais fixas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price, compostas pela amortização do principal e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada sobre o valor do empréstimo. Valor atribuído ao imóvel para efeito de venda em público leilão: R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). Prazo de carência para expedição da intimação: 60 dias. Certidão de Regularidade Específica do Imóvel nº 1158022/2018 expedida pela Prefeitura Municipal de Londrina-PR em 14.11.2018. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida às 13:37:08 do dia 05/07/2018, válida até 01/01/2019, código de controle 51B4.5D93.818E.3205, devidamente validada conforme previsto no Art. 552 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Funrejus isento conforme item 13 da IN 02/99 do Tribunal de Justiça. Dou fé. Emolumentos: 2.156,00 VRcext (R\$ 416,10). ISS: R\$ 8,32. Fadep: R\$20,81.

pb*



Londrina, 27 de dezembro de 2018

[Assinatura]



Ainda a referida cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



2 – DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista MARCELO FERRARI				
Nacionalidade BRASILEIRA		Estado Civil SOLTEIRO(A)		Profissão EMPRESÁRIO
Doc. de Identidade 89115540 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PR		CPF 009.118.169-09		Data de Nascimento 27/05/1985
Endereço R JOSE CARLOS MUFATTO - 1626 - BRCAO D - JARDIM RIVIERA - CAM			UF PR	CEP 86187025
			Telefone (43)33340816	
Nome do Avalista FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE				
Nacionalidade BRASILEIRA		Estado Civil CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS		Profissão EMPRESÁRIO
Doc. de Identidade 80283512 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PR		CPF 031.601.539-32		Data de Nascimento 09/04/1980
Endereço R MAURICIO ALVES DA SILVA - 294 - - CONDOMINIO VAL - LONDRI			UF PR	CEP 86047596
			Telefone (43)30265144	
GUSTAVO COELHO BULLE				
Nacionalidade BRASILEIRA		Estado Civil CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS		Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUAR
Doc. de Identidade 02418008406 DEPARTAMENTO DE TRANSITO/PR		CPF 836.931.069-91		Data de Nascimento 09/06/1971
Endereço R MAURICIO ALVES DA SILVA - 294 - - COND VALE ARVO - LONDRI			UF PR	CEP 86047596
			Telefone (43)996107269	

vi) **Cédula Rural Pignoratícia nº 2161650/4521/2023**, a cédula foi garantida por Penhor Cedral de Safra, de 1º grau e sem concorrência de terceiros, no valor de R\$ 1.076.852,74 a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



QUADRO 04 - GARANTIA(S)		
Empreendimento 1		
Código	GARANTIA	VALOR
0322	Penhor Cedular de Safra	1.076.852,74
8803	Aval	
TOTAL GARANTIDO		R\$ 1.076.852,74

GARANTIA Nº 1
Modalidade: **Penhor Cedular de Safra**
Grau: 1 º Grau e sem concorrência de terceiros
Objeto: 450.566,00 KG DE GRÃOS DE SOJA
Ano Safra: 2023/2024
Valor Esperado da Produção: R\$ 1.076.852,74 (um milhão, setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
Dados de Localização da Garantia: conforme descrito no quadro 03 - Informações Gerais, Item 5 - Imóvel de Localização do Empreendimento.
Endereço ou Roteiro de Acesso:Matricula: 132 - Sítio Paloma - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,8 Km à esquerda é o S. Paloma (em frente ao residencial Orlando Bacarin)
Matricula: 8600 - Sítio Paloma - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,8 Km à esquerda é o S. Paloma (em frente ao residencial Orlando Bacarin)
Matricula: 27119 - Lote 165 - De Arapongas para Mandaguari pela PR 444, passando a ponte do Rio Pirapó à esquerda é a propriedade.
Matricula: 33664 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória.
Matricula: 33665 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória.
Matricula: 33666 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória.
Matricula: 33667 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória.
Matricula: 33668 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória.
Matricula: 33671 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória.

Fiel Depositário: GUSTAVO COELHO BULLE

Seguro da Garantia: ☒ SIM ☐ NÃO

Ainda, a referida cédula foi avalizada por Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

GARANTIA Nº 2
Modalidade: **AVAL**
Nome: MARCELO FERRARI
CPF/CNPJ: 009.118.169-09
Endereço: R JOAO WYCLIF, 555, AP 2302 - GLEBA FAZENDA
Município/UF: LONDRINA / PR
CEP: 86050-450
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02966478888 - DETRAN-PR
Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL

GARANTIA Nº 3
Modalidade: **AVAL**
Nome: FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE
CPF/CNPJ: 031.601.539-32
Endereço: R EURICO HUMMIG, 633, AP 201 - GLEBA FAZENDA PALHANO
Município/UF: LONDRINA / PR
CEP: 86050-464
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
Estado Civil: CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 01651905105 - DETRAN-PR
Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL
Cônjuge: GUSTAVO COELHO BULLE
CPF: 836.931.069-91
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02418008406 / DETRAN-PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



vii) **Cédula Rural Pignoratícia nº 2164238/4521/2023**, a cédula foi garantida por Penhor Cedral de Safra, de 1º grau e sem concorrência de terceiros, no valor de R\$ 496.785,40 a saber:

QUADRO 04 - GARANTIA(S)		
Empreendimento 1		
Código	GARANTIA	VALOR
0322	Penhor Cedral de Safra	496.785,40
8803	Aval	
TOTAL GARANTIDO		R\$ 496.785,40

GARANTIA Nº 1
Modalidade: **Penhor Cedral de Safra**
Grau: 1º Grau e sem concorrência de terceiros
Objeto: 207.860 Kg de grãos de soja
Ano Safra: 2023/2024
Valor Esperado da Produção: R\$ 496.785,40 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Dados de Localização da Garantia: conforme descrito no quadro 03 - Informações Gerais, item 5 - Imóvel de Localização do Empreendimento.
Endereço ou Roteiro de Acesso: Matrícula: 2923 - Fazenda Mickael - Em Porecatu, seguir pela PR 450 sentido Centenário do Sul. Seguir 5,50 Km e entrar à esquerda na estrada rural, percorrer mais 5 Km à direita e a propriedade.
Fiel Depositário: GUSTAVO COELHO BULLE
Seguro da Garantia: ☐ SIM ☒ NÃO

Cédula Rural Pignoratícia	
Nº DO CONTRATO	2164238/4521/2023
VENCIMENTO	20/04/2024
VALOR DO CRÉDITO	R\$ 222.444,08
Vinculado a contrato de abertura de limite garantido	☐ SIM ☒ NÃO

No vencimento acima, pagarei(emos) por esta Cédula Rural Pignoratícia, nos termos da cláusula de PAGAMENTO, abaixo, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública com sede em Brasília - DF, por sua agência identificada a seguir ou à sua ordem, a quantia no valor do crédito informado acima, em moeda corrente, acrescida dos encargos devidos e demais acessórios, a mim deferido para aplicação na finalidade descrita no quadro abaixo. Esta cédula também será regida pelos Quadros 01 - Partes, Quadro 02 - Composição do Crédito, Quadro 03 - Informações Gerais e Quadro 04 - Garantia(s), cláusulas a seguir e pela legislação pertinente.

Ainda, a referida cédula foi avalizada por Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



GARANTIA Nº 2
Modalidade: **AVAL**
Nome: MARCELO FERRARI
CPF/CNPJ: 009.118.169-09
Endereço: R JOAO WYCLIF, 555, AP 2302 - GLEBA FAZENDA
Município/UF: LONDRINA / PR
CEP: 86050-450
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02966478888 - DETRAN-PR
Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL

GARANTIA Nº 3
Modalidade: **AVAL**
Nome: FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE
CPF/CNPJ: 031.601.539-32
Endereço: R EURICO HUMMIG, 633, AP 201 - GLEBA FAZENDA PALHANO
Município/UF: LONDRINA / PR
CEP: 86050-464
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
Estado Civil: CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 01651905105 - DETRAN-PR
Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL
Cônjuge: GUSTAVO COELHO BULLE
CPF: 836.931.069-91
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02418008406 / DETRAN-PR

viii) **Cédula Rural Pignoratícia nº 2185727/4521/2023**, a cédula foi garantida por Penhor Cedral de Safra, de 1º grau e sem concorrência de terceiros, no valor de R\$ 324.261,60 a saber:

QUADRO 04 - GARANTIA(S)		
Empreendimento 1		
Código	GARANTIA	VALOR
0322	Penhor Cedral de Safra	324.261,60
8803	Aval	
TOTAL GARANTIDO		R\$ 324.261,60

GARANTIA Nº 1
Modalidade: **Penhor Cedral de Safra**
Grau: 1º Grau e sem concorrência de terceiros
Objeto: Penhor de 311.790,00 kg de milho
Ano Safra: 2023/2024
Valor Esperado da Produção: R\$ 324.261,60 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Dados de Localização da Garantia: conforme descrito no quadro 03 - Informações Gerais, item 5 - Imóvel de Localização do Empreendimento.
Endereço ou Roteiro de Acesso: Matrícula: 2923 - Fazenda Mickael - Em Porecatu, seguir pela PR 450 Sentido Centenário do Sul. Seguir 5,50 Km e entrar à esquerda na estrada rural, percorrer mais 5 Km à direita e a propriedade.
Fiel Depositário: GUSTAVO COELHO BULLE
Seguro da Garantia: ☐ SIM ☒ NÃO

REGISTRO DE INOVIS

Porecatu - EST. PARANÁ

619 - CPF 009.760.000-13

Modul - Cédula n.º 2 085 DE

de C. G. J. - Registrador

Arquivo da Cruz Sinopla

19 - Escritório do Oficial

Ainda, a referida cédula foi avalizada por Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



GARANTIA Nº 2 Modalidade: AVAL Nome: MARCELO FERRARI CPF/CNPJ: 009.118.169-09 Endereço: R JOAO WYCLIF, 555, AP 2302 - GLEBA FAZENDA Município/UF: LONDRINA / PR CEP: 86050-450 Nacionalidade: BRASILEIRO(A) Estado Civil: SOLTEIRO(A) Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02966478888 - DETRAN-PR Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL Filiação: / VERA LUCIA APARECIDA FERRARI	
GARANTIA Nº 3 Modalidade: AVAL Nome: FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE CPF/CNPJ: 031.601.539-32 Endereço: R EURICO HUMMIG, 633, AP 201 - GLEBA FAZENDA Município/UF: LONDRINA / PR CEP: 86050-464 Nacionalidade: BRASILEIRO(A) Estado Civil: CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 01651905105 - DETRAN-PR Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL Filiação: VILSON FERRARI / VERA LUCIA APARECIDA FERRARI Cônjugue: GUSTAVO COELHO BULLE CPF: 836.931.069-91 Endereço: R EURICO HUMMIG, 633, AP 201 - GLEBA FAZENDA Município/UF: LONDRINA/PR CEP: 86050-464 Nacionalidade: BRASILEIRO(A) Estado Civil: CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02418008406 / DETRAN-PR Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL Filiação: ARNOLDO BULLE NETO / MARIA DE LOURDES BULLE	

2.3.2 Valor do crédito

Apura o valor do crédito oriundo do negócio jurídico:

- i) **Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 0.000.000.001.047.010**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros de mora de 1% a.m., multa de 2%, sobre o débito apurado, a saber:

período de adimplência contratual; III – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; IV – multa de 2% (dois por cento); V – tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos; VI – custas e honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido/renegociado, em caso de intervenção de advogado e judiciais, em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência.

Constata que ao longo do contrato os Recuperandos realizaram o pagamento de 28 parcelas, restando um saldo remanescente de R\$ 619.255,53, conforme documento encaminhado pela Credora:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



PRESTACAO 0027	21/09/2023	05/10/2023	05/10/2023	50.412,72	5.718,84	0,00	0,00	56.131,56	56.131,56	638.604,16
PRESTACAO 0028	20/10/2023	06/11/2023	10/11/2023	50.831,15	5.300,41	1.197,15	0,00	57.328,71	57.380,61	587.773,01
PRESTACAO 0029	21/11/2023	05/12/2023		51.253,04	4.878,52	4.829,94	0,00	60.961,50	0,00	597.481,47
PRESTACAO 0030	20/12/2023	05/01/2024		51.679,44	4.453,12	3.743,32	0,00	59.874,89	0,00	605.677,92
PRESTACAO 0031	22/01/2024	05/02/2024		52.107,38	4.024,18	2.666,95	0,00	58.798,55	0,00	612.369,09
PRESTACAO 0032	20/02/2024	05/03/2024		52.539,87	3.591,69	1.669,30	0,00	57.800,86	0,00	617.630,08
PRESTACAO 0033	21/03/2024	05/04/2024		52.975,95	3.155,61	0,00	0,00	56.131,56	0,00	620.785,69
PRESTACAO 0034	19/04/2024	06/05/2024		53.415,85	2.715,91	0,00	0,00	56.131,56	0,00	623.501,60
SALDO DEVEDOR ATUALIZADO ATÉ A DATA 21/03/2024										619.255,53
DADOS DA INADIMPLÊNCIA										
Dívida no 60º Dia de Inadimplência:				03/02/2024						
Capital:				587.773,01						
Juros Contratuais Vencidos:				13.095,19						
Total(Capital + Juros):				600.868,20						

ii) **Cédula de Crédito Bancário – Giro Caixa Empresarial MGE nº 1977232**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros de mora de 1% a.m., multa de 2%, sobre o débito apurado, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito a: I – juros remuneratórios, à razão das mesmas taxas previstas para o período de inadimplência contratual; II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; III - multa de 2% (dois por cento); IV – tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos; V –

Atualiza o valor de R\$ 2.500.000,00, pelos juros de mora e multa até a data base da recuperação judicial, totalizando o valor de R\$ 2.641.923,13, conforme documento encaminhado pela Credor:

Movimento	Data Movto.	Data Vencto.	Data Pagto.	Principal	Juros Contrat.	Encargos por Atraso	IOF por Atraso	Valor Devido	Valor Pago	Saldo Devedor
PREST CARENCA	25/05/2023	09/06/2023	09/06/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PREST CARENCA	26/06/2023	10/07/2023	10/07/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PREST CARENCA	26/07/2023	09/08/2023	09/08/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PREST CARENCA	25/08/2023	11/09/2023	11/09/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PREST CARENCA	25/09/2023	09/10/2023	09/10/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PREST CARENCA	25/10/2023	09/11/2023	09/11/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PRESTACAO 0001	27/11/2023	11/12/2023		44.922,83	33.000,00	1.351,41	0,00	79.274,24	0,00	2.534.351,41
PRESTACAO 0002	22/12/2023	09/01/2024		45.515,81	32.407,02	978,82	0,00	78.901,65	0,00	2.567.737,25
PRESTACAO 0003	26/01/2024	09/02/2024		46.116,62	31.806,21	525,31	0,00	78.448,14	0,00	2.600.068,77
PRESTACAO 0004	26/02/2024	11/03/2024		46.725,36	31.197,47	157,09	0,00	78.079,92	0,00	2.631.423,33
PRESTACAO 0005	25/03/2024	09/04/2024		47.342,13	30.580,70	0,00	0,00	77.922,83	0,00	2.662.004,03
PRESTACAO 0006	24/04/2024	09/05/2024		47.967,05	29.955,78	0,00	0,00	77.922,83	0,00	2.691.959,81
SALDO DEVEDOR ATUALIZADO ATÉ A DATA 21/03/2024										2.641.923,13
DADOS DA INADIMPLÊNCIA										
Dívida no 60º Dia de Inadimplência:				09/02/2024						
Capital:				2.546.116,62						
Juros Contratuais Vencidos:				97.213,23						
Total(Capital + Juros):				2.643.329,85						

iii) **Cédula de Crédito Bancário - Giro Caixa Empresarial MGE nº 2061853**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros de mora de 1% a.m., multa de 2%, sobre o débito apurado, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito a: I – juros remuneratórios, à razão das mesmas taxas previstas para o período de adimplência contratual; II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; III - multa de 2% (dois por cento); IV – tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos; V – custas e honorários advocatícios extrajudiciais, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido em caso de intervenção de advogado, e judiciais, em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência.

Atualiza o valor de R\$ 500.000,00 pelos juros de mora e multa até a data base da recuperação judicial, totalizando o valor de R\$ 526.885,57, conforme documento encaminhado pela Credor:

Movimento	Data Movto.	Data Vencto.	Data Pagto.	Parcela		Encargos por Atraso	IOF por Atraso	Valor Devido	Valor Pago	Saldo Devedor
				Principal	Juros Contrat.					
PREST CARENCA	03/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	500.000,00
PREST CARENCA	01/09/2023	18/09/2023	18/09/2023	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	500.000,00
PREST CARENCA	02/10/2023	17/10/2023	17/10/2023	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	500.000,00
PREST CARENCA	01/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	500.000,00
PREST CARENCA	04/12/2023	18/12/2023		0,00	6.500,00	180,56	0,00	6.680,56	0,00	506.680,56
PREST CARENCA	03/01/2024	17/01/2024		0,00	6.500,00	122,38	0,00	6.622,38	0,00	513.302,94
PRESTACAO 0001	01/02/2024	19/02/2024		13.734,13	6.500,00	133,15	0,00	20.367,28	0,00	519.936,09
PRESTACAO 0002	04/03/2024	18/03/2024		13.912,67	6.321,46	17,52	0,00	20.251,65	0,00	526.275,07
PRESTACAO 0003	03/04/2024	17/04/2024		14.093,54	6.140,59	0,00	0,00	20.234,13	0,00	532.415,66
SALDO DEVEDOR ATUALIZADO ATÉ A DATA 21/03/2024										526.885,57
DADOS DA INADIMPLÊNCIA										
Divida no 60º Dia de Inadimplência:				16/02/2024						
Capital:				500.000,00						
Juros Contratuais Vencidos:				19.289,00						
Total(Capital + Juros):				519.289,00						

ix) **Cédula de Crédito Bancário de limites rotativos nº 4315.003.00000538-8**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação, acrescidos de CET anual de 479,21% a.a., e CET mensal de 15,76% a.m., e taxa de juros de 13,13% a.m., sobre o débito apurado, a saber:

CUSTO EFETIVO TOTAL - CHEQUE EMPRESA CAIXA

Taxa Balcão	
CET MENSAL	CET ANUAL
15,76% ao mês	479,21 % ao ano

Detalhamento do CET	R\$	%
Valor Total do Contrato:	115.763,00	-
Valor Liberado ao Cliente:	100.000,00	86,38
Despesas:	15.763,00	13,62
. Tarifa de contratação:	60,00	5,18
. Juros:	15.200,00	13,13
. Imposto sobre Operações Financeiras (IOF):	503,00	0,43

Afere que os Recuperandos utilizaram o limite concedido, totalizando o valor de R\$ 163.580,24, atualizado até a data da recuperação judicial, conforme documento encaminhado pela Credor:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



CAIXA CLIENTE: BULLE BULLE FERRARI AGRO LTDA
CNPJ: 09.076.984/0001-69 Pessoa: Jurídica
Conta: 4315-003-00000538/8 - CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA

Cálculo de Valor de Crédito em Atraso (CA)					
Data	Qt dias	Vr Juros Mora Acumulado	Vr Multa	Vr Juros Acumulado	Vr Dívida
01/03/2024		1% a.m.	2%	2% a.m.	157.295,36
21/03/2024	20	1.048,64	3.145,91	2.090,34	163.580,24

iv) **Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 734-1479003000012443/14.1479.734.0002222/07**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros de mora de 1% a.m., multa de 2%, sobre o débito apurado, a saber:

III – juros de mora, previstos nos artigos 406 e 407 do Código Civil e artigo 28, inciso III da Lei 10931/2004, calculados à taxa nominal de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes inclusive sobre os juros compensatórios referidos no inciso II desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

IV – multa moratória, prevista nos artigos 408 e seguintes do Código Civil e artigo 28, inciso III da Lei 10931/2004, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida não paga;

Constata que os Recuperandos ao longo do processo realizaram o pagamento de 40 parcelas, restando um saldo remanescente de R\$ 886.921,24, conforme documento encaminhado pela Credor:

#####	SISTEMA DE APLICAÇÕES #INTERNO.TODOS	25/04/2024
CAIXA-SIAPI	POSIÇÃO DE DÍVIDA	APIM3920 15:01:21

SUREG.: 14	PV: 1479	OPER.: 734
NUM.CONTR: 0001111 07		
DT POS.DIV: 21 / 03 / 2024		
CLIENTE....: BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS		
SITUAÇÃO....: CREDITO EM ATRASO		
CONTA CORR.: 4315-003-00000538/8		

CÁLCULO VÁLIDO PARA O DIA 21/03/2024		
VALOR TOTAL DO DÉBITO		886.921,24

RESUMO DO DÉBITO		

DÍVIDA DE CAPITAL		732.294,86
PARCELA DE JUROS		26.800,41
PARCELA DE AMORTIZACAO		119.420,22
JUROS MORA		2.437,02
MULTA CONTRATUAL		2.924,40
JUROS PRO-RATA ATRASO		2.034,81
JUROS PRO-RATA 16/03/2024 A 21/03/2024		1.009,52

v) **Cédula Rural Pignoratória nº 2161650/4521/2023**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros remuneratórios de 8,00%, juros de mora de 1%, e multa de 2%, do débito apurado, a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Informações de adimplência		Informações de inadimplência	
Juros remuneratórios:	8.00%	Juros remuneratórios:	8.00%
Incidência Inicial de Juros	31/10/2023	Multa por atraso:	2%
Incidência Final de Juros	21/03/2024	Juro de mora (ao ano):	1%
Periodicidade de Capitalização	Mensal	Incidência inicial da mora:	
Desconto Obrigatório	Não se Aplica	Incidência final da mora:	
		Periodicidade de capitalização:	MENSAL
		Desconto obrigatório:	Não se aplica

Atualiza o valor de R\$ 482.179,66 pelos juros de mora e multa até a data base da recuperação judicial, totalizando o valor de R\$ 495.025,82, conforme documento encaminhado pela Credor:

Situação do contrato	
Dias de atraso	3
Dívida Vencida	0,00
Divida a Vencer	495.025,82
Encargos Não Dispensáveis	0,00
Acréscimos judiciais	0,00
Saldo devedor na data de apuração	495.025,82

Tem-se, por fim, que a garantia foi constituída no valor de R\$ 1.076.852,74 (um milhão setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) sobre diversos imóveis, conforme imagens a seguir:

GARANTIA Nº 1 Modalidade: Penhor Cédular de Safra Grau: 1 º Grau e sem concorrência de terceiros Objeto: 450.566,00 KG DE GRÃOS DE SOJA Ano Safra: 2023/2024 Valor Esperado da Produção: R\$ 1.076.852,74 (um milhão, setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) Dados de Localização da Garantia: conforme descrito no quadro 03 - Informações Gerais, item 5 - Imóvel de Localização do Empreendimento. Endereço ou Roteiro de Acesso: Matricula: 132 - Sítio Paloma - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,8 Km à esquerda é o S. Paloma (em frente ao residencial Orlando Bacarin) Matricula: 8600 - Sítio Paloma - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,8 Km à esquerda é o S. Paloma (em frente ao residencial Orlando Bacarin) Matricula: 27119 - Lote 165 - De Arapongas para Mandaguari pela PR 444, passando a ponte do Rio Pirapó à esquerda é a propriedade. Matricula: 33664 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória. Matricula: 33665 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória. Matricula: 33666 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória. Matricula: 33667 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória. Matricula: 33668 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória. Matricula: 33671 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória. Fiel Depositário: GUSTAVO COELHO BULLE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana/PR
OFICIAL: Ricardo Basto da Costa Coelho
Rua: Osvaldo Cruz, 932, Loja 01
Tel.: (43) 3422-3611

Protocolo nº 155.928 de 01/11/2023.
AVERBADO AV.51-132, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.
AVERBADO AV.28-8.600, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.
AVERBADO AV.11-27.119, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.
AVERBADO AV.11-33.664, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.
AVERBADO AV.14-33.665, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.
AVERBADO AV.14-33.666, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.
AVERBADO AV.11-33.667, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.
AVERBADO AV.14-33.668, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.
AVERBADO AV.14-33.671, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.
REGISTRADO Registro Auxiliar nº 17.418, Cédula Rural Pignoratícia, de 09 de novembro de 2023.
Selo Digital: SFRI2.R5Dbv.RaZAu-GzjVL.FN39q.
Selo Digital: SFRI2.R5Tbv.RaZAu-nzNVL.FN39q.
Selo Digital: SFRI2.R5kbv.RaZAu-KzVVL.FN39q.
Selo Digital: SFRI2.R5l bv.RaZAu-8zjVL.FN39q.
Selo Digital: SFRI2.R5h bv.RaZAu-MzAVL.FN39q.
Selo Digital: SFRI2.R5wbv.RaZAu-AzXVL.FN39q.
Selo Digital: SFRI2.R5cbv.RaZAu-zznVL.FN39q.
Selo Digital: SFRI2.R5Kbv.RaZAu-7zUVL.FN39q.
Selo Digital: SFRI2.R5mbv.RaZAu-JzpVL.FN39q.
Selo Digital: SFRI2.R5Qbv.RaZAu-zzDVL.FN39q.



Apucarana, PR, 09/11/2023.

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
Comarca de Apucarana

Registro de Imóveis

1º Ofício
www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNÇÃOJÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNÇÃOJÁRIA JURAMENTADA

Lucélia Bertasso Brandão
FUNÇÃOJÁRIA JURAMENTADA

Anexo à CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA NR.2161650/4521/2023, sendo
CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ag. Londrina - PR. EMITENTE:
GUSTAVO COELHO BULLE, CPF 836.931.069-91,
Vrc 3.465,00 R\$852,39 R\$1,72 arquivamento R\$2,46 precatório R\$42,82 ISS R\$42,82
Fundep R\$80,00 Selo.

1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana/PR
OFICIAL: Ricardo Basto da Costa Coelho
Rua: Osvaldo Cruz, 932, Loja 01
Tel.: (43) 3422-3611

Protocolo nº 155.928 de 01/11/2023.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTZM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



- vi) **Cédula rural pignoratícia nº 2164238/4521/2023**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros remuneratórios de 7,50%, juros de mora de 1%, e multa de 2%, do débito apurado, a saber:

Informações de adimplência		Informações de inadimplência	
Juros remuneratórios:	7.50%	Juros remuneratórios:	7.50%
Incidência Inicial de Juros	06/11/2023	Multa por atraso:	2%
Incidência Final de Juros	21/03/2024	Juro de mora (ao ano):	1%
Periodicidade de Capitalização	Mensal	Incidência inicial da mora:	
Desconto Obrigatório	Não se Aplica	Incidência final da mora:	
		Periodicidade de capitalização:	MENSAL
		Desconto obrigatório:	Não se aplica

Atualiza o valor de R\$ 238.169,77 pelos juros de mora e multa até a data base da recuperação judicial, totalizando o valor de R\$ 243.838,59, conforme documento encaminhado pela Credor:

Situação do contrato	
Dias de atraso	3
Dívida Vencida	0,00
Divida a Vencer	243.838,59
Encargos Não Dispensáveis	0,00
Acréscimos judiciais	0,00
Saldo devedor na data de apuração	243.838,59

Assim, conforme visto no item anterior, a garantia prestada é suficiente a cobrir o saldo devedor.

- vii) **Cédula rural pignoratícia nº 2185727/4521/2023**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros remuneratórios de 8,00%, juros de mora de 1%, e multa de 2%, do débito apurado, a saber:

Informações de adimplência		Informações de inadimplência	
Juros remuneratórios:	8.00%	Juros remuneratórios:	8.00%
Incidência Inicial de Juros	05/12/2023	Multa por atraso:	2%
Incidência Final de Juros	21/03/2024	Juro de mora (ao ano):	1%
Periodicidade de Capitalização	Mensal	Incidência inicial da mora:	
Desconto Obrigatório	Não se Aplica	Incidência final da mora:	
		Periodicidade de capitalização:	MENSAL
		Desconto obrigatório:	Não se aplica

Constata que os Recuperandos realizaram o pagamento do valor de R\$ 35.068,79, restando um saldo remanescente de R\$ 231.777,99, atualizado até a data da Recuperação Judicial, conforme documento encaminhado pela Credor:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Situação do contrato	
Dias de atraso	0
Dívida Vencida	0,00
Divida a Vencer	231.777,99
Encargos Não Dispensáveis	0,00
Acréscimos judiciais	0,00
Saldo devedor na data de apuração	231.777,99

Verifica que o penhor foi devidamente registrado pelo valor de R\$ 324.361,60, suficiente, portanto, para garantir a totalidade do saldo devedor.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
GODO LANCIELLI RODINI - Registrador

LIVRO 3 - REGISTRO AUXILIAR
CNM 081836.3.0013176-60

Registro Auxiliar Nº 13.176
FLS 01

Data - 08/12/2023. Protocolo n. 52.093 de 07/12/2023. CRP n. 2185727/4521/2023 de 05/12/2023. Registro realizado em 08/12/2023. Credor - Caixa Econômica Federal - Ag Agro Londrina-PR, CNPJ n. 00.360.305/5693-87. Devedor - Gustavo Coelho Bulle, CPF n. 836.931.069-91. Avalista - Marcelo Ferrari, CPF n. 009.118.169-09, e, Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF n. 031.601.539-32. Valor - R\$- 222.505,40 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinco reais e quarenta centavos). Vencimento - 14/10/2024. Juros - 8% ao ano. Garantias - Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros Objeto: Penhora de 311.790,00 Kg de milho; Ano Safra: 2023/2024; Valor Esperado da Produção: 324.261,60 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Imóvel de Localização - Matrícula 2.923 - Fazenda Michael, na cidade de Porecatu-PR. Condições gerais - As constantes na cédula, da qual uma via fica digitalizada. Custas - R\$- 154,98. VRC - 630,00. ISS - R\$- 7,7490. Fundep - R\$- 7,7490. Selo - R\$- 8,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 08 de dezembro de 2023. Eu  Eloisa Tenen Rodini, escrevente de ofício. Selo Digital - SFRI2.p5Ipv.O3ex-8pjaR.F997q.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.008.760/0001-32
Rua Barão do Rio Branco, 619 - CEP 85160-000 - Fone: (41) 3623-1650
Godo Lanieli Rodini - Carteira n. 2 085 DE
09-03-1971 da C. G. J. - Registrador
Késlem Aparecida da Cruz Siqueira
Port. n. 19/2019 - Escrevente de Ofício
Godo Lanieli Rodini Junior - Port. n. 20/19
Escrevente Substituto
Eloisa Tenen Rodini - Port. n. 26/2023
Escrevente de Ofício

Observa-se que as referidas cédulas rurais pignoratícia nº 2161650/4521/2023, 2164238/4521/2023 e 2185727/4521/2023, possuem garantia real, na modalidade Penhor cedular de safra, as quais totalizam o valor de R\$ 970.642,40. Desta forma, o valor do crédito referentes as cédulas, deve ser listado na Classe II – Garantia real.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Com relação a cédula de crédito bancário – Capital de Giro nº 734-1479003000012443, tem-se que ela está garantida por Alienação Fiduciária de 02 (dois) imóveis (matrículas acima descritas) e que o valor das garantias ultrapassa o valor do débito, razão pela qual o crédito deve ser excluído da lista de credores, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Verifica que o valor correspondente as cédulas de crédito bancário nº 0.000.000.001.047.010, 0.000.000.001.977.232, 0.000.000.002.061.853 e 4315.003.00000538-8, devem ser classificados como quirografários, totalizando o valor de R\$ 3.951.644,47.

Diante do exposto, esta Administradora Judicial acolhe os valores apresentados pelo Credor, uma vez que seu cálculo se encontra devidamente fundamentado, obedecendo as disposições da Lei 11.101/2005, relativamente à data da atualização – 21/03/2024.

2.3.3 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Em resumo o crédito é assim composto:

DOCUMENTO	VALOR HISTÓRICO	SALDO DEVEDOR	GARANTIA	PERCENTUAL GARANTIDO	TOTAL NÃO SUJEITO	TOTAL SUJEITO	CLASSE
0.000.000.001.047.010	R\$ 1.730.000,00	R\$ 619.225,53	Aval	N/A		R\$ 619.225,53	Classe III
1977232	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.641.923,13	Aval	N/A		R\$ 2.641.923,13	Classe III
2061853	R\$ 500.000,00	R\$ 526.885,57	Aval	N/A		R\$ 526.885,57	Classe III
4315.003.00000538-8	R\$ 100.000,00	R\$ 163.580,24	Aval	N/A		R\$ 163.580,24	Classe III
Total Classe III	R\$ 4.830.000,00	R\$ 3.951.614,47				R\$ 3.951.644,47	
734-1479003000012443	R\$ 1.628.000,00	R\$ 886.921,24	Alienação Fiduciária	100%	R\$ 886.921,24		
2161650/4521/2023	R\$ 482.179,66	R\$ 495.025,82	Penhor	N/A		R\$ 495.025,82	Classe II
2164238/4521/2023	R\$ 222.444,08	R\$ 243.838,59	Penhor	N/A		R\$ 243.838,59	Classe II
2185727/4521/2023	R\$ 222.505,40	R\$ 231.777,99	Penhor	N/A		R\$ 231.777,99	Classe II
Total Classe II	R\$ 2.555.129,14	R\$ 1.857.563,64				R\$ 970.642,40	
TOTAL GERAL	R\$ 7.385.129,14	R\$ 5.809.178,11			R\$ 886.921,24	R\$ 4.922.286,87	

Exclui o valor de R\$ 886.921,24, dada a sua não sujeição (art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05), pois foi garantido por alienação fiduciária de bem imóvel.

Habilita o crédito no valor de R\$ 970.642,40, na Classe II – Garantia real, de acordo com a documentação comprobatória.

Altera o crédito para o valor de R\$ 3.951.644,47, na Classe III – Quirografia, de acordo com a documentação comprobatória.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 970.642,40 (novecentos e setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, na **Classe II – Garantia real**.

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.951.644,47 (três milhões novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, na **Classe III – Quirografária**;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
016	COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL					78.956.968/0001-83		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	19.408.630,42			-	CLASSE II	BRL	11.470.205,00
		-			-	CLASSE III	BRL	11.621.728,05
		19.408.630,42			-			23.091.933,05

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	11.470.205,00	-	-
CLASSE III	11.621.728,05	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	23.091.933,05	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora apresentou divergência ao crédito e classificação listados pela Recuperanda na relação de credores. Afere que o crédito é relativo a 04 Cédulas de Produto Rurais e de operações de venda de insumos agrícolas realizadas com a Recuperanda, constituídas por meio de notas fiscais, que referidos créditos são decorrentes de atos cooperativos e devem ser classificados como extraconcursais.

Informa se tratar de uma cooperativa agroindustrial e que as operações por ela realizada são intituladas como "atos cooperativos", que se fundamentam no vínculo existente entre cooperativa e cooperado, nos termos da legislação cooperativista e no Estatuto Social da cooperativa.

Aduz que os atos cooperativos envolvem compartilhamento de recursos, conhecimentos, esforços e contatos para que todos os participantes obtenham uma vantagem proveniente do grupo, o que envolve produção, comercialização, compartilhamento de infraestrutura e demais recursos que se objetiva promover para a consecução dos objetivos da cooperativa, com vistas ao atendimento de suas finalidades sociais, mais especificamente aquelas estabelecidas nos incisos do artigo 2º e alínea "c" do Estatuto Social da Credora, a saber:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

SOCIAIS. Art. 2º A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover: I - A busca por melhor rentabilidade aos associados, preservando, através do compromisso mútuo por atividade setorial, o desenvolvimento da sociedade; II - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais econômicas de natureza comum; III - A venda em comum da produção agropecuária de seus associados, nos mercados locais, nacional e internacional; e a compra, em comum, ou produção de bens de consumo para distribuição aos seus associados; IV - A prestação de serviços; V - O desenvolvimento de ações vinculadas à responsabilidade social e ambiental mediante atividades internas ou por meio de organismos especialmente criados para este fim. § 1º Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá: a) Transportar, sempre que possível, do local da produção para suas dependências os produtos agropecuários de seus associados; b) Receber, classificar, beneficiar, padronizar, armazenar, industrializar e comercializar os produtos e registrar as marcas, quando for o caso, bem como realizar expurgo de produtos agrícolas armazenados de associados ou de terceiros; c) Adquirir, para fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse socioeconômico aconselhar, insumos agropecuários, tais como: mudas e sementes, fertilizantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, máquinas, peças, implementos, lubrificantes, combustíveis, produtos veterinários, rações, assim como qualquer outro bem de produção e de interesse da sociedade; d) Instalar, onde for necessário e conveniente, armazéns e depósitos para facilitar a distribuição aos associados dos bens acima mencionados, assim como por deliberação do Conselho de Administração, abrir filiais, sucursais ou escritórios, no País ou no exterior; e) Promover a produção de bens destinados ao abastecimento de seus associados e terceiros, através de processos de transformação, beneficiamento, industrialização e/ou embalagens; f) Fazer adiantamento em dinheiro ou financiamentos, sempre que possível, sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção; g) Obter recursos para financiar o custeio das lavouras e investimentos para a Cooperativa e associados, através de repasse do crédito rural nos mercados nacional e internacional, sempre que possível e o interesse social aconselhar; h) Prestar serviços

Assim, a Credora alega que, na condição de cooperativa, operou negócios jurídicos com a Recuperanda para financiamento da safra e fomento da atividade agrícola, por meio de adiantamento de insumos agrícolas para viabilizar a formação da lavoura. Negócio jurídico enquadrado dentro dos objetivos sociais da cooperativa, conforme previsto em seu estatuto social, de forma a se caracterizar "atos cooperativos", que, por sua vez, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no art. 6º, § 13º da Lei 11.101/2005, requerendo o reconhecimento da extraconcursalidade do crédito e a sua consequente exclusão da relação de credores.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de notas fiscais de aquisição de insumos que juntas totalizam o montante de R\$ 7.809.419,25.

Além disso, verificou-se a existência de duas Ações de Execução de Título Extrajudicial, ajuizadas pela Credora em face da Recuperanda, em trâmite perante a Vara Cível de Mandaguari – PR, sob o nº 0004801-96.2023.8.16.0109 e nº 0000593-35.2024.8.16.0109.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

A Credora estava relacionada na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 19.408.630,42 na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

- i) **Notas Fiscais**, observa-se que o valor devido tem como fundamento notas fiscais referentes a produtos fornecidos pelo Credor à Recuperanda, que não honrou com a obrigação de pagamento de 72 títulos, com vencimentos de 30/09/2022 a 30/10/2023, totalizando o valor de R\$ 7.809.419,25.
- ii) **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0004801-96.2023.8.16.0109**, anota que o valor originário da lista de credores é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0004801-96.2023.8.16.0109, ajuizada em 25/10/2023, pela Credora em face da Recuperanda, em trâmite perante a Vara Cível de Mandaguari – PR.

Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento de 3 Cédulas de Produto Rural, emitidas pela Recuperanda, as quais foram apresentadas pela Credora nos autos de execução, a saber:

Título	Produto	Quantidade	Safra	Vencimento
CPR 1 e aditivo	Soja	16.534 sacas	2022/2023	28/2/2023
CPR 2 e aditivo	Soja	16.377 sacas	2022/2023	28/2/2023
CPR 3	Milho	104.000 sacas	2023	30/7/2023

A Credora alega que a Recuperanda não honrou com a entrega dos produtos conforme pactuado nas CPR, restando em uma inadimplência de R\$ 10.912.998,65, quando do protocolo da ação.

Na execução, as partes notificaram em 26/10/2023, a realização de acordo (mov. 16), no qual a Recuperanda confessou ser devedora das CPR's inadimplidas, atualizadas e acrescidas de custas processuais e honorários advocatícios, no montante de R\$ 13.309.941,06, recebendo concessão de desconto da Credora, para pagamento da dívida no valor de R\$ 8.983.592,09, a ser paga de forma parcelada. O acordo previu, para garantia do seu cumprimento, o penhor de grãos conforme estabelecido nas três CPR's, prorrogadas para as 2 safras imediatamente subsequentes àquelas previstas nos títulos e, como garantia real, os direitos que o devedor Gustavo Coelho Bulle detém sobre os imóveis objetos da matrícula nº 66.835 e matrícula nº 50.704 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, além da propriedade que o devedor Marcelo Ferrari detém sobre o imóvel objeto da matrícula nº 127.454 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, sendo lavrado termo de penhora devidamente registrado nas matrículas dos imóveis (mov. 46). Constou, ainda, que o referido acordo não representava a novação da dívida, conforme item XVII do instrumento.

Contudo, em 05/01/2024, a Credora informou nos autos da execução o descumprimento do acordo por parte da Recuperanda (mov. 47), apresentou cálculo atualizado do valor da dívida reconhecido no acordo, acrescido de encargos moratórios previstos nos títulos, multa de 10% e deduzindo a primeira parcela do acordo paga pela Recuperanda, perfazendo a dívida o montante de R\$ 14.839.580,05, pleiteando pela expedição de mandado e avaliação dos imóveis penhorados, a lavratura de termo de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

penhora de outros imóveis dos devedores e bloqueio de veículos via Renajud, pedidos que foram deferidos pelo juízo da execução, mas que ainda não foram registrados.

Posteriormente, a Recuperanda informou nos autos que se encontra em Recuperação judicial, juntou decisão de deferimento do Pedido de Recuperação judicial (mov. 95), de forma que a execução foi suspensão por 180 dias corridos contados a partir de 24/06/2024 (mov. 106 e 112). Em 23/01/2025 o Credora informou nos autos sobre a prorrogação do *stay period* por mais 180 dias, contados a partir de 18/10/2024, juntou decisão do juízo recuperacional (mov. 123), estando os autos conclusos para despacho (mov. 124).

Anota-se a existência do Agravo de Instrumento nº 0073054-41.2024.8.16.0000, interposto pela Credora em face da decisão que suspendeu a execução, sob o argumento de que a demanda executória é proveniente de ato cooperativo e fundada em CPR física, que não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, por força do §13 do artigo 6º da Lei nº 11.101/05 e do art. 11 da Lei nº 8.929/1994, respectivamente. O agravo teve seu efeito suspensivo indeferido (mov. 8), estando concluso para despacho do relator (mov. 25).

iii) Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0000593-35.2024.8.16.0109, ajuizada em 16/02/2024, pela Credora em face da Recuperanda, em trâmite perante a Vara Cível de Mandaguari – PR.

Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento da Cédula de Produto Rural, emitida pela Recuperanda, em 09/11/2023, por meio da qual se comprometeu a entregar a Credora 21.700 (vinte e uma mil e setecentas) sacas de SOJA brasileira em grãos, de 60kg (sessenta quilos) cada, Safra 2023/2024, entrega até 28/02/2024.

A Credora alega que a Recuperanda não honrou com a entrega dos produtos conforme pactuado, restando em uma inadimplência de R\$ 2.799.300,00 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil e trezentos reais) quando do protocolo da ação. Requereu o arresto de 21.700 sacas de SOJA de 60kg (sessenta quilos) cada, a qual foi deferida (mov. 12), sendo realizado o arresto de 13.536,92 (treze mil quinhentos e trinta e seis – decimal noventa e dois) sacas de soja de 60kg (sessenta quilos) cada, que se encontram em poder da Credora (mov. 61.3 e 61.7).

Em Contestação (mov. 21), a Recuperanda requereu a revogação da liminar de arresto concedida ou caução em dinheiro, mas teve seus pedidos negados (mov. 28). Em consequência, a Credora formulou pedido principal, requerendo a intimação da Recuperanda para entregar 23.870 (vinte e três mil oitocentos e setenta) sacas de SOJA de 60kg (sessenta quilos) cada (mov. 36).

Na sequência, a Recuperanda informou nos autos que se encontra em Recuperação judicial, juntou decisão de deferimento do pedido (mov. 66).

O juízo recebeu o pedido principal, de forma que a classe processual foi alterada para execução de título extrajudicial, mas deixou de determinar a citação da Recuperanda para entrega do produto, diante da suspensão da execução por 180 dias corridos, contados a partir de 28/04/2024 (mov. 67).

Passado o prazo de suspensão, o juízo determinou a citação da Recuperanda para satisfazer a obrigação de entrega de coisa no prazo de 15 dias, sob pena de busca e apreensão e fixação de multa, condenando-a em honorários advocatícios de 10% sobre o valor executado, reduzido pela metade em caso de integral pagamento (mov. 89).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Citada (mov. 91), a Recuperanda informou sobre a prorrogação do *stay period* por mais 180 dias, contados a partir de 18/10/2024, requerendo a suspensão da execução (mov. 93).

Anota-se a existência de recurso em segredo de justiça, impossibilitando a visualização pelo Administrador Judicial.

2.3.2 Valor, Natureza e Classificação do Crédito

Apura o valor, a natureza e a classificação dos créditos oriundos dos negócios jurídicos:

i) **Notas Fiscais**, constata que o crédito se origina de 72 notas fiscais inadimplidas apresentadas pela Recuperanda, que juntas totalizam o montante de R\$ 7.809.419,25. Trata-se de notas fiscais de aquisição de insumos como adubo, herbicida, fungicida e inseticida.

A Credora aduz que a venda de insumos agrícolas realizada pela cooperativa ao cooperado é ato cooperativo, que não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do art. 6º, § 13º da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito é extraconcursal e deveria ser excluído da relação de credores.

Contudo, sem razão a Credora, uma vez que não comprovou documentalmente a associação da Recuperanda em seu quadro de associados, não podendo ser aplicado ao caso a exceção por ato cooperativo prevista no art. 6º, § 13º da Lei 11.101/2005. Com efeito, não é qualquer venda de produtos por cooperativas que importa em ato cooperado, mas de negócios entre empresas vinculadas à cooperativa, que se beneficiam em razão da associação.

Assim, tem-se que o valor do crédito de R\$ 7.809.419,25 é sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, devendo ser classificado como Classe III – Quirografária, dada a não comprovação de ato cooperado, nem de garantias capazes de alterar sua natureza.

ii) **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0004801-96.2023.8.16.0109**. A dívida a seguir descrita teve origem em CPRs emitidas, que possuem as garantias abaixo descritas, mas foi ela objeto de transação firmada entre as partes, protocolada e homologada judicialmente.

No acordo realizado entre as partes na execução (mov. 16), restaram asseguradas as garantias originalmente constituídas, de penhor de grãos estabelecido nas três Cédulas de Produto Rural, cujos termos foram prorrogados para abranger as 2 safras imediatamente subsequentes àquelas previstas nos títulos, a saber:

Cédula de Produto Rural Milho (mov. 1.8), garante a operação o penhor rural cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, de 104.000 sacas de milho grãos a granel, Safra 2023, sendo que a CPR prevê o valor de R\$ 76,00 a saca, totalizando o valor da garantia em R\$ 7.904.000,00:

CREDORA:
PENHOR: Penhor rural cedular de 1º grau, sem a concorrência de terceiros e independente de quaisquer outras garantias dadas ou que venha a dar e/ou constituir a favor da CREDORA, a quantidade 6.240.000,00 quilogramas, equivalentes a 104.000 sacas de milho grãos, a granel, SAFRA 2023, que será plantado em 301,99 hectares, encravados em imóvel rural de 78,49 hectares, constituídos pelos lotes

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



I.3. VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO (Resolução CMN nº 4.870, de 27/11/2020).
I. 3.1. Preço praticado para o produto no dia útil imediatamente anterior ao da data de emissão da CPR: R\$ 76,00 a saca.
I. 3.2. Data de emissão: 08/03/2023.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Livro 3 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana/PR, em 08/03/2023, sob o nº 17.271, no valor referencial de emissão de R\$ 7.904.000,00:

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR	
Livro 3 - Registro Auxiliar	Ficha 1
Registro nº 17.271	Apucarana, 08 de Março de 2023
CÉDULA DE PRODUTO RURAL PROTOCOLO: Nº 151.678 de 27/02/2023. Registrado em 08/03/2023.	
CREDOR: COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, ag. Mandaguari-PR.	
EMITENTES/ FIÉIS DEPOSITÁRIOS: GUSTAVO COELHO BULLE, CPF 836.931.069-91; e, MARCELO FERRARI, CPF 009.118.169-09.	
ANUENTE: ARISTEU PEDRO ROSSINI, CPF 637.277.658-87.	
DATA/LUGAR EMISSÃO: 30/01/2023, em Mandaguari-PR.	
PRODUTO: Milho Grãos. Safra 2023. Quantidade: 6.240.000,00 quilogramas, equivalentes a 104.000 sacas. Qualidade: Milho em Grãos a granel, safra 2023, tipo exportação cbm umidade máxima de 14%, impureza máxima de 1%, grãos ardidos, brotados e/ ou fermentados, máximo 6%, isentos de carunchos e insetos vivos, classificação em peneira 3,0 mm., aflatoxina máxima de 20 PPB. A classificação será de acordo com a Instrução normativa da Credora de recebimento de milho, vigente na safra de inverno de 2023.	
LOCAL DE ENTREGA: Bussadori Garcia e Cia, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, 15.450, Londrina-PR.	
VENCIMENTO: 30/07/2023.	
VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO: R\$7.904.000,00.	

Cédula de Produto Rural Soja (mov. 1.9), garante a operação o penhor rural cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, de 10.505 sacas de soja grãos a granel, Safra 2022/2023, sendo que a CPR prevê o valor de R\$ 171,00 a saca, totalizando o valor da garantia em R\$ 1.796.355,00:

PENHOR: Penhor rural cedular de 1º grau, sem a concorrência de terceiros e independente de quaisquer outras garantias dadas ou que venha a dar e/ou constituir a favor da CREDORA, o Produto objeto desta cédula, ou seja, a quantidade 630.300,00 quilogramas, equivalentes a 10.505 sacas de soja grãos, a granel, SAFRA 2022/2023, que será plantada nos imóveis (os "Imóveis"), a saber: A) Imóvel rural de 78,45 hectares,

I.3. VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO (Resolução CMN nº 4.870, de 27/11/2020).
I. 3.1. Preço praticado para o produto no dia útil imediatamente anterior ao da data de emissão da CPR: R\$ 171,00 a saca.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Livro 3 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu/PR, em 05/08/2022, sob o nº 13.051, no valor referencial de emissão de R\$ 1.796.355,00:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
GUSTAVO LAMICHELLI SOUZA - Registrador

LIVRO 3 - REGISTRO AUXILIAR

Registro Auxiliar Nº 13.051

FLS 01

Data - 05/08/2022. Protocolo n. 49.873 de 03/08/2022. CPR de 28/07/2022. Registro realizado em 05/08/2022. Vencimento - 28/02/2023. Credora: COCARI - Cooperativa Agropecuária e Industrial, CNPJ n. 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jardim Esplanada, em Mandaguari-PR. Emitente - Gustavo Coelho Bulle, CPF n. 936.931.049-51; Marcelo Ferrari, CPF n. 009.118.169-09. I. Produto e Especificações. I.1. Produto: Soja Grãos. Safra: 2022/2023. I.2. Especificações: I.2.1. Quantidade: 630.300,00 quilogramas, equivalentes a 10.505 sacas. UF de Produção: PR. I.2.2. Qualidade: SOJA BRASILEIRA EM GRÃOS: a granel; safra 2022/2023; tipo exportação; umidade máxima de 14,0% e impureza de 1,0%; ardidos e avariados até 3,0%. A classificação será de acordo com a Instrução Normativa da Credora de recebimento de soja/grãos, vigente na safra 2022/2023. I.3.5. Valor Referencial de Emissão: R\$1.796.355,00. II. Local, Data e Condições da Entrega. II.1. Local: Entrega em

Cédula de Produto Rural Soja II (mov. 1.10), garante a operação o penhor rural cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, de 10.350 sacas de soja grãos a granel, Safra 2022/2023, sendo que a CPR prevê o valor de R\$ 171,00 a saca, totalizando o valor da garantia em R\$ 1.769.850,00:

PENHOR: Penhor rural cedular de 1º grau, sem a concorrência de terceiros e independente de quaisquer outras garantias dadas ou que venha a dar e/ou constituir a favor da CREDORA, o Produto objeto desta cédula, ou seja, a quantidade **621.000,00 quilogramas**, equivalentes a **10.350** sacas de soja grãos, a granel, SAFRA 2022/2023, que será plantada nos imóveis (os "Imóveis"), a saber: **A) Imóvel rural de 55,90 hectares**, constituídos pelos

1.3. VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO (Resolução CMN nº 4.870, de 27/11/2020).
1.3.1. Preço praticado para o produto no dia útil imediatamente anterior ao da data de emissão da CPR: R\$ 171,00 a saca.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Livro 3 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana/PR, em 15/09/2022, sob o nº 17.161, no valor referencial de emissão de R\$ 1.769.850,00:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR	
Livro 3 - Registro Auxiliar	Ficha 1
Registro nº 17.161	Apucarana, 15 de Setembro de 2022
CÉDULA DE PRODUTO RURAL PROTOCOLO: Nº 148.613 de 13/09/2022. Registrado em 15/09/2022.	
CREDOR: COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, ag. Mandaguari-PR.	
EMITENTES/ FIÉIS DEPOSITÁRIOS: GUSTAVO COELHO BULLE, CPF 836.931.069-91; e, MARCELO FERRARI, CPF 009.118.169-09.	
ANUENTE: ARISTEU PEDRO ROSSINI, CPF 637.277.658-87.	
DATA/LUGAR EMISSÃO: 28/07/2022, em Mandaguari-PR.	
PRODUTO: Soja Grãos. Safra 2022/2023. Quantidade: 621.000,00 quilogramas, equivalentes a 10.350 sacas. Qualidade: Soja Brasileira, em grãos, a granel, safra 2022/2023, tipo exportação; unidade máxima de 14,0% e impureza de 1,0%; ardidos e avariados até 8,0%. A classificação será de acordo com a Instrução normativa da Credora de recebimento de soja/ grãos, vigente na safra 2022/2023.	
LOCAL DE ENTREGA: Bussadori Garcia e Cia, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, 15.450, Londrina-PR.	
VENCIMENTO: 28/02/2023.	
VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO: R\$1.769.850,00.	

Ainda, o acordo firmado na ação em questão previu, em garantia da dívida, a penhora sobre os direitos que o devedor Gustavo Coelho Bulle detém sobre os imóveis objetos da matrícula nº 66.835 e matrícula nº 50.704 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, além da penhora sobre a propriedade que o devedor Marcelo Ferrari detém sobre o imóvel objeto da matrícula nº 127.454 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, anotando-se que as penhoras foram devidamente registradas nas respectivas matrículas dos imóveis, conforme segue:

Matrícula 66.835 (mov. 64.2):

R.15/66.835 - Prenot. 468.368, em 20/02/2024. **PENHORA.** Conforme Mandado de Registro (mov. 35.1) emitido em 30/11/2023 pela Vara Cível de Mandaguari-PR, ação de execução de título extrajudicial nº. 0004801-96.2023.8.16.0109, em que é exequente COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL (CNPJ Nº 78.956.968/0001-83), e executados GUSTAVO COELHO BULLE (RG Nº50799328 SSP/PR, CPF Nº 836.931.069- 91) e MARCELO FERRARI (CPF Nº 009.118.169-09), efetua-se a **PENHORA** sobre os direitos que o executado Gustavo Coelho Bulle possui do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 26/10/2023: **R\$ 8.983.592,09** (oito milhões, novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos) Depositário fiel: Não informado. Funrejus nº 59594528-8 (1400000009958335-1) pago em 21/12/2023 no valor de R\$7.099,88. Emolumentos: 1.293,60 VRCext (R\$358,33). ISS: R\$7,17. Fundep: R\$17,92. Funarpen: R\$8,00. Selo: SFRI2.M5tmv.Mojrn-3GuJ7.F690q. Londrina, 20 de fevereiro de 2024. Dou fê. Felipe Augusto Arantes da Silva - Escrevente Operacional. Carolina Balbo da Rocha - Escrevente de Registro. Oficiala: Caroline Feliz Sarraf Ferri.

Matrícula 50.704 (mov. 46.2):

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



R.14/50.704 - Prenot. 464.795, em 06/12/2023. **PENHORA.** Conforme Termo de Penhora emitido em 30.11.2023 pela Vara Cível de Mandaguari-PR, ação de Execução de Título Extrajudicial nº. 0004801-96.2023.8.16.0109, em que é exequente COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL (CNPJ Nº 78.956.968/0001-83), e executados GUSTAVO COELHO BULLE (RG Nº50799328 SSP/PR, CPF Nº 836.931.069- 91) e MARCELO FERRARI (CPF Nº 009.118.169-09), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30.11.2023: **R\$8.983.592,09** (oito milhões, novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos). Depositário fiel: não informado. Funrejus nº 59594528-8 (14000000009958335-1) pago em 21.12.2023 no valor de R\$7.099,88. Emolumentos: 1.293,60 VRCext (R\$318,23). ISS: R\$6,36. Fundep: R\$15,91. Funarpen: R\$8,00. Selo: SFRI2.t58Fv.Myj2P-8rle9.F690q. Londrina, 22 de dezembro de 2023. Dou fé.  Felipe Augusto Arantes da Silva - Escrevente Operacional. Francisco Salles de Camargo Leite Neto - Escrevente de Registro. Oficiala: Caroline Feliz Sarraf Ferri.

Matrícula 127.454 (Antiga matrícula 119.718) (mov. 46.4):

R.3/127.454 - Prenot. 464.795, em 06/12/2023. **PENHORA.** Conforme Termo de Penhora emitido em 30.11.2023 pela Vara Cível de Mandaguari-PR, ação de Execução de Título Extrajudicial nº. 0004801-96.2023.8.16.0109, em que é exequente COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL (CNPJ Nº 78.956.968/0001-83), e executados GUSTAVO COELHO BULLE (RG Nº50799328 SSP/PR, CPF Nº 836.931.069- 91) e MARCELO FERRARI (CPF Nº 009.118.169-09), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30.11.2023: **R\$8.983.592,09** (oito milhões, novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos). Depositário fiel: não informado. Funrejus nº 59594528-8 (14000000009958335-1) pago em 21.12.2023 no valor de R\$7.099,88. Emolumentos: 1.293,60 VRCext (R\$318,23). ISS: R\$6,36. Fundep: R\$15,91. Funarpen: R\$8,00. Selo: SFRI2.t5nFv.Myj2P-ArQe9.F690q. Londrina, 22 de dezembro de 2023. Dou fé.  Felipe Augusto Arantes da Silva - Escrevente Operacional. Francisco Salles de Camargo Leite Neto - Escrevente de Registro. Oficiala: Caroline Feliz Sarraf Ferri.

Contudo, a **penhora de imóveis** não se confunde com garantia real, que é caracterizada pelo penhor, anticrese, hipoteca, tal como previsto no Código Civil.

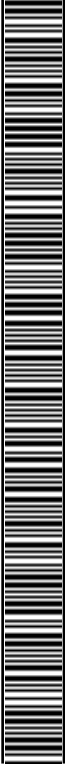
Assim, das garantias prestadas, só poderão ser consideradas como garantia real o penhor rural das sacas de grãos, conforme segue:

GARANTIAS - EXECUÇÃO 0004801-96.2023.8.16.0109	VALOR
CPR MILHO	R\$ 7.904.000,00
CPR SOJA	R\$ 1.796.355,00
CPR SOJA II	R\$ 1.769.850,00
TOTAL	R\$ 11.470.205,00

Dessa forma, verifica-se que as garantias reais prestadas aos negócios jurídicos totalizam o montante de R\$ 11.470.205,00, de forma que o seu limite deve ser classificado na Classe II – Garantia Real, e o seu remanescente como Classe III – Quirografia.

Quanto ao valor da dívida, constata que o Credor apresentou nos autos de execução (Mov. 47.2), o valor da dívida atualizada até 01/01/2024, que perfazia a quantia de R\$ 14.839.850,05, conforme cálculo abaixo:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Correção monetária			
Valores atualizados até 01/01/2024			
Indexador utilizado: IGP-M (FGV)			
Valor reconhecido			
26/10/2023	R\$ 13.309.941,06 x 1,014324		13.500.596,85
	Juros Moratórios 1% simples (mensal) [de 26/10/2023 até 01/01/2024] = 2,20%		297.013,13
	Multa (10,00%)		1.350.059,68
	Subtotal		15.147.669,66
Primeira parcela (principal)			
15/11/2023	R\$ -200.000,00 x 1,010569		-202.113,99
	Juros Moratórios 1% simples (mensal) [de 15/11/2023 até 01/01/2024] = 1,53%		-3.099,08
	Multa (0,00%)		0,00
	Subtotal		-205.213,07
Primeira parcela (honorários)			
15/11/2023	R\$ -100.000,00 x 1,010569		-101.056,99
	Juros Moratórios 1% simples (mensal) [de 15/11/2023 até 01/01/2024] = 1,53%		-1.549,54
	Multa (0,00%)		0,00
	Subtotal		-102.606,53
Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	13.197.425,86	0,00	13.197.425,86
Juros moratórios	292.364,50	0,00	292.364,50
Multa	1.350.059,68	0,00	1.350.059,68
Total	14.839.850,05	0,00	14.839.850,05

Assim, a dívida deve ser atualizada segundo a Tabela do TJPR (média IGP-DI/INPC), desde a data do último cálculo – 01/01/2024, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/03/2024, alterando a dívida para o montante de R\$ 15.282.513,80.

Valor Base: **R\$ 14.839.850,05**
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: da data do último cálculo judicial
Índice de Correção monetária: TJPR (média IGP-DI/INPC)
Termo final da atualização: até 21/03/2024
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 15.282.513,80

Dessa forma, tem-se que o valor da garantia de R\$ 11.470.205,00, deve ser classificado na Classe II – Garantia Real, enquanto o remanescente de R\$ 3.812.308,80 deve ser classificado na Classe III – Quirografária.

É necessário destacar que a Credora aduz que as operações realizadas entre cooperativa e cooperado não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por força do art. 6º, § 13º da Lei 11.101/2005, de forma o crédito é extraconcursal e deveria ser excluído da relação de credores.

Todavia, é importante verificar que o crédito teve origem em CPR, mas o que está em execução é o **título judicial**, constituído pelo acordo judicial homologado por sentença (mov. 17), que contém expressamente a obrigação do pagamento em dinheiro, descaracterizando a entrega de produto, não sendo possível aplicar ao caso a extraconcursalidade do art. 11 da Lei 8.929/1994.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

iii) **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0000593-35.2024.8.16.0109** –A execução tem por objeto a Cédula de Produto Rural (mov. 1.8), garantida por penhor rural cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, de 21.700 sacas de soja grãos a granel, sendo que a CPR prevê o valor de R\$ 129,00 a saca, totalizando o valor da garantia em R\$ 2.799.300,00, conforme segue:

V.1. PENHOR: Penhor rural cedular de 1º grau, sem a concorrência de terceiros e independente de quaisquer outras garantias dadas ou que venha a dar e/ou constituir a favor da CREDORA, o Produto objeto desta cédula, ou seja, a quantidade **1.302.000,00 quilogramas**, equivalentes a **21.700 sacas** de soja grãos, a granel, **SAFRA 2023/2024**, que será plantada nos imóveis (os “Imóveis”), a saber:

I.3. VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO (Resolução CMN nº 4.870, de 27/11/2020).
I. 3.1. Preço praticado para o produto no dia útil imediatamente anterior ao da data de emissão da CPR: R\$ 129,00 a saca.

Em que pese não ter sido localizado o registro do penhor, observa-se que a Cédula de Produto Rural é de liquidação física e não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do art. 11¹ da Lei 8.929/1994. Ainda, não consta na execução a existência de acordo com a obrigação de pagamento em dinheiro, que pudesse descaracterizar a entrega de produto, de modo que o crédito é extraconcursal.

2.3.3 Considerações Finais

Nos termos da fundamentação supra, esta Administradora Judicial vem habilitar o crédito a ser relacionado como Classe II – Garantia Real no valor de R\$ 11.470.205,00 (onze milhões quatrocentos e setenta mil e duzentos e cinco reais); e alterar o crédito relacionado como Classe III – Quirografária para R\$ 11.621.728,05 (onze milhões seiscentos e vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos), excluindo tão somente aquele relativo a execução nº 0000593-35.2024.8.16.0109, que tem por objeto cédula de produto rural com liquidação física.

Em resumo, o crédito é assim composto:

DOCUMENTO	CLASSE II	CLASSE III	Extraconcursal	TOTAL
Notas fiscais	-	R\$ 7.809.419,25	-	R\$ 7.809.419,25
Execução 0004801-96.2023.8.16.0109	R\$ 11.470.205,00	R\$ 3.812.308,80	-	R\$ 15.282.513,80
Execução 0000593-35.2024.8.16.0109	-		R\$ 3.079.230,00	R\$ 3.079.230,00
TOTAL	R\$ 11.470.205,00	R\$ 11.621.728,05	R\$ 3.079.230,00	R\$ 26.171.163,05

¹ Art. 11. Não se sujeitarão aos efeitos da recuperação judicial os créditos e as garantias cedulares vinculados à CPR com liquidação física, em caso de antecipação parcial ou integral do preço, ou, ainda, representativa de operação de troca por insumos (**barter**), subsistindo ao credor o direito à restituição de tais bens que se encontrarem em poder do emitente da cédula ou de qualquer terceiro, salvo motivo de caso fortuito ou força maior que comprovadamente impeça o cumprimento parcial ou total da entrega do produto.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 11.621.728,05 (onze milhões seiscientos e vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**, a ser enquadrado na **Classe III – Quirografária**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Data Base:	21/03/2024	Planilha de Atualização de Títulos						
Valor Original	14.839.850,05	TJ/PR (Média IGP-DI/INPC)						
Valor Recalculado	15.282.513,80							
(+) Correção	45.715,34							
(+) Juros a.m	396.948,41							
(+) Multa	0,00							

Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	01/01/2024	01/01/2024	BRL	14.839.850,05	396.948,41	0,00	45.715,34	15.282.513,80
Total:				14.839.850,05	396.948,41	0,00	45.715,34	15.282.513,80

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
035	LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA					08.864.422/0001-17		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	15.526.371,67			-	CLASSE II	BRL	1.188.347,50
		-			-	CLASSE III	BRL	7.979.511,30
		15.526.371,67			-			9.167.858,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	1.188.347,50	-	-
CLASSE III	7.979.511,30	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.167.858,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Consolidação e Confissão de Dívida com Constituição de Garantia Fidejussória, Alienação Fiduciária e outras avenças, comprovantes de pagamentos, relatório de pagamentos realizados e relatório de contas a pagar. Além disso, verificou-se a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1179805-81.2023.8.26.0100, ajuizada pelo Credor em face da Recuperanda, em trâmite perante a 24ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – SP.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 15.526.371,67 na Classe III – Quirografia.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Anota que o valor originário da lista de credores é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1179805-81.2023.8.26.0100, ajuizada em 18/12/2023, pelo Credor em face da Recuperanda, em trâmite perante a 24ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – SP.

O Credor alega que realizou diversas operações de compra e venda mercantil de sementes com a Recuperanda, que não cumpriu com o pagamento pelos produtos recebidos. Afere que após alguns inadimplementos e tratativas para composição da dívida, firmaram, em 31/07/2023, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, em que a Recuperanda confessou ser devedora da quantia de R\$ 8.496.862,69, obrigando-se a efetuar o pagamento em uma única parcela, com vencimento em 30/09/2023, mas não o fez, de forma que as partes repactuaram, em 30/10/2023, o 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Consolidação e Confissão de Dívida com Constituição de Garantia Fidejussória, Alienação Fiduciária e outras avenças, em que a Recuperanda se comprometeu a pagar a importância total devida de R\$ 8.904.195,36, em 3 parcelas variáveis, a primeira no valor de R\$ 800.000,00, com vencimento em 31/10/2023, a segunda no valor de R\$ 3.995.148,18, com vencimento em 30/11/2023 e a terceira no valor de R\$ 4.109.047,18, com vencimento em 15/12/2023, permanecendo inalteradas as garantias que foram prestadas no Instrumento Particular de Confissão de Dívida e nos negócios pactuados anteriormente e que compõem o instrumento.

Contudo, novamente a Recuperanda ficou inadimplente, tendo efetuado apenas o pagamento da primeira parcela, mais R\$ 18.900,05, sendo que do valor em aberto, atualizado, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e multa de 10%, conforme previstos no Aditamento, restou em uma inadimplência de R\$ 8.683.564,63, quando da propositura da ação.

Na execução, a decisão inicial fixou os honorários em 10% do valor do débito (fls. 216-217).

A Recuperanda informou nos autos que se encontra em Recuperação judicial e juntou decisão de deferimento do Pedido de Recuperação judicial (fls. 713-715).

2.3.2. Garantias

Constatou-se que o negócio jurídico foi garantido por meio de fiança, constituindo-se como fiador / devedores solidários o Sr. Gustavo Coelho Bulle (CPF 836.931.069-91) e a sua cônjuge, a Sra. Fabiana Aparecida Ferrari Bulle (CPF 031.601.539-32), e o Sr. Marcelo Ferrari (CPF 009.118.169-09).

Além disso, previu a Cláusula 3.9 do Instrumento Particular de Consolidação e Confissão de Dívida (fls. 30-54), a hipoteca do imóvel objeto da matrícula 22.786 do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé e a hipoteca do imóvel objeto da matrícula 119.725 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina, imóveis de propriedade do Sr. Gustavo e da Sra. Fabiana, a saber:

3.9 A CLIENTE e os INTERVENIENTES FIADORES declaram e reconhecem de forma expressa que as obrigações ora pactuadas estão abrangidas pelas garantias hipotecárias anteriormente outorgadas, que oneram os imóveis descritos e caracterizados na matrícula 22.786, do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé, Estado do Paraná, e matrícula 119.725, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina, Estado do Paraná.

Verifica-se que as hipotecas foram devidamente registradas nas matrículas dos imóveis:

LONGPING HIGH – TECH BIOTECNOLOGIA LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- i) Matrícula 22.786 do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé (fls. 137-141), sendo que as partes atribuíram ao imóvel o valor de R\$ 2.126.695,00:

R-9. M-22.786. Protocolo nº 221.704 de 04/02/2020. Hipoteca.
Pela escritura pública de Abertura de Crédito e Outras Avenças, lavrada no dia 22 de março de 2019, no livro nº 407-N, fls. 153/157, do 8º Tabelionato de Notas de Londrina-PR, os proprietários GUSTAVO COELHO BULLE, e sua mulher, FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE, já qualificados, na qualidade de hipotecantes e intervenientes garantidores, deram o imóvel objeto desta matrícula em HIPOTECA à credora LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA, sociedade com sede à Rua James Joule, nº 92, 10º andar, Conjunto 102, Cidade Monções, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.636.452 /0001-76, no ato representada por seu procurador João Felipe da Silva Maggioni, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas na escritura pela devedora BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica com sede à Rua José Carlos Mufatto, nº 1626, Barracão D, Cambé-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 09.076.984/0001-69, no ato representada por seus sócios administradores Gustavo Coelho Bulle e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, especialmente o pagamento do crédito rotativo até o limite de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), concedido nos termos e para os fins descritos na escritura pública. A presente hipoteca e o crédito ora aberto terão seu término no dia 24/04/2037, ressalvado entretanto, que a hipoteca somente será liberada, e consequentemente extinta, caso não existam quaisquer débitos pendentes. As partes atribuem ao imóvel o valor de R\$ 2.126.695,00. Demais condições: As constantes da escritura. Foram apresentados os seguintes documentos: 1) Recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$ 2.960,00, pago através do documento nosso número - guia nº 14000000004534776-5, no dia 22/03/2019; 2) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural - NIRF nº 4.547.551-2, emitida pela Receita Federal no dia 10/09/2019, válida até 08/03/2020; 3) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR exercício 2019, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, devidamente quitado; 4) Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR com situação ativo; 5) Certidão negativa de débitos relativos a tributos e dívida ativa Federal em nome do proprietário, e certidão positiva com efeitos de negativas de débitos relativos a tributos e dívida ativa Federal em nome da proprietária; 6) Certidões negativas de débitos relativos a tributos e dívida ativa Estadual em nome dos proprietários. Foi dispensada a apresentação das demais certidões de que trata a Lei Federal nº 7.433/1985, Decreto nº 93.240/1986 e Lei nº 13.097/2015. Emolumentos: 2.156,00 VRC ou R\$ 416,11. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 18 de fevereiro de 2020. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen:

- ii) Matrícula 119.725 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina (fls. 118-126), sendo que o imóvel foi adquirido pelo valor de R\$ 250.000,00:

R.11/119.725 - Prenot. 418.355, em 10/09/2021. **COMPRA E VENDA.** Conforme escritura pública de Compra e Venda lavrada em 04.08.2021 no 10º Tabelionato de Notas de Londrina-PR, às folhas 083/086 do livro 0815-N, MARILDA DE SOUZA SOARES PINTO e seu cônjuge ARI SOARES PINTO, qualificados anteriormente, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula para GUSTAVO COELHO BULLE, brasileiro, empresário, CI. nº 5.079.932-8-SSP/PR, CPF nº 836.931.069-91, casado com FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE, empresária, CI nº 8.028.351-2-SSP/PR, CPF nº 031.601.539-32, sob o regime de separação total de bens, em 21/08/2008, residente e domiciliado à Rua Maurício Alves da Silva nº 294, Condomínio Vale do Arvoredo em Londrina-PR, pelo valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sem condições Meio de pagamento: depósito bancário. Forma de pagamento: não informado.** Consta na escritura a declaração de que os vendedores não são vinculados à Previdência Social na condição de empregadores ou produtores rurais. As partes declaram que na presente transação imobiliária não houve intermediação de corretor de imóveis. Consta na escritura que foram emitidas a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, em nome dos transmitentes, emitida em 09.07.2021 válida até 06.11.2021. Certidão narrativa de quitação de ITBI nº 2021/179210 (código validador: 9Qf5Ue) expedida em 13.09.2021, tendo como valor pago de R\$4.900,00, em 10.09.2021, conforme guia nº 2021/349745 - valor base de R\$250.000,00. Funrejus nº 45475503-4 (14000000007153831-9) pago em 04.08.2021 no valor de R\$500,00. Foi emitida a DOI. Consulta negativa à CNIB. Emolumentos: 4.312,00 VRCext (R\$935,70). ISS: R\$18,71. Fundep: R\$46,79. Funarpen: R\$5,25. Selo: F690V.9LqPp.4ysjY-JKb54.OrzNw. Londrina, 19 de outubro de 2021. Dou fé.

Pedro Henrique Castro Estigarribia - Escrevente. Oficial: Caroline Feliz Sarraf Ferri.

R.13/119.725 - Prenot. 424.334, em 14/12/2021. **HIPOTECA.** Conforme Escritura Pública de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e outras Avenças lavrada em 09/12/2021 no 8º Tabelionato de Notas de Londrina-PR, às folhas 105/109



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

do livro 534, os proprietários GUSTAVO COELHO BULLE e seu cônjuge FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE, qualificados anteriormente, **DERAM** o imóvel objeto da presente matrícula em **PRIMEIRA HIPOTECA** em favor de **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 08.864.422/0001-17, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 12.901, em São Paulo-SP, em garantia de crédito rotativo no valor de **R\$ 2.830.000,00** (dois milhões e oitocentos e trinta mil reais) com o término no dia 30/11/2041, pagarão multa contratual de 10% sobre os valores em aberto, multa esta que incidirá não apenas sobre o valor principal, mas também sobre juros e correção monetária da dívida, tudo à época do efetivo pagamento fixado as partes os juros moratórios de 1% ao mês, e a correção monetária medida pela variação do IGP-M (FGV). Funrejus nº 47520909-4 (14000000007590844-7) pago em 12/12/2021 no valor de R\$5.660,00. Emolumentos: 2.156,00 VRCext (R\$467,85). ISS: R\$9,36. Fundep: R\$23,39. Funarpen: R\$5,95. Selo: F690V.ebqPC.hpHyO-sLwYe.u3ocr. Londrina, 14 de janeiro de 2022. Dou fe.  Jennifer Larissa Saldanha - Escrevente. Oficial: Caroline Feliz Sarraf Ferri.

Assim, verifica-se a garantia hipotecária no valor de R\$ 2.376.695,00, porém, apenas 50% desse valor, ou seja, R\$ 1.188.347,50 deve ser considerado como garantia real a ser performada na recuperação judicial, pois o Recuperando Gustavo detém 50% das propriedades, sendo o restante de propriedade da cônjuge Fabiana, com quem é casado no regime da separação total de bens.

Ademais, previu a Cláusula Quarta do Instrumento, a Alienação Fiduciária de 02 Pulverizador John Deere 4630, número de série 1N04630XEB0018286 no valor de R\$ 630.000,00, e número de série 1N04630XCB0018290 no valor de R\$ 350.000,00, sendo que o Instrumento foi devidamente registrado no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cambé-PR, protocolado sob nº 0041224, registrado sob nº 0034304 do Livro B-291, em 09/08/2023, conforme segue (fls. 55-70):

CLÁUSULA QUARTA – DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

4.1 Para garantia do pagamento dos valores previstos na Cláusula 2.1 e 3.1, inclusive multas, juros, encargos, quaisquer outras despesas e obrigações que se acrescerem, por força de lei ou deste ajuste, **Gustavo Coelho Bulle**, com a expressa anuência de sua esposa, Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, entrega à CREDORA, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, a propriedade fiduciária e a posse indireta dos bens abaixo descritos e caracterizados:

a) 1 (um) PULVERIZADOR JOHN DEERE 4630, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, NÚMERO DE SÉRIE 1N04630XEB0018286, propriedade de GUSTAVO COELHO BULLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.931.069-91, adquirido por ele conforme Nota Fiscal anexa ao presente instrumento (ANEXO II), no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);

b) 1 (um) PULVERIZADOR JOHN DEERE 4630, NÚMERO DE SÉRIE 1N04630XCB0018290, propriedade de GUSTAVO COELHO BULLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.931.069-91, adquirido por ele conforme Nota Fiscal anexa ao presente instrumento (ANEXO II), no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Dessa forma, tem-se que do valor do crédito, R\$ 980.000,00 é extraconcursal e deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia por Alienação Fiduciária, que não se sujeitam à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

2.3.3. Valor do Crédito

O 1º Aditamento previu, na hipótese de inadimplemento, a base de cálculo do valor da dívida no montante de R\$ 8.496.862,69, correção pelo INPC acrescido de juros de mora de 1% ao mês e multa moratória de 10% sobre o valor atualizado da dívida, conforme consta na cláusula 3.1:

*3.1 O não pagamento de quaisquer parcelas prevista no quadro da Cláusula 2.1, nas datas, nos valores, e na forma nele estabelecidos, sujeitará a CLIENTE, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades aqui contidas, ao vencimento antecipado automático de todos os valores devidos e ainda não pagos pela CLIENTE, independentemente de notificação ou interpelação por parte da CREDORA. Nessa hipótese, para fins de apuração do valor devido, o cálculo adotará como base o valor **R\$ 8.496.862,69 (oito milhões quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, na data de 30 de setembro de 2023, o qual será corrigido com base na variação positiva do INPC verificada no período, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados "pro rata die", além da aplicação de multa moratória, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida em atraso, abatendo-se, a seguir, os eventuais valores pagos após a data de 30 de setembro de 2023 que estejam vinculados de forma expressa à dívida ora novada. Os encargos moratórios ora pactuados, reitera-se, incidirão desde 30 de setembro de 2023 até o seu integral pagamento.*

Constata que o Credor apresentou nos autos da execução (fls. 284-285) o valor da dívida atualizada até a data do pedido de recuperação judicial - 21/03/2024 – e, uma vez que o cálculo está de acordo com os parâmetros contratuais, fica acolhido pela Administração Judicial no montante de R\$ 10.147.858,80:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo :		Página 1 / 1
Credor : Longping High-Tech Biotecnologia LTDA		
Devedor : Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA		Atualizado para 26.03.2024
Correção Monetária: INPC (30.09.2023 a 01.03.2024)		
Juros: 12% ao ano (30.09.2023 a 26.03.2024) (tudo com pró-rata)		
Multa: 10% sobre Principal (corrigido + juros) e Amortizado (corrigido + juros)		
Honorários: 10% sobre Principal (atualizado + multa) e Amortizado (multa)		

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
30.09.2023	R\$ 8.496.862,69	Pagamento Parcela Novação_Vencimento Antecipado	1,0217037	8.681.276,37	509.301,55	9.190.577,91
A transportar:	8.496.862,69			8.681.276,37	509.301,55	9.190.577,91

Amortizado						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
30.10.2023	R\$ 18.900,05	Abatimento	1,0205207	19.287,89	938,68	20.226,57
30.10.2023	R\$ 491.578,00	Pagamento Parcial	1,0205207	501.665,55	24.414,39	526.079,94
30.10.2023	R\$ 208.422,00	Pagamento Parcial	1,0205207	212.698,98	10.351,35	223.050,33
31.10.2023	R\$ 100.000,00	Pagamento Parcial	1,0204812	102.048,12	4.937,81	106.985,94
A transportar:	818.900,05			835.700,54	40.642,23	876.342,77

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	9.190.577,91
Amortizado	876.342,77
Multa (10%)	831.423,51
Honorários (10%)	1.002.200,14
Total Geral	R\$ 10.147.858,80

Assim, excluindo o valor de R\$ 980.000,00 garantidos por Alienação Fiduciária, que não se sujeitam à Recuperação Judicial, tem-se que a dívida perfaz o montante de R\$ 9.167.858,80. Desse valor, R\$ 1.188.347,50 deve ser habilitado na Classe II – Garantia Real, diante da garantia hipotecaria da porcentagem que o Recuperando Gustavo Coelho Bulle detém dos imóveis de matrícula 22.786 e 119.725, e o restante, R\$ 7.979.511,30 deve ser classificado na Classe III – Quirografária.

2.3.4. Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024, com exceção de R\$ 980.000,00 garantidos por Alienação Fiduciária, que não se sujeitam à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Habilita o valor de R\$ 1.188.347,50 na Classe II – Garantia Real.

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 7.979.511,30, mantendo a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 1.188.347,50 (um milhão e cento e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** na Classe II – Garantia Real.

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 7.979.511,30 (sete milhões e novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e onze reais e trinta centavos)**, mantendo a classificação na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTJM 2QJET QQ3XR UGC3R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
074	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE	66.788.142/0001-73

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.093.171,88			-	CLASSE III	BRL	1.714.461,04
		3.093.171,88			-			1.714.461,04

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.714.461,04	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.714.461,04	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor apresentou divergência a classificação do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Afere que seu crédito atualizado seria o montante de R\$ 3.300.508,61, porém, requer seja reconhecida a extraconcursalidade do crédito, com base no §13º, do art. 6º, da Lei 11.101/2005, defendendo que os contratos e obrigações decorrentes de atos cooperativos não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, pois são considerados atos cooperativos típicos, voltados para a realização dos objetivos sociais da cooperativa.

Ademais, informa que o CNPJ que consta na lista do edital (art. 52, §1º - Lei 11.101/05), não corresponde ao do Credor, requerendo sua retificação para o CNPJ de nº. 05.582.619/0001-75.

Apresentou divergência instruída de cópia das Cédulas de Crédito nº 1964051, 1945539 e 1942991, ficha proposta de abertura de conta pessoa jurídica, Termo de adesão a produtos e serviços pessoa jurídica, bem como as fichas gráficas das respectivas cédulas, procuração, estatuto e ata de eleição.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia da Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 0014895-63.2024.8.16.0014, ajuizada em 12/03/2024, em tramite perante 3ª Vara Cível de Londrina, em face dos Recuperandos.

Posteriormente, em 24/07/2024, encaminhou impugnação, manifestando discorda da aplicação ao caso do art. 6º, §13º da Lei 11.105/05. Requereu a manutenção do crédito do Credor, em sua integralidade, na classe dos credores quirografários.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.093.171,88 na Classe III – Quirografária.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº 1964051**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA., sendo credor a Cooperativa de Crédito Sicoob Ouro Verde, cujo instrumento foi firmado em 30/08/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 2.500.000,00, a ser pago em 6 parcelas, semestral, no valor de R\$ 588.117,42 cada, vencendo-se a primeira em 29/02/2024 e a última em 31/08/2026. Foram fixados juros remuneratórios de 1,7000% ao mês e 22,4197% ao ano, e demais informações financeiras na cláusula quinta “DA FORMA DE PAGAMENTO”;
 - a) Observa-se que a referida cédula é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 0014895-63.2024.8.16.0014, ajuizada em 12/03/2024, em tramite perante 3ª Vara Cível de Londrina/PR, em face dos Recuperandos.
O Credor alega que os Recuperandos não realizaram o pagamento de nenhuma das parcelas, deixando de cumprir com o que foi pactuado, ocorrendo o vencimento antecipado do contrato, gerando a cobrança em sua totalidade, perfazendo a dívida o montante de R\$ 2.780.905,20, quando do protocolo da ação.
Na r. decisão o juízo indeferiu o pedido de tutela de urgência requerida pelo Credor, para efetuar o arresto de bens dos Recuperandos (Mov. 16.1).
Citados, os Recuperandos informaram o deferimento do pedido de Recuperação Judicial, e que o crédito discutido era sujeito ao procedimento recuperacional, assim requereram a suspensão e extinção da presente execução (Mov. 92.1), suspensão que foi deferida pelo juízo em face da Agropecuária Ferti Ltda, Gustavo Coelho Bulle e Marcelo Ferrari (mov. 99).
- ii) **Cédula de Crédito Bancário nº 1945539**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA., sendo credor a Cooperativa de Crédito Sicoob Ouro Verde, cujo instrumento foi firmado em 04/08/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 300.000,00, a ser pago em 12 parcelas, mensalmente, vencendo-se a última em 04/08/2024. Foram fixados juros remuneratórios de 1,9500% ao mês e 26,0801% ao ano, e demais informações financeiras na cláusula quinta “DA FORMA DE PAGAMENTO”;
- iii) **Cédula de Crédito Bancário nº 1942991**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA., sendo credor a Cooperativa de Crédito Sicoob Ouro Verde, cujo instrumento foi firmado em 02/08/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 300.000,00, a ser pago em 6 parcelas, semestral, vencendo-se a última em 31/07/2024. Foram fixados juros remuneratórios mínimo de 1,7000% a.m., e máximo 10,00% a.m., e taxa de juros moratórios de mínimo 7,00% a.m.,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

e máximo 12,00% a.m., demais informações financeiras na cláusula quarta “DAS CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO”.

2.3.2 Das Garantias

Analisa as garantias prestadas aos negócios jurídicos:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº 1964051**, a Cédula foi garantida por Cessão Fiduciária no percentual de 50% do saldo devedor do contrato, a saber:

CESSÃO FIDUCIÁRIA:
O (s) EMITENTE (s) e/ou o TERCEIRO GARANTIDOR entrega (m), neste ato, em cessão fiduciária, títulos de crédito e/ou direitos creditórios a seguir descritos:

CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS/TÍTULOS DE CRÉDITO do tipo “DUPLICATAS - CONTA VINCULADA”, conforme descrição a seguir:

- Descrição: CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE RECEBÍVEIS (DUPLICATA MERCANTIS) DE ENDOSSO DO ASSOCIADO E COM ORIGEM EM SUA ATIVIDADE EMPRESARIAL DA CONTA CORRENTE 1407732N NO MONTANTE DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO) DO SALDO DEVEDOR DO CONTRATO.,
- Proprietário (s) da garantia: BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA - CPF/CNPJ: 09.076.984/0001-69,
- Valor da garantia: R\$ 1.285.935,00 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Verifica ainda que a cédula foi avalizada por Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09, Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



MARCELO FERRARI
CPF: 095.118.168-09
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH Nº 4296647888 - Órgão expedidor: DETRAN-PR - Data de emissão: 12/06/2018
ENDEREÇO: RUA JOÃO WYCKIF - 335 - OLEBIA FAZENDA PALMÁCIO - AP 2002 CN2 EDIF TORRE
MADRU - LONDRINA - PR - CEP: 86059630
NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)
PROFISSÃO: DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZAÇÕES (EXCETO DE INTERESSE PÚBLICO)
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO (A)
IDADE: 38 anos
FILIAÇÃO: VILSON FERRARI
FILIAÇÃO: VERA LUCIA APARECIDA FERRARI
ENDEREÇO ELETRÔNICO: alex@credibila.com.br
AVALISTA: 
FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE
CPF: 031.001.338-32
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH Nº 81611905105 - Órgão expedidor: DETRAN-PR - Data de emissão: 27/01/2020
ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO ALVES DA SILVA - 294 - CONDOMÍNIO VALE DO ARVOREDO --
LONDRENA - PR - CEP: 86047986
NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
ESTADO CIVIL: CASADO (A)
REGIME DE BENS: SEPARAÇÃO DE BENS
IDADE: 43 anos
FILIAÇÃO: VILSON FERRARI
FILIAÇÃO: VERA LUCIA APARECIDA FERRARI
ENDEREÇO ELETRÔNICO: fabiana@agroferti.com.br
AVALISTA: 
GUSTAVO COELHO BULLE
CPF: 836.931.968-81

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº 1945539**, a Cédula foi garantida por Cessão Fiduciária no percentual de 100% do saldo devedor do contrato, a saber:

CESSÃO FIDUCIÁRIA:

O (s) EMITENTE (s) e/ou o TERCEIRO GARANTIDOR entrega (m), neste ato, em cessão fiduciária, títulos de crédito e/ou direitos creditórios a seguir descritos:

CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS/TÍTULOS DE CRÉDITO do tipo "DUPLICATAS - CONTA VINCULADA", conforme descrição a seguir:

- Descrição: CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE RECEBÍVEIS (DUPLICATAS MERCANTIS) DE ENDOSSO DO ASSOCIADO E COM ORIGEM EM SUA ATIVIDADE EMPRESARIAL DA CONTA 1407732, NO MONTANTE DE 100 % (CEM POR CENTO), DO LIMITE DE CRÉDITO ABERTO POR MEIO DESTES INSTRUMENTOS DE CRÉDITO.
- Proprietário (s) da garantia: BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA - CPF/CNPJ: 09.076.984/0001-69,
- Valor da garantia: R\$ 313.164,40 (trezentos e treze mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Verifica ainda que a cédula foi avalizada por Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09, Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, a saber:

AVALISTA: 

MARCELO FERRARI
CPF: 009.118.169-09

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº 02966478888 - Órgão expedidor: DETRAN-PR - Data de emissão: 12/06/2018

ENDEREÇO: RUA JOÃO WYCLIF - 555 - GLEBA FAZENDA PALHANO - AP 2302 CM2 EDIF TORRE MADRI - LONDRINA - PR - CEP: 86050450

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

PROFISSÃO: DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZAÇÕES (EXCETO DE INTERESSE PÚBLICO)

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO (A)

IDADE: 38 anos

FILIAÇÃO: VILSON FERRARI

FILIAÇÃO: VERA LUCIA APARECIDA FERRARI

ENDEREÇO ELETRÔNICO: adm@agroferti.com.br

AVALISTA: 

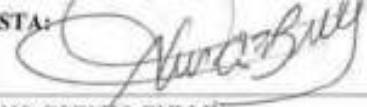
FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE
CPF: 031.601.539-32

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº 01651905105 - Órgão expedidor: DETRAN-PR - Data de emissão: 27/01/2020

ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO ALVES DA SILVA - 294 - CONDOMÍNIO VALE DO ARVOREDO - LONDRINA - PR - CEP: 86047596

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

AVALISTA: 

GUSTAVO COELHO BULLE
CPF: 836.931.069-91

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº 02418008406 - Órgão expedidor: DETRAN-PR - Data de emissão: 19/02/2018

ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO ALVES DA SILVA - 294 - CONDOMÍNIO VALE DO ARVOREDO - LONDRINA - PR - CEP: 86047596

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

PROFISSÃO: DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZAÇÕES (EXCETO DE INTERESSE PÚBLICO)

ESTADO CIVIL: CASADO (A)

REGIME DE BENS: SEPARAÇÃO DE BENS

IDADE: 52 anos

FILIAÇÃO: ARNOLDO BULLE NETO

FILIAÇÃO: MARIA DE LOURDES COELHO BULLE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: adm@agroferti.com.br

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



iii) **Cédula de Crédito Bancário nº 1942991**, a cédula foi avalizada por Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09, Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, a saber:

AVALISTA:

MARCELO FERRARI

AVALISTA:

FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE
CPF: 031.601.539-32
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº 01651905105 - Órgão expedidor: DETRAN-PR - Data de emissão: 27/01/2020
ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO ALVES DA SILVA - 294 - CONDOMÍNIO VALE DO ARVOREDO LONDRINA - PR - CEP: 86047596
NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
ESTADO CIVIL: CASADO (A)
REGIME DE BENS: SEPARAÇÃO DE BENS
IDADE: 43 anos
FILIAÇÃO: VILSON FERRARI
FILIAÇÃO: VERA LUCIA APARECIDA FERRARI
ENDEREÇO ELETRÔNICO: fabiana@agrofert.com.br

AVALISTA:

GUSTAVO COELHO BULLE
CPF: 836.931.069-91
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº 02418008406 - Órgão expedidor: DETRAN-PR - Data de emissão: 19/02/2018
ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO ALVES DA SILVA - 294 - CONDOMÍNIO VALE DO ARVOREDO LONDRINA - PR - CEP: 86047596
NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)
PROFISSÃO: DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZAÇÕES (EXCETO DE INTERESSE PÚBLICO)
ESTADO CIVIL: CASADO (A)

2.3.3 Valor do crédito

Apura o valor do crédito oriundo dos negócios jurídicos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



- i) **Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo nº 1964051**, o contrato previu, na hipótese de inadimplemento, os juros remuneratórios de 1,7000% ao mês e 22,4197% ao ano, juros moratórios de 1%, e multa contratual por inadimplemento de 2% sobre o valor total devido, a saber:

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA:

9.1 - Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirá, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, índice de correção monetária pactuado no item "ENCARGOS FINANCEIROS", do preâmbulo, acrescidos dos seguintes encargos:

a) juros remuneratórios pactuados no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo;

b) juros moratórios de 1,00 % a.m. ;

c) multa de 2,00 % calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

Afere que os Recuperandos não realizaram o pagamento de nenhuma das parcelas, assim atualiza o valor de R\$ 2.500.000,00, pelos juros de mora e multa, totalizando o valor de R\$ 2.780.905,20, conforme documento encaminhado pelo Credor:

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
31/05/2023	29/08/2023	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	D
31/08/2023	31/08/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	2.811,10	0,00	2.502.811,10	D
30/09/2023	30/09/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	42.547,66	0,00	2.545.358,76	D
31/10/2023	31/10/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	44.725,92	0,00	2.590.084,68	D
30/11/2023	30/11/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	44.631,31	0,00	2.634.715,99	D
29/12/2023	31/12/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	46.285,52	0,00	2.680.401,51	D
31/01/2024	31/01/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	47.895,83	0,00	2.727.500,34	D
29/02/2024	29/02/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	44.810,05	0,00	2.772.310,39	D
07/03/2024	07/03/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	8.594,81	0,00	2.780.905,20	D

Observa-se que a cédula está garantida por Cessão fiduciária correspondente ao percentual de 50% do saldo devedor do instrumento, ou seja, R\$ 1.250.000,00, valor que deve ser excluído da lista de credores concursais, pois não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

Assim, o remanescente no valor de R\$ 1.530.905,20 é crédito concursal, devendo ser classificado na Classe III – Quirografária.

- ii) **Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo nº 1945539**, o contrato previu, na hipótese de inadimplemento, os juros remuneratórios de 1,9500% ao mês e 26,0801% ao ano, juros moratórios de 1%, e multa contratual por inadimplemento de 2% sobre o valor total devido, a saber:

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA:

9.1 - Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirá, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, índice de correção monetária pactuado no item "ENCARGOS FINANCEIROS", do preâmbulo, acrescidos dos seguintes encargos:

a) juros remuneratórios pactuados no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo;

b) juros moratórios de 1,00 % a.m. ;

c) multa de 2,00 % calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Afere que os Recuperandos possuem um saldo remanescente de R\$ 326.655,41, conforme documento encaminhado pelo Credor, a saber:

Dt. Lanc.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
04/08/2023	10/08/2023	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	300.000,00	0,00	300.000,00	D
11/08/2023	31/08/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	2.214,28	0,00	302.214,28	D
31/08/2023	31/08/2023	DEBITO DE REMUN.BÁSICA APROPRIADA	0,00	2.214,28	300.000,00	D
31/08/2023	31/08/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	4.113,26	0,00	304.113,26	D
31/08/2023	31/08/2023	DEBITO DE JUROS APROPRIADOS	0,00	4.113,26	300.000,00	D
29/09/2023	30/09/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	2.924,05	0,00	302.924,05	D
29/09/2023	30/09/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	5.907,02	0,00	308.831,07	D
03/10/2023	03/10/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	8.831,07	300.000,00	D
11/10/2023	31/10/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	2.998,50	0,00	302.998,50	D
11/10/2023	31/10/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	6.103,27	0,00	309.101,77	D
07/11/2023	07/11/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	9.103,77	300.000,00	D
30/11/2023	30/11/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	2.766,15	0,00	302.766,15	D
30/11/2023	30/11/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	3.906,19	0,00	308.672,34	D
04/12/2023	04/12/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	8.672,34	300.000,00	D
29/12/2023	31/12/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	2.694,66	0,00	302.694,66	D
29/12/2023	31/12/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	6.088,79	0,00	308.793,45	D
11/01/2024	31/01/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	2.983,09	0,00	311.776,54	D
11/01/2024	31/01/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	6.284,37	0,00	318.060,91	D
29/02/2024	29/02/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	2.550,88	0,00	320.611,79	D
29/02/2024	29/02/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	6.041,62	0,00	326.653,41	D
28/03/2024	31/03/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	2.722,61	0,00	329.376,02	D
28/03/2024	31/03/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	6.639,11	0,00	336.015,13	D
30/04/2024	30/04/2024	REMUNERAÇÃO BÁSICA	2.981,89	0,00	338.996,02	D
30/04/2024	30/04/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	6.610,48	0,00	345.606,50	D

Considerando que a cédula está garantida por Cessão fiduciária correspondente ao percentual de 100% do saldo devedor, está integralmente coberto pelo valor da garantia, razão pela qual a dívida é considerada extraconcursal e deve ser excluído da lista de credores concursais, pois não se sujeitam à Recuperação Judicial, por força do art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

iii) **Cédula de Crédito Bancário - Limite nº 1942991**, o contrato previu, na hipótese de inadimplemento, a taxa de juros remuneratórios mínimo de 1,7000% ao mês, e máximo 10,00% ao mês, e multa contratual por inadimplemento de 2% sobre o valor total devido, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA:

10.1 - Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirão, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, capitalizados mensalmente, os seguintes encargos:

- a) juros remuneratórios previstos na (s) remessa (s);
- b) juros moratórios previstos na (s) remessa (s);
- c) multa de, no máximo 2,00 %, conforme previsto na (s) remessa (s), calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

Afere que os Recuperandos não realizaram os pagamentos dos títulos com vencimento em 01/04/2024 e 30/04/2024, totalizando o valor de R\$ 183.555,84, conforme documento encaminhado pelo Credor:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



PA: 99 - SICOOB - PA RECUP								
Cedente	Nome Sacado	Contrato	Seu Numero	Doco	Vencimento	Valor Operação	Valor Pago Parcela	Saldo Devedor
306816-3	BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS							
	AGRO PORTO COMERCIO DE DEFENSIVOS	11	24220	DM	01/04/2024	110.000,00	0,00	110.000,00
	Total Cedente:					110.000,00	0,00	110.000,00
	Total por Data de Vencimento:					01/04/2024	110.000,00	110.000,00
306816-3	BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS							
	KATIA LIDIANE ZANDONADI PENACHOTTI	14	24427	DM	30/04/2024	25.000,00	0,00	25.000,00
	RENATO FERNANDES DE CAMPOS	17	24567	DM	30/04/2024	48.555,84	0,00	48.555,84
	Total Cedente:					73.555,84	0,00	73.555,84
	Total por Data de Vencimento:					30/04/2024	73.555,84	73.555,84
	Total PAC:					183.555,84	0,00	183.555,84

Assim, tem-se que o crédito perfaz a quantia de R\$ 183.555,84, que deve ser classificado na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Anota-se que todos os contratos acima citados revelam operações financeiras. Os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperados porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

2.3.4 Considerações finais

Como acima citado, as cédulas de crédito bancário, objeto da divergência, caracterizam a atividade comercial exercida pelo credor (concessão de crédito) não se aplicando a tais contratos o disposto no art. 6º, §13º, da LREF.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, no que concerne a extraconcursalidade por ato cooperativo.

Em resumo o crédito é composto:

DOCUMENTO	VALOR HISTÓRICO	SALDO	PERCENTUAL GARANTIDO	EXTRACONCURSAL	TOTAL SUJEITO	CLASSE
1964051	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.780.905,20	50%	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.530.905,20	III - Quirografária
1945539	R\$ 300.000,00	R\$ 326.655,41	100%	R\$ 326.655,41	N/A	N/A
1942991	R\$ 300.000,00	R\$ 183.555,84	N/A	N/A	R\$ 183.555,84	III - Quirografária
TOTAL GERAL	R\$ 3.100.000,00	R\$ 3.291.116,45		R\$ 1.576.655,41	R\$ 1.714.461,04	

Altera o valor listado de R\$ 3.093.171,88 para que passe a constar R\$ 1.714.461,04, de acordo com a documentação comprobatória apresentada.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência no CNPJ da empresa, devendo ser alterado para CNPJ nº 05.582.619/0001-75.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 1.714.461,04 (um milhão setecentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos).**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**
- ALTERA** o CNPJ da empresa para **05.582.619/0001-75.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
020	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	313.440,00			-	CLASSE III	BRL	313.440,00
		313.440,00			-			313.440,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	313.440,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	313.440,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 313.440,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 313.440,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 313.440,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2024	1	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	20/01/2023	29/09/2023	13.800,00
2054	1	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	23/01/2023	29/09/2023	15.400,00
2068	1	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	23/01/2023	29/09/2023	15.400,00
2119	1	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	27/01/2023	29/09/2023	13.800,00
2151	1	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	30/01/2023	29/09/2023	97.000,00
2877	1	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	10/03/2023	29/09/2023	68.040,00
3055	1	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	46.844.338/0001-20	20/03/2023	29/09/2023	90.000,00
Total						313.440,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 313.440,00 (trezentos e treze mil quatrocentos e quarenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
022	CROPFIELD DO BRASIL S.A.	17.605.035.000.157,00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	258.045,00			-	CLASSE III	BRL	258.045,00
		258.045,00			-			258.045,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	258.045,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	258.045,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de nota fiscal nº 5810, no valor de R\$ 258.045,00 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 258.045,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 258.045,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
5810	1	CROPFIELD DO BRASIL S.A.	17.605.035/0001-57	19/09/2023	10/05/2024	258.045,00
Total						258.045,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

CROPFIELD DO BRASIL S.A.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



MANTER o crédito no valor de **R\$ 258.045,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	FERTILIZE - AGRICOLA LTDA	04.479.608/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	853.900,25			-	CLASSE III	BRL	173.520,00
		853.900,25			-			173.520,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	173.520,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	173.520,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 173.520,00.

Informou que, quando da confecção da relação de credores, esse credor foi incluído com valores de créditos futuros, isto é, se tratava de linha de crédito que representava o valor inicialmente listado, todavia, quando do ajuizamento do pedido, apenas uma parte foi retirada em produtos o que totaliza um montante de R\$ 173.520,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 853.900,25,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Altera o valor para que passe a constar R\$ 173.520,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
29302	1	FERTILIZE AGRICOLA LTDA - EP PR 001259-9	04.479.608/0004-44	11/10/2023	30/01/2024	86.760,00
29342	1	FERTILIZE AGRICOLA LTDA - EP PR 001259-9	04.479.608/0004-44	18/10/2023	15/02/2024	86.760,00
Total						173.520,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLBI HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito no valor de **R\$ 173.520,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
058	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS ALBAUGH	33.076.242/0001-18

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE III	BRL	746.124,56
		-			-			746.124,56

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	746.124,56	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	746.124,56	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via *e-mail*, divergência de Crédito, informou que o crédito listado referente a ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA., houve cessão de crédito em favor do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH, CNPJ nº 33.076.242/0001-1, e FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH I, CNPJ nº 47.280.025/0001-50.

Esclareceu que os créditos devem ser listados a favor dos referidos fundos, que apesar de parecerem iguais, são credores diferentes, com CNPJ's diferentes. Desta forma o Credor requereu a habilitação dos fundos, para serem listados os créditos na classe dos credores quirografários, os seguintes valores:

- i. Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Albaugh no valor de R\$ 746.124,56;
- ii. Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Albaugh I no valor R\$ 1.915.200,10.

Apresentou ainda, os termos de Cessão de direitos creditórios, petição de habilitação nos autos da Recuperação Judicial, canhotos e notas fiscais cedidas, procuração, substabelecimento e procuração Adjúncia Et Extra do BTG Pactual Serviços S.A DTVM.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

2.3.1 Origem do crédito

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Verifica que o valor tem como fundamento o instrumento Termo Cessão de Direitos Creditórios, celebrado entre o Cedente a Albaugh Agro Brasil LTDA. (Credor listado), e o Cessionário o Fundo de Investimento em direitos Creditórios Albaugh, firmado em 06/10/2022. O Credor informou que foram cedidos os seguintes títulos:

SAP	Cliente	Nº NF	Emissão	Vencimento	Saldo BRL
CN00061	BULLE BULLE & FERRARI AGRON LTDA	18256	15/06/2022	20/05/2023	38.710,40
CN00061	BULLE BULLE & FERRARI AGRON LTDA	56210	29/07/2022	20/05/2023	145.574,94
CN00061	BULLE BULLE & FERRARI AGRON LTDA	56263	29/07/2022	20/05/2023	9.705,00
CN00061	BULLE BULLE & FERRARI AGRON LTDA	56621	12/08/2022	20/05/2023	1.070.549,62

Anota que os valores referentes as notas fiscais nº 0-56210 e 0-56621, são os títulos cedidos, no qual totalizam o valor de R\$ 1.216.124,56.

2.3.2 Valor do Crédito

O Credor informou que referente a nota fiscal nº 0-56621-1, os Recuperandos realizaram o pagamento parcial, restando um saldo remanescente da referida nota de R\$ 600.549,62, mais o valor referente a nota fiscal nº 0-56210-1, de R\$ 145.574,94.

Constata que o saldo devedor referente aos títulos cedidos totaliza o montante de R\$ 746.124,56, conforme alega o credor e no que consta na Relação de credores Analítica, apresentada pelos Recuperandos:

NF	0-56210-1	145.574,94
NF	0-56621-1	600.549,62

Assim o valor do crédito deve ser habilitado em R\$ 746.124,56.

2.3.3 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Habilitar o credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH, CNPJ nº 33.076.242/0001-1, no valor de R\$ 746.124,56, de acordo com a documentação comprobatória.

Habilita o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 746.124,56 (setecentos e quarenta e seis mil cento e vinte quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, em favor de **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH (CNPJ nº 33.076.242/0001-1)**;
- HABILITAR** o crédito na **Classe III – Quirografária**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
059	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS ALBAUGH I					47.280.025/0001-50		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE III	BRL	1.915.200,10
		-			-			1.915.200,10

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.915.200,10	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.915.200,10	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via *e-mail*, divergência de Crédito, informou que o crédito listado referente a Albaugh Agro Brasil LTDA., houve cessão de crédito em favor do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH, CNPJ nº 33.076.242/0001-1, e FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH I, CNPJ nº 47.280.025/0001-50.

Esclareceu que os créditos devem ser listados a favor dos referidos fundos, que apesar de parecerem iguais, são credores diferentes, com CNPJ's diferentes. Desta forma o Credor requereu a habilitação dos fundos, para serem listados os créditos na classe dos credores quirografários, os seguintes valores:

- i. Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Albaugh no valor de R\$ 746.124,56;
- ii. Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Albaugh I no valor R\$ 1.915.200,10.

Apresentou ainda, os termos de Cessão de direitos creditórios, petição de habilitação nos autos da Recuperação Judicial, canhotos e notas fiscais cedidas, procuração, substabelecimento e procuração Adjúncia Et Extra do BTG Pactual Serviços S.A DTVM.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

2.3.1 Origem do crédito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Verifica que o valor tem como fundamento o instrumento Termo Cessão de Direitos Creditórios, celebrado entre o Cedente a Albaugh Agro Brasil LTDA. (Credor listado), e o Cessionário o Fundo de Investimento em direitos Creditórios Albaugh I, firmado em 28/12/2022. O Credor informou que foram cedidos os seguintes títulos:

113618	R\$ 1.098.801,00	20-09-2023	R\$ 971.859,32	R\$ 1.098.801,00	09.076.984-0001-69
113619	R\$ 782.640,10	20-09-2023	R\$ 692.323,69	R\$ 782.640,10	09.076.984-0001-69
113620	R\$ 33.759,00	20-09-2023	R\$ 29.858,91	R\$ 33.759,00	09.076.984-0001-69

Anota que o valores referentes aos títulos cedidos totalizam o valor de R\$ 1.915.200,10.

2.3.2 Valor do Crédito

Constata que os Recuperandos não realizaram pagamento dos títulos cedidos, no qual totalizam o montante de R\$ 1.915.200,10, conforme alega o credor e no que consta na Relação de credores Analítica, apresentada pelos Recuperandos:

NF	0-57759-1	1.098.801,00
NF	0-58970-1	782.640,10
NF	0-58992-1	33.759,00

Assim o valor do crédito deve ser habilitado em R\$ 1.915.200,10.

2.3.3 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Habilita o Credor FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH I, CNPJ nº 47.280.025/0001-50, no valor de R\$ 1.915.200,10, de acordo com a documentação comprobatória.

Habilita o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 1.915.200,10 (um milhão novecentos e quinze mil e duzentos reais e dez centavos)**, em favor de **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH I (CNPJ nº 47.280.025/0001-50)**;

HABILITAR o crédito na **Classe III – Quirografária**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJJBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	HARA AGRONEGOCIO LTDA	84.988.112/0001-92

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.179.725,37			-	CLASSE III	BRL	1.179.725,37
		1.179.725,37			-			1.179.725,37

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.179.725,37	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.179.725,37	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais, nota fiscal de devolução, no valor total de R\$ 1.179.725,37.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.179.725,37 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024;

Mantém o valor listado de R\$ 1.179.725,37, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	DUE	VALUE	OBS
NF 154316	HARA AGRONEGOCIO LTDA	84.988.112/0001-92	31/01/2023	29/09/2023	123.708,00	
NF 18096	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	09.076.984/0002-40	11/10/2023	17/10/2023	- 12.000,00	PGTO PARCIAL DA NF 154316
NF 24664	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	09.076.984/0001-69	10/10/2023	16/10/2023	- 13.000,00	PGTO PARCIAL DA NF 154316
NF 155424	HARA AGRONEGOCIO LTDA	84.988.112/0001-92	28/02/2023	29/09/2023	453.596,00	
NF 155425	HARA AGRONEGOCIO LTDA	84.988.112/0001-92	28/02/2023	29/09/2023	453.596,00	
NF 155436	HARA AGRONEGOCIO LTDA	84.988.112/0001-92	28/02/2023	29/09/2023	61.854,00	
NF 155439	HARA AGRONEGOCIO LTDA	84.988.112/0001-92	28/02/2023	29/09/2023	61.854,00	
NF 155519	HARA AGRONEGOCIO LTDA	84.988.112/0001-92	02/03/2023	30/09/2023	23.688,00	
NF 155906	HARA AGRONEGOCIO LTDA	84.988.112/0001-92	11/03/2023	30/09/2023	230.000,00	
E-MAIL					- 210.600,00	Relatório de Contas a Pagar
E-MAIL					- 15.970,63	Relatório de Contas a Pagar
NF 157115	HARA AGRONEGOCIO LTDA	84.988.112/0001-92	06/04/2023	30/09/2023	23.000,00	
NF 148161	HARA AGRONEGOCIO LTDA	84.988.112/0001-92	28/09/2022	30/04/2023	210.600,00	
NF 24283	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda	09.076.984/0001-69	11/09/2023		- 210.600,00	DEVOLUÇÃO DA NF 157115
Total					1.179.725,37	

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$1.179.725,37 (um milhão cento e setenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome						CNPJ/CPF	
026	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS						086.786.690-04	
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	4.475.000,00			-	CLASSE III	BRL	4.466.050,00
		4.475.000,00			-			4.466.050,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	4.466.050,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.466.050,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
A Recuperanda encaminhou cópia das notas fiscais totalizando valor bruto do crédito de R\$ 4.475.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.475.000,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Altera o valor listado de R\$ 4.475.000,00, para que passe a constar R\$ 4.466.050,00, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR BRUTO	DIFERENÇA (SENAR)	VALOR LIQUIDO
10211	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	29/08/2023	30/11/2023	394.400,00	788,80	393.611,20
10212	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	29/08/2023	30/11/2023	440.800,00	881,60	439.918,40
10241	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	06/09/2023	30/11/2023	460.650,00	921,30	459.728,70
10246	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	08/09/2023	30/11/2023	417.300,00	834,60	416.465,40
10249	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	11/09/2023	30/11/2023	348.100,00	696,20	347.403,80
10251	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	11/09/2023	30/11/2023	415.200,00	830,40	414.369,60
10260	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	12/09/2023	30/11/2023	487.500,00	975,00	486.525,00
10301	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	16/09/2023	30/11/2023	335.500,00	671,00	334.829,00
10302	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	16/09/2023	30/11/2023	429.200,00	858,40	428.341,60
10304	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	16/09/2023	30/11/2023	336.400,00	672,80	335.727,20
10326	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	18/09/2023	30/11/2023	194.250,00	388,50	193.861,50
10353	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	21/09/2023	30/11/2023	92.800,00	185,60	92.614,40
10496	1	HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS	086.786.690-04	29/09/2023	30/11/2023	122.900,00	245,80	122.654,20
Total						4.475.000,00	8.950,00	4.466.050,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.466.050,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
027	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL					00.993.264/0001-93		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	5.026.201,74			-	CLASSE III	BRL	5.026.201,74
		5.026.201,74			-			5.026.201,74

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	5.026.201,74	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.026.201,74	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 5.026.201,74.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 5.026.201,74 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 5.026.201,74, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
239980	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0054-03	11/09/2023	30/11/2023	242.000,00
240554	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0054-03	15/09/2023	30/11/2023	550.000,00
240867	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0054-03	18/09/2023	30/11/2023	55.000,00
300401	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	26/07/2023	30/04/2024	991.680,00
300814	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	31/07/2023	30/04/2024	104.160,00
300815	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	31/07/2023	30/04/2024	29.295,00
300846	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	31/07/2023	30/04/2024	104.160,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



300915	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	01/08/2023	30/04/2024	48.825,00
300948	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	01/08/2023	30/04/2024	32.550,00
173706	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0031-09	01/08/2023	30/04/2024	3.940,24
301095	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	03/08/2023	30/04/2024	36.120,00
301096	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	03/08/2023	30/04/2024	79.464,00
301207	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	04/08/2023	30/04/2024	117.180,00
301208	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	04/08/2023	30/04/2024	40.936,00
301310	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	07/08/2023	30/04/2024	35.805,00
301351	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	07/08/2023	30/04/2024	81.872,00
301312	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	07/08/2023	30/04/2024	69.832,00
301778	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	10/08/2023	30/04/2024	33.712,00
301777	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	10/08/2023	30/04/2024	52.976,00
302090	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	14/08/2023	30/04/2024	79.464,00
302272	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	15/08/2023	30/04/2024	36.120,00
302216	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	15/08/2023	30/04/2024	36.120,00
302412	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	16/08/2023	30/04/2024	40.936,00
302413	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	16/08/2023	30/04/2024	65.100,00
302953	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	21/08/2023	30/04/2024	86.688,00
302904	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	21/08/2023	30/04/2024	84.280,00
302905	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	21/08/2023	30/04/2024	96.320,00
302936	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	21/08/2023	30/04/2024	40.936,00
302907	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	21/08/2023	30/04/2024	31.304,00
303049	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	22/08/2023	30/04/2024	36.120,00
303250	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	23/08/2023	30/04/2024	36.120,00
303181	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	23/08/2023	30/04/2024	38.528,00
303410	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	24/08/2023	30/04/2024	38.528,00
303341	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	24/08/2023	30/04/2024	36.120,00
303652	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	25/08/2023	30/04/2024	115.584,00
303716	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	25/08/2023	30/04/2024	40.936,00
303627	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	25/08/2023	30/04/2024	40.936,00
303852	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	28/08/2023	30/04/2024	36.120,00
303858	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	28/08/2023	30/04/2024	84.280,00
304120	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	29/08/2023	30/04/2024	96.320,00
304044	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	29/08/2023	30/04/2024	36.120,00
304282	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	30/08/2023	30/04/2024	36.120,00
304237	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	30/08/2023	30/04/2024	36.120,00
304445	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	31/08/2023	30/04/2024	36.120,00
304529	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	31/08/2023	30/04/2024	33.712,00
304650	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	01/09/2023	30/04/2024	96.320,00
304987	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	04/09/2023	30/04/2024	77.056,00
304929	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	04/09/2023	30/04/2024	38.528,00
305170	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	05/09/2023	30/04/2024	65.016,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

305193	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	05/09/2023	30/04/2024	36.120,00
305168	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	05/09/2023	30/04/2024	36.120,00
305088	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	05/09/2023	30/04/2024	77.056,00
305119	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0019-12	05/09/2023	30/04/2024	36.120,00
310535	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0031-09	20/10/2023	30/04/2024	95.040,00
310528	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0031-09	20/10/2023	30/04/2024	95.040,00
176314	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0031-09	20/10/2023	30/04/2024	182.306,50
310735	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0031-09	23/10/2023	30/04/2024	44.550,00
310767	1	INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00.993.264/0031-09	23/10/2023	30/04/2024	62.370,00
Total						5.026.201,74

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 5.026.201,74 (cinco milhões vinte e seis mil duzentos e um reais e setenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
029	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.574.000,00	CLASSE III	BRL	1.631.014,38	CLASSE III	BRL	1.631.014,38
1.574.000,00			1.631.014,38			1.631.014,38		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.631.014,38	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.631.014,38	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via *e-mail*, divergência de crédito, requerendo a retificação do crédito para R\$ 1.631.014,38, referente as operações de desconto de duplicata e uma Cédula Bancária, de nºs 46866-2795072608, 46866-2799236845, 46866-2799236852, 46866-2799297144, 46866- 2284 2800705507, 42333-810498758 e 42333-810498808 (884861892385).

Apresentou Cédula de crédito bancário, Proposta de abertura de conta Empresas, Convênio para desconto rotativo de títulos, cessão de créditos e cobrança e demonstrativo de débito, atualizado até a data da Recuperação Judicial, isto é, 21/03/2024.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da cédula de Crédito nº 884861892385 e relatório de contas a pagar com vencimento de 01/01/2023 até 31/12/2030, no valor de R\$ 1.234.026,72, todos relativos à CCB.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.574.000,00 na Classe III – Quirografia.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLBI HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

- i) **Cédula de Crédito Bancário Sob Medida nº 42333-810498758 e 42333-810498808 (884861892385)**, emitida pela Bulle, Bulle e Ferrari Agronegócios LTDA., sendo credor o Itaú Unibanco S.A., cujo instrumento foi firmado em 11/01/2024. A Recuperanda tomou emprestado o valor de R\$ 857.616,62, a ser pago em 36 parcelas, vencendo-se a primeira em 15/03/2024 e a última em 15/02/2027, com juros remuneratórios de 1,96% a.m., 26,22% a.a., e demais informações financeiras na cláusula 5 "PAGAMENTO";
- ii) **Convênio para Desconto Rotativo de Títulos, Cessão de Créditos e Cobrança**, celebrado entre Bulle, Bulle e Ferrari Agronegócios LTDA., e o Itaú Unibanco S.A., cujo instrumento foi firmado em 27/10/2023, foi proposto a Recuperanda até o limite total rotativo o valor de R\$ 3.000.000,00, para operações de desconto ou cessão de crédito.
- iii) **Extrato Bancário da Conta Corrente nº 99398-5, agência 0088**, em nome da empresa Bulle, Bulle e Ferrari Agronegócios LTDA., saldo devedor R\$ 12.983,86.

2.3.2 Das Garantias

Constata a classificação do crédito oriundo do negócio jurídico:

- i) **Cédula de Crédito Bancário Sob Medida nº 42333-810498758 e 42333-810498808 (884861892385)**, a cédula foi garantida pelos devedores solidários, Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, e Marcelo Ferrari, CPF nº 9.118.169-09, a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Devedor(es) Solidário(s):

1) 
Nome: GUSTAVO COELHO BULLE
CPF/CNPJ: 836.931.069-91
Endereço:
R MAURICIO ALVES SILVA, 00294,
QD 6 LT 1, C V
ALE ARVOREDO, 86047-596, LONDRINA, PR

2) 
Nome: MARCELO FERRARI
CPF/CNPJ: 9.118.169-09
Endereço:
R JOAO WYCLIP, 00555, 2302, G
FAZENDA PALHANO
, 86050-450, LONDRINA, PR

2.3.3 Valor do crédito

- i) **Cédula de Crédito Bancário Sob Medida nº 42333-810498758 e 42333-810498808 (884861892385)**, o contrato previu o contrato previu, na hipótese de inadimplemento, os juros remuneratórios à taxa de 1,96% a.m., juros moratórios de 1%, e multa contratual por inadimplemento de 2% sobre o valor total devido, a saber:

11. Atraso de Pagamento e Multa - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos juros remuneratórios do subitem 2.12, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados diariamente, desde a data de vencimento da obrigação até a data de seu efetivo pagamento e multa de 2%.

Afere que a Recuperanda possui um saldo remanescente no valor de R\$ 895.493,38, conforme documento encaminhado pelo Credor, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



iii) **Extrato Bancário da Conta Corrente nº 99398-5, agência 0088**, no período de 01/03/2024 a 21/03/2024, a saber:

ITAU - Agência: 0088 Conta: 99398-5 BULLE, BULLE E FERRARI AGRONEG												
Categoria (%)												
Abertura		01/03/2024		Início		01/03/2024						
Vencimento		21/03/2024		Data Base		21/03/2024						
Perc. Enc. Anual		200,00 %										
Data	Saldo em R\$	(-)		(=)		Saldo Devedor	Limite Contratual			Limite Judicial		
		Créditos a Compensar	Débitos a Compensar	Limite	Utilizado		Encargo	Limite	Utilizado	Encargo		
01/03/2024	-12,795,63	0,00	-0,00	-12,795,63	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02/03/2024	-12,795,63	0,00	-0,00	-12,795,63	1,000,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03/03/2024	-12,795,63	0,00	-0,00	-12,795,63	1,000,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04/03/2024	-12,888,43	0,00	-0,00	-12,888,43	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05/03/2024	-13,876,83	0,00	-0,00	-13,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06/03/2024	-13,876,83	0,00	-0,00	-13,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
07/03/2024	-13,876,83	0,00	-0,00	-13,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08/03/2024	-13,876,83	0,00	-0,00	-13,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
09/03/2024	-13,876,83	0,00	-0,00	-13,876,83	1,000,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10/03/2024	-13,876,83	0,00	-0,00	-13,876,83	1,000,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11/03/2024	-13,876,83	0,00	-0,00	-13,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12/03/2024	-13,876,83	0,00	-0,00	-13,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13/03/2024	-13,876,83	0,00	-0,00	-13,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14/03/2024	-13,876,83	0,00	-0,00	-13,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15/03/2024	-13,876,83	0,00	-0,00	-13,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16/03/2024	-13,876,83	0,00	-0,00	-13,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17/03/2024	-12,876,83	0,00	-0,00	-12,876,83	1,000,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18/03/2024	-12,876,83	0,00	-0,00	-12,876,83	1,000,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19/03/2024	-12,876,83	0,00	-0,00	-12,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20/03/2024	-12,876,83	0,00	-0,00	-12,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21/03/2024	-12,876,83	0,00	-0,00	-12,876,83	1,000,00	-1,000,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total em 21/03/2024						-12,876,83						
Juros Contratual no período de 01/03/2024 a 21/03/2024						-107,01						
Total devido (Contratual + Juros)						-12,983,86						
Fornecedores e Juros:												

Soma-se ao valor do débito o montante de R\$ 12.983,86.

Desta forma, o valor listado deve ser alterado para R\$ 1.631.014,38, atualizado até a data da Recuperação judicial 21/03/2024.

2.3.4 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Altera o valor listado de R\$ 1.574.000,00 para que passe a constar R\$ 1.631.014,38, de acordo com a documentação comprobatória encaminhada.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.631.014,38 (um milhão seiscentos e trinta e um mil e quatorze reais e trinta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
030	L ARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	41.114.564/0001-32

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.308.080,65			-	CLASSE III	BRL	2.308.080,65
		2.308.080,65			-			2.308.080,65

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.308.080,65	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.308.080,65	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
A Recuperanda encaminhou cópia do Termo de Cessão e as notas promissórias cedidas sob nº 6275, 6283 e 6294.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.308.080,65 na Classe III – Quirografária.

2.3.1 Origem do Crédito

Afere que o crédito se originou do Contrato de Cessão e Aquisição com Coobrigação de Direitos de Crédito e Outras Avenças nº 1, realizado entre Bulle Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA., e L’arca Capital Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, firmado em 26/10/2023, limite operacional de R\$ 5.000.000,00.

2.3.2 Valor do Crédito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JL-BL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Verifica que o valor do crédito listado de R\$ 2.308.080,65 tem como fundamento as notas promissórias encaminhadas e cedidas ao Credor, conforme abaixo relacionadas.

NOTA PROMISSÓRIA	EMITENTE	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
6275	BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS	27/10/2023	24/02/2024	R\$ 1.575.780,65
6283	BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS	30/10/2023	25/02/2024	R\$ 300.300,00
6294	BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS	31/10/2023	22/02/2024	R\$ 432.000,00
Total				R\$ 2.308.080,65

2.3.3 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 2.308.080,65 de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para LARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.308.080,65 (dois milhões trezentos e oito mil e oitenta reais e sessenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR a razão social para **LARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
033	LEANDRO VAN ASS E OUTROS	773.993.150-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.684.900,00			-	CLASSE III	BRL	1.681.530,20
		1.684.900,00			-			1.681.530,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.681.530,20	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.681.530,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais totalizando valor bruto do crédito de R\$ 1.684.900,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.684.900,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Altera o valor listado de R\$ 1.684.900,00, para que passe a constar R\$ 1.681.530,20 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR BRUTO	DIFERENÇA (SENAR)	VALOR LIQUIDO
5459	1	LEANDRO VAN ASS E OUTROS	773.993.150-00	08/09/2023	30/11/2023	518.700,00	1.037,40	517.662,60
5460	1	LEANDRO VAN ASS E OUTROS	773.993.150-00	08/09/2023	30/11/2023	351.500,00	703,00	350.797,00
5461	1	LEANDRO VAN ASS E OUTROS	773.993.150-00	11/09/2023	30/11/2023	296.000,00	592,00	295.408,00
5462	1	LEANDRO VAN ASS E OUTROS	773.993.150-00	11/09/2023	30/11/2023	518.700,00	1.037,40	517.662,60
Total						1.684.900,00	3.369,80	1.681.530,20

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.681.530,20 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
034	LIMAGRAIN BRASIL S.A					12.770.927/0001-90		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	370.972,11	CLASSE III	BRL	396.867,83	CLASSE III	BRL	395.965,81
		370.972,11			396.867,83			395.965,81

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	395.965,81	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	395.965,81	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou cópia de notas fiscais, boletos bancários, instrumentos de protesto e demonstrativo de cálculo de correção monetária, no valor total de R\$ 396.867,83 manifestando divergência ao valor inicialmente listado pela Recuperanda no quadro geral de credores.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, concordou com o valor manifestado pelo credor, pontuando apenas a necessidade de conferência da atualização até a data da distribuição do processo de Recuperação Judicial.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 370.972,11 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Observa-se que o crédito, tem como origem, notas fiscais inadimplidas pela Recuperanda, as quais foram apresentadas pelo Credor, acompanhadas de instrumentos de protesto, conforme relação abaixo:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	PGTO PARCIAL	SALDO REMANESCENTE NF / PROTESTO
NF 8726	LIMAGRAIN BRASIL S.A	12.770.927/0011-61	13/01/2023	30/09/2023	12.094,72	6.922,62	5.172,10
NF 901	LIMAGRAIN BRASIL S.A	12.770.927/0014-04	18/01/2023	30/09/2023	42.000,00	2.800,00	39.200,00
NF 9022	LIMAGRAIN BRASIL S.A	12.770.927/0011-61	29/03/2023	30/09/2023	34.650,00	-	34.650,00
NF 9037	LIMAGRAIN BRASIL S.A	12.770.927/0011-61	18/04/2023	30/09/2023	74.803,00	-	74.803,00
NF 78305	LIMAGRAIN BRASIL S.A	12.770.927/0004-32	13/01/2023	30/09/2023	138.780,00	-	138.780,00
NF 78525	LIMAGRAIN BRASIL S.A	12.770.927/0004-32	29/03/2023	30/09/2023	42.350,00	-	42.350,00
NF 670	LIMAGRAIN BRASIL S.A	12.770.927/0015-95	04/09/2023	30/04/2024	36.270,00	-	36.270,00
Total							371.225,10

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., desde a data do vencimento de cada título até a data do pedido de Recuperação Judicial 21/03/2024, totalizando o valor de R\$ 395.965,81.

Altera o crédito para o valor de R\$ 395.965,81, conforme cálculo apresentado abaixo.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 395.965,81 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia**.

Data Base:	21/03/2024
Valor Original	371.225,10
Valor Recalculado	395.965,81
(+) Correção	5.129,21
(+) Juros a.m	1,0% 19.611,50
(+) Multa	0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos
TJ/PR (Média IGP-DI/INPC)

Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
8726	30/09/2023	30/09/2023	BRL	5.172,10	302,82	0,00	79,20	5.554,12
901	30/09/2023	30/09/2023	BRL	39.200,00	2.295,14	0,00	600,27	42.095,41
9022	30/09/2023	30/09/2023	BRL	34.650,00	2.028,74	0,00	530,60	37.209,34
9037	30/09/2023	30/09/2023	BRL	74.803,00	4.379,69	0,00	1.145,47	80.328,16
78305	30/09/2023	30/09/2023	BRL	138.780,00	8.125,53	0,00	2.125,16	149.030,69
78525	30/09/2023	30/09/2023	BRL	42.350,00	2.479,58	0,00	648,51	45.478,09
670	30/04/2024	30/04/2024	BRL	36.270,00	0,00	0,00	0,00	36.270,00
Total:				371.225,10	19.611,50	0,00	5.129,21	395.965,81

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
035	LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA	08.864.422/0001-17

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	15.526.371,67			-	CLASSE II	BRL	1.188.347,50
		-			-	CLASSE III	BRL	7.979.511,30
		15.526.371,67			-			9.167.858,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	1.188.347,50	-	-
CLASSE III	7.979.511,30	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.167.858,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Consolidação e Confissão de Dívida com Constituição de Garantia Fidejussória, Alienação Fiduciária e outras avenças, comprovantes de pagamentos, relatório de pagamentos realizados e relatório de contas a pagar. Além disso, verificou-se a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1179805-81.2023.8.26.0100, ajuizada pelo Credor em face da Recuperanda, em trâmite perante a 24ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – SP.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 15.526.371,67 na Classe III – Quirografia.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Anota que o valor originário da lista de credores é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1179805-81.2023.8.26.0100, ajuizada em 18/12/2023, pelo Credor em face da Recuperanda, em trâmite perante a 24ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – SP.

O Credor alega que realizou diversas operações de compra e venda mercantil de sementes com a Recuperanda, que não cumpriu com o pagamento pelos produtos recebidos. Afere que após alguns inadimplementos e tratativas para composição da dívida, firmaram, em 31/07/2023, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, em que a Recuperanda confessou ser devedora da quantia de R\$ 8.496.862,69, obrigando-se a efetuar o pagamento em uma única parcela, com vencimento em 30/09/2023, mas não o fez, de forma que as partes repactuaram, em 30/10/2023, o 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Consolidação e Confissão de Dívida com Constituição de Garantia Fidejussória, Alienação Fiduciária e outras avenças, em que a Recuperanda se comprometeu a pagar a importância total devida de R\$ 8.904.195,36, em 3 parcelas variáveis, a primeira no valor de R\$ 800.000,00, com vencimento em 31/10/2023, a segunda no valor de R\$ 3.995.148,18, com vencimento em 30/11/2023 e a terceira no valor de R\$ 4.109.047,18, com vencimento em 15/12/2023, permanecendo inalteradas as garantias que foram prestadas no Instrumento Particular de Confissão de Dívida e nos negócios pactuados anteriormente e que compõem o instrumento.

Contudo, novamente a Recuperanda ficou inadimplente, tendo efetuado apenas o pagamento da primeira parcela, mais R\$ 18.900,05, sendo que do valor em aberto, atualizado, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e multa de 10%, conforme previstos no Aditamento, restou em uma inadimplência de R\$ 8.683.564,63, quando da propositura da ação.

Na execução, a decisão inicial fixou os honorários em 10% do valor do débito (fls. 216-217).

A Recuperanda informou nos autos que se encontra em Recuperação judicial e juntou decisão de deferimento do Pedido de Recuperação judicial (fls. 713-715).

2.3.2. Garantias

Constatou-se que o negócio jurídico foi garantido por meio de fiança, constituindo-se como fiador / devedores solidários o Sr. Gustavo Coelho Bulle (CPF 836.931.069-91) e a sua cônjuge, a Sra. Fabiana Aparecida Ferrari Bulle (CPF 031.601.539-32), e o Sr. Marcelo Ferrari (CPF 009.118.169-09).

Além disso, previu a Cláusula 3.9 do Instrumento Particular de Consolidação e Confissão de Dívida (fls. 30-54), a hipoteca do imóvel objeto da matrícula 22.786 do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé e a hipoteca do imóvel objeto da matrícula 119.725 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina, imóveis de propriedade do Sr. Gustavo e da Sra. Fabiana, a saber:

3.9 A CLIENTE e os INTERVENIENTES FIADORES declaram e reconhecem de forma expressa que as obrigações ora pactuadas estão abrangidas pelas garantias hipotecárias anteriormente outorgadas, que oneram os imóveis descritos e caracterizados na matrícula 22.786, do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé, Estado do Paraná, e matrícula 119.725, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina, Estado do Paraná.

Verifica-se que as hipotecas foram devidamente registradas nas matrículas dos imóveis:

LONGPING HIGH – TECH BIOTECNOLOGIA LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- i) Matrícula 22.786 do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé (fls. 137-141), sendo que as partes atribuíram ao imóvel o valor de R\$ 2.126.695,00:

R-9. M-22.786. Protocolo nº 221.704 de 04/02/2020. Hipoteca.
Pela escritura pública de Abertura de Crédito e Outras Avenças, lavrada no dia 22 de março de 2019, no livro nº 407-N, fls. 153/157, do 8º Tabelionato de Notas de Londrina-PR, os proprietários GUSTAVO COELHO BULLE, e sua mulher, FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE, já qualificados, na qualidade de hipotecantes e intervenientes garantidores, deram o imóvel objeto desta matrícula em HIPOTECA à credora LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA, sociedade com sede à Rua James Joule, nº 92, 10º andar, Conjunto 102, Cidade Monções, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.636.452 /0001-76, no ato representada por seu procurador João Felipe da Silva Maggioni, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas na escritura pela devedora BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica com sede à Rua José Carlos Mufatto, nº 1626, Barracão D, Cambé-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 09.076.984/0001-69, no ato representada por seus sócios administradores Gustavo Coelho Bulle e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, especialmente o pagamento do crédito rotativo até o limite de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), concedido nos termos e para os fins descritos na escritura pública. A presente hipoteca e o crédito ora aberto terão seu término no dia 24/04/2037, ressalvado entretanto, que a hipoteca somente será liberada, e consequentemente extinta, caso não existam quaisquer débitos pendentes. As partes atribuem ao imóvel o valor de R\$ 2.126.695,00. Demais condições: As constantes da escritura. Foram apresentados os seguintes documentos: 1) Recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$ 2.960,00, pago através do documento nosso número - guia nº 1400000004534776-5, no dia 22/03/2019; 2) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural - NIRF nº 4.547.551-2, emitida pela Receita Federal no dia 10/09/2019, válida até 08/03/2020; 3) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR exercício 2019, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, devidamente quitado; 4) Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR com situação ativo; 5) Certidão negativa de débitos relativos a tributos e dívida ativa Federal em nome do proprietário, e certidão positiva com efeitos de negativas de débitos relativos a tributos e dívida ativa Federal em nome da proprietária; 6) Certidões negativas de débitos relativos a tributos e dívida ativa Estadual em nome dos proprietários. Foi dispensada a apresentação das demais certidões de que trata a Lei Federal nº 7.433/1985, Decreto nº 93.240/1986 e Lei nº 13.097/2015. Emolumentos: 2.156,00 VRC ou R\$ 416,11. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 18 de fevereiro de 2020. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosecheri:

- ii) Matrícula 119.725 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina (fls. 118-126), sendo que o imóvel foi adquirido pelo valor de R\$ 250.000,00:

R.11/119.725 - Prenot. 418.355, em 10/09/2021. COMPRA E VENDA. Conforme escritura pública de Compra e Venda lavrada em 04.08.2021 no 1º Tabelionato de Notas de Londrina-PR, às folhas 083/086 do livro 0813-N, MARELDA DE SOUZA SOARES PINTO e seu cônjuge ARI SOARES PINTO, qualificados anteriormente, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula para GUSTAVO COELHO BULLE, brasileiro, empresário, CI nº 5.079.932-8-SSP/PR, CPF nº 836.931.069-91, casado com FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE, empresária, CI nº 8.028.351-2-SSP/PR, CPF nº 031.601.539-32, sob o regime de separação total de bens, em 21/08/2008, residente e domiciliado à Rua Maurício Alves da Silva nº 294, Condomínio Vale do Arvoredo em Londrina-PR, pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sem condições Meio de pagamento: depósito bancário. Forma de pagamento: não informado. Consta na escritura a declaração de que os vendedores não são vinculados à Previdência Social na condição de empregadores ou produtores rurais. As partes declaram que na presente transação imobiliária não houve intermediação de corretor de imóveis. Consta na escritura que foram emitidas a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, em nome dos transmitentes, emitida em 09.07.2021 válida até 06.11.2021. Certidão narrativa de quitação de ITBI nº 2021/179210 (código validador: 9Qf8Ue) expedida em 13.09.2021, tendo como valor pago de R\$4.900,00, em 10.09.2021, conforme guia nº 2021/349745 - valor base de R\$250.000,00. Funrejus nº 45475503-4 (14000000007153831-9) pago em 04.08.2021 no valor de R\$500,00. Foi emitida a DDI. Consulta negativa a CNIB. Emolumentos: 4.312,00 VRCent (R\$935,70). ISS: R\$18,71. Fundep: R\$46,79. Futurapen: R\$5,25. Selo: F69CV 9LqPy 4ysY-JKb54.OzeNu. Londrina, 19 de outubro de 2021. Dou fé Pedro Henrique Castro Estigambia - Escrevente. Oficial: Caroline Feliz Sarraf Ferri.

R.13/119.725 - Prenot. 424.334, em 14/12/2021. HIPOTECA. Conforme Escritura Pública de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e outras Avenças lavrada em 09/12/2021 ao 8º Tabelionato de Notas de Londrina-PR, às folhas 105/109

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



do livro 534, os proprietários GUSTAVO COELHO BULLE e seu cônjuge FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE, qualificados anteriormente, **DERAM** o imóvel objeto da presente matrícula em **PRIMEIRA HIPOTECA** em favor de **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 08.864.422/0001-17, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 12.961, em São Paulo-SP, em garantia de crédito rotativo no valor de **R\$ 2.830.000,00** (dois milhões e oitocentos e trinta mil reais) com o termo no dia 30/11/2041, pagando multa contratual de 10% sobre os valores em aberto, multa esta que incidirá não apenas sobre o valor principal, mas também sobre juros e correção monetária da dívida, tudo à época do efetivo pagamento fixado as partes os juros moratórios de 1% ao mês, e a correção monetária medida pela variação do IGP-M (FGV). Funreju: nº 47520909-4 (14000000907590844-7) pago em 12/12/2021 no valor de R\$5.660,00. Emolumentos: 2.156,00 VRCost (R\$467,85). ISS: R\$9,36. Fundep: R\$23,39. Funarpen: R\$5,93. Selo: F690VebqPCtgtyO-sLwYe u3ocr. Londrina, 14 de janeiro de 2022. Dou fe.  Jennifer Larissa Saldaña - Escrevente. Oficial: Caroline Felix Saraif Fern.

Assim, verifica-se a garantia hipotecaria no valor de R\$ 2.376.695,00, porém, apenas 50% desse valor, ou seja, R\$ 1.188.347,50 deve ser considerado como garantia real a ser performada na recuperação judicial, pois o Recuperando Gustavo detém 50% das propriedades, sendo o restante de propriedade da cônjuge Fabiana, com quem é casado no regime da separação total de bens.

Ademais, previu a Cláusula Quarta do Instrumento, a Alienação Fiduciária de 02 Pulverizador John Deere 4630, número de série 1N04630XEB0018286 no valor de R\$ 630.000,00, e número de série 1N04630XCB0018290 no valor de R\$ 350.000,00, sendo que o Instrumento foi devidamente registrado no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cambé-PR, protocolado sob nº 0041224, registrado sob nº 0034304 do Livro B-291, em 09/08/2023, conforme segue (fls. 55-70):

CLÁUSULA QUARTA – DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

4.1 Para garantia do pagamento dos valores previstos na Cláusula 2.1 e 3.1, inclusive multas, juros, encargos, quaisquer outras despesas e obrigações que se acrescerem, por força de lei ou deste ajuste, **Gustavo Coelho Bulle**, com a expressa anuência de sua esposa, Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, entrega à CREDORA, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, a propriedade fiduciária e a posse indireta dos bens abaixo descritos e caracterizados:

- a) 1 (um) PULVERIZADOR JOHN DEERE 4630, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, NÚMERO DE SÉRIE 1N04630XEB0018286, propriedade de GUSTAVO COELHO BULLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.931.069-91, adquirido por ele conforme Nota Fiscal anexa ao presente instrumento (ANEXO II), no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);
- b) 1 (um) PULVERIZADOR JOHN DEERE 4630, NÚMERO DE SÉRIE 1N04630XCB0018290, propriedade de GUSTAVO COELHO BULLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.931.069-91, adquirido por ele conforme Nota Fiscal anexa ao presente instrumento (ANEXO II), no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Dessa forma, tem-se que do valor do crédito, R\$ 980.000,00 é extraconcursal e deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia por Alienação Fiduciária, que não se sujeitam à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

2.3.3. Valor do Crédito

O 1º Aditamento previu, na hipótese de inadimplemento, a base de cálculo do valor da dívida no montante de R\$ 8.496.862,69, correção pelo INPC acrescido de juros de mora de 1% ao mês e multa moratória de 10% sobre o valor atualizado da dívida, conforme consta na cláusula 3.1:

*3.1 O não pagamento de quaisquer parcelas prevista no quadro da Cláusula 2.1, nas datas, nos valores, e na forma nele estabelecidos, sujeitará a CLIENTE, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades aqui contidas, ao vencimento antecipado automático de todos os valores devidos e ainda não pagos pela CLIENTE, independentemente de notificação ou interpelação por parte da CREDORA. Nessa hipótese, para fins de apuração do valor devido, o cálculo adotará como base o valor **R\$ 8.496.862,69 (oito milhões quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, na data de **30 de setembro de 2023**, o qual será corrigido com base na variação positiva do INPC verificada no período, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados "pro rata die", além da aplicação de multa moratória, calculada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida em atraso, abatendo-se, a seguir, os eventuais valores pagos após a data de 30 de setembro de 2023 que estejam vinculados de forma expressa à dívida ora novada. Os encargos moratórios ora pactuados, reitera-se, incidirão desde 30 de setembro de 2023 até o seu integral pagamento.*

Constata que o Credor apresentou nos autos da execução (fls. 284-285) o valor da dívida atualizada até a data do pedido de recuperação judicial - 21/03/2024 – e, uma vez que o cálculo está de acordo com os parâmetros contratuais, fica acolhido pela Administração Judicial no montante de R\$ 10.147.858,80:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Memória Discriminada				Sistema Exotics Memorial			
Processo : Credor : Longping High-Tech Biotecnologia LTDA Devedor : Bule, Bule & Ferrari Agronegócios LTDA				Página 1 / 1 Atualizado para 26.03.2024			
Correção Monetária: INPC (30.09.2023 a 01.03.2024) Juros: 12% ao ano (30.09.2023 a 26.03.2024) (tudo com pró-rata) Multa: 10% sobre Principal (corrigido + juros) e Amortizado (corrigido + juros) Honorários: 10% sobre Principal (atualizado + multa) e Amortizado (multa)							
Principal							
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
30.09.2023	R\$	8.496.902,08	Pagamento Parcela Novação Vinculante Antecipado	1,00170037	8.508.127,37	509.301,55	9.190.577,91
A transportar:		8.496.902,08			8.508.127,37	509.301,55	9.190.577,91
Amortizado							
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
30.10.2023	R\$	18.900,35	Abatimento	1,0005207	19.297,89	938,68	20.226,57
30.10.2023	R\$	491.578,30	Pagamento Parcela	1,0005207	501.662,55	29.414,39	529.076,94
30.10.2023	R\$	208.427,30	Pagamento Parcela	1,0005207	212.698,98	19.351,36	235.050,33
31.10.2023	R\$	100.300,30	Pagamento Parcela	1,0004812	102.048,12	4.937,81	106.985,94
A transportar:		818.900,35			825.708,54	49.642,23	875.342,77
Resumo da Planilha							
Descrição						Valor Atualizado	
Principal						9.190.577,91	
Amortizado						876.342,77	
Multa (10%)						831.423,51	
Honorários (10%)						1.002.200,14	
Total Geral						R\$ 10.147.858,80	

Assim, excluindo o valor de R\$ 980.000,00 garantidos por Alienação Fiduciária, que não se sujeitam à Recuperação Judicial, tem-se que a dívida perfaz o montante de R\$ 9.167.858,80. Desse valor, R\$ 1.188.347,50 deve ser habilitado na Classe II – Garantia Real, diante da garantia hipotecaria da porcentagem que o Recuperando Gustavo Coelho Bule detém dos imóveis de matrícula 22.786 e 119.725, e o restante, R\$ 7.979.511,30 deve ser classificado na Classe III – Quirografária.

2.3.4. Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024, com exceção de R\$ 980.000,00 garantidos por Alienação Fiduciária, que não se sujeitam à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Habilita o valor de R\$ 1.188.347,50 na Classe II – Garantia Real.

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 7.979.511,30, mantendo a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

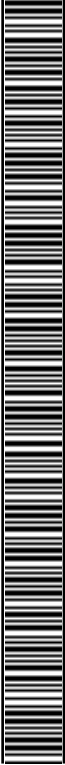
3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 1.188.347,50 (um milhão e cento e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** na **Classe II – Garantia Real**.

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 7.979.511,30 (sete milhões e novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e onze reais e trinta centavos)**, mantendo a **classificação na Classe III – Quirografia**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
036	MINERACAO CAMPO VERDE LTDA	29.657.361.000.197,00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	46.010,40			-	CLASSE III	BRL	46.010,40
		46.010,40			-			46.010,40

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	46.010,40	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	46.010,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais no montante de R\$ 46.010,40.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 46.010,40 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o crédito no valor de R\$ 46.010,40, de acordo com a documentação comprobatória:

NOTA FISCAL	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
43850	MINERACAO CAMPO VERDE LTDA	29.657.361/0001-97	20/09/2023	20/10/2023	6.779,20
43881	MINERACAO CAMPO VERDE LTDA	29.657.361/0001-97	21/09/2023	30/10/2023	1.767,00
43964	MINERACAO CAMPO VERDE LTDA	29.657.361/0001-97	22/09/2023	22/10/2023	9.203,60
43965	MINERACAO CAMPO VERDE LTDA	29.657.361/0001-97	22/09/2023	22/10/2023	9.055,40
43966	MINERACAO CAMPO VERDE LTDA	29.657.361/0001-97	22/09/2023	22/10/2023	570,00
43957	MINERACAO CAMPO VERDE LTDA	29.657.361/0001-97	22/09/2023	22/10/2023	9.127,60
44016	MINERACAO CAMPO VERDE LTDA	29.657.361/0001-97	23/09/2023	22/10/2023	387,60
44028	MINERACAO CAMPO VERDE LTDA	29.657.361/0001-97	23/09/2023	23/10/2023	9.120,00
Total					46.010,40

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 46.010,40 (quarenta e seis mil e dez reais e quarenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
060	MODARC EXPANSAO AGRONEGOCIOS LTDA					46.007.637/0001-00		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE III	BRL	2.002.985,00
		-			-			2.002.985,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.002.985,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.002.985,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, encaminhou cópia de notas fiscais emitidas pelo CNPJ 46.007.637/0001-00, em nome de MODARC PARANA AGRONEGOCIOS LTDA, no montante de R\$ 2.002.985,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Habilita o crédito no valor de R\$ 2.002.985,00, em favor de MODARC EXPANSAO AGRONEGOCIOS LTDA, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
478	1	MODARC EXPANSÃO AGRONEGOCIOS LTDA	46.007.637/0001-00	17/01/2023	10/09/2023	127.500,00
754	1	MODARC EXPANSÃO AGRONEGOCIOS LTDA	46.007.637/0001-00	13/06/2023	10/10/2023	265.000,00
1054	1	MODARC EXPANSÃO AGRONEGOCIOS LTDA	46.007.637/0001-00	18/08/2023	10/05/2024	236.400,00
1027	1	MODARC EXPANSÃO AGRONEGOCIOS LTDA	46.007.637/0001-00	23/08/2023	20/04/2024	236.400,00
480	1	MODARC EXPANSÃO AGRONEGOCIOS LTDA	46.007.637/0001-00	17/01/2024	10/09/2023	1.137.685,00
Total						2.002.985,00

Habilita o crédito na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 2.002.985,00 (dois milhões e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais);**

HABILITAR o crédito na **Classe III – Quirografária.**

VINCULAR ao credor **ID-37_MODARC PARANA AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 16.640.876/0001-32.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
038	MULTIPLIKE SECURITIZADORA S.A.	14.955.141/0001-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	312.715,60			-	CLASSE III	BRL	312.715,60
		312.715,60			-			312.715,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	312.715,60	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	312.715,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia do Termo de Cessão nº 404555, comprovante de pagamento no valor de R\$ 82.391,79 e cópia de 2 títulos que somam R\$ 82.250,00, informando que realizou a recompra dos mesmos, restando o saldo em aberto de R\$ 312.715,60.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 312.715,60 na Classe III – Quirografária.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1 Origem do crédito

Constata que o crédito se origina do Termo de Cessão nº 404555, firmando entre a Recuperanda e o Credor, em 19/10/2023, no valor de R\$ 394.965,60, a ser pago por meio de cessão dos 16 títulos conforme descritos no Termo, vencendo-se as duas primeiras notas fiscais em 30/12/2023 no valor de R\$ 25.850,00 e R\$ 56.400,00 cada, e as demais com vencimento em 30/04/2024.

A Recuperanda apresentou comprovante pagamento e informou que realizou, em 03/01/2024, a recompra das duas notas fiscais vencidas em 30/12/2023, que totalizam o valor de R\$ 82.250,00, restando um saldo em aberto de R\$ 312.715,60.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JL-BL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Em que pese o Termo de Cessão informar que é parte integrante do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios celebrado entre as partes, o referido Contrato não foi apresentado.

2.3.2 Garantias

Verifica-se que não foram apresentadas garantias.

2.3.3 Valor do Crédito

Afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelo valor de R\$ 312.715,60 e, ante a apresentação do documento comprobatório pela Recuperanda, o mantém listado por esta importância.

2.3.4 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 312.715,60, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Altera o CNPJ para **29.469.420/0001-01** de acordo com o Termo de Cessão - Nº 404555 apresentado.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o valor do crédito de **R\$ 312.715,60 (trezentos e doze mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR o número do CNPJ para **29.469.420/0001-01.**

ALTERAR a razão social para **MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
077	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA					33.043.080/0002-00		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE III	BRL	53.473,61
		-			-			53.473,61

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	53.473,61	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	53.473,61	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais emitidas pelo CNPJ 33.043.080/0002-00, em nome de NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA, no montante de R\$ 53.473,61, como comprovação do crédito relacionado em favor de NEW AGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 02.810.131/0001-60.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Habilita o crédito no valor de R\$ 53.473,61, em favor de NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA, conforme tabela abaixo:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	OBS
55547	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	30/01/2024	28/04/2024	15.625,00	
56099	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	09/02/2024	11/03/2024	- 745,70	NF devolução nota 55547
55548	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	30/01/2024	28/04/2024	3.620,00	
56097	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	09/02/2024	11/03/2024	- 770,09	NF devolução nota 55548
56341	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	13/02/2024	28/04/2024	21.900,00	
56348	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	14/02/2024	28/04/2024	5.232,00	
56381	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	14/02/2024	28/04/2024	865,00	
56437	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	14/02/2024	28/04/2024	290,00	
56555	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	16/02/2024	28/04/2024	515,00	
56745	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	20/02/2024	28/04/2024	1.634,00	
56917	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	21/02/2024	28/04/2024	2.165,00	
57562	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	02/03/2024	28/04/2024	2.008,00	
57873	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	08/03/2024	28/04/2024	1.135,40	
Total						53.473,61	

Habilita o crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 53.473,61 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos);**

HABILITAR o crédito na **Classe III – Quirografia;**

VINCULAR ao credor **ID-39_NEW AGRO - MÁQUINAS AGRICOLAS, CNPJ 02.810.131/0001-60.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
040	NOVOZYMES BIOAG PRODUTOS PARA AGR. LTDA					75.797.456/0001-23		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	69.572,20			-	CLASSE III	BRL	69.572,20
		69.572,20			-			69.572,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	69.572,20	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	69.572,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais no montante de R\$ 69.572,20.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 69.572,20 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
14.512	1	NOVOZYMES BIOAG PRODUTOS PARA AGR. LTDA	75.797.456/0001-23	15/09/2023	20/04/2023	45.981,38
14.592	2	NOVOZYMES BIOAG PRODUTOS PARA AGR. LTDA	75.797.456/0001-24	11/10/2023	20/04/2023	23.590,82
Total						69.572,20

Mantém o crédito no valor de R\$ 69.572,20, de acordo com a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

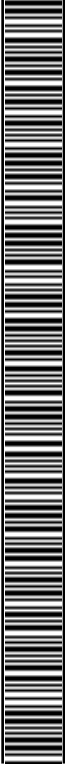
3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 69.572,20 (sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
041	PARANAGRAN IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA	5.522.796.000.166,00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	29.012,70			-	CLASSE III	BRL	29.012,70
		29.012,70			-			29.012,70

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	29.012,70	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	29.012,70	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais no montante de R\$ 29.012,70.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 29.012,70 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o crédito no valor de R\$ 29.012,70 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
67238	1	PARANAGRAN IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA	05.522.796/0001-66	11/10/2023	30/04/2023	14.506,35
67693	1	PARANAGRAN IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA	05.522.796/0001-66	10/11/2023	30/04/2023	14.506,35
Total						29.012,70

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLBI HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



MANTER o crédito no valor de **R\$ 29.012,70 (vinte e nove mil e doze reais e setenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
042	PONTO RURAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86.960.945/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	218.840,00			-	CLASSE III	BRL	218.840,00
		218.840,00			-			218.840,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	218.840,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	218.840,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou relatório de baixas e cópias de notas fiscais totalizando valor do crédito de R\$ 218.840,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 218.840,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 218.840,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	OBS
105494	PONTO RURAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86.960.945/0001-70	08/12/2022	30/09/2023	52.000,00	
25192	BULLE, BULLE & FERRARI FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	09.076.984/0001-69	16/01/2024		41.160,00	Baixa encontro de contas/Saldo nf
105549	PONTO RURAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86.960.945/0001-70	12/12/2022	30/09/2023	45.500,00	
105545	PONTO RURAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86.960.945/0001-70	12/12/2022	30/09/2023	81.900,00	
105548	PONTO RURAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86.960.945/0001-70	12/12/2022	30/09/2023	80.600,00	
Total					218.840,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

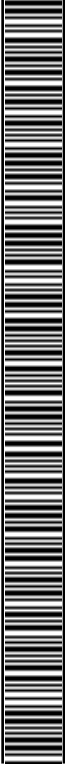
3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 218.840,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e quarenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



HABILITAR o crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
043	PRODUZA TAMARANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	18.821.613/0001-55

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.755.671,23			-	CLASSE III	BRL	2.306.976,62
		3.755.671,23			-			2.306.976,62

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.306.976,62	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.306.976,62	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referentes à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira, respectivo aditamento, Instrumento Particular de Transação e Confissão de Dívida, comprovantes de pagamento, Termos de quitação Parcial de dívida por Dação em Pagamento e notas fiscais nº 000.044.282, 000.045.309 e 000.0045.310.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelos valores de R\$ 1.767.646,44, e R\$ 1.988.024,79, ambos na Classe III – Quirografia, no total de R\$ 3.755.671,23, como se vê:

PRODUZA TAMARANA COM E REPRES PROD AGROP LTD 18.821.613/0001-55, Total 1.767.646,44.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL 77.752.293/0001-98, Total 422.405,90. PRODUZA LTDA 18.821.613/0001-55, CONFISSÃO DE DÍVIDA ATRELADA A CPR-F COM ALIENACÃO FIDUCIÁRIA DE GRÃOS R\$ 1.988.024,79.

2.3.1 Origem do Crédito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

- i) **Instrumento Particular de Confissão de Transação e confissão de Dívida**, celebrado entre Gustavo Coelho Bulle e Produza Tamarana Comércio e Representação de Produtos Agropecuários LTDA., em 26/05/2023, em razão da dívida confessada decorrente de débitos vencidos e não pagos, no valor de R\$ 3.245.153,35. O Recuperando reconheceu a dívida no valor acima, restando acordado que seria devida a importância de R\$ 2.495.153,35, a ser paga em 2 parcelas: 1ª Parcela de R\$ 507.128,56, com vencimento em 31/05/2023, e a 2ª 1.988.024,79, com vencimento em 30/09/2023.

- a) Observa-se que o Instrumento Particular de Transação e confissão de Dívida, é objeto da Ação de Execução de Título extrajudicial sob nº 0072087-85.2023.8.16.0014, ajuizada em 01/11/2023, em trâmite perante a 10ª Vara Cível de Londrina – PR.
- O Credor alega que os Recuperandos honraram parcialmente com o acordo pactuado, realizando o pagamento da primeira parcela e parcialmente dos seguintes valores:

- 1ª Parcela, no valor de R\$ 507.128,56 (quinhentos e sete mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), pago em 31/05/2023;
- R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pago em 18/10/2023;
- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pago em 11/10/2023;
- R\$ 45.675,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais) pago em 11/10/2023;
- R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) pago em 17/10/2023;
- R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) pago em 24/10/2023;
- R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) pago em 24/10/2023;
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pago em 04/10/2023;
- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pago em 05/10/2023.

O Credor aduziu que houve o vencimento antecipado da dívida, pelo que deveria ser considerado o valor total confessado no instrumento, com saldo devedor, na data da propositura da ação, de R\$ 2.197.416,13 (mov. 1.1).

No despacho inicial, o juízo determinou a citação para pagamento (mov. 11.1). Citados, os Recuperandos informaram o deferimento da Recuperação Judicial e que o crédito objeto da ação estava sujeito ao procedimento recuperacional (Mov. 67.1). Juntaram

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/- Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

aos autos, decisão do deferimento do processamento da Recuperação Judicial (Mov. 67.2).

Houve a suspensão dos autos pelo prazo de 180 dias, conforme determinado pelo juízo no r. despacho (Mov. 89.1).

Ainda, o Recuperando Gustavo Coelho Bulle opôs Embargos à Execução em 21/03/2024, autuados sob nº requerendo a extinção da execução em virtude do ajuizamento da Recuperação Judicial, e subsidiariamente, sua procedência, com fundamento em alegado excesso de execução. Requereu também a atribuição de efeito suspensivo.

Os embargos foram recebidos sem atribuição de efeitos suspensivos (mov. 18.1), e a Credora se manifestou em mov. 30.1, requerendo somente a suspensão da execução uma vez que não cabe a extinção em decorrência da Recuperação. O feito prossegue com discussão acerca da instrução probatória, pendendo ainda de julgamento.

- ii) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2023**, emitida por Gustavo Coelho Bulle e Marcelo Ferrari, sendo credor a Produza Tamarana Comércio e Representação de Produtos Agropecuários, cujo instrumento foi firmado em 03/08/2023, no montante de R\$ 1.988.000,00, para produção de 3.000.000 kg de Milho Amarelo tipo 1 – Padrão Concex, safra 2023/2024, preço unitário de 39,76, para a quantidade de 50.000 sacas de 60 kg, vencendo-se em 30/08/2023, a ser pago em uma única parcela. Anota que os bens objeto da presente foram dados em alienação fiduciária, pelo valor referencial de R\$ 1.988.000,00;
 - a) **Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2023**, firmado em 24/08/2023, as partes alteraram a Garantia Cédular constituída, pela Alienação Fiduciária de 60 kg de Sorgo e 4.514 sacas de 60 kg de Trigo Padrão exportação, pelo valor referencial de R\$ 1.988.000,00.

2.3.2 Das garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:

- i) **Instrumento Particular de Confissão de Transação e confissão de Dívida** não possui garantias constituídas.
- ii) **Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2023**, a Cédula de Produto Rural foi garantida por Alienação Fiduciária, no valor de R\$ 1.988.000,00, a saber:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



2.1. Por meio deste Primeiro Aditamento, as Partes decidem alterar a "GARANTIA CEDULAR" por Alienação fiduciária constituída na CPR Financeira, de modo que os bens objeto da Alienação Fiduciária passarão a ser os seguintes:

A) 12.860 (DOZE MIL OITOCENTOS E SESENTA) sacas de 60kg de SORGO, cuja lavoura se encontra plantada nos seguintes imóveis:

B) 4.514 (quatro mil quinhentos e quatorze) sacas de 60kg de TRIGO PADRÃO EXPORTAÇÃO, cuja lavoura se encontra plantada nos seguintes imóveis:

LOTE DE TERRAS Nº 110-C, situada no município de APUCARANA/PR, devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de APUCARANA/PR., de propriedade de ARISTEU PEDRO ROSSINI, CPF/CNPJ nº. 637.277.658-87, conforme matrícula Nº 132 com área de plantio de 21,78 ha.

2.2. Por conta da alteração dos bens objeto da garantia fiduciária, a cláusula da CPR Financeira denominada "VALOR REFERENCIAL" fica alterada e passará a vigor sob a seguinte redação:

"DO VALOR REFERENCIAL: Em cumprimento ao disposto no §6º do art. 2º da Resolução CMN n.º 4.870, dá-se o valor referencial à esta Cédula de R\$ 1.988.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil reais) correspondente ao seu valor de resgate.

Assim, o valor referencial de R\$ 1.988.00,00 atribuído aos bens que se prestaram a garantir a CPR não se sujeita a Recuperação Judicial, uma vez que dados em alienação fiduciária, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

2.3.3 O Valor do Crédito

Apura o valor do crédito oriundo dos seguintes negócios jurídicos:

i) **Instrumento Particular de Confissão de Transação e confissão de Dívida**, afere que o Credor apresentou nos autos de execução valor em aberto de R\$ 2.197.416,13, em 23/11/2023.

Em que pese a Recuperanda tenha alegado excesso à execução nos seus embargos, não foi apontado, àqueles autos, o valor que entende como controvertido. Assim, esta Administração Judicial se utiliza do valor apresentado pela Credora à data do ajuizamento da Execução, uma vez que ainda não houve decisão acerca dos Embargos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Dessa forma, ele deve ser atualizado, pela média INPC/IGP-DI e juros de mora de 1%, desde a data da propositura da ação até a data do pedido recuperacional, em 21/03/2024, totalizando R\$ 2.306.976,62.

Valor Base: **R\$ 2.197.416,13**
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 23/11/2023
Índice de Correção monetária: INPC/IGP-DI
Termo final da atualização: até 21/03/2024
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 2.306.976,62

- ii) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2023 aditada**, conforme visto acima, não possui valores a serem habilitados, em vista da não sujeição do crédito à Recuperação Judicial.

2.3.4 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024

Exclui o crédito referente à CPR-F 001/2023, até o limite da garantia prestada.

Altera o valor para R\$ 2.306.976,62, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.306.976,62 (dois milhões, trezentos e seis mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Data Base:	21/03/2024	Planilha de Atualização de Títulos	
Valor Original	2.197.416,13	Média IGP-DI/INPC	
Valor Recalculado	2.306.976,62		
(+) Correção	21.541,83		
(+) Juros a.m	88.018,66		
(+) Multa	0,00		

Descrição/ Documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	23/11/2023	23/11/2023	BRL	2.197.416,13	88.018,66	0,00	21.541,83	2.306.976,62
Total:				2.197.416,13	88.018,66	0,00	21.541,83	2.306.976,62



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
075	RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA					91.108.027/0001-58		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE III	BRL	496.872,06
		-			-			496.872,06

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	496.872,06	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	496.872,06	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício, em razão da solicitação de habilitação de crédito por parte da Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda solicitou a inclusão de crédito referente ao credor Randon Administradora de Consorcios Ltda, relativo a 2 consórcios para aquisição de Trator 5060E com cabine. Apresentou extrato do consorciado e informe para o imposto de renda.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

Constata que a Recuperanda apresentou extrato de consorciado e informe para o imposto de renda, onde foi possível verificar as seguintes informações sobre a origem dos negócios jurídicos:

- i) **Contrato 1041282234, Cota 0126, Grupo 001862**, consórcio da Randon Administradora de Consórcios Ltda, em nome de Gustavo Coelho Bulle, data adesão 07/07/2022, plano básico de 80 meses, com vencimento em 17/08/2023, referente ao bem: Trator 5060E com cabine, sendo que a Recuperanda foi contemplada no consórcio em 22/06/2023, possuindo uma carta de crédito com o credor no montante de R\$ 267.785,85.
- ii) **Contrato 1041282235, Cota 0175, Grupo 001862**, consórcio da Randon Administradora de Consórcios Ltda, em nome de Gustavo Coelho Bulle, data adesão 07/07/2022, plano básico de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

80 meses, com vencimento em 17/08/2023, referente ao bem: Trator 5060E com cabine, sendo que a Recuperanda foi contemplada no consórcio em 22/05/2023, possuindo uma carta de crédito com o credor no montante de R\$ 267.785,85.

2.3.2. Garantias

Verifica-se que não foram apresentadas garantias.

2.3.3. Valor do Crédito

Apura o valor do crédito oriundo dos negócios jurídicos:

- i) **Contrato 1041282234, Cota 0126, Grupo 001862**, afere que na relação de credores o contrato não estava relacionado e, ante a apresentação do documento “Informe Para o Imposto de Renda” apresentado pela Recuperanda, tem-se que o saldo devedor em 01/03/2024, data anterior ao pedido de recuperação judicial, perfazia o montante de R\$ 248.436,03, valor do crédito que fica acolhido pela Administração Judicial:

Dados da Conta:				
Nome/Razão Social			CPF/CNPJ:	
GUSTAVO COELHO BULLE			836.931.069-91	
Grupo:	Cota-Versão:	Data Adesão:	Transferência:	Número do Contrato:
1862	0126-00	07/07/2022		1041282234
Código e Descrição do Bem:			Valor Atual da Carta de Crédito da Cota:	
1666Trator 5060E com cabine			267.785,85	
Valores:				
Exercício Anterior:				
Contribuições Efetuadas:		21.854,91		
Saldo devedor:		287.637,35		
Exercício Atual:				
Contribuições Efetuadas:		34.343,49		
Saldo devedor:		248.436,03		

- ii) **Contrato 1041282235, Cota 0175, Grupo 001862**, afere que na relação de credores o contrato não estava relacionado e, ante a apresentação do documento “Informe Para o Imposto de Renda” apresentado pela Recuperanda, tem-se que o saldo devedor em 01/03/2024, data anterior ao pedido de recuperação judicial, perfazia o montante de R\$ 248.436,03, valor do crédito que fica acolhido pela Administração Judicial:

Dados da Conta:				
Nome/Razão Social			CPF/CNPJ:	
GUSTAVO COELHO BULLE			836.931.069-91	
Grupo:	Cota-Versão:	Data Adesão:	Transferência:	Número do Contrato:
1862	0175-00	07/07/2022		1041282235
Código e Descrição do Bem:			Valor Atual da Carta de Crédito da Cota:	
1666Trator 5060E com cabine			267.785,85	
Valores:				
Exercício Anterior:				
Contribuições Efetuadas:		21.854,91		
Saldo devedor:		287.637,35		
Exercício Atual:				
Contribuições Efetuadas:		34.343,49		
Saldo devedor:		248.436,03		



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

2.3.4. Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Habilita o valor do crédito de R\$ 496.872,06 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos).

Habilita o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o valor do crédito de **R\$ 496.872,06 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos).**

HABILITAR o crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
063	SANTA ALICE TERRAPLENAGEM LTDA	82.325.663/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
0	BRL	-			-	CLASSE III	BRL	1.246.650,00
		-			-			1.246.650,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.246.650,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.246.650,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda solicitou a inclusão de crédito referente ao credor Santa Alice Terraplanagem e Pavimentação Ltda, relativo a 4 instrumentos de Compromisso Particular de Compra e Venda de nº 118, nº 119, nº 134 e nº 135, apontando a totalidade do valor contratado como devida.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

- i) **Compromisso Particular de Compra e Venda nº 118**, firmado entre a Recuperanda e o credor Santa Alice Terraplanagem e Pavimentação Ltda, em 16/05/2022, no valor de R\$ 316.950,00, relativamente à compra do Lote 01, Quadra 0V, do Jardim Campestre III, a ser pago em 149 parcelas de R\$ 2.113,00 cada, vencendo-se a primeira em 20/06/2022 e a última com vencimento em 20/10/2034.
- ii) **Compromisso Particular de Compra e Venda nº 119**, firmado entre a Recuperanda e o credor Santa Alice Terraplanagem e Pavimentação Ltda, em 16/05/2022, no valor de R\$ 313.800,00, relativamente à compra do Lote 13, Quadra 0A, do Jardim Campestre III, a ser pago em 149 parcelas de R\$ 2.092,00 cada, vencendo-se a primeira em 20/06/2022 e a última com vencimento em 20/10/2034.
- iii) **Compromisso Particular de Compra e Venda nº 134**, firmado entre a Recuperanda e o credor Santa Alice Terraplanagem e Pavimentação Ltda, em 17/05/2022, no valor de R\$ 298.050,00, relativamente à compra do Lote 01, Quadra 0K, do Jardim Campestre III, a ser pago

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

em 149 parcelas de R\$ 1.987,00 cada, vencendo-se a primeira em 20/06/2022 e a última com vencimento em 20/10/2034.

- iv) **Compromisso Particular de Compra e Venda nº 135**, firmado entre a Recuperanda e o credor Santa Alice Terraplanagem e Pavimentação Ltda, em 17/05/2022, no valor de R\$ 317.850,00, relativamente à compra do Lote 07, Quadra 0J, do Jardim Campestre III, a ser pago em 149 parcelas de R\$ 2.119,00 cada, vencendo-se a primeira em 20/06/2022 e a última com vencimento em 20/10/2034.

2.3.2. Garantias

Verifica-se que não há garantias constituídas.

2.3.3. Valor do Crédito

Apura o valor do crédito oriundo dos negócios jurídicos:

- i) **Compromisso Particular de Compra e Venda nº 118**, afere que na relação de credores o Compromisso Particular de Compra e Venda não estava relacionado e, ante a ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, bem como a manifestação da Recuperanda, habilita o crédito no valor de R\$ 316.950,00.
- ii) **Compromisso Particular de Compra e Venda nº 119**, afere que na relação de credores o Compromisso Particular de Compra e Venda não estava relacionado e, ante a ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, bem como a manifestação da Recuperanda, habilita o crédito no valor de R\$ 313.800,00.
- iii) **Compromisso Particular de Compra e Venda nº 134**, afere que na relação de credores o Compromisso Particular de Compra e Venda não estava relacionado e, ante a ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, bem como a manifestação da Recuperanda, habilita o crédito no valor de R\$ 298.050,00.
- iv) **Compromisso Particular de Compra e Venda nº 135**, afere que na relação de credores o Compromisso Particular de Compra e Venda não estava relacionado e, ante a ausência de apresentação de comprovantes de pagamento, bem como a manifestação da Recuperanda, habilita o crédito no valor de R\$ 317.850,00.

2.3.4. Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Habilita o valor do crédito de R\$ 1.246.650,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta reais), de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Habilita o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o valor do crédito de **R\$ 1.246.650,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta reais)**.

HABILITAR o crédito na **Classe III – Quirografária**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
061	SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA					55.942.312/0001-06		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
0	BRL	-			-	CLASSE III	BRL	151.538,73
		-			-			151.538,73

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	151.538,73	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	151.538,73	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda solicitou a inclusão de crédito referente ao credor Santander Brasil Administradora de Consorcio Ltda, relativo à Proposta de Adesão ao Regulamento de Consórcio. Apresentou a proposta de adesão, extratos do consorciado, contrato de alienação fiduciária em garantia e notas fiscais de aquisição de veículos.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da Proposta de Adesão ao Regulamento de Consórcio, firmado entre a Recuperanda e o Credor em 27/12/2022, no valor total de R\$ 763.668,00, referente a adesão a 6 planos de consórcio, conforme segue:

- i) **Contrato 30991003, Grupo 000628, Cota 773-0**, consórcio da Santander Brasil Administradora de Consorcio Ltda, em nome de Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda, data adesão 27/12/2022, plano básico de 72 meses, com vencimento em 30/05/2024, referente ao bem CLT270 COMPASS LONGITUDE T270, valor do crédito de R\$ 196.990,00. Conforme

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JL-BL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

verifica-se no extrato do consorciado, a Recuperanda foi contemplada em 05/01/2023, sendo que o crédito corrigido de R\$ 201.381,55 foi utilizado em 22/12/2023.

- ii) **Contrato 30991007, Grupo 000633, Cota 655-0**, consórcio da Santander Brasil Administradora de Consorcio Ltda, em nome de Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda, data adesão 27/12/2022, plano básico de 72 meses, com vencimento em 30/05/2024, referente ao bem CLT270 COMPASS LONGITUDE T270, valor do crédito de R\$ 196.990,00. Conforme verifica-se no extrato do consorciado, a Recuperanda foi contemplada em 05/01/2023, sendo que o crédito corrigido de R\$ 201.380,84 foi utilizado em 22/12/2023.
- iii) **Contrato 30991025, Grupo 000636, Cota 620-0**, consórcio da Santander Brasil Administradora de Consorcio Ltda, em nome de Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda, data adesão 27/12/2022, plano básico de 72 meses, com vencimento em 30/05/2024, referente ao bem 70CEX 70% CITY EX CVT, valor do crédito de R\$ 85.190,00. Conforme verifica-se no extrato do consorciado, a Recuperanda foi contemplada em 05/01/2023 com o crédito corrigido de R\$ 89.791,11, sendo que desse valor, R\$ 27.307,89 foi entregue, restando um valor líquido a pagar em 19/03/2024 de R\$ 62.483,22.
- iv) **Contrato 30991028, Grupo 000639, Cota 603-0**, consórcio da Santander Brasil Administradora de Consorcio Ltda, em nome de Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda, data adesão 27/12/2022, plano básico de 72 meses, com vencimento em 30/05/2024, referente ao bem GOL10 GOL 1.0 MANUAL, valor do crédito de R\$ 82.020,23. Conforme verifica-se no extrato do consorciado, a Recuperanda foi contemplada em 05/01/2023, sendo que o crédito corrigido de R\$ 84.368,70 foi utilizado em 21/02/2024.
- v) **Contrato 30991037, Grupo 000643, Cota 566-0**, consórcio da Santander Brasil Administradora de Consorcio Ltda, em nome de Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda, data adesão 27/12/2022, plano básico de 72 meses, com vencimento em 30/05/2024, referente ao bem 90VTSI 90% VIRTUS HIGHLINE 200 TSI AUTOMATICA 6V, valor do crédito de R\$ 127.791,00. Conforme verifica-se no extrato do consorciado, a Recuperanda foi contemplada em 05/01/2023, sendo que o crédito corrigido de R\$ 126.323,01 foi utilizado em 21/02/2024.
- vi) **Contrato 30991043, Grupo 000643, Cota 629-0**, consórcio da Santander Brasil Administradora de Consorcio Ltda, em nome de Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda, data adesão 27/12/2022, plano básico de 72 meses, com vencimento em 30/05/2024, referente ao bem 90VTSI 90% VIRTUS HIGHLINE 200 TSI AUTOMATICA 6V, valor do crédito de R\$ 127.791,00. Conforme verifica-se no extrato do consorciado, a Recuperanda foi contemplada em 05/01/2023, com o crédito corrigido de R\$ 127.974,66, sendo que desse valor, R\$ 38.919,15 foi entregue, restando um valor líquido a pagar em 19/03/2024 de R\$ 89.055,51.

2.3.2. Valor, Natureza e Classificação do Crédito

- i) **Contrato 30991003, Grupo 000628, Cota 773-0**, verifica-se que a Recuperanda foi contemplada em 05/01/2023, tendo utilizado o crédito para a aquisição do bem



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



JEEP/COMPASS SERIE S T270 Chassi/Número de Série 9886751JDRKM66381, por meio de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 21/12/2023.
Assim, ante a existência de alienação fiduciária sobre o bem, deixa-se de habilitar o crédito demonstrado no referido contrato, que não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

- ii) **Contrato 30991007, Grupo 000633, Cota 655-0**, verifica-se que a Recuperanda foi contemplada em 05/01/2023, tendo utilizado o crédito para a aquisição do bem JEEP/COMPASS SERIE S T270 Chassi/Número de Série 9886751JDRKM66381, por meio de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 21/12/2023.
Assim, ante a existência de alienação fiduciária sobre o bem, deixa-se de habilitar o crédito demonstrado no referido contrato, que não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.
- iii) **Contrato 30991025, Grupo 000636, Cota 620-0**, afere que na relação de credores o contrato não estava relacionado e, ante a apresentação do documento “Extrato do Consorciado – Extrato Atualizado” apresentado pela Recuperanda, tem-se que o saldo líquido à pagar em 19/03/2024, data anterior ao pedido de recuperação judicial, perfazia o montante de R\$ 62.483,22, valor do crédito que fica acolhido pela Administração Judicial:

Sit. de Cobrança: NORMAL		Data Última Sit.: 19/03/2024 03:52:22	
Bem:	70CEX 70% CITY EX CVT	Valor Crédito:	85.190,00
Contemplação			
Dt. Contemplação:	05/01/2023	Crédito:	82.110,00
Tipo Contempl:	Lance 12 pcts	Crédito Corrigido:	89.791,11
Data do Pagamento:		Valor Bem Entregue:	27.307,89
Entrega Docum.:		Líquido à Pagar:	62.483,22

- iv) **Contrato 30991028, Grupo 000639, Cota 603-0**, verifica-se que a Recuperanda foi contemplada em 05/01/2023, tendo utilizado o crédito para a aquisição do bem FIAT/NOVA TORO ENDURANCE TURBO Chassi/Número de Série 9882261PZRKF56209, por meio de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 21/02/2024.
Assim, ante a existência de alienação fiduciária sobre o bem, deixa-se de habilitar o crédito demonstrado no referido contrato, que não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.
- v) **Contrato 30991037, Grupo 000643, Cota 566-0**, verifica-se que a Recuperanda foi contemplada em 05/01/2023, tendo utilizado o crédito para a aquisição do bem FIAT/NOVA TORO ENDURANCE TURBO Chassi/Número de Série 9882261PZRKF56209, por meio de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 21/02/2024.
Assim, ante a existência de alienação fiduciária sobre o bem, deixa-se de habilitar o crédito demonstrado no referido contrato, que não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



- vi) **Contrato 30991043, Grupo 000643, Cota 629-0**, afere que na relação de credores o contrato não estava relacionado e, ante a apresentação do documento “Extrato do Consorciado – Extrato Atualizado” apresentado pela Recuperanda, tem-se que o saldo líquido à pagar em 19/03/2024, data anterior ao pedido de recuperação judicial, perfazia o montante de R\$ 89.055,51, valor do crédito que fica acolhido pela Administração Judicial:

Sit. de Cobrança:	NORMAL	Data Última Sit.:	19/03/2024 03:52:23
Bem:	90VTSI 90% VIRTUS HIGHLINE 200 TSI AUTOMATICA 6V	Valor Crédito:	127.701,00
Contemplação			
Dt. Contemplação:	05/01/2023	Crédito:	117.027,00
Tipo Contempl.:	Lance 14 pcls.	Crédito Corrigido:	127.974,66
Data do Pagamento:		Valor Bem Entregue:	38.919,15
Entrega Docum.:		Líquido à Pagar:	89.055,51

2.3.4. Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024, com exceção dos Contratos nº 30991003, 30991007, 30991028 e 30991037, garantidos por alienação fiduciária, que não se sujeitam à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Habilita o valor do crédito de R\$ 151.538,73 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Habilita o crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 151.538,73 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).**
- HABILITAR** o crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
045	SEMENTES E CEREAIS BORTOLUZZI LTDA	78.817.897/0001-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	335.250,00			-	CLASSE III	BRL	335.250,00
		335.250,00			-			335.250,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	335.250,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	335.250,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, que encaminhou cópia de Nota Fiscal nº 016.764, no valor de R\$ 335.250,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 335.250,00 na Classe III – Quirografia.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da Nota Fiscal nº 16764, emitida em 29/09/2023, no valor de R\$ 335.250,00, com vencimento prevista para 30/11/2023.

A Administradora Judicial verificou que o Credor ajuizou a Execução de Título Extrajudicial nº 5000360-18.2024.8.24.0080, na data de 22/01/2024, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê/SC, no valor de R\$ 479.999,94 referente ao inadimplemento da Nota Fiscal 16764, garantido por Instrumento Particular de Carta de Fiança.

Após o despacho inicial (ev. 6), que determinou a citação da Recuperanda, ela se manifestou requerendo a suspensão da Execução, visto que havia ajuizado o pedido de Tutela Cautelar de Urgência sob o nº 0002260-50.2024.8.16.0014, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cambé/PR,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

visando a suspensão das ações e execuções propostas pelo prazo de 60 dias, com base na instauração do procedimento de conciliação, junto à DEAL CAMÁRA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM. (Evento 16).

Na sequência o Credor informou que havia realizado a averbação da existência da ação em algumas matrículas de imóveis em nome da Recuperanda.

Por sua vez, a Recuperanda informou sobre o deferimento da Recuperação Judicial, motivo pelo qual a execução deveria ser extinta, visto que o valor do crédito já havia sido relacionado. Requereu, também, o levantamento das averbações nas matrículas dos imóveis de sua propriedade (ev. 34).

Antes de apreciar a questão, o juízo determinou a intimação do Credor para se manifestar acerca das informações trazidas (ev. 36).

Intimada, a Credora requereu o prosseguimento do feito com relação aos coobrigados que não façam parte da Recuperação, informando que o período de suspensão de 180 dias já se encerrou (ev. 40).

Ao decidir, o Magistrado determinou a suspensão da execução em curso, até 18/4/2025, apenas em relação aos Executados BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA, MARCELO FERRARI e GUSTAVO COELHO BULLE, e o prosseguimento do feito em relação à FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE (ev. 44).

2.3.2 Considerações Finais

O crédito se refere à Nota Fiscal nº 16764, emitida em 29/09/2023, no valor de R\$ 335.250,00, que é objeto da Execução Fiscal nº 5000360-18.2024.8.24.0080, na qual não consta a oposição de Embargos pelos Devedores já citados.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Não houve pedido de divergência pelo credor, sendo que mantém o valor listado de R\$ 335.250,00 de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária, visto que não foi constituída nenhuma garantia apta a alterar a natureza do crédito.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 335.250,00 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
046	SEMENTES MAUA LTDA					76.123.934/0001-82		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.171.214,28			-	CLASSE III	BRL	3.171.214,28
		3.171.214,28			-			3.171.214,28

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.171.214,28	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.171.214,28	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais, comprovantes de pagamento e relatórios, totalizando o montante de R\$ 3.171.214,28.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.171.214,28 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o crédito no valor de R\$ 3.171.214,28, de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR	PGTO PARCIAL	SALDO REMANESCENTE	STATUS
98195	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	16/08/2022	30/04/2023	418.000,00	-200.000,00	218.000,00	PIX NO VALOR DE R\$100.000,00 EM 04/10/2023 E 10/010/2023
98207	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	18/08/2022	30/04/2023	258.280,00		258.280,00	
98291	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	26/08/2022	30/04/2023	288.367,20		288.367,20	
98309	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	29/08/2022	30/04/2023	326.700,00		326.700,00	
98337	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	30/08/2022	30/04/2023	85.392,00	- 18.926,92	66.465,08	PIX EM 10/05/23
98324	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	30/08/2022	30/04/2023	411.642,00		411.642,00	
98387	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	31/08/2022	30/04/2023	283.140,00		283.140,00	
99144	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	15/09/2022	30/04/2023	165.860,00		165.860,00	
104757	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	27/03/2023	30/09/2023	131.520,00		131.520,00	
104825	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	28/03/2023	30/09/2023	131.520,00		131.520,00	
104967	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	29/03/2023	30/09/2023	131.520,00		131.520,00	
105311	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	03/04/2023	30/09/2023	97.600,00		97.600,00	
105635	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	06/04/2023	30/09/2023	147.240,00		147.240,00	
105939	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	12/04/2023	30/09/2023	147.240,00		147.240,00	
106054	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	17/04/2023	30/09/2023	139.060,00		139.060,00	
106055	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	17/04/2023	30/09/2023	6.100,00		6.100,00	
106094	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	18/04/2023	30/09/2023	73.700,00		73.700,00	
106095	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	18/04/2023	30/09/2023	4.110,00		4.110,00	
106316	SEMENTES MAUA LTDA	76.123.934/0003-44	25/04/2023	30/09/2023	143.150,00		143.150,00	
Total					3.390.141,20		3.171.214,28	

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.171.214,28 (três milhões cento e setenta e um mil duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
047	SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO					02.398.976/0001-90		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.843.392,30	CLASSE II	BRL	2.436.901,29	CLASSE III	BRL	1.101.964,54
			CLASSE III	BRL	397.329,91			
		1.843.392,30			2.834.231,20			1.101.964,54

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.101.964,54	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.101.964,54	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou divergência via e-mail requerendo a exclusão da integralidade do valor do crédito de R\$ 2.834.231,20, uma vez que se trata de ato cooperativo, o qual se enquadra no §º13 do art. 6º, conforme modificações trazidas pela Lei n. 14.112/2020.

Sucessivamente, apontou a extraconcursalidade do crédito vinculado à CPR com liquidação física, já que os créditos não se inserem no acervo patrimonial da recuperanda, defendendo, ainda, a desnecessidade de registro da garantia em cartório.

Por fim, caso mantido o crédito na Recuperação Judicial, requereu que fosse classificado da seguinte forma: R\$ 2.436.901,29 classificado como crédito com garantia real, e R\$ 397.329,91, classificado como crédito quirografário.

Dessa forma, o Credor encaminhou a seguinte documentação comprobatória:

- I. Petição Inicial Execução de Título Extrajudicial nº 0002570-27.2024.8.16.0056, ajuizada em 18/03/2024, perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional de Cambé Comarca da Região Metropolitana de Londrina, referente aos Contratos nº 2022160161 e nº 2023160061;
- II. Planilha de Cálculo dos Contratos CDCA's nº 2022160161 e nº 2023160061;
- III. Contrato Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA nº 2022160161 e CDCA nº 2023160061;
- IV. Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária sobre bens móveis fungíveis e outras avenças referente a CDCA nº 2022160161 e CDCA nº 2023160061;
- V. Ficha Gráfica referente ao Contrato – CDCA nº 2022160161e CDCA nº 2023160061;
- VI. Contrato de Compra e Venda de Mercadoria com Entrega Futura - CDCA nº 2022160161 e CDCA nº 2023160061;
- VII. Notas Fiscais - Garantia- CDCA nº 2023160161;
- VIII. Contrato de Cheque Especial 2021160049;
- IX. Extrato Bancário 2021160049;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- X. Cédula de Crédito Bancário nº 2023160134;
- XI. Ficha gráfica CCB nº 2023160134;
- XII. Contrato de Cheque Especial nº 2022160047;
- XIII. Extrato Conta Corrente nº 2022160047;
- XIV. Petição Inicial Execução de Título Extrajudicial nº 0018008-25.2024.8.16.0014, ajuizada em 20/03/2023, perante a 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina;
- XV. Planilha de Cálculo referente a CCB nº 2023160173;
- XVI. Cédula de Crédito Bancário nº 2023160173;
- XVII. Ficha gráfica-CCB nº 2023160173;
- XVIII. Contrato de Cheque Especial nº 2022160045
- XIX. Extrato Conta Corrente nº 2022160045;
- XX. Fatura de Cartão Marcelo Ferrari;
- XXI. Fatura de Cartão BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda apresentou impugnação à divergência, esclarecendo que conforme a documentação apresentada pelo Credor, o valor em aberto referente a BULLE, BULLE & FERRARI é de R\$ 1.636.784,73, referente às CDCA nº 2022160161 e 2023160061.

Em nome de Marcelo Ferrari disse estar em aberto o valor de R\$ 141.597,17, referente ao título nº 2023160173 e o valor de R\$ 10.844,27, referente ao cheque especial. Já em relação a Gustavo Bulle, relacionou o título 2023160134, no valor de R\$ 178.799,01 e o valor de R\$ 12.201,19, referente ao cheque especial.

Informou que não consta para os Recuperandos qualquer dívida referente a cartão de crédito.

Concluiu que o valor listado de R\$ 1.843.392,29 deveria ser mantido. Encaminhou cópia do extrato da conta corrente, informe de Rendimentos Financeiros do ano de 2023 e as faturas do cartão de crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.843.392,30, na Classe III – Quirografária.

Primeiramente, a alegação de não sujeição dos créditos à Recuperação Judicial por força do art. 6º, § 13, da Lei 11.101/2005, já que se trataria de ato cooperativo, não merece prosperar.

A própria divergência da Credora faz menção expressa à definição trazida pelo art. 79, da Lei 5.764/71, de ato cooperativo, veja-se:

Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Sob essa ótica, mesmo após as alterações da Lei 14.112/20, o legislador definiu para fins do processo recuperacional os "atos cooperativos" como as atividades realizadas entre cooperativas e seus associados, com o propósito de alcançar os objetivos sociais estabelecidos, destacando ainda, que o "ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria".

Referido dispositivo não se estende à hipótese em discussão, uma vez que o crédito listado em favor da Agravada é derivado de uma série de operações de crédito e não um "ato cooperativo". Além disso, apesar de a Credora ser uma Cooperativa de Crédito, as transações que originaram os créditos em análise não podem ser vistas como ato cooperativo devido à sua natureza estritamente comercial.

Dessa forma, a distinção entre atividades cooperativas e comerciais é crucial para uma avaliação precisa da situação. Os atos cooperativos são aquelas atividades realizadas no âmbito das cooperativas, visando à realização dos propósitos cooperativistas, sem a natureza de transações comerciais típicas, como é o caso dos contratos apresentados.

Até porque, conforme entendimento do STJ, as Cooperativas de Créditos são equiparadas às Instituições Financeiras, de modo que a concessão de crédito nessas condições, pode ser classificada como crédito quirografário pela Lei 11.101/05, a depender das garantias prestadas, como se verá.

Assim, não é possível acolher a alegação da Credora acerca da exclusão neste ponto. As demais serão tratadas a seguir.

Origem, Natureza e Classificação do Crédito

i) **Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA nº 2022160161**, firmado entre a Recuperanda BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA e UNIPRIME DO BRASIL – COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), emitido em 21/07/2022, a ser pago em 6 parcelas, conforme o seguinte cronograma de pagamento:

V.1 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO (R\$):		
Juros trimestrais e amortização do Principal em parcelas vencíveis em:		
1) 20/01/2023	2) 20/07/2023	3) 20/01/2024
4) 20/07/2024	5) 20/01/2025	3) 20/07/2025

No contrato foi ajustada a taxa de juros remuneratórios de 0,50% ao mês e 6,1678% ao ano, além de Encargos Financeiros; Certificado de Depósito Interbancário (CDI); Juros Moratórios de 1,00% ao mês ou 12,6825% ao ano, mais multa de 2%.

Conforme anexo I, os direitos creditórios relacionados a essa CDCA estão descritos abaixo. O contrato de Direitos Creditórios foi registrado junto a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, vinculada ao lote: 55522063012:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Direitos creditórios registrados junto a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, vinculados ao seguinte lote:

LOTE:	VALOR (R\$)
55522063012	1.270.000,00

Ainda, consta a constituição do denominado **Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária sobre bens móveis fungíveis e outras avenças – CDCA nº 2022160161** firmado entre BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA e UNIPRIME DO BRASIL – COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA, em 21/7/2022. Todavia, em que pese a denominação se tratar de constituição de Alienação Fiduciária, o contrato possui redação diversa, constado no corpo do texto a constituição de penhor mercantil, como se vê:

ANEXO II AO CDCA Nº 2022160161 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE BENS MÓVEIS FUNGÍVEIS E OUTRAS AVENÇAS.

1. PARTES:

I – **CREDORA: UNIPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída nos termos da Lei 5.764/71, inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.976/0001-90, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 1.758, Centro, na cidade de Londrina-PR., neste ato representada por seus procuradores a seguir denominada simplesmente **CREDORA**.

...

1. Em garantia do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela **DEVEDORA/COOPERADA/OUTORGANTE**, principais e acessórias, na Operação Garantida com as características mencionadas no item 2 do Preâmbulo acima, do qual este instrumento é parte integrante e inseparável, pelo presente e na melhor forma de direito, a **DEVEDORA/COOPERADA/OUTORGANTE** constitui em favor da **CREDORA**, penhor mercantil, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil, sobre os bens móveis fungíveis de propriedade dela, discriminados na Relação de Bens ("Garantia") os quais, declara não estar incorporados ao seu ativo permanente, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Instrumento ("Relação de Bens").



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Em que pese o título do instrumento particular indicar a constituição de alienação fiduciária, ele se prestou a constituir penhor mercantil, nos termos do art. 1.431, do Código Civil, o qual exige o registro da garantia. Assim, o crédito não poderá ser classificado como garantia real, também não restando constituída a Alienação Fiduciária, devendo ser classificado como quirografário.

Assim, o valor de **R\$ 704.606,05 (setecentos e quatro mil seiscientos e seis reais e cinco centavos)**, apresentado pela Credora junto à Execução nº 0002570-27.2024.8.16.0056 (item iii, abaixo), atualizado para fevereiro de 2024 – anteriormente ao pedido de Recuperação - deverá ser classificado como **Classe III – Quirografários**.

ii) **Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA nº 2023160061**, firmado entre a BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA e SISPRIME DO BRASIL – COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), emitido em 10/03/2023, a ser pago em 6 parcelas, conforme o seguinte cronograma de pagamento:

V.1 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO (S):		
Juros trimestrais e amortização do principal em parcelas vencíveis em:		
1) 05/09/2023	2) 05/03/2024	3) 05/09/2024
4) 05/03/2025	5) 05/09/2025	6) 05/03/2026

No contrato foi ajustada a taxa de juros remuneratórios de 0,50% ao mês e 6,1678% ao ano, além de Encargos Financeiros: Certificado de Depósito Interbancário (CDI) de 100%; Juros Moratórios de 1,00% ao mês ou 12,6825% ao ano, mais multa de 2%.

Conforme anexo I, os direitos creditórios relacionados a essa CDCA estão descritos no referido anexo:

Direitos Creditórios registrados junto a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, inscrita no CNPJ n. 09.346.601/0001-25. Vinculados ao seguinte lote:

Lote	Valor (R\$)
88230216007	1.320.000,00

Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária sobre bens móveis fungíveis e outras avenças CDCA nº 2023160061 firmado entre BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA e UNIPRIME DO BRASIL – COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA, em 21/7/2022, com o fim de constituir propriedade fiduciária em favor da credora sobre os bens móveis fungíveis, constantes do anexo, na proporção de 131,8% do valor do crédito, ou seja, R\$ 1.300.000,00, como se vê:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



2. DESCRIÇÃO DO CONTRATO GARANTIDO	
Nome do Instrumento: CDCA	Nº do Contrato: 2023160061
Valor de Crédito: R\$1.000.000,00 Taxa de Juros: 0,50% Encargos Financeiros: 100% CDI	
Data da Contratação/Emissão: 10/03/2023	Data de Vencimento: 05/03/2026
Forma de Pagamento: Em conformidade com o contrato CDCA	
Local de Pagamento: Londrina/PR	
Cláusula Penal: Em conformidade com o contrato CDCA	

RELAÇÃO DE BENS ANEXA AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE BENS MÓVEIS FUNGÍVEIS E OUTRAS AVENÇAS - ANEXO II AO CDCA Nº 2023160061

RELAÇÃO DE BENS EM GARANTIA 131,80%

1. R\$1.318.059,84 (Um milhão e trezentos e dezoto mil e cinquenta e nove Reais e oitenta e quatro Centavos).
2. A apuração do valor da Garantia, sua qualidade e quantidade serão verificados periodicamente pela CREDORA ou por terceiro indicado pela CREDORA, franqueando o Outorgante à CREDORA, ou a qualquer terceiro por esta indicado, acesso livre ao(s) local(is) acima identificado(s).

Com relação a este contrato, verifica-se a constituição da alienação fiduciária no valor de R\$ 1.318,059,84. Assim, sendo o saldo devedor de **R\$ 866.147,62 (oitocentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, se encontra inteiramente garantido, logo não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do previsto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

iii) **Execução de Título Extrajudicial nº 0002570-27.2024.8.16.0056**, ajuizada em 18/03/2024, em face de BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA, perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional de Cambé Comarca da Região Metropolitana de Londrina, referente aos Contratos nº 2022160161 e nº 2023160061.

O credor alega que a Recuperanda não honrou com a obrigação de pagamento de 4 parcelas da CDCA nº 2022160161, restando o saldo devedor na data de 20/02/2024 de R\$ 704.606,05. Quanto à CDCA nº 2023160061, verifica-se o inadimplemento de 5 parcelas, restando o saldo devedor em 05/03/2024 de R\$ 866.147,62. Assim, o valor total devido pela Recuperanda quando do protocolo da ação, perfazia o montante de R\$ 1.570.753,67.

Na execução, a decisão inicial fixou os honorários em 10% do valor do débito (mov. 15).

A Recuperanda apresentou exceção de pré-executividade com pedido de efeito suspensivo, informou que se encontra em Recuperação judicial e juntou decisão de deferimento do Pedido de Recuperação judicial (mov. 41).

Atualmente, os autos se encontram conclusos para decisão (mov. 67).

Conclui-se, portanto, que não houve decisão apta a alterar a natureza ou valor dos créditos relativos aos contratos discutidos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/- Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



iv) Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – Cheque especial nº 2021160049, firmado entre BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA e UNIPRIME NORTE DO PARANA-COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), emitido em 25/05/2021. No contrato a data de liberação do crédito ocorreu em 24/05/2021 e seu vencimento em 19/05/2022, além disso, a Taxa máxima de Juros foi ajustada em 9,50% ao mês e 114,00% ao ano.

Lim. de Crédito: 20.000,00 Dt. Lib. Crédito: 24/05/2021 Dt. Vcto. Contrato: 19/05/2022
Prazo Contrato (dias): 360
Taxa máxima de Juros (a/m): 9,50 % CET-Custo Efetivo Total (a/m): 10,00 %
Taxa máxima de Juros (a/a): 114,00 % CET-Custo Efetivo Total (a/a): 120,04 %

Conforme extrato da conta corrente encaminhada pelo Credor, observa-se que o valor inadimplente correspondia, em 5/3/2024, a R\$ 22.326,83 (vinte dois mil trezentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)

EXTRATO DE CONTA CORRENTE				Conta: 059952-2 - BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	
Posto da Conta: 16 - LONDRINA PALHAND				Período de: 01/01/2000 a 12/03/2024	
Data	Nr.Docum.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo Util. Cheq. Esp.
05/03/2024	2023160061	De Transporte Déb. de Prestamista	23,00		-22.303,83 <u>-22.326,83</u> 20.000,00
Posição em 12/03/2024 Saldo : -22.326,83 Débitos a Processar : 506,72					
Limite de Crédito : 20.000,00					
Saldo Bloqueado : 0,00					
CPMF Devido : 0,00					
Juros Cheque Especial : 506,72					
Juros Adiant. a Depos. : 83,84					
Saldo + Limite : -2.410,67					
IOF : 12,95					
Informações Cheque Especial					
Taxa Máxima de Juros (a/m) : 9,50%					
Taxa Máxima de Juros (a/a) : 114,00%					
CET - Custo Efetivo Total (a/m) : 9,88%					
CET - Custo Efetivo Total (a/a) : 118,57%					
IOF Adicional : 0,38%					

Assim, sem que haja garantia ou qualquer outro fator capaz de alterar a natureza do crédito, o valor de **R\$ 22.326,83 (vinte dois mil trezentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** deverá ser classificado como **Classe III – Quirografários**.

v) Fatura de Cartão de Crédito – Conta nº 3486 em nome de BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA, com o limite de crédito de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vencimento em 10/05/2024, saldo devedor de R\$ 114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos), sendo realizado o corte em 25/04/2024, como se vê da fatura encaminhada:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Fatura Cartão

Nro. Conta: 3486

BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA	2 09076984800169
RUA JOSE CARLOS MUFATTO 1626 BILCAO D	
JARDIM RIVIERA / CAMBE	
PR, 86187025	

Corte	Vencimento
25/04/2024	10/05/2024
Corte Ant.:	25/03/2024
Vto. Ant.:	10/04/2024

Limite Crédito: 60.000,00

Data Movimento	Data Postagem	Estabelecimento	Referência	Cod. Op.	Parcelas	Valor ML	Valor MR
515329*****9427 - ADICIONAL							
08/05/2023	03/04/2024	SENASA	COMPRA PARCEL. PARC ASSOC	0 - Débito	12/12	34,96	0,00
515329*****6092 - TITULAR							
23/04/2024	23/04/2024	10P SOMME ROTATIVO	10P SOMME ROTATIVO	0 - Débito	1/1	9,09	0,00
23/04/2024	23/04/2024	10P ADICIONAL	10P SOMME ROTATIVO	0 - Débito	1/1	8,15	0,00
23/04/2024	23/04/2024	ENCARGOS ROTATIVO	ENCARGOS ROTATIVO	0 - Débito	1/1	3,12	0,00
23/04/2024	23/04/2024	JUROS DE MORA	JUROS DE MORA	0 - Débito	1/1	9,74	0,00
23/04/2024	23/04/2024	MULTA POR ATRASO	MULTA POR ATRASO	0 - Débito	1/1	1,48	0,00

Em que pese o corte tenha sido realizado em data posterior ao pedido recuperacional, verifica-se que o saldo em aberto diz respeito integralmente a período anterior. Veja-se que se trata de uma compra parcelada de 2023 e encargos do rotativo, relativamente a faturas anteriores.

Assim, ainda que a Recuperanda não reconheça estes valores, esta Administração Judicial não vê óbice à habilitação do valor de **R\$ 114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos)**, como Classe III – Quirografários, ante a inexistência de garantias capazes de alterar a natureza do crédito.

vi) **Cédula de Crédito Bancário nº 20233160134**, firmado entre GUSTAVO COELHO BULLE e SISPRIME DO BRASIL, no valor de R\$ 200.000,00, a ser pago em 22 parcelas de R\$ 11.623,10 cada, vencendo-se a primeira em 04/09/2023 e as seguintes, mensalmente. No contrato foi ajustada a taxa de juros remuneratórios de 1,900000% ao mês e 25,3401% ao ano. Fabiana Aparecida Ferreira Bulle figurou como avalista.

Para o referido contrato, a Credora informou o valor em aberto de R\$ 173.563,83, conforme extrato encaminhado:

Dados da Operação						
Data	Cód. Histórico	Índice	Parc.	Valor Débito	Valor Crédito	Valor Saldo
04/03/2024	051 Encargos Juros		0007	3.025,02		173.563,83
Saído em 04/03/2024 :						
Total Liberado :		173.563,83				
Total dos Débitos :		200.000,00				
Total dos Créditos :		232.048,71				
Saldo a Liberar :		58.484,88				
Juros/Enc. Provisão :		0,00				
Parcelas Liquidadas :		005				

A Recuperanda apontou como devido o valor de R\$ 178.799,01, conforme informe de rendimentos para o ano de 2023, o que não está atualizado, logo não pode ser acolhido.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Assim, sem que haja qualquer garantia capaz de alterar a natureza do crédito, o valor de **R\$ 173.563,83 (cento e setenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)** deverá ser classificado como **Classe III – Quirografários**.

vii) Cédula de Crédito Bancário - Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – Cheque Especial nº 2022160047, firmado entre GUSTAVO COELHO BULLE e a UNIPRIME DO BRASIL – COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), emitido em 06/06/2022, com vencimento em 01/06/2023. No contrato o foi ajustado a taxa de juros remuneratórios de 8,00% ao mês e 96,00% ao ano.

Para o referido contrato, a Credora informou o valor em aberto de R\$ 10.183,34, conforme extrato encaminhado:

Posição em 18/03/2024 Saldo	:	-10.183,34	Débitos a Processar	:	373,38
Limite de Crédito	:	10.000,00	Informações Cheque Especial		
Saldo Bloqueado	:	0,00	Taxa Máxima de Juros (a/m)	:	8,00%
CPMF Devido	:	0,00	Taxa Máxima de Juros (a/a)	:	96,00%
Juros Cheque Especial	:	373,38	CET - Custo Efetivo Total (a/m)	:	8,38%
Juros Adiant. a Depos.	:	12,88	CET - Custo Efetivo Total (a/a)	:	100,59%
Saldo + Limite	:	-196,22	IOF Adicional	:	0,38%
IOF	:	15,21			

Acerca do referido contrato, a Recuperanda apontou como devido o valor de R\$ 12.201,19, no entanto, o valor do saldo devedor no extrato encaminhado pela Recuperanda, era, em data anterior ao pedido recuperacional, o mesmo que aquele apontado pela Credora: veja-se:

29/02/2024 0	Juros Chq Especial	R\$ 180,02	-R\$ 10.160,02
01/03/2024 - SALDO DEV	Débito IOF	R\$ 23,32	-R\$ 10.183,34
25/03/2024 - Deb Presta	Deb Diversos	R\$ 46,00	-R\$ 10.229,34
28/03/2024 0	Juros Chq Especial	R\$ 828,77	-R\$ 11.056,11

Assim, devidamente demonstrado o valor em aberto para data anterior ao pedido recuperacional, o valor de **R\$ 10.183,34 (dez mil cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)** deverá ser classificado como **Classe III – Quirografários**.

viii) Cédula de Crédito Bancário nº 2023160173 firmado entre MARCELO FERRARI e SISPRIME DO BRASIL, no valor de R\$ 200.000,00, a ser pago em 10 parcelas de R\$ 22.969,79 cada, vencendo-se a primeira em 28/09/2023 e as seguintes, mensalmente. No contrato foi ajustada a taxa de juros remuneratórios de 1,900000% ao mês e 25,3401% ao ano. Fernando Ferrari Figurou como avalista.

Para o referido contrato, a Credora informou o valor em aberto de R\$ 145.619,89, conforme extrato encaminhado:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Dados da Operação						
Data	Cód. Histórico	Índice	Parc.	Valor Débito	Valor Crédito	Valor Saldo
06/02/2024	929 Amort. de Parcela Credito Pessoa		0004		0,72	143.551,06
28/02/2024	051 Encargos Juros		0006	2.068,83		145.619,89
Saldo em 28/02/2024		:		145.619,89		
Total Liberado		:		200.000,00		
Total dos Débitos		:		225.962,81		
Total dos Créditos		:		80.342,92		
Saldo a Liberar		:		0,00		
Juros/Enc. Provisão		:				
Parcelas Liquidadas		:		003		

Extrato para simples conferência em 12/03/2024 às 12:03

A Recuperanda apontou como devido o valor de 141.597,17, conforme informe de rendimentos para o ano de 2023, o que não está atualizado, logo não pode ser acolhido.

Assim, sem que haja qualquer garantia capaz de alterar a natureza do crédito, o valor de **R\$ 145.619,89 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)** deverá ser classificado como **Classe III – Quirografários**.

ix) Execução de Título Extrajudicial nº 0018008-25.2024.8.16.0014, Execução de Título Extrajudicial nº 0018008-25.2024.8.16.0014, ajuizada em 21/03/2024, em face de MARCELO FERRARI e FERNANDO FERRARI, perante a 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

O credor alega que a Recuperanda não honrou com a obrigação de pagamento de 7 parcelas da Cédula de Crédito Bancário nº 2023160173, restando o saldo devedor na data de 28/02/2024 de R\$ 145.619,89.

Na execução, a decisão inicial fixou os honorários em 10% do valor do débito (mov. 14).

A Recuperanda apresentou exceção de pré-executividade com pedido de efeito suspensivo, informou que se encontra em Recuperação judicial e juntou decisão de deferimento do Pedido de Recuperação judicial (mov. 30).

Atualmente, os autos se encontram conclusos para decisão (mov. 37).

Conclui-se, portanto, que não houve decisão apta a alterar a natureza ou valor dos créditos relativos aos contratos discutidos.

x) Cédula de Crédito Bancário - Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – Cheque especial nº 2022160045, firmado entre MARCELO FERRARI e a UNIPRIME DO BRASIL – COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), emitido em 31/05/2022, com vencimento em 26/05/2023. No contrato o foi ajustado a taxa de juros remuneratórios de 8,00% ao mês e 96,00% ao ano.

Para o referido contrato, a Credora informou o valor em aberto de R\$ 10.844,27, conforme extrato encaminhado:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Posição em 18/03/2024 Saldo	-10.844,27	Débitos a Processar	373,38
Limite de Crédito	10.000,00	Informações Cheque Especial	
Saldo Bloqueado	0,00	Taxa Máxima de Juros (a/m)	8,00%
CPMF Devido	0,00	Taxa Máxima de Juros (a/a)	96,00%
Juros Cheque Especial	373,38	CET - Custo Efetivo Total (a/m)	8,38%
Juros Adiant. a Depos.	58,16	CET - Custo Efetivo Total (a/a)	100,59%
Saldo + Limite	-902,43	IOF Adicional	0,38%
IOF	16,29		

A Recuperanda concordou com o valor.

Assim, devidamente demonstrado o valor em aberto para data anterior ao pedido recuperacional, o valor de **R\$ 10.844,27 (dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte sete centavos)** deverá ser classificado como **Classe III – Quirografários**.

xi) Fatura de Cartão de Crédito – Conta nº 14148 em nome de MARCELO FERRARI, com o limite de crédito de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), saldo devedor de R\$ 26.169,05 (vinte seis mil cento e sessenta e nove reais e cinco centavos).

PORTADOR	MARCELO FERRARI	ID CONTA	14148
DOCUMENTO	00911816909		
CONTA CORRENTE	119503-4		
CARTÃO	542678XXXXXX8160	ULTIMA FATURA	
PRODUTO	BLACK	VENCIMENTO	25/01/2024
LIMITE DE CRÉDITO	R\$ 65.000,00	VALOR	R\$ 9.133,64
		SALDO DEVEDOR	
		R\$	26.169,05

Assim, esta Administração Judicial não vê óbice à habilitação do valor de **R\$ 26.169,05 (vinte seis mil cento e sessenta e nove reais e cinco centavos)**, como **Classe III – Quirografários**.

xii) Fatura de Cartão de Crédito – Conta nº 9413 em nome de MARCELO FERRARI, com vencimento em 25/04/2024, saldo devedor de R\$ 8.536,88 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). Sendo realizado o corte em 10/04/2024.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



MARCELO FERRARI	1	00911816909	Corte	Vencimento
RUA JOAO WYCLIF 555 AP 2302			10/04/2024	25/04/2024
GLEBA FAZENDA PALHAN / LONDRINA			Corte	
PR, 86050450			Ant.: 10/03/2024	
			Vto. 25/03/2024	
			Ant.: 25/03/2024	

Limite Crédito: 1,00

Saldo Anterior:	BRL	5.529,44	USD	0,00	Saldo Atual	BRL	8.536,88	USD	0,00
Pagto Mínimo:	BRL	0,00	USD	0,00					

Assim, esta Administração Judicial não vê óbice à habilitação do valor de **R\$ 8.536,88 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, como **Classe III – Quirografários**.

xiii) Execução de Título Extrajudicial nº 0018043-82.2024.8.16.0014

Anota que o valor originário da Cédula de Crédito Bancário nº 2023160134 é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0018043-82.2024.8.16.0014, ajuizada em 22/03/2024, pelo Credor em face da Recuperanda, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Londrina – PR.

O credor alega que a Recuperanda não honrou com a obrigação de pagamento de 17 parcelas da Cédula de Crédito Bancário nº 2023160134, restando o saldo devedor na data de 04/03/2024 de R\$ 173.563,83.

Na execução, a decisão inicial fixou os honorários em 10% do valor do débito (mov. 14).

Atualmente, os autos se encontram conclusos para decisão (mov. 97).

Verifica-se que em 29/05/2024 a Recuperanda opôs Embargos à Execução nº 0036242-55.2024.8.16.0014, com requerimento de efeito suspensivo. Informou que se encontra em Recuperação Judicial, juntou decisão de deferimento do pedido e requereu a concessão do efeito suspensivo, por se tratar de crédito integralmente sujeito à Recuperação Judicial. Além disso, alegou excesso de execução, requereu perícia técnica para avaliação do contrato originário e a concessão do benefício da justiça gratuita, pois se encontra em recuperação judicial. Contudo, o juízo indeferiu a justiça gratuita e intimou a Recuperanda ao recolhimento das custas processuais (mov. 9), que não o fez (mov. 12 e 13), de forma que o juízo determinou o cancelamento da distribuição dos embargos (mov. 15).

Conclui-se, portanto, que não houve decisão apta a alterar a natureza ou valor dos créditos relativos aos contratos discutidos.

Considerações Finais

Assim, conforme fundamentação supra, altera o valor listado para que passe a constar R\$ 1.101.964,54 (um milhão cento e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a documentação comprobatória.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 1.101.964,54 (um milhão cento e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
048	SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	45.923.627.000.152,00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.088.954,00			-	CLASSE III	BRL	3.088.954,00
		3.088.954,00			-			3.088.954,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.088.954,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.088.954,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais totalizando valor do crédito de R\$ 3.088.954,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.088.954,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o crédito no valor de R\$ 3.088.954,00, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2048	1	SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	45.923.627/0003-14	21/08/2024	20/05/2024	201.400,00
2049	1	SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	45.923.627/0003-14	21/08/2023	20/05/2024	645.000,00
2085	1	SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	45.923.627/0003-14	01/09/2023	20/05/2024	367.200,00
2121	1	SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	45.923.627/0003-14	15/09/2023	20/05/2024	380.874,00
2122	1	SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	45.923.627/0003-14	15/09/2023	20/05/2024	236.840,00
2130	1	SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	45.923.627/0003-14	21/09/2023	20/05/2024	200.340,00
2138	1	SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	45.923.627/0003-14	21/09/2023	20/05/2024	415.800,00
2165	1	SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	45.923.627/0003-14	19/10/2023	20/05/2024	239.200,00
2176	1	SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	45.923.627/0003-14	24/10/2023	20/05/2024	226.800,00
2193	1	SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA	45.923.627/0003-14	03/11/2023	20/05/2024	175.500,00
Total						3.088.954,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.088.954,00 (três milhões oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
049	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0001-99

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	647.160,51			-	CLASSE III	BRL	647.160,51
		647.160,51			-			647.160,51

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	647.160,51	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	647.160,51	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais e cópia de notas de devoluções com valores parciais, totalizando o montante de R\$ 647.160,51.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 647.160,51 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o crédito no valor de R\$ 647.160,51, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DA NF	OBS
9990	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0019-18	30/01/2024	15/09/2023	382.736,55	NF VENDA
23097	AGROFERTI	09.076.984/0001-69	23/02/2023		- 39.134,59	NF DEVOLUÇÃO NOTA9990
24002	AGROFERTI	09.076.984/0001-69	15/07/2023		- 315.424,82	NF DEVOLUÇÃO NOTA9990
11342	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0020-51	13/10/2022	15/05/2023	8.322,60	NF VENDA
13246	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0014-03	05/10/2022	15/05/2023	74.165,00	NF VENDA
13500	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0014-03	26/10/2022	15/05/2023	173.780,00	NF VENDA
22260	AGROFERTI	09.076.984/0001-69	10/11/2022		- 21.722,49	NF DEVOLUÇÃO NOTA 13500
14056	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0011-60	06/01/2023	15/09/2023	385.570,00	NF VENDA
23761	AGROFERTI	09.076.984/0001-69	09/05/2023		- 358.580,10	NF DEVOLUÇÃO NOTA14056
14168	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0011-60	25/02/2023	15/09/2023	79.042,00	NF VENDA
21632	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0018-37	14/11/2022	15/05/2023	6.008,17	NF VENDA
21841	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0018-37	27/12/2022	15/05/2023	3.235,17	NF VENDA
40644	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0032-95	07/03/2023	16/10/2023	113.407,20	NF VENDA
46545	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0023-02	02/03/2023	15/09/2023	113.407,20	NF VENDA
23765	AGROFERTI	09.076.984/0001-69	09/05/2023		- 109.427,98	NF DEVOLUÇÃO NOTA 46545
46548	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0023-02	02/03/2023	15/09/2023	37.802,40	NF VENDA
46742	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0023-02	09/03/2023	15/09/2023	112.322,40	NF VENDA
47300	SYNGENTA SEEDS LTDA	28.403.532/0023-02	29/03/2024	16/10/2023	1.651,80	NF VENDA
Total					647.160,51	-

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 647.160,51 (seiscentos e quarenta e sete mil cento e sessenta reais e cinquenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
050	TALÓ 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	43.616.659/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	704.299,44			-	CLASSE III	BRL	704.299,44
		704.299,44			-			704.299,44

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	704.299,44	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	704.299,44	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou aos Recuperandos esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou via *e-mail*, informando que os Recuperandos realizaram a compra de fertilizantes, com a Empresa Yara Brasil Fertilizantes S/A., no valor total e corrido de R\$ 577.200,00

Informou que quem realizou o pagamento dos títulos foi Taló 1 Fundo de Investimentos em direitos creditórios e enviou cópia da Nota Promissória pactuada com o Credor, no valor de R\$ 704.299,44.

Apresentou ainda, cópia das notas fiscais, memória de cálculo e a nota promissória nº NP00559/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 704.299,44 na Classe III – Quirografia.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o valor do crédito se originou em decorrência dos títulos cedidos ao credor, o qual efetuou o pagamento em nome dos Recuperandos, no valor de R\$ 577.200,00, a saber:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
127117	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.	92.660.604/0138-37	13/11/2023	13/11/2023	71.040,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



127119	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.	92.660.604/0138-37	13/11/2023	13/11/2023	82.140,00
127205	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.	92.660.604/0138-37	16/11/2023	16/11/2023	68.820,00
127337	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.	92.660.604/0138-37	18/11/2023	18/11/2023	66.600,00
127442	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.	92.660.604/0138-37	21/11/2023	21/11/2023	82.140,00
127542	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.	92.660.604/0138-37	22/11/2023	22/11/2023	68.820,00
127544	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.	92.660.604/0138-37	22/11/2023	22/11/2023	68.820,00
127547	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.	92.660.604/0138-37	22/11/2023	22/11/2023	68.820,00
Total					577.200,00

Verifica que a relação de crédito com TALO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS foi formalizada através da Nota Promissória Nº NP00559/2023, firmada em 26/10/2023.

2.3.2 Valor do Crédito

Verifica que o valor do crédito listado de R\$ 704.299,44 tem como fundamento a nota promissória emitida em 26/10/2023, pelo Credor, em decorrência dos títulos pagos, conforme documento encaminhado:

NOTA PROMISSÓRIA N.º NP00559/2023

VALOR NOMINAL: 704.299,44 (SETECENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) ("Valor Nominal")
DATA DE EMISSÃO: 26/10/2023 ("Data de Emissão")
LOCAL DE EMISSÃO: São Paulo - SP ("Local de Emissão")
DATA DE VENCIMENTO: 28/10/2034 ("Data de Vencimento")
LOCAL DE PAGAMENTO: São Paulo - SP ("Local de Pagamento")

BULLE BULLE FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ 09.076.981/0001-60, domiciliado em RUA JOSE CARLOS MUFATTO, 1626 BARRAÇÃO D. JARDIM ANA ELIZA I, 86187-025, Cambé, PR ("Emissor"), por esta Nota Promissória, irrevogavelmente e incondicionalmente se compromete a pagar as TALO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJME") sob o nº 43.818.659/0001-80, registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM nº 358, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e pelo seu regulamento ("Regulamento") e "Emissor", respectivamente) ou à sua ordem (o Fundo ou qualquer terceiro a quem seja endossada, cedida ou transferida esta Nota Promissória, o "Credor"), em moeda corrente nacional, o Valor Nominal, acrescido de eventuais correções.

Com relação ao valor do crédito, este deve ser mantido no valor listado de R\$ 704.299,44, devidamente atualizado, conforme documentação apresentada.

2.3.3 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.
Mantém o valor listado de R\$ 704.299,44, de acordo com a documentação comprobatória.
Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJJBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **TALO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER** o crédito no valor de **R\$ 704.299,44 (setecentos e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos);**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**
- ALTERAR** a razão social para **TALO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
051	TOYO SEN-I DO BRASIL - AGRO-INDUSTRIAL LTDA	76.929.660/0001-13

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	508.727,00			-	CLASSE III	BRL	508.727,00
		508.727,00			-			508.727,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	508.727,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	508.727,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais no montante de R\$ 508.727,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 508.727,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o crédito no valor de R\$ 508.727,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
1998	1	TOYO SEN-I DO BRASIL - AGRO-INDUSTRIAL LTDA	76.929.660/0001-13	29/12/2022	30/09/2023	57.155,00
2057	1	TOYO SEN-I DO BRASIL - AGRO-INDUSTRIAL LTDA	76.929.660/0001-13	03/03/2023	29/09/2023	451.572,00
Total						508.727,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLBI HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



MANTER o crédito no valor de **R\$ 508.727,00 (quinhentos e oito mil setecentos e vinte e sete reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBL HCUU5 9TMV3 8CB9R



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
052	TRADECORP DO BRASIL COM. INS. AGR. LTDA	4.997.059.000.157,00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	330.257,00			-	CLASSE III	BRL	330.257,00
		330.257,00			-			330.257,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	330.257,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	330.257,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais no total de R\$ 330.257,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 330.257,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o crédito listado no valor de R\$ 330.257,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
520	1	TRADECORP DO BRASIL COM. INS. AGR. LTDA	04.997.059/0001-57	28/12/2022	25/09/2023	160.892,00
521	1	TRADECORP DO BRASIL COM. INS. AGR. LTDA	04.997.059/0001-57	28/12/2022	25/09/2023	169.365,00
Total						330.257,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JLBI HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



MANTER o crédito no valor de **R\$ 330.257,00 (trezentos e trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBL HCUU5 9TMV3 8CB9R

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
053	TRASSI E CIA LTDA	4.432.504.000.131,00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	157.500,00			-	CLASSE III	BRL	157.500,00
		157.500,00			-			157.500,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	157.500,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	157.500,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais no montante de R\$ 157.500,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 157.500,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o crédito no valor de R\$ 157.500,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
29571	1	TRASSI E CIA LTDA	04.432.504/0001-31	18/10/2023	30/04/2024	37.800,00
29572	1	TRASSI E CIA LTDA	04.432.504/0001-31	18/10/2023	30/04/2024	56.700,00
29573	1	TRASSI E CIA LTDA	04.432.504/0001-31	18/10/2023	30/04/2024	25.200,00
29574	1	TRASSI E CIA LTDA	04.432.504/0001-31	18/10/2023	30/04/2024	37.800,00
Total						157.500,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



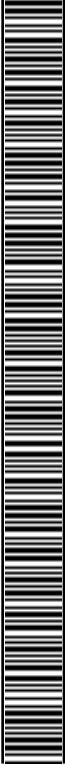
3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLBL HCUU5 9TMV3 8CB9R





ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 0002662-05.2024.8.16.0056

**AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI**

CLASSE III

Quirografários





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome						CNPJ/CPF	
001	AGROMAJ INSUMOS AGRICOLAS LTDA						11.230.738/0001-61	
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	272.480,00			-	CLASSE III	BRL	272.480,00
		272.480,00			-			272.480,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	272.480,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	272.480,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 272.480,00, conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 272.480,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 272.480,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
66379	AGROMAJ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	11.230.738/0001-61	18/09/2023	30/03/2024	157.200,00
66534	AGROMAJ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	11.230.738/0001-61	29/09/2023	30/03/2024	115.280,00
Total					272.480,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.YEZ.FJH6S.ERUA7.CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 272.480,00 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
002	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	87.700.746/0001-96

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.359.515,50			-	CLASSE III	BRL	1.359.515,50
		1.359.515,50			-			1.359.515,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.359.515,50	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.359.515,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 1.359,515,50.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.359,515,50 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 1.359,515,50 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
73194	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	87.700.746/0002-77	14/09/2023	14/09/2023	60.800,00
73195	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	87.700.746/0002-77	14/09/2023	14/09/2023	250.496,00
73263	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	87.700.746/0002-77	15/09/2023	15/09/2023	169.200,00
73264	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	87.700.746/0002-77	15/09/2023	15/09/2023	224.334,00
73265	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	87.700.746/0002-77	16/09/2023	16/09/2023	399.228,00
73313	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	87.700.746/0002-77	16/09/2023	16/09/2023	111.240,00
73314	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	87.700.746/0002-77	16/09/2023	16/09/2023	18.300,00
73954	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	87.700.746/0002-77	26/09/2023	26/09/2023	125.917,50
Total					1.359.515,50

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.359.515,50 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
068	ANTONIO MARCOS CAMARGO					879.257.539-00		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
0	R\$	-			-	CLASSE III	BRL	1.447.000,00
		-			-			1.447.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.447.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.447.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
A Recuperanda encaminhou cópia do Instrumento Particular de Compra e Venda de Implementos Agrícolas e Outros Veículos Usados, no valor de R\$ 1.705.000,00, firmado na data de 20/07/2022.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

2.3.1 Origem do Crédito

i) **Instrumento Particular de Compra e Venda de Implementos Agrícolas e Outros Veículos Usados**, firmado entre ANTONIO MARCOS CAMARGO, GUSTAVO COELHO BULLE e MARCELO FERRARI, no valor de R\$ 1.705.000,00, na data de 20/07/2022. No presente contrato as partes estabeleceram que seria realizado a venda dos bens a seguir:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



TIPO	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	SÉRIE	VALOR
Pulverizador	Montana Pannuda 3027HS	2012		11H4900289	R\$ 500.000,00
Trator 135 CV	Massey Ferguson 4299	2014	AAAT0010CEC003666	4299403690	R\$ 300.000,00
Grade Aradora	TATU GAICR 18X28	2019		0102280088-39675	R\$ 55.000,00
Tanque de água	WK 13.000L	2021		TQ000011289	R\$ 35.000,00
Roll'fon	Buza G2511 (3 unidades de Caçamba e 1 prancha)	2011		90500005-109136	R\$ 300.000,00
Plantadeira	Kuhn PG900 Plus 9 linhas	2015			R\$ 120.000,00
Semeadora	Baldan Speed Box 20 linhas				R\$ 60.000,00
Grade Niveladora	temanho 42X20				R\$ 35.000,00
CAMINHÃO	FORD/F350 G	2000/2001	98FJF37G31D049541	RENAV. 00751043044	R\$ 100.000,00
CAMINHÃO	FORD CARGO 2631	2004	9BFZ2UMT348B40480	RENA. 00835227960	R\$ 200.000,00
				TOTAL	R\$ 1.705.000,00

A que se refere ao pagamento, seriam realizados em quatro parcelas, ocorrendo a primeira no ato da assinatura do contrato, através da entrega da camionete Hilux CD SRX 4X4 2.8 TDI AUT. 4P Diesel, ano/modelo 2018, no valor de 258.000,00 em nome de GUSTAVO COELHO BULLE e as demais da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela: Uma camionete Hilux CD SRX 4X4 2.8 TDI AUT. 4P Diesel, ano/modelo 2018, placas AFR8437, em nome de Gustavo Coelho Bulle, no valor de R\$ 258.000,00, no ato da assinatura do contrato;
- b) 2ª Parcela pagos com 2.864 sacas de soja, com vencimento em 15/03/2023;
- c) 3ª Parcela pagos com 2.864 sacas de soja, com vencimento em 30/04/2024 e
- d) 4ª Parcela pagos com 2.864 sacas de soja, com vencimento em 30/04/2025, .

2.3.2 O Valor do Crédito

Considera o pagamento da primeira parcela, pois avençado para a data da assinatura do contrato. Assim, deverá ser abatido o valor de R\$ 258.000,00 da totalidade do valor do crédito.

Em relação ao valor decorrente das parcelas remanescentes, verifica que se trata de crédito concursal, uma vez que a compra e venda foi realizada anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial.

Nesse viés verifica-se que o valor do crédito corresponde a R\$ 1.447.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil reais), de acordo com a tabela abaixo:

DOCUMENTO	EMIÇÃO	VALOR
Contrato	20/07/2022	1.705.000,00
Abatimento	20/02/2022	- 258.000,00
Total		1.447.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

2.3.3 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024;

Habilita o valor de R\$1.447.000,00, de acordo com a documentação comprobatória; e

Classifica o crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 1.447.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil reais) e**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
004	BANCO ABC BRASIL S.A					28.195.667/0001-06		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.098.557,51	CLASSE III	BRL	128.576,94	CLASSE III	BRL	864.956,86
		1.098.557,51			128.576,94			864.956,86

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	864.956,86	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	864.956,86	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Banco Credor apresentou a divergência acerca do crédito listado no edital a que alude o art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, afirmando que o valor teria sido listado incorretamente.

Desse modo, aduziu que a Recuperanda relacionou o valor do crédito pelas seguintes operações: Cédula de Crédito Bancário nº 14309423 e Ficha de Abertura de Conta Corrente – Pessoa Jurídica- Cheque Empresarial – agência 00019- conta corrente nº 0022979451.

Contudo, requereu a exclusão do crédito no valor de R\$ 1.051.971,37, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 14309423, em virtude de ela se encontrar garantida por alienação fiduciária, conforme Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Duplicatas e Direitos nº 14309423.

Ainda, requereu a inclusão do crédito no valor de R\$ 128.576,91 referente ao contrato de nº 0022979451 – Proposta de Abertura de Conta Corrente na Classe III – Quirografia.

Para isso, encaminhou a seguinte documentação comprobatória:

- I. Cédula de Crédito Bancário nº 14309423, firmado em 05/10/2023, no valor de R\$ 1.000.000,00, com vencimento em 06/10/2025;
- II. Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Duplicatas e Direitos nº 14309423, firmado em 05/10/2023, no valor correspondente a 30% do valor principal, encargos acessórios das Garantias e índice de liquidez das Duplicatas que não poderia ser inferior a 80% do valor total da garantia exigido;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- III. Ficha de Abertura de Conta Corrente – Pessoa Jurídica- Cheque Empresarial – agência 00019- conta corrente nº 0022979451, firmado em 22/09/2023, a qual o valor do crédito corresponde a R\$ 128.576,94, até a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/03/2024.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou a Impugnação à Divergência, afirmando que há ausência da garantia e falta de individualização dos contratos, não sendo possível garantia de bens inexistentes, incertos ou futuros, motivo pelo qual a totalidade do valor do crédito, deve permanecer na Classe III- Quirografária.

Subsidiariamente, pugnou pela exclusão apenas do limite das porcentagens das garantias de cada contrato impugnado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.098.557,51 na Classe III – Quirografária.

2.3.1 Origem do Crédito

i. **Cédula de Crédito Bancário nº 14309423**, emitida pela Recuperanda em favor da Credora, em 05/10/2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão e de reais), a ser pago em 24 parcelas de R\$ 55.555,55 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) cada, vencendo-se a primeira em 06/11/2023 e as demais, mensalmente. No contrato foi ajustada a taxa de juros remuneratórios de 100% do CDI Certificado de Depósito Interfinanceiro – Taxa Média – CDI Over Extragrupo DI – CETPI.

O Banco Credor encaminhou a evolução da dívida correspondente a CCB 14309423, no valor de R\$ 1.051.971,37 (um milhão cinquenta e um mil novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), devidamente atualizada até a data do pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 21/03/2024, como se vê:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Empresa B - BANCO ABC BRASIL S.A											
RELACAO DE PARCELAS											
Sistema de Crédito TOTVS											
Data Cálculo: 21/03/2024											
BANCO ABC BRASIL											
São Paulo, 28/03/2024											
Cliente: BULLE BULLE FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA											
Contrato: 14309423-0 Modalidade: CREDIDOS											
Data Liberação: 05/10/2023 Data vencimento: 06/10/2025											
Índice de correção: ICDI_10000 Taxa de Juros: 0,00 % a.m. (Capitalização Simples)											
Parcela	Vencimento	Principal	Correção	Juros	Encargos	Desconto	Mora	Multa	Juros Recuperação - Após cancelamento	Tributos	Valor a Cobrar
3	05/01/2024	0,00	3.350,80	5.219,42	14.966,22	0,00	369,01	297,32	315,53	0,00	15.742,18
4	05/02/2024	0,00	3.189,58	5.214,58	14.404,18	0,00	216,06	288,08	298,12	0,00	15.208,42
5	05/03/2024	0,00	3.002,08	4.871,60	12.873,68	0,00	88,66	297,47	88,43	0,00	13.289,24
6	05/04/2024	0,00	5.040,52	2.877,01	7.723,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.723,53
7	06/05/2024	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
8	05/06/2024	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
9	05/07/2024	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
10	05/08/2024	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
11	05/09/2024	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
12	07/10/2024	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
13	06/11/2024	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
14	05/12/2024	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
15	06/01/2025	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
16	05/02/2025	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
17	05/03/2025	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
18	07/04/2025	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
19	05/05/2025	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
20	06/06/2025	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
21	07/07/2025	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
22	05/08/2025	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
23	05/09/2025	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
24	06/10/2025	55.555,56	0,00	0,00	55.555,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.555,56
Total Geral:		Quantidade	22		1.048.567,38	0,00	653,73	635,87	913,18	0,00	1.051.371,37

ii. Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Duplicatas e Direitos nº 14309423 firmado entre a Recuperanda e o BANCO ABC BRASIL S.A, no valor correspondente a, no mínimo, 30% do valor principal, encargos e acessórios das Obrigações Garantidas e o índice de liquidez das Duplicatas não podendo ser inferior a 80% do valor total de garantia exigido, vejamos a seguir:

D) O valor total da(s) Duplicatas objeto de cessão fiduciária em garantia deverá representar, durante toda a vigência deste contrato de cessão fiduciária, no mínimo 30,00% (trinta por cento) do valor de principal, encargos e acessórios das Obrigações Garantidas, de modo que, caso a cessão fiduciária venha, por qualquer motivo, a desfalcar-se e/ou seu objeto venha a se deteriorar ou desvalorizar, as partes deverão observar a cláusula 1.4 e subcláusulas abaixo.

D.1. As partes estabelecem que o índice de liquidez das Duplicatas objeto de cessão fiduciária em garantia não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do valor total de garantia exigido, indicado no item "D" acima.

Desse modo, esclarece que a cessão de crédito fiduciário afasta a sujeição dos títulos aos efeitos da recuperação judicial por se tratar de crédito extraconcursal, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005.

Assim, deverá ocorrer a exclusão de 30% do valor correspondente aos créditos extraconcursais da CCB 14309423, conforme os termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Duplicatas e Direitos nº 14309423, o referido valor perfaz o montante de R\$ 315.591,41.

Nesse contexto, é importante afastar a alegação da Recuperanda de que não caberia a exclusão dos valores, por se tratar de bens inexistentes ou créditos incertos, posto que a jurisprudência do STJ é firme em apontar a necessidade de que os créditos dados em alienação fiduciária sejam "identificáveis" (RECURSO ESPECIAL Nº 2166938 - SP 2024/0030024-0), o que, no presente caso, são, como se vê do instrumento particular de cessão apresentado pela Credora:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



IV – DUPLICATAS E DIREITOS OBJETO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA:

- A) As duplicatas físicas ou escriturais, aceitas pelo BANCO ("Duplicatas"), representadas por borderôs, que poderão ser apresentados sob a forma escrita ou eletrônica, sendo a transmissão dos arquivos eletrônicos preferencialmente realizados mediante layout CNAB ou equivalente diretamente na página do BANCO na internet, mediante acesso com senha eletrônica individual e intransferível;
- B) Os direitos de crédito que a CLIENTE seja e/ou venha a ser titular perante o BANCO em decorrência da(s) seguinte(s) conta(s) corrente(s) mantida(s) pela CLIENTE junto ao BANCO ("Conta(s) Vinculada(s)");

CNPJ Titular	Agência nº	Conta Vinculada nº
09.076.984/0001-69	0001	0022984439

B.1. Não obstante o fato de os recursos disponíveis na(s) Conta(s) Vinculada(s) estarem cedidos fiduciariamente ao BANCO nos termos do item "B" acima, a CLIENTE igualmente autoriza, em caráter irrevogável e irratável, a aplicação dos recursos disponíveis na(s) Conta(s) Vinculada(s) em títulos de crédito de emissão do próprio BANCO sob a forma

Portanto, destaca que o crédito concursal referente a CCB 14309423 corresponde ao montante de R\$ 736.379,95 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

iii. Proposta de Abertura de Conta Corrente - Pessoa Jurídica- Cheque Empresarial – agência 00019- conta corrente nº 0022979451, firmado em 22/09/2023, com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com vencimento em 21/09/2021.

O Banco Credor requereu alteração do crédito para R\$ 128.576,91 (cento e vinte oito mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) devidamente atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 21/03/2024, conforme verifica no cálculo a seguir:

São Paulo,	28/03/2024
Data Cálculo	21/03/2024

CLIENTE: BULLE BULLE FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA
CONTA Nº: 0022979451

QUADRO RESUMO		
LIMITE:		R\$ 100.000,00
DATA INÍCIO:		22/09/2023
DATA VENCIMENTO:		22/01/2024
TAXA CONTRATADA:	Periodo Taxa :Mensal	6,00%

QUADRO ATUALIZAÇÃO		
A. SALDO NO VENCIMENTO:	22/01/2024	-R\$ 109.476,42
B. SALDO EM:	21/03/2024	-R\$ 123.938,97
C. JUROS REMUNERATÓRIOS ATÉ:	21/03/2024	-R\$ 270,58
D. IOF ATÉ:	21/03/2024	-R\$ 24,80
E. JUROS MORATÓRIOS 1% A.M. (A*1% A.M):		-R\$ 2.153,04
F. MULTA 2% (A*2%):		-R\$ 2.189,53

SALDO DEVEDOR EM:	21/03/2024 (B+C+D+E+F)	-R\$ 128.576,91
-------------------	------------------------	-----------------

2.3.2 O Valor do Crédito



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

O valor do crédito corresponde ao saldo remanescente da Cédula de Crédito Bancário nº 14309423, ou seja, R\$ 736.379,95 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), o qual trata-se de crédito concursal, bem como, o valor do contrato de nº 0022979451 (Proposta de Abertura de Conta Corrente), o qual corresponde a R\$ 128.576,91 (cento e vinte oito mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

Dessa forma, esclarece que o valor total do crédito do Banco Credor corresponde a R\$ 864.956,86 (oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

2.3.7 Considerações Finais

Verifica que o valor do crédito de R\$ 736.379,95 e de R\$ 128.576,91 trata-se de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

No tocante ao crédito de R\$ 315.591,41, trata-se de crédito extraconcursal (art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005).

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 864.956,86, de acordo com a documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 864.956,86 (oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome						CNPJ/CPF	
005	BANCO BRADESCO S.A.						60.746.948/0001-12	
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.196.299,86			-	CLASSE III	BRL	1.845.755,85
		2.196.299,86			-			1.845.755,85

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.845.755,85	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.845.755,85	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou, por e-mail, documentos relativos a sete operações que fundamentam o crédito listado, conforme abaixo discriminados.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou, junto à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito. Ela, então, encaminhou relatório de desconto de duplicatas e informe de rendimentos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial anota que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, na Classe III – Quirografários, pelo valor de R\$ 1.843.068,57, de BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA; e, R\$ 353.231,29, de GUSTAVO BULLE E MARCELO FERRARI, no total de R\$ 2.196.299,86.

2.3.1. Origem do Crédito

Os contratos apresentados são os seguintes:

i) **Cédula de Crédito Bancário nº 5.921.884** emitida em 6/9/2022, por MARCELO FERRARI em favor da Credora, pelo valor de R\$ 346.766,09, a ser paga em 10 (dez) parcelas semestrais, de R\$ 60.562,91, sendo a primeira em 6/3/2023 e a última, em 6/9/2027. Foram fixados encargos financeiros de 1,8% ao mês, e 23,872% ao ano. A destinação do financiamento foi a

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

aquisição de um veículo FORD MUSTANG COUPE MACH 1 5.0, V8, VERMELHO, 2022/2022, o qual foi dado em alienação fiduciária, como forma de garantia.

ii) Cartões de Crédito Final 9869/7708/7707, de titularidade de Marcelo Ferrari, faturas com vencimento em 20/3/2024 e 20/4/2024, no valor total em aberto de R\$ 16.436,61, conforme demonstrativo encaminhado.

iii) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro Aval nº 15.407.250 emitida em 25/6/2021, por BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA em favor da Credora, pelo valor de R\$ 547.038,10, a ser paga em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 15.704,98, iniciando em 2/3/2022, com vencimento final em 26/1/2026. Foram fixados encargos financeiros de 1,39% ao mês, e 18,05% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram previstos juros de mora de 1% ao ano e multa de 2%, além dos encargos remuneratórios pactuados. Gustavo Coelho Bulle figurou como avalista.

iv) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº 15.062.871 emitida em 18/8/2021, por BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA em favor da Credora, pelo valor de R\$ 325.361,32, a ser paga em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 12.744,82, iniciando em 20/9/2021, com vencimento final em 19/8/2024. O custo efetivo total fixado foi de 2,5% ao mês, e 34,49% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram previstos juros de mora de 1% ao ano e multa de 2%, além dos encargos pactuados. Gustavo Coelho Bulle e Marcelo Ferrari figuraram como avalistas.

v) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro FCI/PEAC nº 16.204.714 emitida em 27/6/2023, por BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA em favor da Credora, pelo valor de R\$ 1.000.000,00, a ser paga em 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 48.992,90, iniciando em 27/2/2024, com vencimento final em 27/7/2026. O custo efetivo total fixado foi de 1,749% ao mês, e 23,14% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram previstos juros de mora de 1% ao ano e multa de 2%, além dos encargos pactuados. Gustavo Coelho Bulle figurou como avalista e foram cedidos fiduciariamente os direitos creditórios da Recuperanda, decorrente da emissão de duplicatas, no valor de R\$ 200.000,00 (20% do valor principal).

vi) Desconto de Duplicatas – Operações nº 1900792; 2032162 e 2199990, de 14/9/2023; 5/10/2023 e 3/11/2023, respectivamente:

Relatório e extratos nos quais consta como devedor BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA, referente ao desconto de duplicatas que possuíam como sacados, Agro Porto Comércio de Defensivos Ltda.; Edivaldo Ferreira Ramos; Erivelton Junior de Oliveira; Idelfonso Machado; José Eduardo Militão; Antônio Augusto Machado; e Cristiano Penachiotti.

vii) Cartões de Crédito Final 4714/2718/3716, de titularidade de BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA, foram encaminhadas faturas com vencimento em 10/1, 10/2, 10/3 e 10/4/2024, no valor total em aberto de R\$ 27.636,00, conforme demonstrativo que acompanhou.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



2.3.2. Valor, Natureza e Classificação do Crédito

i) Cédula de Crédito Bancário nº 5.921.884

Nos termos do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, o crédito detido por credor titular da posição de proprietário fiduciário não se submete à Recuperação Judicial, assim o saldo devedor do referido contrato não pode ser habilitado.

Acrescente-se que, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei 11.101/2005, somente estarão sujeitos à Recuperação Judicial os créditos que decorrem exclusivamente da atividade rural, o que não é o caso do financiamento de um FORD MUSTANG COUPE MACH 1, 5.0, V8, VERMELHO, 2022/2022, desvinculado desta.

ii) Cartões de Crédito Final 9869/7708/7707

Nos termos do art. 49, § 6º, da Lei 11.101/2005, somente estarão sujeitos à Recuperação Judicial os créditos que decorrem exclusivamente da atividade rural, o que não é o caso dos valores em aberto das referidas faturas, veja-se:

Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	Cotação do Dólar	R\$
11/03	GATO RESTAURANTE LTDA	LONORINA			36,70
12/03	Vendi *Malu@Ra@Sol	Sertaneja			1.415,35
13/03	Amazon Music	SAO PAULO			21,90
13/03	BICHOSCOM PET SHOP 01/03	LONORINA			316,68
13/03	MOTO SERVICE OFICINAMOL/06	MARINGA			370,20
15/03	LOLAS CONVENIENCIA	CAMBE			7,50
15/03	PAG*Frutaria@premium	LONORINA			265,75
17/03	IFE*REZENDOS LONORINA LTD	LONORINA			53,94
18/03	IFE*RESTAURANTE TAI WAN L	LONORINA			55,40
19/03	KITCHEN CO	LONORINA			81,00
21/03	ASSAI ATACADISTA	LONORINA			609,91
21/03	TAZO PESCA	LONORINA			30,00
22/03	SUPERMERCAD TORIHO	CAMBE			79,83
22/03	RESTAURANTE PITUKA	LONORINA			40,00
25/03	PC CAFE E RESTAURANTE	LONORINA			81,00
30/03	Amazon Prime Carros	SAO PAULO			29,99
04/04	SEGURO SUPERPROTEGIDO				8,99
04/04	ANUIDADE DIFERENCIADA 03/12				46,42
Total para MARCELO FERRARI					9.715,74
VAL RIA RODRIGUES CELLOTO					
Cartão 4866 XXXX XXXX 7707					
04/04	ANUIDADE DIFERENCIADA 04/12				46,42
04/04	SEGURO SUPERPROTEGIDO				8,99
Total para VAL RIA RODRIGUES CELLOTO					56,40
Total da fatura em Real					9.772,14
Parcelados Futuros - Próximas Faturas					
Parcelados - Total das Próximas Faturas					7.908,35
Anuidades - Total das Próximas Faturas					789,86
*Valores Sujos a Alterações					

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	Cotação do Dólar	R\$
	EDF último sobre parcelado	01/02			9,33
	EDF adicional sobre parcelado	01/02			25,17
01/02					
20/02	PAG*AutoProteçãoHabit	SERTANOPOLIS			36,67
21/02	GALANCE MERCADO	LONDRINA			445,67
26/02	JD*TM. C. FERREIRA ZANONI	LONDRINA			121,70
29/02	Amazon Prime Card	SÃO PAULO			29,90
01/03	R O SERVICOS DE COBRAN	LONDRINA			38,00
01/03	EMPORIO ACABAMENTOS	CAHIBE			63,50
04/03	RUBINI E TIBILETTI LT	LONDRINA			25,80
04/03	ANUIDADE DIFERENCIADA				46,42
02/12					
04/03	SEGURO SUPERPROTEGIDO				9,90
04/03	MERCADOLivre*ELEVEMP01/12	OSASCO			389,75
	Total para MARCELO FERRARI				1.039,04
	VAL RIA RODRIGUES CELLOTO				
		Cartão 4066 XXXX XXXX 7767			
04/03	SEGURO SUPERPROTEGIDO				9,90
04/03	ANUIDADE DIFERENCIADA				46,41
03/11					
	Total para VAL RIA RODRIGUES CELLOTO				56,40
	Total da fatura em Real				9.023,38
	Parcelados Futuros - Próximas Faturas				
	Parcelados - Total das Próximas Faturas				10.144,61
	Anuidades - Total das Próximas Faturas				861,89
	*Valores Supostos e Aproximações				

Evidenciada a natureza pessoal das referidas compras, desvinculadas da atividade rural, não é possível habilitar o crédito nelas fundamentado.

iii) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro Aval nº 15.407.250

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/3/2024 era de R\$ 338.553,72, senão vejamos:

							DATA CÁLCULO	21/03/2024
							VALOR IMPURADO	338.553,72
PARCELAS PENDENTES								
Nº	Vencido	Parcelas	Encargos Moratórios				Parcelas Atualizadas	Data Cálculo
			Dias	Juros	Juros	Multa 2,00%		
				Remuneratórios	Moratórios			
				1,00% ao mês	1,00% a m			
24	26/01/2024	38.882,59	55	275,64	285,43	227,27	11.598,92	21/03/2024
25	26/02/2024	15.788,98	24	172,35	128,39	128,08	16.324,31	21/03/2024
SOM	21/03/2024	338.553,49	0	0,00	0,00	0,00	338.553,49	21/03/2024
		337.226,86		447,89	332,31	547,36	338.553,72	

Assim, o valor a ser habilitado para o respectivo contato é de R\$ 338.553,72, na Classe III – Quirografários, ante a inexistência de garantias capazes de alterar a natureza do crédito.

iv) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº 15.062.871

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/3/2024 era de R\$ 86.602,56, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



ENCARGOS COBRADOS APÓS O VENCIMENTO							
JUROS REMUNERATÓRIOS:	1,00% ao Mês	A partir do vencimento					
JUROS MORATÓRIOS:	1,00% ao Mês	A partir do vencimento					
MULTA:	2,00%						

DATA CÁLCULO	21/03/2024
VALOR APURADO	R\$ 86.602,56

PARCELAS PENDENTES								
Nº	Vencido	Parcelas	Encargos Moratórios				Parcelas Atualizadas	Data Cálculo
			Dias	Juros Remuneratórios 1,00% ao Mês	Juros Moratórios 1,00% a.m	Multa 2,00%		
00	19/02/2024	32.744,36	31	270,89	154,38	202,74	33.369,55	21/03/2024
31	18/03/2024	32.744,36	3	24,73	12,73	255,64	33.037,46	21/03/2024
SOM	21/03/2024	65.488,72	0	0,00	0,00	0,00	65.488,72	21/03/2024
		85.654,27		292,82	147,89	318,37	86.602,56	

Assim, o valor a ser habilitado para o respectivo contato é de R\$ 86.602,56, na Classe III – Quirografários, ante a inexistência de garantias capazes de alterar a natureza do crédito.

v) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro FCI/PEAC nº 16.204.714

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/3/2024 era de R\$ 1.169.006,37, senão vejamos:

DATA CÁLCULO	21/03/2024
VALOR APURADO	R\$ 1.169.006,37

PARCELAS PENDENTES								
Nº	Vencido	Parcelas	Encargos Moratórios				Parcelas Atualizadas	Data Cálculo
			Dias	Juros Remuneratórios 1,75% ao Mês	Juros Moratórios 1,00% a.m	Multa 2,00%		
01	27/01/2018	58.000,00	23	615,95	389,32	1.000,00	61.005,27	21/03/2024
SOM	21/03/2024	3.117.976,74	0	0,00	0,00	0,00	3.117.976,74	21/03/2024
		1.166.969,64		615,95	389,32	1.000,00	1.169.006,37	

Ocorre, no entanto, que o valor de R\$ 200.000,00 se encontra garantido pela cessão fiduciária de direitos creditórios da Recuperanda, pelo que tal valor é considerado extraconcursal por força do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005. Assim, o valor a ser habilitado para o respectivo contrato é somente a diferença de R\$ 969.006,37, na Classe III – Quirografários, sendo o valor descoberto de garantia.

vi) Desconto de Duplicatas – Operações nº 1900792; 2032162 e 2199990, de 14/9/2023; 5/10/2023 e 3/11/2023, respectivamente:

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/3/2024 era de R\$ 423.957,20, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Data do Cálculo:		21/03/2024					
Valor Aguardado:		423.957,20					
Nº	Contrato	Operação	Assinatura	Sacado	Nº Título	Vencimento	Valor
1	1299	180318	14/04/2022	GUSTAVO COELHO BULLE	1299	20/03/2024	22.954,27
2	1299	180318	05/05/2022	MARCELO FERRARI	1299	20/03/2024	5.424,53
3	1299	180318	05/05/2022	MARCELO FERRARI	1299	20/03/2024	5.424,53
4	1299	180318	05/05/2022	MARCELO FERRARI	1299	20/03/2024	5.424,53
5	1299	180318	05/05/2022	MARCELO FERRARI	1299	20/03/2024	5.424,53
6	1299	180318	05/05/2022	MARCELO FERRARI	1299	20/03/2024	5.424,53
7	1299	180318	05/05/2022	MARCELO FERRARI	1299	20/03/2024	5.424,53
8	1299	180318	05/05/2022	MARCELO FERRARI	1299	20/03/2024	5.424,53
9	1299	180318	05/05/2022	MARCELO FERRARI	1299	20/03/2024	5.424,53
10	1299	180318	05/05/2022	MARCELO FERRARI	1299	20/03/2024	5.424,53
Total:							423.957,20

Assim, o valor a ser habilitado para o respectivo contato é de R\$ 423.957,20, na Classe III – Quirografários, ante a inexistência de garantias capazes de alterar a natureza do crédito.

vii) Cartões de Crédito Final 4714/2718/3716

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/3/2024 era de R\$ 27.636,00, senão vejamos:

EMPRESA: BULLE BULLE FERTI AGRONEGOCIOS LTDA											
CARTÃO: 0009 0000 0000 0000 / 0009 0000 0000 0000 / 0009 0000 0000 0000 / 0009 0000 0000 0000											
BANDEIRA: ELO / Cópia: 00000000											
Data de vencimento das faturas: 21/03/2024											
10 de cada mês											
Vencimento	Saldo Anterior	Pagamento	Data do pagamento	Saldo Anterior	Novos débitos em moeda	Novos débitos em espécie	Valor recebido	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Saldo total
10-jan-24	R\$ 19.736,68	R\$ 19.736,68	13/01/2024	R\$ 19.736,68				R\$ 19.736,68			R\$ 19.736,68
10-fev-24	R\$ 19.736,68	R\$ 2.742,00	14/02/2024	R\$ 16.994,68				R\$ 16.994,68			R\$ 16.994,68
10-mar-24	R\$ 16.994,68			R\$ 16.994,68				R\$ 16.994,68			R\$ 16.994,68
10-abr-24	R\$ 16.994,68			R\$ 16.994,68				R\$ 16.994,68			R\$ 16.994,68
Valor em fatura Bradesco 04/2024 diverge do PCP enviado pelo devedor, pois o mesmo não possui a opção de "pagamento em espécie" em todas as faturas.											
Saldo em fatura Bradesco 04/2024 diverge do PCP enviado pelo devedor, pois o mesmo não possui a opção de "pagamento em espécie" em todas as faturas.											
Iniciamos a análise de fatura 04/2024 e finalizamos em fatura 04/2024 para realizar o cancelamento de débitos do devedor.											
Bradesco											
Saldo Consolidado											
ELO											
SALDO TOTAL DA DÍVIDA R\$ 17.636,00											

Assim, o valor a ser habilitado para o respectivo contato é de R\$ 27.636,00, na Classe III – Quirografários, ante a inexistência de garantias capazes de alterar a natureza do crédito.

2.4. Considerações Finais

Recorda-se que o feito tramita em consolidação substancial, de modo que os ativos e passivos de todas as empresas se confundem, na forma do art. 69-K da Lei 11.101/2005. Considerando os contratos acima apresentados, altera o valor para R\$ 1.845.755,85 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.845.755,85 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
007	BANCO DAYCOVAL S/A					62.232.889/0001-90		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	254.538,46			-	CLASSE III	BRL	135.634,09
		254.538,46			-			135.634,09

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	135.634,09	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	135.634,09	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via *e-mail*, divergência de crédito, requerendo que o valor do crédito listado fosse classificado como extraconcursal, tendo em vista que a Cédula de Crédito Bancário nº 20220-07134, está garantida integralmente por Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito.

Apresentou ainda, cópia da referida Cédula de crédito nº 20220-07134, estatuto, procuração, planilha de cálculo e comprovante de ajuizamento da Ação de título extrajudicial sob nº 1038054-72.2024.8.26.0100, em face dos Recuperandos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou impugnação referente a divergência apresentada pelo Credor. Defendeu que as garantias apresentadas são vazias, devendo o crédito ser mantido como concursal, e, se caso a Administração Judicial, entender que a cédula possui garantia válida, excluir até o limite da porcentagem dos limites das respectivas garantias.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 254.538,46 na Classe III – Quirografária.

Ainda, a Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1 Origem do Crédito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Constata que o crédito se origina do seguinte negócio jurídico:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº 20220-07134**, emitida por Bulle, Bulle e Ferrari Agronegócios LTDA., sendo credor o Banco Daycoval S.A., cujo instrumento foi firmado em 29/11/2022. A Recuperanda tomou emprestado o valor de R\$ 318.173,08, a ser pago em 36 parcelas, vencendo-se a primeira em 29/12/2022 e a última em 28/11/2025, acrescidos de taxa efetiva de juros remuneratórios de 1,7044% a.m., 22,4833% a.a., e demais informações financeiras constantes da cláusula primeira “DO CRÉDITO”.
 - a) Observa-se, ainda, que a Cédula de Crédito é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1038054-72.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 29ª Vara Cível do Foro Central Cível – SP, pela qual o Credor executa dívida no valor de R\$ 270.636,69. Os Recuperandos apresentaram exceção de pré-executividade, informando a ausência do interesse processual, tendo em vista que se encontravam em Recuperação Judicial, requerendo ao juízo a suspensão da execução (Pág. 82-99).
O Credor, apresentou impugnação a Exceção de pré-executividade (Pág. 104-117).
Na r. decisão, o juízo determinou a suspensão do feito, diante do deferimento do processamento da recuperação judicial (Pág. 118).

2.3.2. Das Garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº 20220-07134**, a Cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, a saber:

III – AVALISTA(S)			
Nome/Razão Social: GUSTAVO COELHO BULLE			
CNPJ/CPF: 836.931.069-91		Endereço Eletrônico (E-mail): gustavo@agroferri.com.br	
Endereço: R MAURICIO A DA SILVA - 294 QD 06 LT 15	Cidade: LONDRINA	CEP: 86047-596	UF: PR

Verifica ainda, que a referida cédula foi garantida por Cessão fiduciária de direitos creditórios, conforme Contrato De Cessão Fiduciária Em Garantia De Títulos De Crédito E De Direitos Creditórios, correspondente ao percentual mínimo de 50% do saldo devedor, a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



O valor mínimo total dos Ativos Cedidos, conforme apurado pelo **DAYCOVAL**, de acordo com seus critérios de avaliação, deverá corresponder, durante todo o prazo deste Contrato, ao seguinte percentual do saldo devedor decorrente das Obrigações Garantidas (abaixo definidas) ("Percentual Mínimo"): 50% (cinquenta por cento).

III – INSTRUMENTOS GARANTIDOS

1. Descrição Cédula de Crédito Bancário - Crédito Livre – Fundo Garantidor para Investimentos ("FGI")	Nº 20220-07134	Valor Principal R\$ 318.173,08 (Trezentos e Dezoito Mil e Cento e Setenta e Três Reais e Oito Centavos)
Data de Emissão 29/11/2022	Data Vencimento 28/11/2025	Taxa de Juros 1,7044 % a.m.

Constata que o percentual mínimo de 50% do saldo devedor decorrente do referido contrato está garantido por Cessão Fiduciária, não se sujeitando, portanto, à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

2.3.3 Valor do Crédito

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº 20220-07134**, o contrato previu, na hipótese de inadimplemento, além dos encargos previstos para o período de normalidade, a taxa de juros moratórios de 15% a.m., e multa moratória por inadimplemento de 2% sobre o valor total devido, a saber:

5.1. Se o **EMITENTE** deixar de pagar qualquer uma de suas obrigações decorrentes desta **CCB** na data de seu vencimento, incorrerá em mora automática e independentemente de notificação, e sobre os valores por ele devidos incidirão, além dos juros remuneratórios devidos conforme esta **CCB**, juros moratórios à taxa de 15% a.m. (quinze por cento ao mês), capitalizados mensalmente, calculados desde a referida data de vencimento até a data do integral pagamento dos valores devidos, e multa moratória de 2% (dois por cento), sem prejuízo de todas as custas, despesas e honorários advocatícios em que o **CREDOR** venha a incorrer para a preservação, defesa ou satisfação de seus direitos.

Afere que os Recuperandos possuem um saldo remanescente de R\$ 271.268,18, conforme documento encaminhado pelo Credor, atualizado para a data da Recuperação:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS (Processo nº 1038054-72.2024.8.26.0100)					
Dt. Atualização: 21/03/2024					
Data da Ação: 14/03/2024					
Valor da Ação: 270.636,69					
Data Inicial	Data Final	Saldo Devedor Inicial	Correção TJSP	Mora 1% a.m. (linear)	Saldo Devedor Final
14/03/2024	21/03/2024	270.636,69	-	631,49	271.268,18
Valor corrigido: 271.268,18					
Total: 271.268,18					

Considerando a apresentação dos documentos comprobatórios pelo Credor, 50% do saldo devedor deve ser excluído da lista de credores concursais, considerando se tratar do mínimo garantido por cessão fiduciária, não se sujeitando à Recuperação Judicial.

Assim o valor do crédito a ser mantido é de R\$ 135.634,09.

2.3.4 Considerações Finais

Verifica que o valor descoberto de garantia se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 21/03/2024.

Em resumo o crédito é assim composto:

DOCUMENTO	SALDO	PERCENTUAL GARANTIDO	TOTAL NÃO SUJEITO	TOTAL SUJEITO
20220-07134	271.268,18	50%	135.634,09	135.634,09
TOTAL GERAL	271.268,18		135.634,09	135.634,09

Altera o valor listado de R\$ 254.538,46 para que passe a constar R\$ 135.634,09, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 135.634,09 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e trinta e quatro reais e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
008	BANCO DO BRASIL S.A.					00.000.000/0001-91		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.337.632,73			-	CLASSE III	BRL	1.138.354,90
		1.337.632,73			-			1.138.354,90

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.138.354,90	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.138.354,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou, junto à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referentes à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia das CCBs nº 275.525.298 e nº 275.525.864, bem como a CRP nº 40/05623-6, e extratos dos saldos dos referidos contratos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial anota que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, na Classe III – Quirografários, pelo valor de R\$ 1.084.918,95, de BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA; R\$ 184.426,19, de GUSTAVO BULLE E MARCELO FERRARI; e R\$ 68.287,59, de GUSTAVO COELHO BULLE, no total de R\$ 1.337.632,73.

2.3.1. Origem do Crédito

Os contratos apresentados são os seguintes:

i) **Cédula de Crédito Bancário nº 275.525.298** emitida em 3/5/2022, por BULLE BULLE & FERRARI AGRONEGOCIO LTDA em favor da Credora, pelo valor de R\$ 332.973,79, a ser paga em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 9.066,66, iniciando em 3/6/2022, com vencimento final em 3/5/2027. Foram fixados encargos financeiros de 1,72% ao mês, e 22,709% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram previstos juros de mora de 1% ao ano

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



e multa de 2%, além dos encargos remuneratórios pactuados. A destinação do financiamento foi a renegociação da dívida representada pelo contrato nº 147.207.549. Prestaram aval, Gustavo Coelho Bulle, Fabiana Aparecida Ferrari Bulle e Marcelo Ferrari. Também foram cedidos direitos creditórios em garantia.

ii) Cédula de Crédito Bancário nº 275.525.864 emitida em 25/6/2021, por BULLE BULLE & FERRARI AGRONEGOCIO LTDA em favor da Credora, pelo valor de R\$ 1.026.408,18, a ser paga em 71 (setenta e uma) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 28.441,98, iniciando em 23/9/2021, com vencimento final em 23/7/2027. Foram fixados encargos financeiros de 1,97% ao mês, e 26,377% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram previstos juros de mora de 1% ao ano e multa de 2%, além dos encargos remuneratórios pactuados. A destinação do financiamento foi a renegociação das dívidas representadas pelos contratos nº 275.515.997 e 275.516.833. Prestaram aval, Gustavo Coelho Bulle, Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, Marcelo Ferrari e Vera Lucia Aparecida de Souza.

iii) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/05623-6 emitida por Gustavo Coelho Bulle em 29/6/2018, pelo valor de R\$ 33.750,00, a ser pago em 15/6/2025, com encargos de 7,5% ao ano, além de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%, no caso de inadimplemento. A destinação do recurso era a aquisição de uma plantadeira de plantio de ramas de mandioca, fabricante FRAVI, modelo BAZUCA, fabricação 2018, número de série BZA4LG200037FR001.

2.3.2. Valor, Natureza e Classificação do Crédito

i) Cédula de Crédito Bancário nº 275.525.298

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda, o saldo devedor da referida operação para a data de 6/6/2024 era de R\$ 276.086,41.

Ocorre, no entanto, que o saldo devedor deve ser apurado para a data do pedido de recuperação judicial – 21/3/2024, conforme os cálculos realizados por esta Administradora Judicial, nos termos do contrato, como se vê:

2. Atualização do principal não liquidado para data base de cálculo	
Índice de atualização monetária TJPR, atualizado para a data base março/2024	0,00%
Saldo inadimplido não liquidado - março/2024	(262.917,38)
Juros remuneratórios de 1,72% ao mês, atualizados para a data base março/2024	-
Juros moratórios de 1% ao mês, atualizados para a data base março/2024	-
Encargos de inadimplência não liquidados atualizado para março/2024	(5.381,22)
Saldo em favor do Banco atualizado (CONTRATO 275525298) - março/2024	(268.298,59)

Assim, o valor a ser habilitado para o respectivo contato é de R\$ 268.298,59, na Classe III – Quirografários, ante a inexistência de garantias capazes de alterar a natureza do crédito.

ii) Cédula de Crédito Bancário nº 342.502.335

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data de 6/6/2024 era de R\$ 885.579,47.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Ocorre, no entanto, que o saldo devedor deve ser apurado para a data do pedido de recuperação judicial – 21/3/2024, conforme cálculos realizados por esta Administradora Judicial, nos termos do contrato, como se vê:

2. Atualização do principal não liquidado para data base de cálculo	
Índice de atualização monetária, TJPR, atualizado para a data base março/2024	0,00%
Saldo inadimplido não liquidado - março/2024	(R\$ 500,45)
Juros remuneratórios de 1,57% ao mês, atualizados para a data base março/2024	-
Juros moratórios de 1% ao mês, atualizados para a data base março/2024	-
Encargos de inadimplência não liquidados atualizado para março/2024	(3.495,86)
Saldo em favor do Banco atualizado (CONTRATO 703406) - janeiro/2024	(R\$ 870.056,31)

Assim, o valor a ser habilitado para o respectivo contato é de R\$ 870.056,31, na Classe III – Quirografários, ante a inexistência de garantias capazes de alterar a natureza do crédito.

iii) Cédula Rural Pignoratícia nº 40/05623-6

A Recuperanda encaminhou tão somente o contrato, não sendo possível verificar quantas parcelas foram pagas, ou ainda, se houve renegociação ou quitação.

Assim não é possível habilitar o valor referente ao contrato, ante a inviabilidade de encontrar o saldo devedor.

2.4. Considerações Finais

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para BANCO DO BRASIL S/A.

Altera o valor relacionado para R\$ 1.138.354,90 (um milhão cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.138.354,90 (um milhão cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
009	BANCO SANTANDER S.A.	90.400.888/0001-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.375.539,81	CLASSE III	BRL	1.571.662,44	CLASSE III	BRL	1.571.662,44
		1.375.539,81			1.571.662,44			1.571.662,44

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.571.662,44	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.571.662,44	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou em 30/04/2024, via e-mail, divergência de crédito, requerendo a retificação do crédito para o valor de R\$ 1.571.662,44, referente as cédulas de crédito bancário nº 00333708300000043350 e 00333708300000046070, Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 370800301315 e 370800301293, e Contratação de limite de cheque especial.

Apresentaram ainda, cópia das respectivas cédulas e seus aditivos, procuração, subestabelecimento, Instrumento de Cessão fiduciária, cálculos, fichas gráficas com a evolução das dívidas e extratos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Os Recuperandos encaminharam cópia das Cédulas de Crédito Bancário nº 00333708300000043350 e 00333708300000046070 e Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 370800301315 e 370800301293, os respectivos extratos com saldo devedor de cada cédula, Instrumento de Constituição e Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios, e Contrato de Abertura de Conta nº 37081330079462000173.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor total de R\$ 1.375.539,81 na Classe III – Quirografia.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1 Origem do Crédito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

- i) **Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro nº 0333708300000043350**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA, sendo credor o Banco Santander (BRASIL) S.A., cujo instrumento foi firmado em 11/07/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 525.000,00, a ser pago em 12 parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 51.133,07, vencendo-se a primeira em 11/08/2023 e a última em 11/07/2024, com encargos remuneratórios pré-fixados a taxa de juros de 1,67% ao mês, e 21,99% ao ano. Foi formalizado aditivo em 11/07/2023, com relação a caso fortuito ou força maior, tratamento e proteção de dados pessoais e política socioambiental.
- ii) **Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo FGI PEAC nº 00333708300000046070**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA, sendo credor o Banco Santander (BRASIL) S.A., cujo instrumento foi firmado em 27/11/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 500.000,00, a ser pago em 36 parcelas, vencendo-se a primeira em 26/01/2024 e a última em 26/12/2026, com juros remuneratórios taxa pré-fixada de 1,7500% ao mês, e 23,14% ao ano.
- iii) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 370800301315**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA, sendo credor o Banco Santander (BRASIL) S.A., cujo instrumento foi firmado em 11/01/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 1.000.000,00, para custeio da atividade agrícola, a ser pago em 4 parcelas, vencendo-se a primeira em 06/04/2023 e a última em 02/01/2024, com juros de taxa pré-fixada de 18,99% ao ano;
- iv) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 370800301293**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA, sendo credor o Banco Santander (BRASIL) S.A., cujo instrumento foi firmado em 19/12/2022. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 1.000.000,00, para custeio da atividade agrícola, a ser pago em 4 parcelas, vencendo-se a primeira em 16/03/2023 e a última em 11/12/2023, com juros de taxa pré-fixada de 18,99% ao ano;
- v) **Contratação de Limite de Cheque EMP BNP nº 37081330079462000173**, contratado na modalidade cheque empresa, pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA., em 25/11/2022, conta corrente nº 130079462, agência nº 3708, saldo devedor R\$ 81.020,80.

2.3.2 Das Garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- i) **Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro nº 0333708300000043350**, a Cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91 e Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09, a saber:

11. Avalista(s)	
Nome GUSTAVO COELHO BULLE	CNPJ/MF 836.931.069-91
Endereço R MAURICIO ALVES DA SILVA 294	CONDOMINIO VALE DO
CEP 86047596	Cidade LONDRINA
E-mail GUSTAVO@AGROFERTI.COM.BR	UF PR
Estado civil CASADO(A)-SEPARACAO BENS	
Cônjuge Anuente	CPF
Nome MARCELO FERRARI	CNPJ/MF 009.118.169-09
Endereço R JOAO WYCLIF 555 AP 2302 CM 02	GLEBA FAZENDA P
CEP 86050450	Cidade LONDRINA
E-mail FERRARIAGRO@HOTMAIL.COM	UF PR
Estado civil SOLTEIRO(A)	
Cônjuge Anuente	CPF

- ii) **Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo FGI PEAC nº 00333708300000046070**, a Cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

3. AVALISTA(S):	
Nome/ Razão Social: GUSTAVO COELHO BULLE	
CNPJ ou CPF/ME: 836.931.069-91	Estado Civil: CASADO(A)-SEPARACAO BENS
Nome/ Razão Social: FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE	
CNPJ ou CPF/ME: 031.601.539-32	Estado Civil: CASADO(A)-SEPARACAO BENS
Nome/ Razão Social: MARCELO FERRARI	
CNPJ ou CPF/ME: 009.118.169-09	Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Nome/ Razão Social:	
CNPJ ou CPF/ME:	Estado Civil: -Selecione-

- iii) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 370800301315**, a cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

3. AVALISTA (S):

- 1) Nome/Denominação: FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE
CPF/CNPJ: 031.601.539-32 – RG: 80283512 SESP/PR
Estado Civil: CASADO NO REGIME DE SEPARACAO DE BENS
Profissão: EMPRESÁRIA, BRASILEIRA
Endereço: R MAURICIO ALVES DA SILVA, 294, CONDOMINIO VALE DO ARVOREDO
Cidade: LONDRINA
Estado: PR
- 2) Nome/Denominação: GUSTAVO COELHO BULLE
CPF/CNPJ: 836.931.069-91 – RG: 50799328 SESP/PR
Estado Civil: CASADO NO REGIME DE SEPARACAO DE BENS
Profissão: EMPRESARIO, BRASILEIRO
Endereço: R MAURICIO ALVES DA SILVA 294, CONDOMINIO VALE DO ARVOREDO
Cidade: LONDRINA
Estado: PR
- 3) Nome/Denominação: MARCELO FERRARI
CPF/CNPJ: 009.118.169-09 – RG: 89115540 SESP/PR
Estado Civil: SOLTEIRO, MAIOR, CAPAZ
Profissão: EMPRESARIO, BRASILEIRO
Endereço: R JOAO HUSS 450, AP 1503, GLEBA FAZENDA PALHANO
Cidade: LONDRINA
Estado: PR

Verifica ainda que a referida cédula está garantida por Instrumento de Cessão Fiduciária, no valor de R\$ 500.000,00, a saber:

IV - OBJETO DA GARANTIA:	Os (i) bens abaixo indicados, descritos em borderôs ou arquivos eletrônicos previamente entregues ao BANCO, e (ii) recursos financeiros oriundos do pagamento desses bens creditados e/ou que vierem a ser creditados na(s) conta(s) vinculada(s) acima indicada(s) ("Títulos"); ☒ Duplicatas, físicas ou escriturais, de emissão da(s) GARANTIDORA(S) contra seus clientes, e/ou ☐ Cheques emitidos por clientes da(s) GARANTIDORA(S), em seu favor. Valor Total da Garantia: R\$ 500.000,00. Percentual/Valor Mínimo de Cobertura: 50% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (definição abaixo indicada), que, conforme o caso, será atualizado pela variação cambial de moeda estrangeira ou R\$ (●), que será utilizado para fins de reforço e/ou substituição da garantia, nos termos da cláusula 3 abaixo.
--------------------------	---

- iv) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 370800301293**, a Cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



3. AVALISTA (S):

1) Nome/Denominação: FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE
CPF/CNPJ: 031.601.539-32; RG 80283512 SESP PR
Estado Civil: CASADO NO REGIME DE SEPARACAO DE BENS
Profissão: EMPRESARIA, BRASILEIRA
Endereço: R MAURICIO ALVES DA SILVA 294, CONDOMINIO VALE DO ARVOREDO
CEP: 86047
Cidade: LONDRINA
Estado: PR

2) Nome/Denominação: GUSTAVO COELHO BULLE
CPF/CNPJ: 836.931.069-91; RG 50799328 SESP PR
Estado Civil: CASADO NO REGIME DE SEPARACAO DE BENS
Profissão: EMPRESARIO, BRASILEIRO
Endereço: R MAURICIO ALVES DA SILVA 294, CONDOMINIO VALE DO ARVOREDO
CEP: 86047
Cidade: LONDRINA
Estado: PR

3) Nome/Denominação: MARCELO FERRARI
CPF/CNPJ: 009.118.169-09; RG 89115540 SESP PR
Estado Civil: SOLTEIRO, MAIOR, CAPAZ
Profissão: EMPRESARIO, BRASILEIRO
Endereço: R JOAO HUSS 450, AP 1503, GLEBA FAZENDA PALHANO
CEP: 86050-490
Cidade: LONDRINA
Estado: PR

2.3.3 Valor do crédito

Apura o valor do crédito oriundo do negócio jurídico:

- i) **Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro nº 0333708300000043350**, o contrato previu, na hipótese de inadimplemento, os juros remuneratórios de inadimplência de 1,67% a.m., juros moratórios de 12%, e multa contratual por inadimplemento de 2% sobre o valor total devido, a saber:

15. ENCARGOS MORATÓRIOS

15.1. Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Cédula, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento:

a) Juros remuneratórios de inadimplência, com base na taxa de juros informada no campo 9;

b) Multa de 2% (dois por cento);

c) Juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa; e

d) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da EMITENTE, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo esse último de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.

15.2. O valor da dívida será apurado pelo CREDOR com base em planilha de cálculo que acompanhará esta Cédula se e quando promovida a sua execução.

15.3. Considerando-se o prazo de vigência desta Cédula, e existindo a possibilidade de oscilação da taxa indicada no campo 9 do preâmbulo, o CREDOR manterá à disposição da EMITENTE, nas tabelas afixadas nas agências ou mediante mensagens constantes dos extratos de conta corrente ou ainda por meio de seus equipamentos e/ou canais, inclusive os eletrônicos, as informações sobre os juros remuneratórios praticados nesta operação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Afere que os Recuperandos realizaram pagamento de 4 parcelas, restando um saldo remanescente de R\$ 408.739,20, conforme documento encaminhado pelo Credor:

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM:		21/03/24	[c]			
DATA VENCTO. [d]	PARC.	VR.NO VENCTO.	DIAS ATRASO	JUROS A.M. 1,6700%	MORA A.M. 1,00%	TOTAL
11/12/23	5 **	50.986,90	101	2.866,65	1.813,07	55.666,62
11/01/24	6	51.133,07	70	1.992,48	1.239,80	54.365,15
11/02/24	7	51.133,07	39	1.110,10	679,16	52.922,33
11/03/24	8	51.133,07	10	284,64	171,39	51.589,10
21/03/24	9 a 12 *	197.356,68	0	0,00	0,00	197.356,68
SUB TOTAL						411.899,88
(-) AMORTIZAÇÕES						
19/12/23		10.025,11	93	550,06		11.175,17
SUB TOTAL						11.175,17
TOTAL PRESTAÇÕES						411.899,88
(-) AMORTIZAÇÕES						11.175,17
SUB-TOTAL						400.724,71
MULTA DE 2%						8.014,49
TOTAL DO DÉBITO						408.739,20

- ii) **Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo FGI PEAC nº 00333708300000046070**, o contrato previu, na hipótese de inadimplemento, os juros remuneratórios *pro rata die*, juros moratórios de 1% ao mês, e multa não compensatória de 2% sobre o valor total devido, a saber:

6. ENCARGOS MORATÓRIOS: O atraso no pagamento de qualquer importância devida pelo **CLIENTE** no âmbito desta Cédula implicará a mora do **CLIENTE**, independentemente de notificação, desde o seu vencimento e até o seu efetivo pagamento, ficando sujeita a: (a) Juros Remuneratórios, calculados *pro rata die*; (b) multa não compensatória de 2% (dois por cento); e (c) juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), estes calculados sobre a importância em atraso, acrescida da multa.

6.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **CLIENTE** pagará ao **BANCO** as despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo este último de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor devido no âmbito desta Cédula, ressalvado o mesmo direito em favor do **CLIENTE**.

6.2. O valor da dívida será apurado pelo **BANCO** com base em planilha de cálculo que acompanhará esta Cédula se e quando promovida a sua execução.

Afere que os Recuperandos realizaram o pagamento de 2 parcelas, restando saldo remanescente de R\$ 508.967,20, conforme documento encaminhado pelo credor:

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM:		21/03/24	[c]			
DATA VENCTO. [d]	PARC.	VR.NO VENCTO.	DIAS ATRASO	JUROS A.M. 1,75%	MORA A.M. 1,00%	TOTAL
26/01/24	1	17.653,12				Liquidada
26/02/24	2	9.044,29				Liquidada
21/03/24	3 a 36 *	508.967,20	0	0,00	0,00	508.967,20
TOTAL PRESTAÇÕES						508.967,20
(-) AMORTIZAÇÕES						0,00
SUB-TOTAL						508.967,20
MULTA DE 2%						0,00
TOTAL DO DÉBITO						508.967,20

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



- iii) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 370800301315**, o contrato previu, na hipótese de inadimplemento, os juros de taxa pré-fixada de 18,99% ao ano, os juros remuneratórios *pro rata die*, juros moratórios de 1% ao mês, e multa não compensatória de 2% sobre o valor total devido, a saber:

4. ENCARGOS MORATÓRIOS:

4.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pelo **CLIENTE** no âmbito desta CPR, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: (i) Juros, calculados *pro rata die*; (ii) juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento), ambos calculados sobre o montante devido e não pago, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Afere que os Recuperandos não realizaram o pagamento referente a última parcela, com vencimento em 02/01/2024, restando saldo remanescente de R\$ 284.001,50, conforme documento encaminhado pelo Credor:

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM:		21/03/24	[d]			
DATA VENCTO. [e]	VALOR	DIAS ATRASO	JUROS REMUNERAT.		JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL DEVIDO EM 21/03/24
			TAXA	VALOR		
26/01/24	268.349,70	55	2,6548%	7.070,44	5.012,70	278.432,84
SALDO ATUALIZADO						278.432,84
(-) AMORTIZAÇÕES						0,00
SUB-TOTAL						278.432,84
MULTA 2,00%						5.568,66
TOTAL DO DEBITO						284.001,50

Ainda que prevista garantia mediante a constituição de cessão fiduciária de direitos creditório, conforme instrumento próprio, foi verificado que tanto o Credor quanto os Recuperandos solicitaram a inclusão do saldo remanescente do referido contrato na lista de créditos da recuperação judicial. Por esta razão, a Administradora Judicial acolhe o cálculo apurado pelo credor, acima colacionado.

- iv) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 370800301293**, o contrato previu, na hipótese de inadimplemento, os juros remuneratórios *pro rata die*, juros moratórios de 1% ao mês, e multa não compensatória de 2% sobre o valor total devido, a saber:

4. ENCARGOS MORATÓRIOS:

4.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pelo **CLIENTE** no âmbito desta CPR, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: (i) Juros, calculados *pro rata die*; (ii) juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento), ambos calculados sobre o montante devido e não pago, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Afere que os Recuperandos não realizaram o pagamento referente a última parcela, com vencimento em 11/12/2023, restando saldo remanescente de R\$ 288.933,74, conforme documento encaminhado pelo Credor:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 21/03/24 [d]

DATA VENTO. [e]	VALOR	DIAS ATRASO	JUROS REMUNERAT.		JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL DEVIDO EM 21/03/24
			TAXA	VALOR		
26/01/24	270.975,38	55	2,6546%	7.193,23	5.099,76	283.268,37
SALDO ATUALIZADO						283.268,37
(-) AMORTIZAÇÕES						0,00
SUB-TOTAL						283.268,37
MULTA 2,00%						5.665,37
TOTAL DO DEBITO						288.933,74

- v) **Contratação de Limite de Cheque EMP BNP nº 37081330079462000173**, conta corrente nº 130079462, agência nº 3708, saldo devedor em 21/03/2024 de R\$ 81.020,80, conforme documento encaminhado pelo Credor:

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 21/03/24 [d]

DATA VENTO. [e]	VALOR	DIAS ATRASO	CORREÇÃO MONETÁRIA		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL
			INPC	VALOR			
26/02/24	78.168,58	24	0,8100%	633,17	78.801,75	630,41	79.432,16
SALDO ATUALIZADO							79.432,16
(-) AMORTIZAÇÕES							0,00
SUB-TOTAL							79.432,16
MULTA 2,00%							1.588,64
TOTAL DO DEBITO							81.020,80

Com relação ao valor do crédito, esta Administradora Judicial acolhe aquele apresentado pelo Credor, uma vez que seu cálculo se encontra devidamente fundamentado, de acordo com as cédulas de crédito bancário nº 00333708300000043350 e 00333708300000046070, Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 370800301315 e 370800301293, e Contratação de limite de cheque especial nº 37081330079462000173, atualizados até a data da Recuperação judicial 21/03/2024.

Assim o valor do crédito deve ser alterado para o montante de R\$ 1.571.662,44.

2.3.4 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Em resumo o crédito é assim composto:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

DOCUMENTO	VALOR HISTÓRICO	SALDO	PERCENTUAL DA GARANTIA	TOTAL NÃO SUJEITO	TOTAL SUJEITO
0333708300000043350	R\$ 525.000,00	R\$ 408.739,20	N/A	N/A	R\$ 408.739,20
00333708300000046070	R\$ 500.000,00	R\$ 508.967,20	N/A	N/A	R\$ 508.967,20
370800301315	R\$ 1.000.000,00	R\$ 284.001,50	R\$ 500.000,00	GARANTIA NÃO COMPUTADA	R\$ 284.001,50
370800301293	R\$ 1.000.000,00	R\$ 288.933,74	N/A	N/A	R\$ 288.933,74
37081330079462000173	N/A	R\$ 81.020,80	N/A	N/A	R\$ 81.020,80
TOTAL GERAL	R\$ 3.025.000,00	R\$ 1.571.662,44			R\$ 1.571.662,44

Altera o valor listado de R\$ 1.375.539,81 para que passe a constar R\$ 1.571.662,44, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 1.571.662,44 (um milhão quinhentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**
- ALTERAR** a razão social para **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome						CNPJ/CPF	
010	BANCO SOFISA S.A						60.889.128/0001-80	
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	294.205,13			-	CLASSE III	BRL	80.842,83
		294.205,13			-			80.842,83

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	80.842,83	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	80.842,83	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Os Recuperandos, questionados, encaminharam cópia de cédula de crédito nº PII32177-2, extrato com valores atualizados do período de 01/01/2023 a 31/12/2030, proposta de contratação de seguro prestamista e instrumento de autorização de protesto de duplicatas.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 294.205,13 na Classe III – Quirografária.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte negócio jurídico:

- i. **Cédula de Crédito Bancário nº PII32177-2**, emitida pela Bulle, Bulle e Ferrari Agronegócios LTDA., sendo credor o Banco Sofisa S.A., cujo instrumento foi firmado em 01/10/2023. A Recuperanda tomou emprestado o valor de R\$ 200.000,00, a ser pago em 36 parcelas, vencendo-se a primeira em 09/11/2023 e a última em 09/10/2026, acrescidos de taxa de juros efetiva de 1,8500% a.m., 24,6041% a.a., pré-fixados. Custo efetivo Total de 24,9854% a.a. e 1,8500% a.m. Figurou como devedor solidário Gustavo Coelho Bulle.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- ii. **Proposta de Contratação de Seguro Prestamista – Vida Empresarial** firmada por BULLE, BULLE E FERRARI AGRO NEGÓCIOS LTDA, com vigência de 05/10/2023 a 19/09/2026, cujo prêmio seria de R\$ 3.000,00.

2.3.2 Das Garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:

- i. **Cédula de Crédito Bancário nº PII32177-2**

A referida cédula foi garantida por Cessão fiduciária de duplicatas, correspondente ao percentual de 70% do valor atualizado da CCB, a saber:

VI. GARANTIAS

☐ Cessão fiduciária de direitos de crédito

☐ Alienação fiduciária de bens imóveis

☐ Alienação fiduciária de bens móveis

☐ Alienação fiduciária de veículos

☐ Cessão fiduciária de cheques

☒ Cessão fiduciária de duplicatas

☐ Cessão fiduciária de CDB

☐ Outras:

Percentual mínimo da garantia: 70 % (setenta por cento) do valor atualizado desta CCB.

AS GARANTIAS SÃO CONSTITUIDAS NOS TERMOS DOS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COMO SE AQUI ESTIVESSEM INTEIRAMENTE TRANSCRITOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

130.CCB EMPRESTIMO PEAC - SETEMBRO/2023

Constata que o percentual mínimo de 70% do valor atualizado da CCB está garantido por Cessão Fiduciária, logo, este não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

- ii. **Proposta de Contratação de Seguro Prestamista – Vida Empresarial** não foram constituídas garantias.

2.3.3 Valor do Crédito

- i. **Cédula de Crédito Bancário nº PII32177-2** previu, para a hipótese de inadimplemento, além dos encargos de 1,8500% a.m., 24,6041% a.a., a incidência de juros de mora de 12% ao ano e multa de 2%, sobre o saldo devedor.

Assim, conforme extrato encaminhado pelas Recuperandas, verifica-se o inadimplemento a partir da parcela vencida em 09/02/2024, com saldo devedor calculado para 06/06/2024. Veja-se:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Voto.	das	Emissão	Documento	Cód. Ag.	Agente	Valor Original	Convertido	Pago	Corrigido	
0002/2024	-118	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	3.824,51	3.824,51	0,00	3.824,51	
0003/2024	-89	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	3.824,51	3.824,51	0,00	3.824,51	
0004/2024	-58	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	3.575,57	3.575,57	0,00	3.575,57	
0005/2024	-29	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	10.366,67	10.366,67	0,00	10.366,67	
0006/2024	-9	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	10.484,12	10.484,12	0,00	10.484,12	
0007/2024	-30	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	10.003,87	10.003,87	0,00	10.003,87	
0008/2024	-64	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	10.108,72	10.108,72	0,00	10.108,72	
0009/2024	-85	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	9.981,24	9.981,24	0,00	9.981,24	
0010/2024	-125	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	9.750,00	9.750,00	0,00	9.750,00	
0011/2024	-156	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	9.925,66	9.925,66	0,00	9.925,66	
0012/2024	-186	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	9.312,60	9.312,60	0,00	9.312,60	
0001/2025	-217	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	9.471,31	9.471,31	0,00	9.471,31	
0002/2025	-248	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	9.431,03	9.431,03	0,00	9.431,03	
0003/2025	-276	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	8.967,48	8.967,48	0,00	8.967,48	
0004/2025	-307	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	9.010,00	9.010,00	0,00	9.010,00	
0005/2025	-337	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	8.886,67	8.886,67	0,00	8.886,67	
0006/2025	-368	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	8.833,89	8.833,89	0,00	8.833,89	
0007/2025	-398	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	8.640,00	8.640,00	0,00	8.640,00	
0008/2025	-429	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	8.703,54	8.703,54	0,00	8.703,54	
0009/2025	-460	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	8.335,27	8.335,27	0,00	8.335,27	
0010/2025	-490	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	8.270,00	8.270,00	0,00	8.270,00	
0011/2025	-521	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	8.246,30	8.246,30	0,00	8.246,30	
0012/2025	-551	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	7.977,71	7.977,71	0,00	7.977,71	
0001/2026	-582	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	7.941,50	7.941,50	0,00	7.941,50	
0002/2026	-613	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	7.814,02	7.814,02	0,00	7.814,02	
0003/2026	-641	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	7.586,99	7.586,99	0,00	7.586,99	
0004/2026	-672	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	7.559,05	7.559,05	0,00	7.559,05	
0005/2026	-702	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	7.456,49	7.456,49	0,00	7.456,49	
0006/2026	-733	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	7.262,60	7.262,60	0,00	7.262,60	
0007/2026	-763	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	7.160,00	7.160,00	0,00	7.160,00	
0008/2026	-794	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	7.061,58	7.061,58	0,00	7.061,58	
0009/2026	-825	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	6.913,33	6.913,33	0,00	6.913,33	
0010/2026	-855	01/10/2023	FGI PII32177-2	4.215	BANCO SOFISA S.A	6.789,90	6.789,90	0,00	6.789,90	
Média de atraso das dupl. vencidas e pendentes: +73						Total geral:	269.476,13	269.476,13	0,00	269.476,13

Apesar de os valores se encontrarem posicionados para 06/06/2024, data posterior ao pedido de Recuperação Judicial, verifica-se que não houve atualização das parcelas, pelo que o cálculo apresentado pode ser acolhido.

Desta forma, o valor a ser considerado é de R\$ 269.476,13 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos).

Ainda, verifica que, conforme visto no item 2.3.2 acima, 70% deste valor não está sujeito à Recuperação Judicial por se tratar de créditos garantidos por cessão fiduciária, conforme quadro:

DOCUMENTO	SALDO	PERCENTUAL GARANTIDO	TOTAL NÃO SUJEITO	TOTAL SUJEITO
PII32177-2	R\$ 269.476,13	70%	R\$ 188.633,29	R\$ 80.842,83
TOTAL GERAL	R\$ 269.476,13		R\$ 188.633,29	R\$ 80.842,83

Assim o valor do crédito a ser habilitado é de **R\$ 80.842,83 (oitenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

ii. Proposta de Contratação de Seguro Prestamista – Vida Empresarial: Apresentada proposta de contratação de seguro, contudo, desacompanhada de eventual extrato de débitos pendentes, razão pela qual não há valor apurado.

2.3.4 Considerações Finais

Verifica que o crédito descoberto de garantia fiduciária é concursal, porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Altera o valor listado de R\$ 294.205,13 para que passe a constar **R\$ 80.842,83 (oitenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 80.842,83 (oitenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
011	BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.					79.038.097/0001-81		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	51.769.234,50	CLASSE II	BRL	25.433.092,00	CLASSE II	BRL	955.584,00
		-	CLASSE III	BRL	3.716.247,50	CLASSE III	BRL	28.193.755,50
51.769.234,50			29.149.339,50			29.149.339,50		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	955.584,00	-	-
CLASSE III	28.193.755,50	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	29.149.339,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou, via *e-mail*, em 02/05/2024, divergência ao valor do crédito e classificação listados pela Recuperanda na Relação de Credores, conforme segue:

- i) **Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Pignoratícia**, afere que o valor do crédito é de R\$ 24.130.000,00 e deveria ser classificado na Classe II – Garantia Real, visto que a Escritura é garantida por hipoteca de imóveis e penhor de grãos, ainda que a Recuperanda não tenha cumprido com a sua obrigação estipulada no Instrumento, ao deixar de realizar o registro do penhor e da hipoteca imobiliária nas matrículas dos imóveis, mesmo após notificação do credor solicitando o cumprimento do ato;
- ii) **Contrato de Compra e Venda de Soja Modalidade Preço Fixo nº 9662/2023**, afere que o valor do crédito é de R\$ 955.584,00 e deveria ser classificado na Classe II – Garantia Real, visto que o Contrato é garantido por penhor de grãos. Informa, ainda, que o valor originário do crédito é objeto da Ação de Execução de Título Judicial nº 0014358-67.2024.8.16.0014, ajuizada em face da Recuperanda, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Londrina – PR;
- iii) **Contrato de Compra e Venda de Soja Modalidade Preço Fixo nº 9619/2023**, afere que o valor do crédito é de R\$ 347.508,00 e deveria ser classificado na Classe II – Garantia Real, visto que o Contrato é garantido por penhor de grãos. Informa, ainda, que o valor originário do crédito é objeto da Ação de Execução de Título Judicial nº 0014358-67.2024.8.16.0014, ajuizada em face da Recuperanda, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Londrina – PR;
- iv) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122253**, afere que o valor do crédito é de R\$ 346.800,00 e deveria ser classificado na Classe III – Quirografia;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- v) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122925**, afere que o valor do crédito é de R\$ 297.000,00 e deveria ser classificado na Classe III – Quirografia;
- vi) **Contrato de Fornecimento de Insumos nº 40122415**, afere que o valor do crédito é de R\$ 378.000,00 e deveria ser classificado na Classe III – Quirografia;
- vii) **Contrato de Fornecimento de Insumos nº 40121352**, afere que o valor do crédito é de R\$ 1.618.400,00 e deveria ser classificado na Classe III – Quirografia;
- viii) **Notas Fiscais e Duplicatas nº 25281, 25293, 25551, 25552 e 25701**, afere que o valor do crédito é de R\$ 1.076.047,50 e deveria ser classificado na Classe III – Quirografia.

Assim, diverge o Credor do crédito inicialmente listado pela Recuperanda de R\$ 51.769.234,50, requerendo a alteração para o valor de R\$ 29.149.339,50, a ser classificado conforme mencionado acima.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou via e-mail em 24/05/2024, a informação de que a divergência do Credor não assiste razão.

Aduz que a Escritura Pública de Confissão de Dívida não estava vencida quando do ajuizamento da Recuperação Judicial, não havendo que se falar em incidência de multa, devendo ser considerando o valor confessado da dívida de R\$ 18.663.185,00, além de ser mantida a classificação do crédito na Classe III – Quirografia, pois as garantias de hipoteca não foram devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis, nem houve plantação e colheita de produtos nas áreas garantidas por meio de penhor. Informou, ainda, que a exclusão do crédito e consequente consolidação dos imóveis impedirá a atividade empresarial da Recuperanda. Na eventualidade de não se entender pela inclusão da totalidade do crédito na Classe III – Quirografia, a Recuperanda requer que seja habilitado apenas o valor do limite das garantias prestadas.

Quanto aos valores referente as notas fiscais e duplicatas, concorda com o valor apresentado pelo credor de R\$ 3.369.447,50, conforme já relacionado na relação de credores.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 51.769.234,50 na Classe III – Quirografia.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



- i) **Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Pignoratícia**, celebrada em 12/12/2023, em que a Recuperanda confessa dever ao Credor a Dívida no importe de R\$ 25.130.000,00, relativo ao valor principal da dívida de R\$ 18.663.185,00, acrescido de juros, correção monetária e multa, em decorrência do inadimplemento de 152 notas fiscais de aquisição de insumos, conforme descritas na Cláusula 1.3.1 da Escritura. Foi ajustado pagamento em 8 parcelas variáveis, a primeira no valor de R\$ 1.000.000,00 com vencimento em 01/11/2023, sendo que consta na escritura a informação de que foi paga pela Recuperanda em 30/10/2023, e a última no valor de R\$ 5.830.000,00, com vencimento em 30/04/2026. Foram fixados juros à taxa de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV. Para o caso de inadimplemento, será exigido o pagamento de multa contratual a título de cláusula penal moratória, equivalente a 10%, corrigido monetariamente com base no IPCA-IBGE e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês. A Escritura Pública foi lavrada no Serviço Distrital de Santa Margarida, Comarca e Município de Bela Vista do Paraíso/PR, em 13/12/2023, sob nº 562, do Livro Protocolo nº 1, Livro 141/N, Folhas 138/151.
- ii) **Ação de Execução de Título Judicial nº 0014358-67.2024.8.16.0014**, anota que o valor originário dos Contratos de Compra e Venda de Soja Modalidade Preço Fixo nº 9662/2023 e 9619/2023, listados na relação de credores, são objeto da Ação de Execução de Título Judicial nº 0014358-67.2024.8.16.0014, ajuizada pelo Credor em face da Recuperanda, em 08/03/2024, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Londrina – PR.

Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento de 2 Contratos firmados entre as partes, os quais foram apresentadas pelo Credor nos autos de execução, a saber:

- (i) Contrato de Compra e Venda nº 9662/2023, firmado em 11.09.2023, por meio do qual o requerido entregaria à Requerente a quantidade de 455.040 quilos ou 7.584 sacas de soja com 60kg, pelo preço de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) por saca (doc. 03);
- (ii) Contrato de Compra e Venda nº 9619/2023 firmado em 06.09.2023, por meio do qual o requerido entregaria à Requerente a quantidade de quantidade de 165.480 quilos ou 2.758 sacas de soja com 60kg, pelo preço de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) por saca (doc. 04);

O Credor alega que a Recuperanda não honrou com a entrega dos produtos conforme pactuado nos Contratos, no montante de 10.342 (dez mil trezentos e quarenta e duas) sacas de SOJA de 60kgs cada, equivalente a R\$ 1.303.092,00, quando do protocolo da ação.

Em razão de medida liminar, houve o sequestro de 9.655,33 sacas de SOJA de 60kgs cada, que totalizam R\$ 1.216.571,58, que se encontram depositados em poder do Credor (mov. 54).

A Recuperanda compareceu aos autos em 21/03/2024, para informar sobre o pedido de Recuperação judicial e requerer a revogação da decisão que concedeu o arresto de soja (mov. 52). Posteriormente, juntou decisão de deferimento do Pedido de Recuperação judicial, requereu a extinção da demanda, em razão do crédito ser sujeito aos efeitos da Recuperação



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Judicial e, alternativamente, a suspensão do processo (mov. 68), sendo que o processo foi suspenso por 365 dias corridos, contados a partir de 14/08/2024 (mov. 102).

Salienta-se que após pedido do Credor, a tutela antecipada antecedente foi convertida em Execução de Título Extrajudicial (mov. 77 e 79).

Nesse íterim, a Recuperanda agravou da decisão que deferiu o pedido liminar consistente no sequestro de 10.342 sacas de soja, mas teve seus pedidos negados e o sequestro de grãos foi mantido, tendo a Recuperanda efetuado pedido de desistência, o que levou a extinção do recurso (Agravado de Instrumento nº. 0031445-78.2024.8.16.0000).

Anota-se, ainda, a existência dos Embargos de Terceiro Cível nº. 0018790-32.2024.8.16.0014, distribuído por dependência em 26/03/2024, pelos terceiros interessados, Sr. Luiz Augusto Coelho Bulle (CPF 018.881.929-09) e Sr. Arnaldo Bulle (CPF 740.176.329-04), em face do Credor. Os Embargantes alegam serem pessoas distintas dos Recuperandos, mas que foram surpreendidos com o sequestro de 9.565 sacas de soja de 60kg cada, sendo 8.210,73 de propriedade do Sr. Luiz, e 1.538,43 de propriedade do Sr. Arnaldo, que se encontravam no armazém da empresa Cocamar Cooperativa Agroindustrial, requerendo o cancelamento da constrição e a consequente restituição integral sobre as sacas de sojas sequestradas. Em 07/11/2024 os Embargos foram acolhidos e foi determinado o levantamento de qualquer restrição sobre as sacas de soja sequestradas e a sua restituição integral (mov. 134), aguardando-se o trânsito em julgado.

- iii) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122253**, firmado entre o Credor e a Recuperanda, em 29/08/2023, no valor de R\$ 346.800,00, referente a compra futura pela Recuperanda, do produto agrícola 04.20.10 KMAG, obrigação com vencimento em 30/05/2024 e data limite para retirada dos produtos pela Recuperanda em 30/06/2024.
- iv) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122925**, firmado entre o Credor e a Recuperanda, em 14/09/2023, no valor de R\$ 297.000,00, referente a compra futura pela Recuperanda, do produto agrícola S SJ 66I68RSF IPRO BAG 5.500MS, obrigação com vencimento em 30/05/2024 e data limite para retirada dos produtos pela Recuperanda em 30/06/2024.
- v) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura com Pagamento a Prazo nº 0040122415**, firmado entre o Credor e a Recuperanda, em 01/09/2023, no valor de R\$ 378.000,00, referente a compra futura pela Recuperanda, do produto agrícola S SJ 66I68RSF IPRO BAG 5.500MS, obrigação com vencimento em 31/05/2024 e data limite para retirada dos produtos pela Recuperanda em 30/06/2024.
- vi) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura com Pagamento a Prazo nº 0040121352**, firmado entre o Credor e a Recuperanda, em 11/08/2023, no valor de R\$ 1.618.400,00, referente a compra futura pela Recuperanda, do produto agrícola 04.20.10 KMAG, obrigação com vencimento em 30/05/2024 e data limite para retirada dos produtos pela Recuperanda em 30/06/2024.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



vii) Notas Fiscais e Duplicatas:

- vii.i) 25281-11**, no valor de R\$ 30.300,00, emitida em 18/08/2023, com vencimento em 31/05/2024, referente a compra de produtos entregues pelo Credor à Recuperanda em 18/08/2023.
- vii.ii) 25293-11**, no valor de R\$ 119.600,00, emitida em 21/08/2023, com vencimento em 31/05/2024, referente a compra de produtos entregues pelo Credor à Recuperanda em 21/08/2023.
- vii.iii) 25551-11**, no valor de R\$ 199.920,00, emitida em 27/09/2023, com vencimento em 31/05/2024, referente a compra de produtos entregues pelo Credor à Recuperanda em 27/09/2023.
- vii.iv) 25552-11**, no valor de R\$ 304.080,00, emitida em 27/09/2023, com vencimento em 31/05/2023, referente a compra de produtos entregues pelo Credor à Recuperanda em 28/09/2023.
- vii.v) 25701-11**, no valor de R\$ 422.147,50, emitida em 09/10/2023, com vencimento em 31/05/2024, referente a compra de produtos entregues pelo Credor à Recuperanda em 09/10/2023.

2.3.2. Valor, Natureza e Classificação do Crédito

Apura o valor, a natureza e a classificação dos créditos oriundos dos negócios jurídicos:

- i) Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Pignoratícia**, conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/03/2024, era de R\$ 24.130.000,00, senão vejamos:

Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Pignoratícia	
Recuperandos devedores	Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda, Gustavo Coelho Bulle, Marcelo Ferrari
Título	Escritura pública de confissão de dívida
Valor do título	R\$ 25.130.000,00
Valor do pago	R\$ 1.000.000,00
Valor em aberto	RS 24.130.000,00
Garantias	Hipotecas e Penhor de grãos

Constatou-se que a Confissão de Dívida é garantida em especial hipoteca de 5 bens imóveis, conforme descritos na Cláusula 6 da Escritura Pública, a saber:

- A) Primeira e Especial Hipoteca do bem imóvel Matrícula n.º 7.193, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãoópolis/PR - Um LOTE DE TERRAS, sob a denominação de LOTE "30" (trinta) da Quadra 06 (seis), com a área superficial de 1.549,92 (um mil, quinhentos e quarenta e nove e noventa e dois) metros quadrados, situado na Rua Perimetral Sul, do Loteamento denominado "ECOVILLAS DO LAGO - RESIDENCE - LAZER", no Município e Comarca de Sertãoópolis, Estado do Paraná, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00.
- B) Segunda e Especial Hipoteca do bem imóvel Matrícula n.º 22.786, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé/PR - Um LOTE DE TERRAS sob o n.º 215-REM (duzentos e quinze-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



REM), com a área de 4,50 (quatro vírgula cinquenta) alqueires paulistas ou sejam 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos) metros quadrados, resultante da subdivisão do lote n.º 215, e este por sua vez resultante da subdivisão do lote de igual número, situado na Gleba Cafezal, neste Município e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, no valor estimado de R\$ 10.000.000,00.

C) Segunda e Especial Hipoteca do bem imóvel Matrícula n.º 119.725, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR - Uma ÁREA RURAL DE TERRAS, denominado Lote 22-26-8 com 42.378,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e oito) metros quadrados, ou seja, 4,2378 hectares, resultante da subdivisão do lote 22-26, que por sua vez originou da unificação dos lotes 22 e 26, destacados do Quinhão 3, da Fazenda Três Bocas, localizado no Município de Londrina, Estado do Paraná, no valor estimado de R\$ 2.000.000,00.

D) Primeira e Especial Hipoteca do bem imóvel Matrícula n.º 127.454, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR - Rural - Lote 22-26-1B com 24.200,00 m² ou seja, 2,42 hectares, resultante da subdivisão do lote 22-26-1, que por sua vez originou da unificação dos lotes 22 e 26, destacados do Quinhão 3, da Fazenda Três Bocas, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00.

E) Primeira e Especial Hipoteca do bem imóvel Matrícula n.º 119.727, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR - Rural - Lote 22-26-10 com 24.200,00 m², ou seja, 2,4200 hectares, resultante da subdivisão do lote 22-26, que por sua vez originou da unificação dos lotes 22 e 26, destacados do Quinhão 3, da Fazenda Três Bocas, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00.

Ainda, previu a Cláusula 7 da Escritura Pública, o penhor de grãos em primeiro e segundo grau, conforme segue:

QUANTIDADE (SACAS DE 60 KG)	CULTURA	SAFRA	GRAU E PROPRIEDADE RURAL	DATA DA ENTREGA
20.833 (vinte mil e oitocentas e trinta e três)	Soja*	2023/2024	1º Grau na Propriedade Rural 3 e 2º Grau na Propriedade Rural 1, 2 e 4.	15/02/2024
23.500 (vinte e três mil e quinhentas)	Milho*	2024/2024	1º Grau na Propriedade Rural (abaixo qualificada) 1, 2, 3 e 4	15/07/2024
8.500 (oito mil e quinhentas)	Trigo*	2024/2024	1º Grau na Propriedade Rural (abaixo qualificada) 1, 2, 3 e 4	15/07/2024
40.000 (quarenta mil)	Soja*	2024/2025	1º Grau na Propriedade Rural (abaixo qualificada) 1, 2, 3 e 4	15/02/2025
23.500 (vinte e três mil e quinhentas)	Milho*	2025/2025	1º Grau na Propriedade Rural (abaixo qualificada) 1, 2, 3 e 4	15/07/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



8.500 (oito mil e quinhentas)	Trigo*	2025/2025	1º Grau na Propriedade Rural (abaixo qualificada) 1, 2, 3 e 4	15/07/2025
48.583 (quarenta e oito mil e quinhentas e oitenta e três)	Soja*	2025/2026	1º Grau na Propriedade Rural (abaixo qualificada) 1, 2, e 4	15/02/2026

Para tanto, a localização da garantia de penhor se encontra nas seguintes propriedades rurais:

7.1. Propriedade Rural (Localização da Garantia de Penhor) - Propriedade 1: FAZENDA MICKAEL, com área (parte ideal) de 23 alqueires paulistas, situada na Zona Rural do Município de Porecatu - PR, registrada perante o Ofício de Registro de Imóveis do Município de Porecatu - PR, sob a matrícula n.º 2.923, de posse de MARCELO FERRARI e GUSTAVO COELHO BULLE, ambos já qualificados. Propriedade 2: LOTES DE TERRA, com área (parte ideal) de 75 alqueires paulistas, situados no Município de Apucarana - PR, registrados perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Porecatu - PR, sob as matrículas n.º 27.119, 132, 8.600, 33.664, 33.665, 33.666, 33.667, 33.668, 33.671, 13.478, 51.905, 2.686, 3.251, 49.024, de posse de MARCELO FERRARI e GUSTAVO COELHO BULLE, ambos já qualificados. Propriedade 3: FAZENDA SONHO DOURADO I e II, com área (parte ideal) de 49,82 alqueires paulistas, localizada na Seção Gleba Pacu, no Município de Miraselva - PR, registrada perante o Ofício de Registro de Imóveis do Município de Porecatu - PR, sob a matrícula n.º 17.325 e 17.326, de posse de MARCELO FERRARI e GUSTAVO COELHO BULLE, ambos já qualificados. Propriedade 4: Lote n.º 07 Remanescente, com área total de 42,4028 hectares, localizado na Gleba Três Bocas, no Município de Londrina - PR, registrado perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Londrina - PR, sob a matrícula n.º 60.694, de propriedade de GUSTAVO COELHO BULLE, já qualificado. 7.2. Definição dos Produtos dados em Garantia de Penhor -

Contudo, conforme noticiado e documentalmente apresentado pelo Credor, asseverado pela Recuperanda, verifica-se que não foram realizados os devidos registros de hipoteca nas matrículas dos imóveis, assim como não foi realizado o registro e averbação do penhor de grãos, diante da necessidade de complementação documental e regularização dos títulos junto aos cartórios, o que não foi cumprido pela Recuperanda, mesmo após notificação do Credor, de forma que as garantias hipotecárias e de penhor de grãos não foram constituídas.

A Recuperanda, por sua vez, afere que a Escritura Pública de Confissão de Dívida não estava vencida quando do ajuizamento da Recuperação Judicial, não havendo que se falar em incidência de multa e juros, entendendo como devido o valor da dívida de R\$ 18.663.185,00. Contudo, não assiste razão, uma vez que confessa dever ao Credor a dívida no valor total de R\$ 25.130.000,00, conforme o campo "DÍVIDA" da Seção I e Cláusula 1 da Seção II da Escritura, bem como porque há cláusula de vencimento antecipado e é inequívoco que foi paga apenas uma das parcelas.

* seiscientos e sessenta e três mil e cento e oitenta e cinco reais). "DÍVIDA": R\$ 25.130.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e trinta mil reais), equivalente ao Valor Principal da Dívida acrescido dos Juros, Correção Monetária e multa aplicados até a data de vencimento dos Pagamentos, a ser quitada mediante os Pagamentos. "JUROS": 1% (um

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



reais). **SEÇÃO II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS:** 1. Os **DEVEDORES** confessam dever à **CREDORA** a Dívida, proveniente de operações comerciais havidas entre as Partes, representadas por títulos emitidos pelos **DEVEDORES** em favor da **CREDORA** e por adiantamentos de bens e valores realizados pela **CREDORA** aos **DEVEDORES**, obrigando-se os **DEVEDORES** solidariamente nos termos dos artigos 275 e seguintes do Código Civil a pagar integralmente a Dívida através dos Pagamentos. 1.1. em pleno vigor. 4. O não cumprimento de qualquer obrigação por parte dos **DEVEDORES** implicará no vencimento antecipado da dívida porventura inadimplente, que poderá ser exigida judicialmente dos **DEVEDORES**, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial. 5. Além dos casos previstos nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, são casos de vencimento antecipado do presente contrato, representando o

Assim, o valor de R\$ 24.130.000,00 apresentado pelo Credor deve ser acolhido. Contudo, deve ser classificado na Classe III – Quirografária, visto que as garantias reais não foram registradas.

ii) **Ação de Execução de Título Judicial nº 0014358-67.2024.8.16.0014**, conforme documentos encaminhados pelo Credor, bem como da análise dos autos, quando do protocolo da ação era devido pela Recuperanda a quantidade de 10.342 (dez mil trezentos e quarenta e duas) sacas de SOJA de 60kgs cada, equivalente a R\$ 1.303.092,00, considerando o preço fixo de R\$ 126,00 a saca de soja, a saber:

Contratos de compra e venda de grãos				
Contrato	Recuperanda devedor	Quantidade de grãos em sacas de 60kg	Valor do contrato	Situação
Contrato 9662/2023	Gustavo Coelho Bulle	7.584	R\$ 955.584,00	Objeto dos autos nº 0004358-67.2024.8.16.0014
Contrato 9619/2023	Gustavo Coelho Bulle	2.758	R\$ 347.580,00	Objeto dos autos nº 0004358-67.2024.8.16.0014

Constatou-se, conforme se extrai da Cláusula 2 dos Contratos objeto da ação de execução, que as operações são garantidas por penhor rural de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, dos produtos objeto da negociação, respectivamente:

ii.i) **Contrato de Compra e Venda de Soja Modalidade Preço Fixo nº 9662/2023:**

2. De acordo com o aqui disposto, a fim de garantir o fiel e tempestivo pagamento de todas as obrigações constituídas neste instrumento (seja na data de vencimento acordada, em caso de vencimento antecipado ou em qualquer outra data), o **VENDEDOR** oferece neste ato, em **PENHOR RURAL DE PRIMEIRO GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a **COMPRADORA**, a quantidade de **455.040 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta) quilos, equivalente a 7.584 (sete mil e quinhentas e oitenta e quatro) sacas de 60 kg (sessenta quilos) cada de SOJA INDUSTRIA A GRANEL TRANSGÊNICA da Safra 2023/2024**, com colheita ainda pendente na Propriedade Rural ou Local de Depósito descrita na **SEÇÃO I – DEFINIÇÕES CONTRATUAIS**.

ii.ii) **Contrato de Compra e Venda de Soja Modalidade Preço Fixo nº 9619/2023:**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



2. De acordo com o aqui disposto, a fim de garantir o fiel e tempestivo pagamento de todas as obrigações constituídas neste instrumento (seja na data de vencimento acordada, em caso de vencimento antecipado ou em qualquer outra data), o VENDEDOR oferece neste ato, em **PENHOR RURAL DE PRIMEIRO GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a COMPRADORA, a quantidade de **165.480 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta) quilos**, equivalente a **2.758 (duas mil e setecentas e cinquenta e oito) sacas de 60 kg (sessenta quilos) cada de SOJA INDUSTRIA A GRANEL TRANSGÊNICA da Safra 2023/2024**, com colheita ainda pendente na Propriedade Rural ou Local de Depósito descrita na SEÇÃO I – DEFINIÇÕES CONTRATUAIS.

Da análise dos documentos apresentados nos autos, verifica-se que foi realizado um único registro da garantia de penhor rural de primeiro grau para os Contratos 9662/2023 e 9619/2023, registrado em 20/11/2023, sob o nº 16.109 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, na quantidade de 7.584 sacas de SOJA de 60kg cada, equivalente a R\$ 955.584,00, conforme segue:

CNM 083786.1.0618109-93

16.109

1º SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LONDRINA
REGISTRO AUXILIAR

NÚMERO DE ORDEM: 16.109. DATA: 20 de novembro de 2023.

REGISTRO: Promot. 463.243, em 23/09/2023. Contrato de Compra e Venda de Soja Modalidade PREÇO FIXO nº 9619/2023, datado de 11/09/2023, em Londrina-PR. Compradora/Credora: **BELAGRÍCOLA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.**, CNPJ nº 79.034.097/0001-81, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 606, 18º andar, em Londrina-PR. VENDEDOR/DEL DEPOSITÁRIO: **GUSTAVO COELHO BULLE e FÁBIANA APARECIDA FERRARI BULLE**, qualificados anteriormente. **Objeto:** SOJA INDUSTRIA A GRANEL TRANSGÊNICA, com padrão de qualidade de acordo com a tabela da COMPRADORA vigente à época da entrega do produto, que deverá atender, no mínimo, aos seguintes limites: **UMIDADE** até 14%; **IMPUREZA** até 0% (inclusive grãos queimados); **AVARIADOS TOTAIS** até 1%. Safra: 2023/2024. **Quantidade:** 165.480 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta) quilos, equivalentes a 2.758 (duas mil e setecentas e cinquenta e oito) sacas de 60 kg (sessenta quilos) cada, devendo ser esta a quantidade líquida, apurada após a dedução de contribuições previdenciárias (INSS-FUNRURAL) e eventuais royalties devidos pela presença de organismos geneticamente modificados. **Boa Empacotada:** 165.480 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta) quilos líquidos do Produto. **Local de depósito:** SÍTIO VALE DA VEDEIRA, com área total de 42.4028 hectares, localizada na lota 07 Gleba Três Bocas, Distrito de São Luiz, no Município de Londrina, Estado do Paraná, registrado perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Londrina-PR, sob a matrícula nº 60.694, de propriedade do VENDEDOR. **Data de pagamento:** 30/03/2024. **Forma de pagamento:** Depósito/transferência em conta bancária de titularidade do VENDEDOR. **Local de entrega:** Nas instalações da COMPRADORA, localizada na Rodovia PR 445 - KM 49,6, no Município de Londrina Estado do Paraná. **Período de entrega:** De 01/03/2024 até 30/03/2024. **Garantia:** **PENHOR RURAL DE PRIMEIRO GRAU**, e sem concorrência de terceiros, a COMPRADORA, a quantidade de 455.040 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta) quilos, equivalente a 7.584 (sete mil e quinhentas e oitenta e quatro) sacas de 60 kg (sessenta quilos) cada de SOJA INDUSTRIA A GRANEL TRANSGÊNICA da Safra 2023/2024, com colheita ainda pendente na Propriedade Rural ou Local de Depósito. O Preço/Valor Total do contrato é de **R\$955.584,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)** e foi ajustado entre as Partes como sendo fixo e inalterável, mesmo que ocorram oscilações de mercado, devendo ser pago pela COMPRADORA, demais condições de acordo com o estabelecido no contrato. **Emolumentos:** 630,00 VRCEst (R\$154,96). **Franquia:** R\$38,75. **ISS:** R\$3,10. **Fundep:** R\$7,75. **Funapem:** R\$8,00. **Selo:** SFR12.A5tdv.MjyWK-R2oeR.F690q.

Tal registro foi devidamente averbado na matrícula do imóvel nº 60.694 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Londrina-PR, conforme Av. 13:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em: https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Av.13/50.694 - Prenot. 463.243, em 30/1/2023, PENHOR - IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO. Conforme Contrato de Compra e Venda de Soja Modalidade PRECO FIXO nº 9619/2023, datada de 11/09/2023, em Londrina-PR, e de acordo com o artigo 167, II, 34 da Lei nº 4.015/1973, averba-se para constar que está localizado no imóvel desta matrícula o PENHOR RURAL DE PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros, a Compradora/Credora: BELAGRÍCOLA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A, CNPJ nº 79.038.097/0001-81, com sede na Avenida Aryton Senna da Silva nº 600, 18º andar, em Londrina-PR. VENDEDORES/DEPOSITÁRIO: GUSTAVO COELHO BULLE e FÁBIANA APARECIDA FERRARI BULLE, qualificados anteriormente. Produto: SOJA INDUSTRIAL A GRANEL TRANSGÊNICA, com padrão de qualidade de acordo com a tabela da COMPRADORA vigente à época da entrega do produto, que deverá atender, no mínimo, aos seguintes limites: UNIDADE até 14%; IMPUREZA até 0% (inclusive grãos queimados); AVARIADOS TOTAIS até 8%. Safr: 2023/2024. Quantidade: 165.480 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta), quilos, equivalentes a 2.758 (duas mil e setecentas e cinquenta e oito) sacas de 60 kg (sessenta quilos) cada, devendo ser esta a quantidade líquida, apurada após a dedução de contribuições previdenciárias (INSS/FUNRURAL) e eventuais royalties devidos pela presença de organismos geneticamente modificados. Bens Empenhados: 165.480 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta) quilos líquidos do Produto. Local de depósito: SÍTIO VALE DA VIDEIRA, com área total de 42,4028 hectares, localizada no lote 07 Gleba Três Bocas, Distrito de São Luiz, no Município de Londrina, Estado do Paraná, registrado perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Londrina-PR, sob a matrícula nº 60.954, de propriedade do VENDEDORES. Data de pagamento: 30/05/2024. Forma de pagamento: Depósito/transferência em conta

Assim, o valor de R\$ 1.303.092,00 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido. No entanto, somente pode ser classificado como Classe II – Garantia Real, o valor coberto pelo penhor rural, no importe de R\$ 955.584,00. Assim, o remanescente do crédito de R\$ 347.508,00 deve ser classificado como Classe III – Quirografária.

iii) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122253**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelas notas fiscais que compõe o Contrato, todas com vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de forma que não há incidência de juros e correção monetária sobre os valores em aberto, conforme segue:

Título	Nº Título	Vencimento	Valor
Contrato 40122253	25505-1	30/05/2024	R\$ 106.930,00
Contrato 40122253	25499-1	30/05/2024	R\$ 106.930,00
Contrato 40122253	25506-1	30/05/2024	R\$ 40.460,00
Contrato 40122253	25517-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
TOTAL			R\$ 346.800,00

Verifica-se que garante o instrumento a fiança dos integrantes e/ou quotistas do grupo econômico, conforme Cláusula 4.1:

4.1. Conforme aplicável, as obrigações do ADQUIRENTE sob este contrato deverão ser garantidas por fiança: (i) dos integrantes do grupo econômico do ADQUIRENTE (cônjuge ou sócios de fato), quando este for pessoa física; ou (ii) dos quotistas ou acionistas do ADQUIRENTE, quando este for pessoa jurídica, mediante aprovação pela ALIENANTE.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Assim, ante a apresentação de documentos comprobatórios pelo Credor e Recuperanda, mantém o crédito listado por R\$ 346.800,00, na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar sua natureza.

- iv) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122925**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pela nota fiscal que compõe o Contrato, com vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de forma que não há incidência de juros e correção monetária sobre os valores em aberto, conforme segue:

Título	Nº Título	Vencimento	Valor
Contrato 40122925	25702-1	30/05/2024	R\$ 297.000,00

Verifica-se que garante o instrumento a fiança dos integrantes e/ou quotistas do grupo econômico, conforme Cláusula 4.1:

4.1. Conforme aplicável, as obrigações do **ADQUIRENTE** sob este contrato deverão ser garantidas por fiança: (i) dos integrantes do grupo econômico do **ADQUIRENTE** (cônjuge ou sócios de fato), quando este for pessoa física; ou (ii) dos quotistas ou acionistas do **ADQUIRENTE**, quando este for pessoa jurídica, mediante aprovação pelo **ALIENANTE**.

Assim, ante a apresentação de documentos comprobatórios pelo Credor e Recuperanda, mantém o crédito listado por R\$ 297.000,00, na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar sua natureza.

- v) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122415**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pela nota fiscal que compõe o Contrato, com vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de forma que não há incidência de juros e correção monetária sobre os valores em aberto, conforme segue:

Título	Nº Título	Vencimento	Valor
Contrato 40122415	25554-1	30/05/2024	R\$ 378.000,00

Verifica-se que garante o instrumento a fiança dos integrantes e/ou quotistas do grupo econômico, conforme Cláusula 4.1:

4.1. Conforme aplicável, as obrigações do **ADQUIRENTE** sob este contrato deverão ser garantidas por fiança: (i) dos integrantes do grupo econômico do **ADQUIRENTE** (cônjuge ou sócios de fato), quando este for pessoa física; ou (ii) dos quotistas ou acionistas do **ADQUIRENTE**, quando este for pessoa jurídica, mediante aprovação pelo **ALIENANTE**.

Assim, ante a apresentação de documentos comprobatórios pelo Credor e Recuperanda, mantém o crédito listado por R\$ 378.000,00, na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar sua natureza.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



vi) **Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040121352**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelas notas fiscais que compõe o Contrato, todas com vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de forma que não há incidência de juros e correção monetária sobre os valores em aberto, conforme segue:

Título	Nº Título	Vencimento	Valor
Contrato 40121352	25383-1	30/05/2024	R\$ 2.890,00
Contrato 40121352	25368-1	30/05/2024	R\$ 23.120,00
Contrato 40121352	25363-1	30/05/2024	R\$ 43.350,00
Contrato 40121352	25360-1	30/05/2024	R\$ 46.240,00
Contrato 40121352	25364-1	30/05/2024	R\$ 49.130,00
Contrato 40121352	25507-1	30/05/2024	R\$ 66.470,00
Contrato 40121352	25320-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25321-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25322-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25335-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25327-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25328-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25340-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25379-1	30/05/2024	R\$ 92.480,00
Contrato 40121352	25266-1	30/05/2024	R\$ 101.150,00
Contrato 40121352	25301-1	30/05/2024	R\$ 101.150,00
Contrato 40121352	25319-1	30/05/2024	R\$ 106.930,00
Contrato 40121352	25382-1	30/05/2024	R\$ 106.930,00
Contrato 40121352	25392-1	30/05/2024	R\$ 115.600,00
Contrato 40121352	25389-1	30/05/2024	R\$ 115.600,00
TOTAL			R\$ 1.618.400,00

Verifica-se que garante o instrumento a fiança dos integrantes e/ou quotistas do grupo econômico, conforme Cláusula 4.1:

4.1. Conforme aplicável, as obrigações do ADQUIRENTE sob este contrato deverão ser garantidas por fiança: (i) dos integrantes do grupo econômico do ADQUIRENTE (cônjuge ou sócios de fato), quando este for pessoa física; ou (ii) dos quotistas ou acionistas do ADQUIRENTE, quando este for pessoa jurídica, mediante aprovação pela ALIENANTE.

Assim, ante a apresentação de documentos comprobatórios pelo Credor e Recuperanda, mantém o crédito listado por R\$ 1.618.400,00, na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar sua natureza.

vii) **Notas Fiscais e Duplicatas nº 25281, 25293, 25551, 25552 e 25701**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelas notas fiscais de fornecimento de insumos e duplicatas, todas com vencimento posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de forma que não há incidência de juros e correção monetária sobre os valores em aberto, conforme segue:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Nº Título	Vencimento	Valor
25281-11	31/05/2024	R\$ 30.300,00
25293-11	31/05/2024	R\$ 119.600,00
25551-11	31/05/2024	R\$ 199.920,00
25552-11	31/05/2023	R\$ 304.080,00
25701-11	31/05/2023	R\$ 422.147,50
TOTAL		R\$ 1.076.047,50

Verifica-se que o negócio é garantido por duplicatas emitidas pelo Credor, assinadas pela Recuperanda.

Assim, ante a apresentação de documentos comprobatórios pelo Credor e Recuperanda, mantém o crédito listado por R\$ 1.076.047,50, na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar sua natureza.

2.3.3. Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Em resumo, o crédito é assim composto:

DOCUMENTO	EMISSÃO	VALOR DE FACE	CLASSE II	CLASSE III	OBSERVAÇÃO
Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Pignoratícia	12/12/2023	R\$ 25.130.000,00		R\$ 24.130.000,00	Garantias não registradas
Contrato 9619/2023 - Execução 0014358-67.2024.8.16.0014	06/09/2023	R\$ 347.508,00		R\$ 347.508,00	
Contrato 9662/2023 - Execução 0014358-67.2024.8.16.0014	11/09/2023	R\$ 955.584,00	R\$ 955.584,00		Penhor Rural
Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122253	29/08/2023	R\$ 346.800,00		R\$ 346.800,00	
Contrato de Fornecimento de Produtos Agrícolas Modalidade Entrega Futura Com Pagamento a Prazo nº 0040122925	14/09/2023	R\$ 297.000,00		R\$ 297.000,00	
Contrato de Fornecimento de Insumos nº 40122415	01/09/2023	R\$ 378.000,00		R\$ 378.000,00	
Contrato de Fornecimento de Insumos nº 40121352	11/08/2023	R\$ 1.648.400,00		R\$ 1.618.400,00	
Nota Fiscal e Duplicata nº 25281-11	18/08/2023	R\$ 30.300,00		R\$ 30.300,00	
Nota Fiscal e Duplicata nº 25293-11	21/08/2023	R\$ 119.600,00		R\$ 119.600,00	
Nota Fiscal e Duplicata nº 25551-11	27/09/2023	R\$ 199.920,00		R\$ 199.920,00	
Nota Fiscal e Duplicata nº 25552-11	27/09/2023	R\$ 304.080,00		R\$ 304.080,00	
Nota Fiscal e Duplicata nº 25701-11	09/10/2023	R\$ 422.147,50		R\$ 422.147,50	
TOTAL			R\$ 955.584,00	R\$ 28.193.755,50	

Assim, conforme documentação comprobatória apresentada pelo Credor e Recuperanda, tem-se que a divergência apresentada pelo Credor é de ser acolhida parcialmente, nos seguintes termos.

Habilita o valor do crédito de R\$ 955.584,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais) na Classe II – Garantia Real.

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 28.193.755,50 (vinte oito milhões cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) mantendo a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 955.584,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, classificando-o na **Classe II – Garantia Real**.
- ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 28.193.755,50 (vinte oito milhões cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, classificado na **Classe III – Quirografária**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome						CNPJ/CPF	
013	BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA						01.236.287/0001-16	
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	4.448.964,16			-	CLASSE III	BRL	1.492.936,84
		4.448.964,16			-			1.492.936,84

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.492.936,84	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.492.936,84	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, apresentou divergência ao valor do crédito inicialmente listado pela Recuperanda na Relação de Credores, referente aos seguintes negócios jurídicos entabulados entre as partes:

- i) **Cédula de Produto Rural nº 38332**, aduziu se tratar de Cédula de Produto Rural com liquidação física, garantida por alienação fiduciária, possuindo natureza extraconcursal que não se sujeita à Recuperação Judicial, devendo o valor do crédito de R\$ 496.000,00 ser excluído da relação de credores. Informa, ainda, que o valor originário do crédito é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0011424-39.2024.8.16.0014, ajuizada em face da Recuperanda, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Londrina – PR;
- ii) **Cédula de Produto Rural nº 38351**, aduziu se tratar de Cédula de Produto Rural com liquidação física, garantida por alienação fiduciária, possuindo natureza extraconcursal que não se sujeita à Recuperação Judicial, devendo o valor do crédito de R\$ 880.000,00 ser excluído da relação de credores. Informa, ainda, que o valor originário é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0011424-39.2024.8.16.0014, ajuizada em face da Recuperanda, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Londrina – PR;
- iii) **Instrumento Particular de Compra e Venda Com Entrega Futura nº 10146191**, informou que a Recuperanda não cumpriu com a entrega dos grãos na quantidade e data pactuados no contrato, devendo ser habilitado o valor de R\$ 195.000,03, correspondente a multa de 30% do valor total do contrato pela inadimplência na entrega;
- iv) **Instrumento Particular de Compra e Venda Com Entrega Futura nº 10146152**, informou que a Recuperanda não cumpriu com a entrega dos grãos na quantidade e data pactuados no

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

contrato, devendo ser habilitado o valor de R\$ 312.000,05, correspondente a multa de 30% do valor total do contrato pela inadimplência na entrega;

- v) **Duplicatas Mercantis, Notas Fiscais e Comprovantes de Entrega**, informou que foram elencados títulos extraconcursais que devem ser excluídos da relação de credores, devendo ser considerado apenas os títulos de nº 51036, 51038, 42291, 42293, 42294, 42298, 42300, 42373, 42374, 42375, 42376, 42377, 42378, 42379, 42380, 49132, 49249 e 49596, que totalizam um crédito atualizado de R\$ 1.492.936,84.

Assim, o Credor divergiu do crédito total inicialmente listado pela Recuperanda de R\$ 4.448.964,16, requerendo a alteração para o valor de R\$ 1.999.936,92 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), a ser mantido na Classe III – Quirografária.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, manifestou discordância quanto a divergência do Credor. Asseverou que as Cédulas de Produto Rural são financeiras e não físicas, e que a garantia constituída por alienação fiduciária não foi devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, nem houve plantação e colheita de produtos nas áreas garantidas, devendo o valor total do crédito permanecer habilitado na Classe III – Quirografária.

Informou que a exclusão do crédito e consequente consolidação do imóvel impedirá a atividade empresarial da Recuperanda. Na eventualidade de não se entender pela inclusão da totalidade do crédito na Classe III – Quirografária, requer seja habilitado apenas o valor do limite da garantia prestada.

Quanto à habilitação do valor da multa referente a inadimplência na entrega de grãos conforme pactuado nos Instrumentos Particular de Compra e Venda Com Entrega Futura, defendeu que não houve o vencimento da parcela, de forma que não há incidência de multa, não devendo prosperar o pedido de habilitação do crédito na relação de credores.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.448.964,16 na Classe III – Quirografária.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

- i) **Cédula de Produto Rural nº 38332**, emitida pela Recuperanda em favor do Credor, em 11/07/2023, no valor referencial de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), a ser pago mediante a entrega de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) quilos de SOJA em grãos, equivalente a 4.000 (quatro mil) sacas de soja com 60kg (sessenta quilos) cada, Safra Verão 2023/2024, que deveria ser entregue em 30/03/2024. A Cédula de Produto Rural foi averbada



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, protocolada em 18/07/2023 sob nº 51.452, registrada em 19/07/2023 sob nº 13.128 do Livro 03 – Registro Auxiliar.

Verifica-se que o valor originário do crédito é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0011424-39.2024.8.16.0014, ajuizada em face da Recuperanda, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Londrina – PR. Na execução, houve concessão de liminar e sequestro de 6.121,80 sacas de SOJA de 60 kg cada, totalizando 367.308 kg (mov. 15.1). Em mov. 32.1 de 06/03/2024, foi determinada a citação da Requerida para pagamento, com fixação de honorários de 10% sobre o valor do débito. Sobreveio a notícia do cumprimento do mandado de sequestro com depósito dos bens em poder do Credor (mov. 35). Infrutíferas as tentativas de citação dos Executados (mov. 53, 58 e 59), eles compareceram aos autos com o fim de informar a oposição de embargos à execução de nº 0015166-72.2024.8.16.0014 e que se encontram em Recuperação judicial, juntando decisão de deferimento do Pedido de Recuperação judicial (mov. 61), estando o processo de execução suspenso (mov. 81).

- ii) **Cédula de Produto Rural nº 38351**, emitida pela Recuperanda em favor do Credor, em 26/07/2023, no valor referencial de R\$ 880.880,00 (oitocentos e oitenta mil oitocentos e oitenta reais), a ser pago mediante a entrega de 406.560,00 (quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta) quilos de SOJA em grãos, equivalente a 6.776 (seis mil setecentos e setenta e seis) sacas de soja com 60kg (sessenta quilos) cada, Safra Verão 2023/2024, que deveria ser entregue em 30/03/2024. A Cédula de Produto Rural foi averbada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana - PR, protocolada em 19/07/2023 sob nº 154.027, registrada em 01/08/2023, sob nº 17.347 do Livro 03 – Registro Auxiliar.

Verifica-se que o valor originário do crédito é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0011424-39.2024.8.16.0014, ajuizada em face da Recuperanda, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Londrina – PR. Na execução, houve concessão de liminar e sequestro de 6.121,80 sacas de SOJA de 60 kg cada, totalizando 367.308 kg (mov. 15.1). Em mov. 32.1 de 06/03/2024, foi determinada a citação da Requerida para pagamento, com fixação de honorários de 10% sobre o valor do débito. Sobreveio a notícia do cumprimento do mandado de sequestro com depósito dos bens em poder do Credor (mov. 35). Infrutíferas as tentativas de citação dos Executados (mov. 53, 58 e 59), eles compareceram aos autos com o fim de informar a oposição de embargos à execução de nº 0015166-72.2024.8.16.0014 e que se encontram em Recuperação judicial, juntando decisão de deferimento do pedido (mov. 61), estando o processo de execução suspenso (mov. 81).

- iii) **Instrumento Particular de Compra e Venda Com Entrega Futura nº 10146191**, firmado entre a Recuperanda e o Credor, em 21/11/2023, no valor referencial de R\$ 650.000,10 (seiscentos e cinquenta mil reais e dez centavos), a ser pago mediante a entrega de 300.000 (trezentos mil) quilos de SOJA em grãos, pelo preço fixo de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por saca de 60kg (sessenta quilos) cada, Safra Verão 2023/2024, que deveria ser entregue entre 01/01/2024 e 30/04/2024, com pagamento do valor de R\$ 648.700,10 em 30/04/2024.

- iv) **Instrumento Particular de Compra e Venda Com Entrega Futura nº 10146152**, firmado entre a Recuperanda e o Credor, em 17/11/2023, no valor referencial de R\$ 1.040.000,16 (um milhão quarenta mil reais e dezesseis centavos), a ser pago mediante a entrega de 480.000kg (quatrocentos e oitenta mil quilos) de SOJA em grãos, pelo preço fixo de R\$ 130,00 (cento e



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



trinta reais) por saca de 60kg (sessenta quilos) cada, Safra Verão 2023/2024, que deveria ser entregue entre 01/01/2024 e 30/04/2024, com pagamento do valor de R\$ 1.037.920,16.

- v) **Duplicatas Mercantis, Notas Fiscais e Comprovantes de Entrega nº 51036, 51038, 42291, 42293, 42294, 42298, 42300, 42373, 42374, 42375, 42376, 42377, 42378, 42379, 42380, 49132, 49249 e 49596**, observa-se que o valor devido tem como fundamento notas fiscais referentes à produtos fornecidos, mas que foram inadimplidas pela Recuperanda, as quais foram apresentadas pelo Credor, adiante relacionadas:

Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	Moeda	Valor de Nota - R\$
51036	25/08/2023	30/04/2024	R\$	540.727,56
51038	25/08/2023	30/04/2024	R\$	540.715,00
42291	21/12/2022	30/09/2023	R\$	56.925,00
42293	21/12/2022	30/09/2023	R\$	36.225,00
42294	21/12/2022	30/09/2023	R\$	36.225,00
42298	21/12/2022	30/09/2023	R\$	36.225,00
42300	21/12/2022	30/09/2023	R\$	36.225,00
42373	23/12/2022	30/09/2023	R\$	17.250,00
42374	23/12/2022	30/09/2023	R\$	17.250,00
42375	23/12/2022	30/09/2023	R\$	17.940,00
42376	23/12/2022	30/09/2023	R\$	18.285,00
42377	23/12/2022	30/09/2023	R\$	17.940,00
42378	23/12/2022	30/09/2023	R\$	18.285,00
42379	23/12/2022	30/09/2023	R\$	18.285,00
42380	23/12/2022	30/09/2023	R\$	17.940,00
49132	07/06/2023	30/09/2023	R\$	5.620,00
49249	19/06/2023	30/09/2023	R\$	4.600,00
49596	07/07/2023	30/11/2023	R\$	24.000,00
Valor Total			R\$	1.460.662,56

2.3.2. Garantias e Classificação

- i) **Cédula de Produto Rural nº 38332**, constata, conforme Cláusula 4, que o negócio jurídico foi garantido por meio da transferência ao Credor, da propriedade fiduciária do produto SOJA em grãos, safra Verão 2023/2024, objeto da Cédula, em formação no imóvel conforme indicado na Cláusula 1.4, assumindo a Recuperanda o encargo de depositária do produto em garantia de PRIMEIRO GRAU, respectivamente:

4. GARANTIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

4.1. Com fundamento nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e no Decreto-Lei nº 911/1969 em garantia ao integral e fiel cumprimento das obrigações objeto desta CPR, os EMITENTE(S) transferem a propriedade fiduciária do produto e safra indicadas na cláusula 1.3, em formação no imóvel indicado na cláusula 1.4.

4.2. Os EMITENTE(S) assumem o cargo de depositário do produto de **SOJA** em garantia desta CPR em **PRIMEIRO GRAU** e todas as responsabilidades de decorrentes que lhe são impostas por esta CPR e pela legislação, que declara conhecer integralmente. Os EMITENTE(S) obrigam-se a guardar e conservar adequadamente o produto dado em garantia, de modo que suas características específicas não sejam alteradas até o adimplemento integral desta CPR.

4.3. Os EMITENTE(S) declaram e garantem à CREDORA que (e) tem autorização e licença, sendo legítimo possuidores do imóvel em que é cultivado o produto vinculado em garantia a esta CPR, de modo que nenhuma aprovação, consentimento ou autorização adicional é necessária para a transferência da propriedade fiduciária do produto vinculado em garantia ou

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



1.4. LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA:

FAZENDA MIKAEL área de plantio de 80,65 Ha, no Município de PORECATU no Estado do PR , imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis/Comarca de PORECATU , Estado do PR, sob a Matrícula n.º 2923, com produção estimada de 50,00 sc de 60 KG por HA plantado.

- ii) **Cédula de Produto Rural nº 38351**, constata, conforme Cláusula 4, que o negócio jurídico foi garantido por meio da transferência ao Credor, da propriedade fiduciária do produto SOJA em grãos, safra Verão 2023/2024, objeto da Cédula, em formação no imóvel conforme indicado na Cláusula 1.4, assumindo a Recuperanda o encargo de depositária do produto em garantia de PRIMEIRO GRAU, respectivamente:

4. GARANTIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

4.1. Com fundamento nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e no Decreto-Lei nº 911/1969 em garantia ao integral e fiel cumprimento das obrigações objeto desta CPR, os EMITENTE(S) transferem a propriedade fiduciária do produto e safra indicadas na cláusula 1.3, em formação no imóvel indicado na cláusula 1.4.
4.2. Os EMITENTE(S) assumem o cargo de depositário do produto de **SOJA** em garantia de **PRIMEIRO GRAU** desta CPR e todas as responsabilidades dele decorrentes que lhe são impostas por esta CPR e pela legislação, que declara conhecer integralmente. Os EMITENTE(S) obrigam-se a guardar e conservar adequadamente o produto dado em garantia, de modo que suas características específicas não sejam alteradas até o adimplemento integral desta CPR.
4.3. Os EMITENTE(S) declaram e garantem à CREDORA que (a) tem autorização e licença, sendo legítimo possuidores do imóvel em que é cultivado o produto vinculado em garantia a esta CPR, de modo que nenhuma aprovação, consentimento ou autorização adicional é necessária para a transferência da propriedade fiduciária do produto vinculado em garantia ou

1.4. LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA:

SITIO PALOMA área de plantio de 136 Ha, no Município de APUCARANA no Estado do PR , imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis/Comarca de APUCARANA , Estado do PR, sob a Matrícula n.º 27119, 132, 8600, 33664, 33665, 33666, 33667, 33668 e 33671, com produção estimada de 50,00 sc de 60 KG por HA plantado.

- iii) **Instrumento Particular de Compra e Venda Com Entrega Futura nº 10146191**, por meio do Instrumento Particular de Constituição de Fiança Solidária, firmado em 16/08/2023, em que assinam como fiadores / afiançados o Sr. Gustavo Coelho Bulle, Sra. Fabiana Aparecida Ferrari Bulle e Sr. Marcelo Ferrari, e declaram que a fiança garante todos os débitos, pretéritos, presentes e futuros para com o Credor.
- iv) **Instrumento Particular de Compra e Venda Com Entrega Futura nº 10146152**, por meio do Instrumento Particular de Constituição de Fiança Solidária, firmado em 16/08/2023, em que assinam como fiadores / afiançados o Sr. Gustavo Coelho Bulle, Sra. Fabiana Aparecida Ferrari Bulle e Sr. Marcelo Ferrari, e declaram que a fiança garante todos os débitos, pretéritos, presentes e futuros para com o Credor.
- v) **Duplicatas Mercantis, Notas Fiscais e Comprovantes de Entrega nº 51036, 51038, 42291, 42293, 42294, 42298, 42300, 42373, 42374, 42375, 42376, 42377, 42378, 42379, 42380, 49132, 49249 e 49596**, garantido por meio do Instrumento Particular de Constituição de Fiança Solidária, firmado em 16/08/2023, em que assinam como fiadores / afiançados o Sr. Gustavo Coelho Bulle, Sra. Fabiana Aparecida Ferrari Bulle e Sr. Marcelo Ferrari, e declaram que a fiança garante todos os débitos, pretéritos, presentes e futuros para com o Credor.

Conforme asseverado pelo Credor, os créditos e as garantias cedulares vinculados à Cédula de Produto Rural com liquidação física não estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, razão pela qual os

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



créditos decorrentes das Cédulas de Produto Rural nº 38332 e 38351 devem ser excluídos, por força do art. 11 da Lei 8.929/1994.

Ainda, as Recuperandas alegam que as referidas Cédulas não seriam físicas, mas sim financeiras, pois em momento nenhum assumiram o compromisso de entregar o produto a Credora. Em que pese o tema tenha sido controvertido junto aos Embargos à Execução de nº 0015166-72.2024.8.16.0014, a demanda ainda pende de julgamento, e inexistente decisão alterando a natureza do título. Portanto, as cláusulas 1.7 e 2, de cada uma das Cédulas de Produto Rural, permanecem hígidas, as quais determinam a entrega do objeto:

2. OBJETO

2.1. Por esta Cédula de Produto Rural emitida em conformidade com a Lei nº 8.929/1994, alterada pela Lei nº 10.200/2001 e 13.986/2020, o EMITENTE(S) obrigam-se a entregar à CREDORA ou à sua ordem o produto descrito no preâmbulo acima, conforme cláusulas e condições previstas neste instrumento.

1.7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Unidade de Recebimento da BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 01.236.287/0037-27, localizado RODO. PR 090 KM 04, ZONA RURAL, na cidade de BELA VISTA DO PARAISO, Estado do PR, ou em outro armazém e local que a CREDORA indicar, por sua conta e risco. As despesas de transporte dos produtos da lavoura até o armazém indicado, incluindo nestas as despesas de embalagem, seguro, descontos por umidade excessiva do produto, recepção, transgenia, etc., e tudo o mais que for cobrado pelo armazém depositário/unidade de recebimento, serão de responsabilidade do (a) Emitente.

Para além disso, a garantia constituída é a alienação fiduciária dos produtos, conforme constou da Cláusula 4 de cada uma das Cédulas, acima colacionadas. Portanto, ainda que se discuta a natureza das Cédulas de Produto Rural, o crédito permanece não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, dada a natureza da garantia constituída, a qual prescinde de registro, conforme entendimento do STJ (REsp 2166938 / SP RECURSO ESPECIAL 2024/0030024-0), ainda que este tenha sido realizado, como se vê das certidões de nº 13.128 do RI de Porecatu/PR e nº 17.347, do 1º RI de Apucarana/PR.

2.3.3. Valor do Crédito

- i) **Cédula de Produto Rural nº 38332**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelo valor de R\$ 496.000,00 e, ante a apresentação do documento comprobatório pelo Credor, o valor deveria ser excluído da lista de credores concursais, considerando se tratar de Cédula de Produto Rural com liquidação física, que não se sujeita à Recuperação Judicial.
- ii) **Cédula de Produto Rural nº 38351**, afere que na relação de credores o crédito estava relacionado pelo valor de R\$ 880.000,00 e, ante a apresentação do documento comprobatório pelo Credor, o valor deveria ser excluído da lista de credores concursais, considerando se tratar de Cédula de Produto Rural com liquidação física, que não se sujeita à Recuperação Judicial.
- iii) **Instrumento Particular de Compra e Venda Com Entrega Futura nº 10146191**, previu a Cláusula 7, na hipótese de inadimplemento, o pagamento de cláusula penal equivalente a 30% do valor total do contrato e juros moratórios de 1% ao mês, a saber:

7. Se por qualquer motivo as partes deixarem de cumprir as obrigações nos prazos e nas condições estabelecidas neste contrato, a parte inadimplente ficará sujeita, ao pagamento de cláusula penal equivalente

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



a 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, devidamente atualizado monetariamente pelo índice INPC.

O Credor, informou que o valor principal estaria representado pelas Cédulas de Produto Rural, as quais já foram analisadas, exigindo, para estes títulos, tão somente a multa por inadimplemento.

Ocorre, no entanto, que conforme apontado pela Recuperanda, o vencimento do contrato se deu em 30/04/2024, momento posterior ao pedido de Recuperação – 21/03/2024, o que torna a multa pretendida inexigível.

Assim, esta Administração Judicial deixa de habilitar o valor perquirido pelo Credor de R\$ 312.000,05.

- iv) **Instrumento Particular de Compra e Venda Com Entrega Futura nº 10146152**, previu a Cláusula 7, na hipótese de inadimplemento, o pagamento de cláusula penal equivalente a 30% do valor total do contrato e juros moratórios de 1% ao mês, a saber:

7. Se por qualquer motivo as partes deixarem de cumprir as obrigações nos prazos e nas condições estabelecidas neste contrato, a parte inadimplente ficará sujeita, ao pagamento de cláusula penal equivalente, a 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, devidamente atualizado monetariamente pelo índice INPC.

O Credor, informou que o valor principal estaria representado pelas Cédulas de Produto Rural, as quais já foram analisadas, exigindo, para estes títulos, tão somente a multa por inadimplemento.

Ocorre, no entanto, que conforme apontado pela Recuperanda, o vencimento do contrato se deu em 30/04/2024, momento posterior ao pedido de Recuperação – 21/03/2024, o que torna a multa pretendida inexigível.

Assim, esta Administração Judicial deixa de habilitar o valor perquirido pelo Credor de R\$ 195.000,03.

- v) **Duplicatas Mercantis, Notas Fiscais e Comprovantes de Entrega**, verifica-se que foram apresentadas as notas fiscais nº 51036, 51038, 42291, 42293, 42294, 42298, 42300, 42373, 42374, 42375, 42376, 42377, 42378, 42379, 42380, 49132, 49249 e 49596, que juntas totalizam o valor do crédito de R\$ 1.460.662,56.
O Credor encaminhou cálculo da dívida atualizada até a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/03/2024 – e, uma vez que o cálculo está de acordo com os parâmetros legais, resta acolhido pela Administração Judicial no montante de R\$ 1.492.936,84 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos):

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Resumo			
	Valores	Custos	Total
Valores atualizados	1.469.985,49	0,00	1.469.985,49
Juros moratórios	22.951,34	0,00	22.951,34
Total	1.492.936,84	0,00	1.492.936,84

2.3.4. Considerações Finais

Conforme visto, os créditos advindos do inadimplemento das notas fiscais estão sujeitos à Recuperação Judicial (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foram constituídos anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Assim, tem-se que a divergência apresentada pelo Credor é de ser parcialmente acolhida, com a exclusão dos créditos referente às Cédulas de Produto Rural nº 38332 e 38351, pois não se sujeitam à Recuperação Judicial, por força do art. 11 da Lei 8.929/1994.

No entanto, os valores relativos à cláusula penal dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda Com Entrega Futura nº 10146191 e 10146152, não são exigíveis, uma vez que seus vencimentos são posteriores ao pedido de Recuperação Judicial.

Assim, altera o crédito para o valor de R\$ 1.492.936,84 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.492.936,84 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
014	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					00.360.305/5693-87		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	5.124.877,98	CLASSE II	BRL	970.642,40	CLASSE II	BRL	970.642,40
		-	CLASSE III	BRL	3.951.644,47	CLASSE III	BRL	3.951.644,47
		5.124.877,98			4.922.286,87			4.922.286,87

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	970.642,40	-	-
CLASSE III	3.951.644,47	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.922.286,87	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor Caixa Econômica encaminhou via e-mail, divergência de crédito, impugnando o valor relacionado por 3 argumentos principais:

i) declarar como extraconcursal o crédito relativo à cédula de crédito bancário – Capital de giro nº 734-1479003000012443, no valor de R\$ 886.921,24, que se encontra integralmente garantido por alienação fiduciária; ii) alterar o valor do crédito de 04 (quatro) contratos que relaciona para o valor de R\$ 3.951.644,47, na Classe III, quirografia, conforme cálculos encaminhados; e iii) em relação as cédulas de crédito nº 2161650/4521/2023, 2164238/4521/2023 e 2185727/4521/2023, o valor do crédito de R\$ 970.642,40 deve ser classificado na classe II, garantia real, já que se encontra integralmente garantido por penhor das safras.

Apresentou ainda, documentação referente aos seguintes contratos para fundamentar sua impugnação: i) Cédula de crédito bancário nº 0.000.000.001.047.010; ii) Demonstrativo de débito nº 0.000.000.001.047.010; iii) Cédula de crédito bancário nº 1977232; iv) Demonstrativo de Débito nº 0.000.000.001.977.232; v) Cédula de crédito bancário nº 2061853; vi) Demonstrativo de Débito nº 0.000.000.002.061.853; vii) Cédula de crédito bancário nº 4315.003.00000538-8; viii) Extrato conta-corrente; ix) Demonstrativo de Débito nº 4315.003.00000538-8; x) Cédula de crédito bancário nº 734-1479003000012443; xi) Termo de Constituição de garantia; xii) Documento eletrônico que demonstra a efetiva utilização do limite de crédito nº 14.1479.734.0001111-07; xiii) Planilha evolução contratual nº 14.1479.734.0001111-07; xiv) Posição da dívida em 21/03/2024, contrato nº 14.1479.734.0001111-07; xv) Cédula rural pignoratícia nº 2161650/4521/2023; xvi) Demonstrativo de Débito nº 2161650/4521/2023; xvii) Cédula rural pignoratícia nº 2164238/4521/2023; xviii) Demonstrativo de Débito nº 2164238/4521/2023; xix) Cédula rural pignoratícia nº 2185727/4521/2023; e xx) Demonstrativo de Débito nº 2185727/4521/2023.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou planilha com relação analítica, com os valores de R\$ 4.197.748,84 e R\$ 927.129,14, totalizando o montante de R\$ 5.124.877,98.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, no valor de R\$ 5.124.877,98, na Classe III – Quirografária.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

- i) **Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 0.000.000.001.047.010**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 02/10/2020. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 1.730.000,00, que deveria ser pago em 48 parcelas no valor R\$ 56.131,56, vencendo-se a primeira em 02/08/2021 e a última em 02/10/2024, a ser creditado da conta corrente com CET anual de 10,427491% a.a., taxas de juros balcão 0,99% a.m., e taxa de juros reduzida 0,830000% a.m., e demais informações financeiras na cláusula sexta do contrato;
- ii) **Cédula de Crédito Bancário – Giro Caixa Empresarial MGE nº 1977232**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 09/05/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 2.500.000,00, que deveria ser pago em 48 meses, sendo 6 meses de carência e 42 meses de amortização do valor principal mais encargos financeiros, valor da parcela de R\$ 33.000,00, vencendo-se a primeira em 09/11/2023, a ser creditado da conta corrente com uma taxa de juros de 1,32% a.m., e 17,04% a.a., e demais informações financeiras nas cláusulas terceira e quinta do contrato;
- iii) **Cédula de Crédito Bancário - Giro Caixa Empresarial MGE nº 2061853**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 13/07/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 500.000,00, que deveria ser pago em 36 meses, sendo 6 meses de carência e 30 meses de amortização do valor principal mais encargos financeiros, valor da parcela de R\$ 6.500,00, vencendo-se a primeira em 17/01/2024, a ser creditado da conta corrente com encargos financeiros de 1,30% a.m., e taxa de juros de 16,77% a.a., e demais informações financeiras nas cláusulas terceira e quinta do contrato;
- iv) **Cédula de Crédito Bancário de limites rotativos nº 4315.003.00000538-8**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 17/08/2023. O limite concedido pelo credor foi de R\$ 100.000,00, na modalidade crédito rotativo, denominado cheque empresa, a ser creditado da conta corrente com CET anual de 479,21% a.a., e CET mensal de 15,76% a.m., e taxa de juros de 13,13% a.m.;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- v) **Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 734-1479003000012443**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 30/11/2018. O limite concedido pelo credor foi de R\$ 1.628.000,00, para utilização na forma de empréstimo, a ser creditado da conta corrente. Anota que com a utilização do crédito, foi gerado um **subcontrato eletrônico nº 14.1479.734.0002222/07**, com data de utilização de 16/07/2020, no valor de R\$ 1.628.000,00, a ser pago em 60 parcelas de R\$ 34.770,43, vencendo-se a primeira parcela em 16/08/2020, com taxas de juros mensal de 0,830% a.m., 10,42% a.a., CET mensal 0,84%, CET anual 10,71%.
- vi) **Cédula Rural Pignoratícia nº 2161650/4521/2023**, emitida por Gustavo Coelho Bulle, sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 31/10/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 482.179,66, para custeio da atividade agrícola, que deveria ser pago em uma única parcela, vencendo-se em 20/04/2024, a ser creditado da conta corrente com encargos financeiros de 8,00% a.a., e demais informações financeiras na cláusula oitava do contrato;
- vii) **Cédula Rural Pignoratícia nº 2164238/4521/2023**, emitida por Gustavo Coelho Bulle, sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 06/11/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 222.444,08, para custeio da atividade agrícola, que deveria ser pago em uma única parcela, vencendo-se em 20/04/2024, a ser creditado da conta corrente com encargos financeiros de 7,50% a.a., e demais informações financeiras na cláusula oitava do contrato;
- viii) **Cédula Rural Pignoratícia nº 2185727/4521/2023**, emitida por Gustavo Coelho Bulle, sendo credor a Caixa Econômica Federal, cujo instrumento foi firmado em 05/12/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 222.505,40, para custeio da atividade agrícola, que deveria ser pago em uma única parcela de R\$ 222.505,40, vencendo-se em 14/10/2024, a ser creditado da conta corrente com encargos financeiros de 8,00% a.a., e demais informações financeiras na cláusula oitava do contrato.

2.3.2 Das Garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



- i) **Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 0.000.000.001.047.010**, a cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

Nome do Avalista MARCELO FERRARI			
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO (A)	Profissão EMPRESARIO	
RG 89115540 - SSP/ PR	CPF/CNPJ 009.118.169-09	Data de Nascimento/Abertura 27/05/1985	
Endereço R JOÃO HUSS, 450 APTO 1503 GLEBA PALHANO LONDRINA	UF PR	CEP 86.050-490	Telefone 43 33340816
Nome do Avalista FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE			
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil CASADO SEM COMUNHAO DE BENS	Profissão EMPRESARIO	

- ii) **Cédula de Crédito Bancário – Giro Caixa Empresarial MGE nº 1977232**, a cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, a saber:

12 - Comparecem nesta Cédula, como AVALISTAS, os principais sócios dirigentes da CREDITADA e/ou terceiros, ao final assinados, que respondem solidariamente pelo principal e acessórios conforme estipulado na presente Cédula, pelo que assinam em conjunto com a CREDITADA, doravante designados AVALISTAS:

Avalista	Estado Civil	RG	CPF/CNPJ
GUSTAVO COELHO BULLE	CASADO C/ SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS	50799328 – SSP/PR	836.931.069-91

- iii) **Cédula de Crédito Bancário - Giro Caixa Empresarial MGE nº 2061853**, a Cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



12 - Comparecem nesta Cédula, como AVALISTAS, os principais sócios dirigentes da CREDITADA e/ou terceiros, ao final assinados, que respondem solidariamente pelo principal e acessórios conforme estipulado na presente Cédula, pelo que assinam em conjunto com a CREDITADA, doravante designados AVALISTAS:

Avalista	Estado Civil	RG	CPF/CNPJ
GUSTAVO COELHO BULLE	CASADO C/ SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS	50799328 – SSP/PR	836.931.069-91

- iv) **Cédula de Crédito Bancário de limites rotativos nº 4315.003.00000538-8**, Cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

DADOS DOS AVALISTAS

AVALISTA	Nacionalidade
GUSTAVO COELHO BULLE	BRASILEIRO(A)
End residencial	Profissão
R MAURICIO ALVES DA SILVA - 294 - - COND VALE ARVO - LONDRINA/PR - CEP 86047-596	SEM OCUPACAO
CPF nº	Est Civil
836.931.069-91	CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS
NOME DO CONJUGE	CPF
FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE	031.601.539-32

- v) **Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 734-1479003000012443/14.1479.734.0002222/07**, a cédula foi garantia por alienação fiduciária de imóveis, correspondente a 100,03% do valor da operação, conforme termo de constituição de garantia:

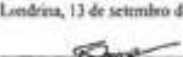
operação de crédito representada pela Cédula de Crédito/Instrumento contratual n.º 734-1479003000012443 e aditamentos posteriores, emitida em 30/11/2018, vencível em 13/08/2038, no valor total de R\$ 1.628.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil reais), respondendo a presente alienação à 100,03% (cem vírgula três por cento) do valor nominal desta operação de crédito, sendo certo que em caso de inadimplemento esta relação será alterada em função dos juros remuneratórios e moratórios, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais, além das despesas de cobrança e leilão, independentemente das demais garantias oferecidas ao fiel cumprimento da obrigação.

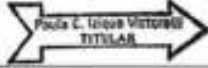
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Matrícula:	50704
Cartório Registro Imóveis:	REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO COMARCA DE LONDRINA/PR
Tipo:	UNIDADE ISOLADA DE TERRENO
Endereço:	LOTE 4 DA ANEXAÇÃO/SUBDIVISÃO DAS CHACARAS Nº 15,16 e 17, DO PARQUE RESIDENCIAL AURORA - LONDRINA/PR
Descrição do Imóvel:	Av 4/50.704, em 13 de setembro de 2005. ABSENDO De acordo com o art. 213, § 1º, "in fine", da Lei 6015, de Registros Públicos, fica efetuado o adendo para constar que o imóvel objeto da presente matrícula denomina-se: Lote nº 04 com 894,81 m2, da anexação/subdivisão das chacaras nºs 15, 16 e 17, do Parque Residencial Aurora, e não como constou anteriormente. Dou fit.    Londrina, 13 de setembro de 2005 
Valor (R\$):	816.000,00
Matrícula:	66835

Cartório Registro Imóveis:	REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO COMARCA DE LONDRINA/PR
Tipo:	LOTE RURAL
Endereço:	LOTE C-2 DA SUBDIVISÃO DO LOTE N 52-A-C DA GLEBA TRÊS BOCAS - LONDRINA/PR
Descrição do Imóvel:	MATRÍCULA Nº 66.835.- DATA: 04 de abril de 2008.- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote nº C-02, com área de 48.400,00 m2, de subdivisão do lote nº 52-A-C da Gleba Três Bocas, deste Município, cadastrado no INCRA sob nº 7141780533330, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se por um marco de madeira com os lotes "D" e o Ribeirão Três Bocas a SW 03°18'13" NE a 302,21 metros, declinando para a direita a SW 89°02'17" NE a 66,90 metros até a servidão, alcançando o ponto M6 para o ponto M7 a SW 01°23'00" SE a 20,00 metros, e declinando para a esquerda a SW 89°02'17" NE a 60,95 metros até o lote "B" com ele a direita a SE 00°38'53" NW a 454,16 metros chegaremos ao Ribeirão Três Bocas, declinando para a direita ajuntante a uma D-227,60 metros até o ponto de partida deste referido memorial". PROPRIETÁRIA: ANNA GARCIA COSTECKI, brasileira, viúva, do lar, CPF nº 114.935.938-00, residente e domiciliada neste município. REGISTRO ANTERIOR: R.2/12.341, na matrícula nº 12.341, deste Ofício. Dou fit.-    Londrina, 04 de abril de 2008
Valor (R\$):	812.500,00

Verifica, ainda, que a Alienação Fiduciária foi devidamente registrada junto às Matrículas nº 66.835 e 50.704, do 1º RI de Londrina, como se vê:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.YJ.EZ.FJH6S.ERUA7.CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Matrícula
66.835

Ficha
05

R.14/66.835 - Prenot. 370.290, em 04/12/2018. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Conforme Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734, e Termo de Constituição de Garantia, ambos emitidos em Londrina-PR em 30.11.2018, hoje arquivados, o fiduciante **GUSTAVO COELHO BULLE**, brasileiro, proprietário de estabelecimento agrícola da pecuária, casado sem comunhão de bens, CL nº 5.079.932-8-SSP/PR, CPF nº 836.931.069-91, residente e domiciliado à Rua Mauricio Alves da Silva nº 294, em Londrina-PR, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos da Lei 9.514/1997, em favor do credor fiduciário **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. Valor principal da dívida: R\$ 1.628.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil reais), inclusive imóvel matriculado sob nº 50.704. O prazo de amortização de cada empréstimo dentro da vigência do limite ora contratado será de no máximo 120 meses. Sobre o valor de cada operação incidirão juros capitalizados mensalmente praticados pela CAIXA que nesta data estão fixados em 1,29% ao mês, além do IOF e tarifa de contratação devidos a partir da data de cada empréstimo. São devidas prestações mensais fixas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price, compostas pela amortização do principal e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada sobre o valor do empréstimo. Valor atribuído ao imóvel para efeito de venda em público leilão: R\$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil quinhentos reais). Prazo de carência para expedição da intimação: 60 dias. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural - NIREF: 8.084.015-9 emitida às 10:26:30 do dia 13/11/2018, válida até 12/05/2019, Código de Controle da certidão: F4C73AF86099.1F51. CCIR do INCRA 2017, código nº 950.165.181.471-7, com a área total de 4,8400 ha, nº de módulos fiscais de 0,4033. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural nº NIREF 8.084.015-9, expedida em 06/03/2018, pela Secretaria da Receita Federal. Recibo de inscrição do Imóvel Rural no CAR, nº do registro PR-4113700-810C-64FA.8C83.4BA0.A5C2.4DA8.961A.C4A1, data do cadastro 04.04.2018, arquivado em 30.04.2018. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida às 13:37:08 do dia 05/07/2018, válida até 01/01/2019, código de controle 51B4.5D93.818E.3205, devidamente validada conforme previsto no Art. 552 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Funrejus isento conforme item 13 da IN 02/99 do Tribunal de Justiça. Dou fé. Emolumentos: 2.156,00 VRCEst (R\$ 416,10). ISS: R\$ 8,32. Fadesp: R\$20,81.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LONDRINA
REGISTRO GERAL

Ficha
05

Matrícula
50.704

R.13/50.704 - Prenot. 370.290, em 04/12/2018. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Conforme Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734, e Termo de Constituição de Garantia, ambos emitidos em Londrina-PR em 30.11.2018, hoje arquivados, o fiduciante **GUSTAVO COELHO BULLE**, brasileiro, proprietário de estabelecimento agrícola da pecuária, casado sem comunhão de bens, CL nº 5.079.932-8-SSP/PR, CPF nº 836.931.069-91, residente e domiciliado à Rua Mauricio Alves da Silva nº 294, em Londrina-PR, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos da Lei 9.514/1997, em favor do credor fiduciário **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF. Valor principal da dívida: R\$ 1.628.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil reais), inclusive imóvel matriculado sob nº 66.835. O prazo de amortização de cada empréstimo dentro da vigência do limite ora contratado será de no máximo 120 meses. Sobre o valor de cada operação incidirão juros capitalizados mensalmente praticados pela CAIXA que nesta data estão fixados em 1,29% ao mês, além do IOF e tarifa de contratação devidos a partir da data de cada empréstimo. São devidas prestações mensais fixas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price, compostas pela amortização do principal e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada sobre o valor do empréstimo. Valor atribuído ao imóvel para efeito de venda em público leilão: R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). Prazo de carência para expedição da intimação: 60 dias. Certidão de Regularidade Específica do Imóvel nº 1158022/2018 expedida pela Prefeitura Municipal de Londrina-PR em 14.11.2018. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida às 13:37:08 do dia 05/07/2018, válida até 01/01/2019, código de controle 51B4.5D93.818E.3205, devidamente validada conforme previsto no Art. 552 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Funrejus isento conforme item 13 da IN 02/99 do Tribunal de Justiça. Dou fé. Emolumentos: 2.156,00 VRCEst (R\$ 416,10). ISS: R\$ 8,32. Fadesp: R\$20,81.

pb*  Londrina, 27 de dezembro de 2018 

Ainda a referida cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



2 – DADOS DOS AVALISTAS

Nome do Avalista MARCELO FERRARI			
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO(A)	Profissão EMPRESÁRIO	
Doc. de Identidade 89115540 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PR	CPF 009.118.169-09	Data de Nascimento 27/05/1985	
Endereço R JOSE CARLOS MUFATTO - 1626 - BRCAO D - JARDIM RIVIERA - CAM	UF PR	CEP 86187025	Telefone (43)33340816
Nome do Avalista FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE			
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS	Profissão EMPRESÁRIO	
Doc. de Identidade 80283512 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA/PR	CPF 031.601.539-32	Data de Nascimento 09/04/1980	
Endereço R MAURICIO ALVES DA SILVA - 294 - - CONDOMINIO VAL - LONDRI	UF PR	CEP 86047596	Telefone (43)30265144
GUSTAVO COELHO BULLE			
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS	Profissão PRÓPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUAR	
Doc. de Identidade 02418008406 DEPARTAMENTO DE TRANSITO/PR	CPF 836.931.069-91	Data de Nascimento 09/06/1971	
Endereço R MAURICIO ALVES DA SILVA - 294 - - COND VALE ARVO - LONDRI	UF PR	CEP 86047596	Telefone (43)996107269

vi) **Cédula Rural Pignoratória nº 2161650/4521/2023**, a cédula foi garantida por Penhor Cedral de Safra, de 1º grau e sem concorrência de terceiros, no valor de R\$ 1.076.852,74 a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



QUADRO 04 - GARANTIA(S)		
Empreendimento 1		
Código	GARANTIA	VALOR
0322	Penhor Cedral de Safra	1.076.852,74
8803	Aval	
TOTAL GARANTIDO		R\$ 1.076.852,74

GARANTIA Nº 1
Modalidade: **Penhor Cedral de Safra**
Grau: 1 º Grau e sem concorrência de terceiros
Objeto: 450.565,00 KG DE GRÃOS DE SOJA
Ano Safra: 2023/2024
Valor Esperado da Produção: R\$ 1.076.852,74 (um milhão, setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
Dados de Localização da Garantia: conforme descrito no quadro 03 - Informações Gerais, Item 5 - Imóvel de Localização do Empreendimento.
Endereço ou Roteiro de Acesso: Matrícula: 132 - Sítio Paloma - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,8 Km à esquerda é o S. Paloma (em frente ao residencial Orlando Bacarin)
Matrícula: 8600 - Sítio Paloma - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,8 Km à esquerda é o S. Paloma (em frente ao residencial Orlando Bacarin)
Matrícula: 27119 - Lote 165 - De Arapongas para Mandaguari pela PR 444, passando a ponte do Rio Pirapó à esquerda é a propriedade.
Matrícula: 33664 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória.
Matrícula: 33665 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória.
Matrícula: 33666 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória.
Matrícula: 33667 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória.
Matrícula: 33668 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória.
Matrícula: 33671 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória.

Fiel Depositário: GUSTAVO COELHO BULLE

Seguro da Garantia: ☒ SIM ☐ NÃO

Ainda, a referida cédula foi avalizada por Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

GARANTIA Nº 2
Modalidade: **AVAL**
Nome: MARCELO FERRARI
CPF/CNPJ: 009.118.169-09
Endereço: R JOAO WYCLIF, 555, AP 2302 - GLEBA FAZENDA
Município/UF: LONDRINA / PR
CEP: 86050-450
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02966478888 - DETRAN-PR
Profissão: PROPRIETÁRIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL

GARANTIA Nº 3
Modalidade: **AVAL**
Nome: FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE
CPF/CNPJ: 031.601.539-32
Endereço: R EURICO HUMMIG, 633, AP 201 - GLEBA FAZENDA FAHANO
Município/UF: LONDRINA / PR
CEP: 86050-464
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
Estado Civil: CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 01651905105 - DETRAN-PR
Profissão: PROPRIETÁRIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL
Cônjuge: GUSTAVO COELHO BULLE
CPF: 836.931.069-91
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02418008406 / DETRAN-PR

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



vii) **Cédula Rural Pignoratícia nº 2164238/4521/2023**, a cédula foi garantida por Penhor Cédular de Safra, de 1º grau e sem concorrência de terceiros, no valor de R\$ 496.785,40 a saber:

QUADRO 04 - GARANTIA(S)		
Empreendimento 1		
Código	GARANTIA	VALOR
0322	Penhor Cédular de Safra	496.785,40
8803	Aval	
TOTAL GARANTIDO		R\$ 496.785,40

GARANTIA Nº 1
Modalidade: **Penhor Cédular de Safra**
Grau: 1º Grau e sem concorrência de terceiros
Objeto: 207.860 Kg de grãos de soja
Ano Safra: 2023/2024
Valor Esperado da Produção: R\$ 496.785,40 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Dados de Localização da Garantia: conforme descrito no quadro 03 - Informações Gerais, item 5 - Imóvel de Localização do Empreendimento.
Endereço ou Roteiro de Acesso: Matrícula: 2923 - Fazenda Mickael - Em Porecatu, seguir pela PR 450 sentido Centenário do Sul. Seguir 5,50 Km e entrar à esquerda na estrada rural, percorrer mais 5 Km à direita e a propriedade.
Fiel Depositário: GUSTAVO COELHO BULLE
Seguro da Garantia: ☐ SIM ☒ NÃO

Cédula Rural Pignoratícia

Nº DO CONTRATO	2164238/4521/2023
VENCIMENTO	20/04/2024
VALOR DO CRÉDITO	R\$ 222.444,08
Vinculado a contrato de abertura de limite garantido	☐ SIM ☒ NÃO

No vencimento acima, pagaremos por esta Cédula Rural Pignoratícia, nos termos da cláusula de PAGAMENTO, abaixo, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública com sede em Brasília - DF, por sua agência identificada a seguir ou à sua ordem, a quantia no valor do crédito informado acima, em moeda corrente, acrescida dos encargos devidos e demais acessórios, a mim deferido para aplicação na finalidade descrita no quadro abaixo. Esta cédula também será regida pelos Quadros 01 - Partes, Quadro 02 - Composição do Crédito, Quadro 03 - Informações Gerais e Quadro 04 - Garantia(s), cláusulas a seguir e pela legislação pertinente.

Ainda, a referida cédula foi avalizada por Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



GARANTIA Nº 2
Modalidade: **AVAL**
Nome: MARCELO FERRARI
CPF/CNPJ: 009.118.169-09
Endereço: R JOAO WYCLIF, 555, AP 2302 - GLEBA FAZENDA
Município/UF: LONDRINA / PR
CEP: 86050-450
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02966478888 - DETRAN-PR
Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL

GARANTIA Nº 3
Modalidade: **AVAL**
Nome: FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE
CPF/CNPJ: 031.601.539-32
Endereço: R EURICO HUMMIG, 633, AP 201 - GLEBA FAZENDA PALHANO
Município/UF: LONDRINA / PR
CEP: 86050-464
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)
Estado Civil: CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 01651905105 - DETRAN-PR
Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL
Cônjuge: GUSTAVO COELHO BULLE
CPF: 836.931.069-91
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02418008406 / DETRAN-PR

viii) **Cédula Rural Pignoratícia nº 2185727/4521/2023**, a cédula foi garantida por Penhor Cedral de Safra, de 1º grau e sem concorrência de terceiros, no valor de R\$ 324.261,60 a saber:

QUADRO 04 - GARANTIA(S)		
Empreendimento 1		
Código	GARANTIA	VALOR
0322	Penhor Cedral de Safra	324.261,60
8803	Aval	
TOTAL GARANTIDO		R\$ 324.261,60

GARANTIA Nº 1
Modalidade: **Penhor Cedral de Safra**
Grau: 1º Grau e sem concorrência de terceiros
Objeto: Penhor de 311.790,00 kg de milho
Ano Safra: 2023/2024
Valor Esperado da Produção: R\$ 324.261,60 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Dados de Localização da Garantia: conforme descrito no quadro 03 - Informações Gerais. Item 5 - Imóvel de Localização do Empreendimento.
Endereço ou Roteiro de Acesso: Matrícula: 2923 - Fazenda Mickael - Em Porecatu, seguir pela PR 450 sentido Centenário do Sul. Seguir 5,50 Km e entrar à esquerda na estrada rural, percorrer mais 5 Km à direita e a propriedade.

Fiel Depositário: GUSTAVO COELHO BULLE

Seguro da Garantia: ☐ SIM ☒ NÃO

REGISTRO DE INOVIS
REC-ATU - ESTAB-000 (04/01/2024)
031-601.539-32 - 031.601.539-32
Nome: FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE
CPF: 031.601.539-32 - Representador
Endereço: Rua da Cruz Branca, 15 - Estabelecimento de Crédito

Ainda, a referida cédula foi avalizada por Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



GARANTIA Nº 2 Modalidade: AVAL Nome: MARCELO FERRARI CPF/CNPJ: 009.118.169-09 Endereço: R JOAO WYCLIF, 555, AP 2302 - GLEBA FAZENDA Município/UF: LONDRINA / PR CEP: 86050-450 Nacionalidade: BRASILEIRO(A) Estado Civil: SOLTEIRO(A) Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02966478888 - DETRAN-PR Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL Filiação: / VERA LUCIA APARECIDA FERRARI	
GARANTIA Nº 3 Modalidade: AVAL Nome: FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE CPF/CNPJ: 031.601.539-32 Endereço: R EURICO HUMMIG, 633, AP 201 - GLEBA FAZENDA Município/UF: LONDRINA / PR CEP: 86050-464 Nacionalidade: BRASILEIRO(A) Estado Civil: CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 01651905105 - DETRAN-PR Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL Filiação: VILSON FERRARI / VERA LUCIA APARECIDA FERRARI Cônjuge: GUSTAVO COELHO BULLE CPF: 836.931.069-91 Endereço: R EURICO HUMMIG, 633, AP 201 - GLEBA FAZENDA Município/UF: LONDRINA/PR CEP: 86050-464 Nacionalidade: BRASILEIRO(A) Estado Civil: CASADO(A) SEM COMUNHÃO DE BENS Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 02418008406 / DETRAN-PR Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA DA PECUARIA FLORESTAL Filiação: ARNOLDO BULLE NETO / MARIA DE LOURDES BULLE	

2.3.2 Valor do crédito

Apura o valor do crédito oriundo do negócio jurídico:

- i) **Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 0.000.000.001.047.010**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros de mora de 1% a.m., multa de 2%, sobre o débito apurado, a saber:

período de inadimplência contratual; III – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; IV – multa de 2% (dois por cento); V – tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos; VI – custas e honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido/renegociado, em caso de intervenção de advogado e judiciais, em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência.

Constata que ao longo do contrato os Recuperandos realizaram o pagamento de 28 parcelas, restando um saldo remanescente de R\$ 619.255,53, conforme documento encaminhado pela Credora:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



PRESTACAO 6007	21/09/2023	26/09/2023	05/10/2023	50.453,73	5.716,84	0,00	0,00	56.170,56	56.170,56	636.604,18
PRESTACAO 6008	20/10/2023	06/11/2023	10/11/2023	50.831,13	5.300,41	1.187,35	0,00	57.328,71	57.328,71	680.773,01
PRESTACAO 6009	21/11/2023	05/12/2023		51.259,04	4.879,82	4.829,84	0,00	60.968,66	0,00	697.481,47
PRESTACAO 6010	20/12/2023	25/01/2024		51.478,44	4.450,12	3.743,32	0,00	60.671,88	0,00	805.677,92
PRESTACAO 6011	22/01/2024	05/02/2024		52.107,58	4.024,18	2.888,90	0,00	58.799,66	0,00	812.368,08
PRESTACAO 6012	20/02/2024	05/03/2024		52.639,67	3.591,69	1.669,30	0,00	57.890,66	0,00	817.630,08
PRESTACAO 6013	21/03/2024	05/04/2024		52.873,80	3.180,61	0,00	0,00	56.054,41	0,00	820.780,88
PRESTACAO 6014	20/04/2024	06/05/2024		53.415,65	2.715,91	0,00	0,00	56.131,56	0,00	823.501,80
SALDO DEVEDOR ATUALIZADO ATÉ A DATA 21/03/2024										819.255,53
DADOS DA INADIMPLÊNCIA										
Dívida no 60º Dia de Inadimplência:				09/02/2024						
Capital:				587.773,01						
Juros Contratuais Vencidos:				13.095,19						
Total(Capital + Juros):				600.868,20						

- ii) **Cédula de Crédito Bancário – Giro Caixa Empresarial MGE nº 1977232**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros de mora de 1% a.m., multa de 2%, sobre o débito apurado, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito a: I – juros remuneratórios, à razão das mesmas taxas previstas para o período de adimplência contratual; II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; III - multa de 2% (dois por cento); IV – tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos; V –

Atualiza o valor de R\$ 2.500.000,00, pelos juros de mora e multa até a data base da recuperação judicial, totalizando o valor de R\$ 2.641.923,13, conforme documento encaminhado pela Credor:

Movimento	Data Movimento	Data Vencido	Data Pagto.	Principal	Juros Contrat.	Encargos por Atraso	IOF por Atraso	Valor Devido	Valor Pago	Saldo Devedor
PREST CARENÇA	25/05/2023	04/06/2023	04/06/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PREST CARENÇA	04/06/2023	04/07/2023	04/07/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PREST CARENÇA	04/07/2023	04/08/2023	04/08/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PREST CARENÇA	04/08/2023	04/09/2023	04/09/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PREST CARENÇA	04/09/2023	04/10/2023	04/10/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PREST CARENÇA	04/10/2023	04/11/2023	04/11/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PREST CARENÇA	04/11/2023	04/12/2023	04/12/2023	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	2.500.000,00
PRESTACAO 0001	25/11/2023	11/12/2023		48.922,83	33.000,00	1.351,41	0,00	79.274,24	0,00	2.534.353,41
PRESTACAO 0002	22/12/2023	08/01/2024		45.515,81	32.407,00	879,80	0,00	78.661,61	0,00	2.587.717,25
PRESTACAO 0003	26/01/2024	09/02/2024		45.110,62	31.806,21	525,31	0,00	76.441,94	0,00	2.600.068,77
PRESTACAO 0004	28/02/2024	11/03/2024		45.725,98	31.197,41	157,08	0,00	76.679,92	0,00	2.631.423,33
PRESTACAO 0005	25/03/2024	06/04/2024		47.342,13	30.540,70	0,00	0,00	77.602,83	0,00	2.682.064,03
PRESTACAO 0006	24/04/2024	06/05/2024		47.967,05	29.855,78	0,00	0,00	77.622,83	0,00	2.691.959,81
SALDO DEVEDOR ATUALIZADO ATÉ A DATA 21/03/2024										2.641.923,13
DADOS DA INADIMPLÊNCIA										
Dívida no 60º Dia de Inadimplência:				09/02/2024						
Capital:				2.540.116,62						
Juros Contratuais Vencidos:				97.213,23						
Total(Capital + Juros):				2.641.329,85						

- iii) **Cédula de Crédito Bancário - Giro Caixa Empresarial MGE nº 2061853**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros de mora de 1% a.m., multa de 2%, sobre o débito apurado, a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado ficará sujeito a: I – juros remuneratórios, à razão das mesmas taxas previstas para o período de adimplência contratual; II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; III - multa de 2% (dois por cento); IV – tributos previstos em lei, sobre a operação ou lançamentos; V – custas e honorários advocatícios extrajudiciais, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido em caso de intervenção de advogado, e judiciais, em montante que venha a ser estipulado pelo juízo em caso de sucumbência.

Atualiza o valor de R\$ 500.000,00 pelos juros de mora e multa até a data base da recuperação judicial, totalizando o valor de R\$ 526.885,57, conforme documento encaminhado pela Credor:

Movimentos	Data Movimento	Data Vencida	Data Faltar	Parcela		Encargos por Atraso	IOF por Atraso	Valor Devido	Valor Pago	Saldo Devedor
				Principal	Juros Contratual					
PREST. CARENÇA	03/06/2023	17/06/2023	17/06/2023	0,00	0,000 00	0,00	0,00	0,000 00	0,000 00	500.000 00
PREST. CARENÇA	11/09/2023	16/09/2023	16/09/2023	0,00	0,000 00	0,00	0,00	0,000 00	0,000 00	500.000 00
PREST. CARENÇA	09/10/2023	17/10/2023	17/10/2023	0,00	0,000 00	0,00	0,00	0,000 00	0,000 00	500.000 00
PREST. CARENÇA	01/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	0,00	0,000 00	0,00	0,00	0,000 00	0,000 00	500.000 00
PREST. CARENÇA	04/12/2023	18/12/2023		0,00	0,000 00	180,36	0,00	0,000 00	0,00	500.000 00
PREST. CARENÇA	01/01/2024	17/01/2024		0,00	0,000 00	172,38	0,00	0,000 00	0,00	500.000 00
PRESTACAO 0001	01/02/2024	18/02/2024		13.734,13	0,000 00	133,05	0,00	20.282,48	0,00	513.938 00
PRESTACAO 0002	04/03/2024	18/03/2024		13.802,42	0,361 46	17,33	0,00	20.251,49	0,00	526.275 42
PRESTACAO 0003	03/04/2024	17/04/2024		14.083,54	0,140 59	0,00	0,00	20.234,13	0,00	512.413 05
SALDO DEVEDOR ATUALIZADO ATÉ A DATA 21/03/2024										526.885,57
DADOS DA INADIMPLÊNCIA										
Dívida no 60º Dia de Inadimplência:					16.032.000,00					
Capital:					500.000,00					
Juros Contratuais Vencidos:					19.269,00					
Total (Capital + Juros):					519.269,00					

ix) **Cédula de Crédito Bancário de limites rotativos nº 4315.003.00000538-8**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação, acrescidos de CET anual de 479,21% a.a., e CET mensal de 15,76% a.m., e taxa de juros de 13,13% a.m., sobre o débito apurado, a saber:

CUSTO EFETIVO TOTAL - CHEQUE EMPRESA CAIXA

Taxa Balcão	
CET MENSAL	CET ANUAL
15,76% ao mês	479,21 % ao ano

Detalhamento do CET	R\$	%
Valor Total do Contrato:	115.763,00	-
Valor Liberado ao Cliente:	100.000,00	86,38
Despesas:	15.763,00	13,62
Tarifa de contratação:	60,00	5,18
Juros:	15.200,00	13,13
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF):	503,00	0,43

Afere que os Recuperandos utilizaram o limite concedido, totalizando o valor de R\$ 163.580,24, atualizado até a data da recuperação judicial, conforme documento encaminhado pela Credor:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



CAIXA						
CLIENTE: BULLE BULLE FERRARI AGRO LTDA						
CNPJ: 09.076.984/0001-69 Pessoa: Juridica						
Conta: 4315-003-00000538/8 - CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA						
Cálculo de Valor de Crédito em Atraso (CA)						
Data	Qt dias	Vr Juros Mora Acumulado	Vr Multa	Vr Juros Acumulado	Vr Dívida	
01/03/2024		1% a.m.	2%	2% a.m.	157.295,36	
21/03/2024	20	1.048,64	3.145,91	2.090,34	163.580,24	

iv) **Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 734-1479003000012443/14.1479.734.0002222/07**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros de mora de 1% a.m., multa de 2%, sobre o débito apurado, a saber:

III – juros de mora, previstos nos artigos 406 e 407 do Código Civil e artigo 28, inciso III da Lei 10931/2004, calculados à taxa nominal de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes inclusive sobre os juros compensatórios referidos no inciso II desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

IV – multa moratória, prevista nos artigos 408 e seguintes do Código Civil e artigo 28, inciso III da Lei 10931/2004, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida não paga;

Constata que os Recuperandos ao longo do processo realizaram o pagamento de 40 parcelas, restando um saldo remanescente de R\$ 886.921,24, conforme documento encaminhado pela Credor:

00000000	SISTEMA DE APLICAÇÕES	#INTERNO.TODOS	25/04/2024
CAIXA-SIAPI	POSIÇÃO DE DÍVIDA	AFIM3920	15:01:21
SUREG.: 14 PV: 1479 OPER.: 734 NUM.CONTR: 0001111 07 DT POS.DIV: 21 / 03 / 2024			
CLIENTE....: BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS			
SITUAÇÃO...: CREDITO EM ATRASO			
CONTA CORR.: 4315-003-00000538/8			
CÁLCULO VÁLIDO PARA O DIA 21/03/2024			
VALOR TOTAL DO DÉBITO			886.921,24
RESUMO DO DÉBITO			
DÍVIDA DE CAPITAL			732.294,86
PARCELA DE JUROS			26.800,41
PARCELA DE AMORTIZACAO			119.420,22
JUROS MORA			2.437,02
MULTA CONTRATUAL			2.924,40
JUROS PRO-RATA ATRASO			2.034,81
JUROS PRO-RATA 16/03/2024 A 21/03/2024			1.009,52

v) **Cédula Rural Pignoratória nº 2161650/4521/2023**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros remuneratórios de 8,00%, juros de mora de 1%, e multa de 2%, do débito apurado, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Informações de adimplência		Informações de inadimplência	
Juros remuneratórios:	8.00%	Juros remuneratórios:	8.00%
Incidência Inicial de Juros	31/10/2023	Multa por atraso:	2%
Incidência Final de Juros	21/03/2024	Juro de mora (ao ano):	1%
Periodicidade de Capitalização	Mensal	Incidência inicial da mora:	
Desconto Obrigatório	Não se Aplica	Incidência final da mora:	
		Periodicidade de capitalização:	MENSAL
		Desconto obrigatório:	Não se aplica

Atualiza o valor de R\$ 482.179,66 pelos juros de mora e multa até a data base da recuperação judicial, totalizando o valor de R\$ 495.025,82, conforme documento encaminhado pela Credor:

Situação do contrato	
Dias de atraso	3
Dívida Vencida	0,00
Dívida a Vencer	495.025,82
Encargos Não Dispensáveis	0,00
Acréscimos judiciais	0,00
Saldo devedor na data de apuração	495.025,82

Tem-se, por fim, que a garantia foi constituída no valor de R\$ 1.076.852,74 (um milhão setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) sobre diversos imóveis, conforme imagens a seguir:

GARANTIA Nº 1 Modalidade: Penhor Cédular de Safra Grau: 1º Grau e sem concorrência de terceiros Objeto: 450.566,00 KG DE GRÃOS DE SOJA Ano Safra: 2023/2024 Valor Esperado da Produção: R\$ 1.076.852,74 (um milhão, setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) Dados de Localização da Garantia: conforme descrito no quadro 03 - Informações Gerais, item 5 - Imóvel de Localização do Empreendimento. Endereço ou Roteiro de Acesso: Matrícula: 132 - Sítio Paloma - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,8 Km à esquerda é o S. Paloma (em frente ao residencial Orlando Bacarin). Matrícula: 8600 - Sítio Paloma - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,8 Km à esquerda é o S. Paloma (em frente ao residencial Orlando Bacarin). Matrícula: 27119 - Lote 165 - De Arapongas para Mandaguari pela PR 444, passando a ponte do Rio Pirapó à esquerda é a propriedade. Matrícula: 33664 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória. Matrícula: 33665 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória. Matrícula: 33666 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória. Matrícula: 33667 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória. Matrícula: 33668 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória. Matrícula: 33671 - Sítio Vitória - PR 70 (contorno norte de Apucarana) percorrer 5 Km entrar à esquerda. Percorrer 1,1 Km à direita é o S. Vitória. Fiel Depositário: GUSTAVO COELHO BULLE
--

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana/PR
OFICIAL: Ricardo Basto da Costa Coelho
Rua: Osvaldo Cruz, 832, Loja 01
Tel: (43) 3422-3611

Protocolo nº 155.928 de 01/11/2023.

VERBADO AV.51-132, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.

VERBADO AV.28-8 600, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.

VERBADO AV.11-27, 119, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.

VERBADO AV.11-33.664, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.

VERBADO AV.14-33.665, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.

VERBADO AV.14-33.666, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.

VERBADO AV.11-33.667, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.

VERBADO AV.14-33.668, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.

VERBADO AV.14-33.671, Averbação Penhor Cédular, de 09 de novembro de 2023.

REGISTRADO Registro Auxiliar nº 17.418, Cédula Rural Pignoratícia, de 09 de novembro de 2023.

Selo Digital: SFR12.R5Dbv.RaZAu-GzjVL.FN39q.

Selo Digital: SFR12.R5Tbv.RaZAu-nzNVL.FN39q.

Selo Digital: SFR12.R5kbv.RaZAu-KzVVL.FN39q.

Selo Digital: SFR12.R5Ibv.RaZAu-8zjVL.FN39q.

Selo Digital: SFR12.R5hbv.RaZAu-MzAVL.FN39q.

Selo Digital: SFR12.R5wbv.RaZAu-AzXVL.FN39q.

Selo Digital: SFR12.R5cbv.RaZAu-zznVL.FN39q.

Selo Digital: SFR12.R5Kbv.RaZAu-7zUVL.FN39q.

Selo Digital: SFR12.R5mbv.RaZAu-JzpVL.FN39q.

Selo Digital: SFR12.R5Qbv.RaZAu-zzDVL.FN39q.

Apucarana, PR, 09/11/2023.

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNÇÃO JURAMENTADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
Comarca de Apucarana

Registro de Imóveis

1º Ofício
www.1oapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Márcia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNÇÃO JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNÇÃO JURAMENTADA

Luciana Barbara Brandão
FUNÇÃO JURAMENTADA

Acesso à CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA NR.21615504571/2023, sendo
CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no. Londrina - PR, EMISSOR:
GUSTAVO COELHO BULLE, CPF 636.911.669-91,
Vlr. 2.465,00 R\$R\$7,39 R\$1,72, atrelamento R\$7,40, proporcional R\$42,82 DVS R\$42,82
Fundo R\$89,00 Selo.

1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana/PR
OFICIAL: Ricardo Basto da Costa Coelho
Rua: Osvaldo Cruz, 832, Loja 01
Tel: (43) 3422-3611

Protocolo nº 155.928 de 01/11/2023.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



- vi) **Cédula rural pignoratícia nº 2164238/4521/2023**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros remuneratórios de 7,50%, juros de mora de 1%, e multa de 2%, do débito apurado, a saber:

Informações de adimplência		Informações de inadimplência	
Juros remuneratórios:	7.50%	Juros remuneratórios:	7.50%
Incidência Inicial de Juros	06/11/2023	Multa por atraso:	2%
Incidência Final de Juros	21/03/2024	Juro de mora (ao ano):	1%
Periodicidade de Capitalização	Mensal	Incidência inicial da mora:	
Desconto Obrigatório	Não se Aplica	Incidência final da mora:	
		Periodicidade de capitalização:	MENSAL
		Desconto obrigatório:	Não se aplica

Atualiza o valor de R\$ 238.169,77 pelos juros de mora e multa até a data base da recuperação judicial, totalizando o valor de R\$ 243.838,59, conforme documento encaminhado pela Credor:

Situação do contrato	
Dias de atraso	3
Dívida Vencida	0,00
Dívida a Vencer	243.838,59
Encargos Não Dispensáveis	0,00
Acréscimos judiciais	0,00
Saldo devedor na data de apuração	243.838,59

Assim, conforme visto no item anterior, a garantia prestada é suficiente a cobrir o saldo devedor.

- vii) **Cédula rural pignoratícia nº 2185727/4521/2023**, conforme estabelece o contrato, do valor total da operação por inadimplência, acrescidos de juros remuneratórios de 8,00%, juros de mora de 1%, e multa de 2%, do débito apurado, a saber:

Informações de adimplência		Informações de inadimplência	
Juros remuneratórios:	8.00%	Juros remuneratórios:	8.00%
Incidência Inicial de Juros	05/12/2023	Multa por atraso:	2%
Incidência Final de Juros	21/03/2024	Juro de mora (ao ano):	1%
Periodicidade de Capitalização	Mensal	Incidência inicial da mora:	
Desconto Obrigatório	Não se Aplica	Incidência final da mora:	
		Periodicidade de capitalização:	MENSAL
		Desconto obrigatório:	Não se aplica

Constata que os Recuperandos realizaram o pagamento do valor de R\$ 35.068,79, restando um saldo remanescente de R\$ 231.777,99, atualizado até a data da Recuperação Judicial, conforme documento encaminhado pela Credor:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Situação do contrato	
Dias de atraso	0
Dívida Vencida	0,00
Dívida a Vencer	231.777,99
Encargos Não Dispensáveis	0,00
Acréscimos judiciais	0,00
Saldo devedor na data de apuração	231.777,99

Verifica que o penhor foi devidamente registrado pelo valor de R\$ 324.361,60, suficiente, portanto, para garantir a totalidade do saldo devedor.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORCATEU - PARANÁ
3000 LANCELOTTI RODRIGUES - Registrador

LIVRO 3 - REGISTRO AUXILIAR
CNPJ 081876.3.0023176-60

Registro Auxiliar Nº 13.176
FOL 01

Data - 08/12/2023. Protocolo n. 52.093 de 07/12/2023. CDP n. 2165727/4521/2023 do 05/12/2023. Registro realizado em 08/12/2023. Credor - Caixa Econômica Federal - Ag Agro Londrina-PR, CNPJ n. 30.360.305/5693-87. Devedor - Gustavo Coelho Bulle, CPF n. 836.931.649-91. Avalista - Marcelo Ferrari, CPF n. 009.116.169-09, e, Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF n. 031.601.539-32. Valor - R\$- 222.505,40 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinco reais e quarenta centavos). Vencimento - 14/10/2024. Juros - 1% ao ano. Garantias - em penhor cédula de primeira grau e sem concorrência de terceiros Objeto: Penhora de 311.790,00 Kg de milho: Ano Safral: 2023/2024; Valor Esperado da Produção: 324.261,60 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Imóvel de Localização - Matrícula 2.923 - Fazenda Michael, na cidade de Porcatau-PR. Condições gerais - As constantes na cédula, da qual uma via fica digitalizada. Custas - R\$- 154,98. VNC - 630,00. ISE - R\$- 7,7499. Pundep - R\$- 7,7490. Selo - R\$- 9,00. O referido é verdade e dou fé. Porcatau 08 de dezembro de 2023. Eu Elaine Tenen Rodini Escrevente de ofício. Selo Digital - 8F812.p8ips.Chris-Spjan.F993q.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORCATEU - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.008.760/0001-32

Rua Ezequiel de Oliveira, 519 - CEP 85150-000 - Fone: (41) 3621-1850
Godo Lancelotti Rodini - Carteira n.º 085 DE
09-03-1971 da C. G. J. - Registrador
Nelson Aparecido da Cruz Siqueira
Port. n. 19/2019 - Escrevente do Ofício
Godo Lancelotti Rodini Junior - Port. n. 20/19
Escrevente Substituto
Elaine Tenen Rodini - Port. n. 26/2023
Escrevente de Ofício

Observa-se que as referidas cédulas rurais pignoratícia nº 2161650/4521/2023, 2164238/4521/2023 e 2185727/4521/2023, possuem garantia real, na modalidade Penhor cédula de safra, as quais totalizam o valor de R\$ 970.642,40. Desta forma, o valor do crédito referentes as cédulas, deve ser listado na Classe II – Garantia real.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.YEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Com relação a cédula de crédito bancário – Capital de Giro nº 734-1479003000012443, tem-se que ela está garantida por Alienação Fiduciária de 02 (dois) imóveis (matrículas acima descritas) e que o valor das garantias ultrapassa o valor do débito, razão pela qual o crédito deve ser excluído da lista de credores, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

Verifica que o valor correspondente as cédulas de crédito bancário nº 0.000.000.001.047.010, 0.000.000.001.977.232, 0.000.000.002.061.853 e 4315.003.00000538-8, devem ser classificados como quirografários, totalizando o valor de R\$ 3.951.644,47.

Diante do exposto, esta Administradora Judicial acolhe os valores apresentados pelo Credor, uma vez que seu cálculo se encontra devidamente fundamentado, obedecendo as disposições da Lei 11.101/2005, relativamente à data da atualização – 21/03/2024.

2.3.3 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Em resumo o crédito é assim composto:

DOCUMENTO	VALOR HISTÓRICO	SALDO DEVEDOR	GARANTIA	PERCENTUAL GARANTIDO	TOTAL NÃO SUJEITO	TOTAL SUJEITO	CLASSE
0.000.000.001.047.010	R\$ 1.730.000,00	R\$ 619.225,53	Aval	N/A		R\$ 619.255,53	Classe III
1977232	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.641.923,13	Aval	N/A		R\$ 2.641.923,13	Classe III
2061853	R\$ 500.000,00	R\$ 526.885,57	Aval	N/A		R\$ 526.885,57	Classe III
4315.003.00000538-8	R\$ 100.000,00	R\$ 163.580,24	Aval	N/A		R\$ 163.580,24	Classe III
Total Classe III	R\$ 4.830.000,00	R\$ 3.951.614,47				R\$ 3.951.644,47	
734-1479003000012443	R\$ 1.628.000,00	R\$ 886.921,24	Alienação Fiduciária	100%	R\$ 886.921,24		
2161650/4521/2023	R\$ 482.179,66	R\$ 495.025,82	Penhor	N/A		R\$ 495.025,82	Classe II
2164238/4521/2023	R\$ 222.444,08	R\$ 243.838,59	Penhor	N/A		R\$ 243.838,59	Classe II
2185727/4521/2023	R\$ 222.505,40	R\$ 231.777,99	Penhor	N/A		R\$ 231.777,99	Classe II
Total Classe II	R\$ 2.555.129,14	R\$ 1.857.563,64				R\$ 970.642,40	
TOTAL GERAL	R\$ 7.385.129,14	R\$ 5.809.178,11			R\$ 886.921,24	R\$ 4.922.286,87	

Exclui o valor de R\$ 886.921,24, dada a sua não sujeição (art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05), pois foi garantido por alienação fiduciária de bem imóvel.

Habilita o crédito no valor de R\$ 970.642,40, na Classe II – Garantia real, de acordo com a documentação comprobatória.

Altera o crédito para o valor de R\$ 3.951.644,47, na Classe III – Quirografia, de acordo com a documentação comprobatória.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

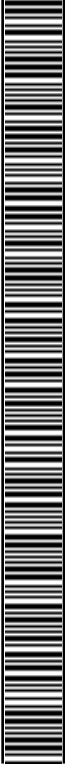
3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 970.642,40 (novecentos e setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, na **Classe II – Garantia real**.

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.951.644,47 (três milhões novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, na **Classe III – Quirografária**;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
056	CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA					03.979.269/0001-50		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
	BRL	-	CLASSE III	BRL	277.869,90	CLASSE III	BRL	277.869,90
		-			277.869,90			277.869,90

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	277.869,90	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	277.869,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor enviou e-mail dia 25/06/2024, solicitando habilitação de crédito no valor de R\$ 277.869,90, no quadro geral de credores.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, solicitou através de e-mail, habilitação do crédito em favor de CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 03.979.269/0001-50.

Encaminhou cópia de nota fiscal no valor de R\$ 277.869,90.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Habilita o crédito no valor de R\$ 277.869,90, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
132620	1	CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	03.979.269/0001-50	26/09/2023	30/11/2023	277.869,90
Total						277.869,90

Habilita o crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 277.869,90 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);**

HABILITAR o crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
015	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	79.114.450/0001-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.255.462,40			-	CLASSE III	BRL	1.255.462,40
		1.255.462,40			-			1.255.462,40

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.255.462,40	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.255.462,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de nota fiscal de compra, nota fiscal de devolução e relatório de contas a pagar, onde consta o débito de R\$ 1.255.462,40.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.255.462,40 na Classe III – Quirografária.

A Administradora Judicial verificou a existência do negócio jurídico e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina da nota fiscal nº 000.105.020 Série 001, referente a aquisição de insumos para a atividade rural por parte da Recuperanda, no valor de R\$ 2.895.410,16, emitida pela Cocamar Cooperativa Agroindustrial, em 17/02/2023, com vencimento em 30/04/2024.

2.3.2. Valor e Classificação do Crédito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Verifica-se que a Recuperanda encaminhou a nota fiscal de devolução nº 000.004.811 Série 002, emitida pelo credor em 17/11/2023, no valor de R\$ 1.639.947,76, com vencimento em 30/04/2024, referente a devolução parcial da nota fiscal geral nº 105020, em razão da não retirada de produtos pela Recuperanda, de forma que o credor lançou a diferença de mercado na conta da Recuperanda, conforme dados adicionais verificados na nota fiscal de devolução, a saber:

FATURA									
Fatura nº 000.004.811 Série 002									
CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.639.947,76				
VALOR DO IPI DE	VALOR DO IPI DE	DESCRIÇÃO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.639.947,76				

DADOS ADICIONAIS									
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									
DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL GERAL N. 105020 EMITIDA EM 17/02/2023 VA LOR DE 2.895.410,16, MOTIVO DA DEVOLUÇÃO PARCIAL MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE NRO 1396 EM FUNÇÃO DE QUE O PRODUTOR NÃO RETIROU OS PRODUTOS E SERÁ LANÇADA A DIFERENÇA DE MERCADO NA CONTA DO MESMO. PROPRIEDADE: FAZENDA SONHO DOURADO 1 E 2 - LOTES: LOTE 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO: 271-3396 ; UNIDTRANSACCOP/IS: (271, 1:538019, 194931), FSG: C/C 8800 644 1719 CANAL DE ÉTICA 0900 002 6909.									

Vcto.	dia	Emissão	Documento	Cód. Ag.	Agente	Valor Original	Convertido	Pago	Corrigido
00006		Arrendamento							
30/04/2024	+37	1702/2023	1-195020-1	496	COGAMAR COOPERATIVA	2.895.410,16	2.895.410,16	1.639.947,76	1.255.462,40
						2.895.410,16	2.895.410,16	1.639.947,76	1.255.462,40
Média de atraso dos dupl. vencidas e pendentes:						2.895.410,16	2.895.410,16	1.639.947,76	1.255.462,40
									8,00
									+37

Afere que na relação de credores a nota fiscal estava relacionada pelo valor de R\$ 1.255.462,40 e, ante a apresentação do documento comprobatório pela Recuperanda, o mantém listado por esta importância, mantendo-se a classificação do crédito na Classe III – Quirografia, dada a inexistência de garantias capazes de alterar sua natureza.

2.3.3. Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 1.255.462,40 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no CNPJ da empresa, devendo ser alterado para 79.114.450/0171-30.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.255.462,40 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ALTERAR o CNPJ da empresa para **79.114.450/0171-30.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
016	COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL					78.956.968/0001-83		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	19.408.630,42			-	CLASSE II	BRL	11.470.205,00
		-			-	CLASSE III	BRL	11.621.728,05
		19.408.630,42			-			23.091.933,05

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	11.470.205,00	-	-
CLASSE III	11.621.728,05	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	23.091.933,05	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora apresentou divergência ao crédito e classificação listados pela Recuperanda na relação de credores. Afere que o crédito é relativo a 04 Cédulas de Produto Rurais e de operações de venda de insumos agrícolas realizadas com a Recuperanda, constituídas por meio de notas fiscais, que referidos créditos são decorrentes de atos cooperativos e devem ser classificados como extraconcursais.

Informa se tratar de uma cooperativa agroindustrial e que as operações por ela realizada são intituladas como "atos cooperativos", que se fundamentam no vínculo existente entre cooperativa e cooperado, nos termos da legislação cooperativista e no Estatuto Social da cooperativa.

Aduz que os atos cooperativos envolvem compartilhamento de recursos, conhecimentos, esforços e contatos para que todos os participantes obtenham uma vantagem proveniente do grupo, o que envolve produção, comercialização, compartilhamento de infraestrutura e demais recursos que se objetiva promover para a consecução dos objetivos da cooperativa, com vistas ao atendimento de suas finalidades sociais, mais especificamente aquelas estabelecidas nos incisos do artigo 2º e alínea "c" do Estatuto Social da Credora, a saber:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



SOCIAIS. Art. 2º A sociedade, com base na celebração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover: I - A busca por melhor rentabilidade aos associados, preservando, através do compromisso mútuo por atividade setorial, o desenvolvimento da sociedade; II - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais econômicas de natureza comum; III - A venda em comum da produção agropecuária de seus associados, nos mercados locais, nacional e internacional; e a compra, em comum, de produção de bens de consumo para distribuição aos seus associados; IV - A prestação de serviços; V - O desenvolvimento de ações vinculadas à responsabilidade social e ambiental mediante atividades internas ou por meio de organismos especialmente criados para este fim. § 1º Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá: a) Transportar, sempre que possível, do local da produção para suas dependências os produtos agropecuários de seus associados; b) Receber, classificar, beneficiar, padronizar, armazenar, industrializar e comercializar os produtos e registrar as marcas, quando for o caso, bem como realizar expurgo de produtos agrícolas armazenados de associados ou de terceiros; c) Adquirir, para fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse socioeconômico aconselhar, insumos agropecuários, tais como: mudas e sementes, fertilizantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, máquinas, peças, implementos, lubrificantes, combustíveis, produtos veterinários, rações, assim como qualquer outro bem de produção e de interesse da sociedade; d) Instalar, onde for necessário e conveniente, armazéns e depósitos para facilitar a distribuição aos associados dos bens acima mencionados, assim como por deliberação do Conselho de Administração, abrir filiais, sucursais ou escritórios, no País ou no exterior; e) Promover a produção de bens destinados ao abastecimento de seus associados e terceiros, através de processos de transformação, beneficiamento, industrialização e/ou embalagem; f) Fazer adiantamento em dinheiro ou financiamentos, sempre que possível, sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção; g) Obter recursos para financiar o custeio das lavouras e investimentos para a Cooperativa e associados, através de repasse de crédito rural nos mercados nacional e internacional, sempre que possível e o interesse social aconselhar; h) Prestar serviços

Assim, a Credora alega que, na condição de cooperativa, operou negócios jurídicos com a Recuperanda para financiamento da safra e fomento da atividade agrícola, por meio de adiantamento de insumos agrícolas para viabilizar a formação da lavoura. Negócio jurídico enquadrado dentro dos objetivos sociais da cooperativa, conforme previsto em seu estatuto social, de forma a se caracterizar “atos cooperativos”, que, por sua vez, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no art. 6º, § 13º da Lei 11.101/2005, requerendo o reconhecimento da extraconcursabilidade do crédito e a sua consequente exclusão da relação de credores.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de notas fiscais de aquisição de insumos que juntas totalizam o montante de R\$ 7.809.419,25.

Além disso, verificou-se a existência de duas Ações de Execução de Título Extrajudicial, ajuizadas pela Credora em face da Recuperanda, em trâmite perante a Vara Cível de Mandaguari – PR, sob o nº 0004801-96.2023.8.16.0109 e nº 0000593-35.2024.8.16.0109.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

A Credora estava relacionada na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 19.408.630,42 na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

- i) **Notas Fiscais**, observa-se que o valor devido tem como fundamento notas fiscais referentes a produtos fornecidos pelo Credor à Recuperanda, que não honrou com a obrigação de pagamento de 72 títulos, com vencimentos de 30/09/2022 a 30/10/2023, totalizando o valor de R\$ 7.809.419,25.
- ii) **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0004801-96.2023.8.16.0109**, anota que o valor originário da lista de credores é objeto da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0004801-96.2023.8.16.0109, ajuizada em 25/10/2023, pela Credora em face da Recuperanda, em trâmite perante a Vara Cível de Mandaguari – PR.

Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento de 3 Cédulas de Produto Rural, emitidas pela Recuperanda, as quais foram apresentadas pela Credora nos autos de execução, a saber:

Título	Produto	Quantidade	Safra	Vencimento
CPR 1 e aditivo	Soja	16.534 sacas	2022/2023	28/2/2023
CPR 2 e aditivo	Soja	16.377 sacas	2022/2023	28/2/2023
CPR 3	Milho	104.000 sacas	2023	30/7/2023

A Credora alega que a Recuperanda não honrou com a entrega dos produtos conforme pactuado nas CPR, restando em uma inadimplência de R\$ 10.912.998,65, quando do protocolo da ação.

Na execução, as partes notificaram em 26/10/2023, a realização de acordo (mov. 16), no qual a Recuperanda confessou ser devedora das CPR's inadimplidas, atualizadas e acrescidas de custas processuais e honorários advocatícios, no montante de R\$ 13.309.941,06, recebendo concessão de desconto da Credora, para pagamento da dívida no valor de R\$ 8.983.592,09, a ser paga de forma parcelada. O acordo previu, para garantia do seu cumprimento, o penhor de grãos conforme estabelecido nas três CPR's, prorrogadas para as 2 safras imediatamente subsequentes àquelas previstas nos títulos e, como garantia real, os direitos que o devedor Gustavo Coelho Bulle detém sobre os imóveis objetos da matrícula nº 66.835 e matrícula nº 50.704 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, além da propriedade que o devedor Marcelo Ferrari detém sobre o imóvel objeto da matrícula nº 127.454 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, sendo lavrado termo de penhora devidamente registrado nas matrículas dos imóveis (mov. 46). Constou, ainda, que o referido acordo não representava a novação da dívida, conforme item XVII do instrumento.

Contudo, em 05/01/2024, a Credora informou nos autos da execução o descumprimento do acordo por parte da Recuperanda (mov. 47), apresentou cálculo atualizado do valor da dívida reconhecido no acordo, acrescido de encargos moratórios previstos nos títulos, multa de 10% e deduzindo a primeira parcela do acordo paga pela Recuperanda, perfazendo a dívida o montante de R\$ 14.839.580,05, pleiteando pela expedição de mandado e avaliação dos imóveis penhorados, a lavratura de termo de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

penhora de outros imóveis dos devedores e bloqueio de veículos via Renajud, pedidos que foram deferidos pelo juízo da execução, mas que ainda não foram registrados.

Posteriormente, a Recuperanda informou nos autos que se encontra em Recuperação judicial, juntou decisão de deferimento do Pedido de Recuperação judicial (mov. 95), de forma que a execução foi suspensão por 180 dias corridos contados a partir de 24/06/2024 (mov. 106 e 112). Em 23/01/2025 o Credora informou nos autos sobre a prorrogação do *stay period* por mais 180 dias, contados a partir de 18/10/2024, juntou decisão do juízo recuperacional (mov. 123), estando os autos conclusos para despacho (mov. 124).

Anota-se a existência do Agravo de Instrumento nº 0073054-41.2024.8.16.0000, interposto pela Credora em face da decisão que suspendeu a execução, sob o argumento de que a demanda executória é proveniente de ato cooperativo e fundada em CPR física, que não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, por força do §13 do artigo 6º da Lei nº 11.101/05 e do art. 11 da Lei nº 8.929/1994, respectivamente. O agravo teve seu efeito suspensivo indeferido (mov. 8), estando concluso para despacho do relator (mov. 25).

iii) Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0000593-35.2024.8.16.0109, ajuizada em 16/02/2024, pela Credora em face da Recuperanda, em trâmite perante a Vara Cível de Mandaguari – PR.

Observa-se que o valor devido tem como fundamento o inadimplemento da Cédula de Produto Rural, emitida pela Recuperanda, em 09/11/2023, por meio da qual se comprometeu a entregar a Credora 21.700 (vinte e uma mil e setecentas) sacas de SOJA brasileira em grãos, de 60kg (sessenta quilos) cada, Safra 2023/2024, entrega até 28/02/2024.

A Credora alega que a Recuperanda não honrou com a entrega dos produtos conforme pactuado, restando em uma inadimplência de R\$ 2.799.300,00 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil e trezentos reais) quando do protocolo da ação. Requereu o arresto de 21.700 sacas de SOJA de 60kg (sessenta quilos) cada, a qual foi deferida (mov. 12), sendo realizado o arresto de 13.536,92 (treze mil quinhentos e trinta e seis – decimal noventa e dois) sacas de soja de 60kg (sessenta quilos) cada, que se encontram em poder da Credora (mov. 61.3 e 61.7).

Em Contestação (mov. 21), a Recuperanda requereu a revogação da liminar de arresto concedida ou caução em dinheiro, mas teve seus pedidos negados (mov. 28). Em consequência, a Credora formulou pedido principal, requerendo a intimação da Recuperanda para entregar 23.870 (vinte e três mil oitocentos e setenta) sacas de SOJA de 60kg (sessenta quilos) cada (mov. 36).

Na sequência, a Recuperanda informou nos autos que se encontra em Recuperação judicial, juntou decisão de deferimento do pedido (mov. 66).

O juízo recebeu o pedido principal, de forma que a classe processual foi alterada para execução de título extrajudicial, mas deixou de determinar a citação da Recuperanda para entrega do produto, diante da suspensão da execução por 180 dias corridos, contados a partir de 28/04/2024 (mov. 67).

Passado o prazo de suspensão, o juízo determinou a citação da Recuperanda para satisfazer a obrigação de entrega de coisa no prazo de 15 dias, sob pena de busca e apreensão e fixação de multa, condenando-a em honorários advocatícios de 10% sobre o valor executado, reduzido pela metade em caso de integral pagamento (mov. 89).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Citada (mov. 91), a Recuperanda informou sobre a prorrogação do *stay period* por mais 180 dias, contados a partir de 18/10/2024, requerendo a suspensão da execução (mov. 93).

Anota-se a existência de recurso em segredo de justiça, impossibilitando a visualização pelo Administrador Judicial.

2.3.2 Valor, Natureza e Classificação do Crédito

Apura o valor, a natureza e a classificação dos créditos oriundos dos negócios jurídicos:

i) **Notas Fiscais**, constata que o crédito se origina de 72 notas fiscais inadimplidas apresentadas pela Recuperanda, que juntas totalizam o montante de R\$ 7.809.419,25. Trata-se de notas fiscais de aquisição de insumos como adubo, herbicida, fungicida e inseticida.

A Credora aduz que a venda de insumos agrícolas realizada pela cooperativa ao cooperado é ato cooperativo, que não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do art. 6º, § 13º da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito é extraconcursal e deveria ser excluído da relação de credores.

Contudo, sem razão a Credora, uma vez que não comprovou documentalmente a associação da Recuperanda em seu quadro de associados, não podendo ser aplicado ao caso a exceção por ato cooperativo prevista no art. 6º, § 13º da Lei 11.101/2005. Com efeito, não é qualquer venda de produtos por cooperativas que importa em ato cooperado, mas de negócios entre empresas vinculadas à cooperativa, que se beneficiam em razão da associação.

Assim, tem-se que o valor do crédito de R\$ 7.809.419,25 é sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, devendo ser classificado como Classe III – Quirografária, dada a não comprovação de ato cooperado, nem de garantias capazes de alterar sua natureza.

ii) **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0004801-96.2023.8.16.0109**. A dívida a seguir descrita teve origem em CPRs emitidas, que possuem as garantias abaixo descritas, mas foi ela objeto de transação firmada entre as partes, protocolada e homologada judicialmente.

No acordo realizado entre as partes na execução (mov. 16), restaram asseguradas as garantias originalmente constituídas, de penhor de grãos estabelecido nas três Cédulas de Produto Rural, cujos termos foram prorrogados para abranger as 2 safras imediatamente subsequentes àquelas previstas nos títulos, a saber:

Cédula de Produto Rural Milho (mov. 1.8), garante a operação o penhor rural cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, de 104.000 sacas de milho grãos a granel, Safra 2023, sendo que a CPR prevê o valor de R\$ 76,00 a saca, totalizando o valor da garantia em R\$ 7.904.000,00:

CREDORA:
PENHOR: Penhor rural cedular de 1º grau, sem a concorrência de terceiros e independente de quaisquer outras garantias dadas ou que venha a dar e/ou constituir a favor da CREDORA, a quantidade 6.240.000,00 quilogramas, equivalentes a 104.000 sacas de milho grãos, a granel, SAFRA 2023, que será plantado em 301,99 hectares, encravados no imóvel rural de 78,49 hectares, constituídos pelos lotes

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



I.3. VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO (Resolução CMN nº 4.870, de 27/11/2020).
I.3.1. Preço praticado para o produto no dia útil imediatamente anterior ao da data de emissão da CPR: R\$ 76,00 a saca.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Livro 3 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana/PR, em 08/03/2023, sob o nº 17.271, no valor referencial de emissão de R\$ 7.904.000,00:

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR	
Livro 3 - Registro Auxiliar	Ficha 1
Registro nº 17.271	Apucarana, 08 de Março de 2023
CÉDULA DE PRODUTO RURAL PROTOCOLO: Nº 151.678 de 27/02/2023. Registrado em 08/03/2023.	
CREDOR: COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, ag. Mandaguari-PR.	
EMITENTES/ FIÉIS DEPOSITÁRIOS: GUSTAVO COELHO BULLE, CPF 836.931.069-91; e, MARCELO FERRARI, CPF 009.118.169-09.	
ANUENTE: ARISTEU PEDRO ROSSINI, CPF 637.277.658-87.	
DATA/LUGAR EMISSÃO: 30/01/2023, em Mandaguari-PR.	
PRODUTO: Milho Grãos, Safra 2023. Quantidade: 6.240.000,00 quilogramas, equivalentes a 104.000 sacas. Qualidade: Milho em Grãos a granel, safra 2023, tipo exportação com umidade máxima de 14%, impureza máxima de 1%, grãos ardidos, brotados e/ou fermentados, máximo 6%, isentos de carunchos e insetos vivos, classificação em peneira 3,0 mm., aflatoxina máxima de 20 PPB. A classificação será de acordo com a Instrução normativa da Credora de recebimento de milho, vigente na safra de inverno de 2023.	
LOCAL DE ENTREGA: Bussadori Garcia e Cia, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, 15.450, Londrina-PR.	
VENCIMENTO: 30/07/2023.	
VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO: R\$7.904.000,00.	

Cédula de Produto Rural Soja (mov. 1.9), garante a operação o penhor rural cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, de 10.505 sacas de soja grãos a granel, Safra 2022/2023, sendo que a CPR prevê o valor de R\$ 171,00 a saca, totalizando o valor da garantia em R\$ 1.796.355,00:

PENHOR: Penhor rural cedular de 1º grau, sem a concorrência de terceiros e independente de quaisquer outras garantias dadas ou que venha a dar e/ou constituir a favor da CREDORA, o Produto objeto desta cédula, ou seja, a quantidade 630.300,00 quilogramas, equivalentes a 10.505 sacas de soja grãos, a granel, SAFRA 2022/2023, que será plantada nos imóveis (os "Imóveis"), a saber: A) Imóvel rural de 78,45 hectares,

I.3. VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO (Resolução CMN nº 4.870, de 27/11/2020).
I.3.1. Preço praticado para o produto no dia útil imediatamente anterior ao da data de emissão da CPR: R\$ 171,00 a saca.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Livro 3 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu/PR, em 05/08/2022, sob o nº 13.051, no valor referencial de emissão de R\$ 1.796.355,00:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
WILDO LAMICHELLA RODRIGUES - Registrador

LIVRO 3 - REGISTRO AUXILIAR

Registro Auxiliar Nº 13.051

FLS 01

Data - 05/08/2022. Protocolo n.º 49.873 de 03/08/2022. CPR de 29/07/2022. Registro realizado em 05/08/2022. Vencimento - 29/02/2023. Credora: COCARI - Cooperativa Agropecuária e Industrial, CNPJ n.º 18.956.948/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jardim Esplanada, em Mandaguari-PR. Devedor: Gustavo Coelho Bulle, CPF n.º 836.931.049-51; Marcelo Ferrari, CPF n.º 609.118.169-09. I. Produto e Especificações: 1.1. Produto: Soja Grãos. Safra: 2022/2023. 1.2. Especificações: 1.2.1. Quantidade: 630.300,00 quilogramas, equivalentes a 10.350 sacas. UF de Produção: PR. 1.2.2. Qualidade: SOJA BRASILEIRA EM GRÃO; a granel; safra 2022/2023; tipo exportação; Unidade Básica de 14,0% e isopurpurea de 1,04; ardidos e averiados até 3,0%. A classificação será de acordo com a Instrução Normativa da Credora de recebimento de soja/grãos. vigente na safra 2022/2023. 1.3.5. Valor Referencial de Emissão: R\$1.796.355,00. II. Local, Data e Condições da Entrega. II.1. Local: Mandaguari - PR.

Cédula de Produto Rural Soja II (mov. 1.10), garante a operação o penhor rural cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, de 10.350 sacas de soja grãos a granel, Safra 2022/2023, sendo que a CPR prevê o valor de R\$ 171,00 a saca, totalizando o valor da garantia em R\$ 1.769.850,00:

PENHOR: Penhor rural cedular de 1º grau, sem a concorrência de terceiros e independente de quaisquer outras garantias dadas ou que venha a dar e/ou constituir a favor da CREDORA, o Produto objeto desta cédula, ou seja, a quantidade **621.000,00 quilogramas**, equivalentes a **10.350** sacas de soja grãos, a granel, SAFRA 2022/2023, que será plantada nos imóveis (os "Imóveis"), a saber: A) Imóvel rural de 55,90 hectares, constituídos pelos

1.3. VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO (Resolução CMN nº 4.870, de 27/11/2020).
1.3.1. Preço praticado para o produto no dia útil imediatamente anterior ao da data de emissão da CPR: R\$ 171,00 a saca.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Livro 3 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana/PR, em 15/09/2022, sob o nº 17.161, no valor referencial de emissão de R\$ 1.769.850,00:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEYZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR	
Livro 3 - Registro Auxiliar	Ficha 1
Registro nº 17.161	Apucarana, 15 de Setembro de 2022
CÉDULA DE PRODUTO RURAL PROTOCOLO: Nº 148.613 de 13/09/2022. Registrado em 15/09/2022.	
CREDOR: COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, ag. Mandaguari-PR.	
EMITENTES/ FIÉIS DEPOSITÁRIOS: GUSTAVO COELHO BULLE, CPF 836.931.069-91; e, MARCELO FERRARI, CPF 009.118.169-09.	
ANUENTE: ARISTEU PEDRO ROSSINI, CPF 637.277.658-87.	
DATA/LUGAR EMISSÃO: 28/07/2022, em Mandaguari-PR.	
PRODUTO: Soja Grãos. Safra 2022/2023. Quantidade: 621.000,00 quilogramas, equivalentes a 10.350 sacas. Qualidade: Soja Brasileira, em grãos, a granel, safra 2022/2023, tipo exportação; unidade máxima de 14,0% e impureza de 1,0%; avariados até 8,0%. A classificação será de acordo com a Instrução normativa da Credora de recebimento de soja/ grãos, vigente na safra 2022/2023.	
LOCAL DE ENTREGA: Bussadori Garcia e Cia, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, 15.450, Londrina-PR.	
VENCIMENTO: 28/02/2023.	
VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO: R\$1.769.850,00.	

Ainda, o acordo firmado na ação em questão previu, em garantia da dívida, a penhora sobre os direitos que o devedor Gustavo Coelho Bulle detém sobre os imóveis objetos da matrícula nº 66.835 e matrícula nº 50.704 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, além da penhora sobre a propriedade que o devedor Marcelo Ferrari detém sobre o imóvel objeto da matrícula nº 127.454 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, anotando-se que as penhoras foram devidamente registradas nas respectivas matrículas dos imóveis, conforme segue:

Matrícula 66.835 (mov. 64.2):

R.1586.835 - Prenot. 468.368, em 20/02/2024. **PENHORA.** Conforme Mandado de Registro (mov. 35.1) emitido em 30/11/2023 pela Vara Cível de Mandaguari-PR, ação de execução de título extrajudicial nº. 0004801-96.2023.8.16.0109, em que é exequente COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL (CNPJ Nº 18.956.968/0001-83), e executados GUSTAVO COELHO BULLE (RG Nº50799328 SSP/PR, CPF Nº 436.931.069- 91) e MARCELO FERRARI (CPF Nº 009.118.169-09), efetua-se a **PENHORA** sobre os direitos que o executado Gustavo Coelho Bulle possui do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 26/10/2023: **R\$ 8.983.592,09** (oito milhões, novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos) Depositário fiel: Não informado. Finsres nº 59594528-8 (1400000009958335-1) pago em 21/12/2023 no valor de R\$7.099,88. Emolumentos: 1.293,60 VRCed (R\$358,33), ISS: R\$17,17, Fundep: R\$17,92, Funarpen: R\$8,00. Selo: SFR12.M5triv.Mojm-3Ga7.F690q. Londrina, 20 de fevereiro de 2024. Dou fe. Felipe Augusto Arantes da Silva - Escrevente Operacional. Carolina Balbo da Rocha - Escrevente de Registro. Oficiala: Caroline Felix Sarraf Ferni.

Matrícula 50.704 (mov. 46.2):

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



R.14/50.704 - Prenot. 464.795, em 06/12/2023. **PENHORA**. Conforme Termo de Penhora emitido em 30.11.2023 pela Vara Cível de Mandaguari-PR, ação de Execução de Título Extrajudicial nº. 0004801-96.2023.8.16.0109, em que é exequente COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL (CNPJ nº 78.956.968/0001-83), e executados GUSTAVO COELHO BULLE (RG Nº50799328 SSP/PR, CPF Nº 836.931.069- 91) e MARCELO FERRARI (CPF Nº 009.118.169-99), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30.11.2023: **R\$8.983.592,09** (oito milhões, novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos). Depositário fiel: não informado. Funrejus nº 59594528-8 (14000000009958335-1) pago em 21.12.2023 no valor de R\$7.099,88. Emolumentos: 1.293,60 VRCent (R\$318,23). ISS: R\$6,36. Fundep: R\$15,91. Funapen: R\$8,00. Selo: SFR12158Fv.Myj2P-Srie9.F690q. Londrina, 22 de dezembro de 2023. Dou fé.
Felipe Augusto Arantes da Silva - Escrevente Operacional. Francisco Salles de Camargo Leite Neto - Escrevente de Registro. Oficial: Caroline Feliz Sarraf Ferri.

Matrícula 127.454 (Antiga matrícula 119.718) (mov. 46.4):

R.3/127.454 - Prenot. 464.795, em 06/12/2023. **PENHORA**. Conforme Termo de Penhora emitido em 30.11.2023 pela Vara Cível de Mandaguari-PR, ação de Execução de Título Extrajudicial nº. 0004801-96.2023.8.16.0109, em que é exequente COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL (CNPJ nº 78.956.968/0001-83), e executados GUSTAVO COELHO BULLE (RG Nº50799328 SSP/PR, CPF Nº 836.931.069- 91) e MARCELO FERRARI (CPF Nº 009.118.169-99), efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 30.11.2023: **R\$8.983.592,09** (oito milhões, novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos). Depositário fiel: não informado. Funrejus nº 59594528-8 (14000000009958335-1) pago em 21.12.2023 no valor de R\$7.099,88. Emolumentos: 1.293,60 VRCent (R\$318,23). ISS: R\$6,36. Fundep: R\$15,91. Funapen: R\$8,00. Selo: SFR12158Fv.Myj2P-ArQe9.F690q. Londrina, 22 de dezembro de 2023. Dou fé.
Felipe Augusto Arantes da Silva - Escrevente Operacional. Francisco Salles de Camargo Leite Neto - Escrevente de Registro. Oficial: Caroline Feliz Sarraf Ferri.

Contudo, a **penhora de imóveis** não se confunde com garantia real, que é caracterizada pelo penhor, anticrese, hipoteca, tal como previsto no Código Civil.

Assim, das garantias prestadas, só poderão ser consideradas como garantia real o penhor rural das sacas de grãos, conforme segue:

GARANTIAS - EXECUÇÃO 0004801-96.2023.8.16.0109	VALOR
CPR MILHO	R\$ 7.904.000,00
CPR SOJA	R\$ 1.796.355,00
CPR SOJA II	R\$ 1.769.850,00
TOTAL	R\$ 11.470.205,00

Dessa forma, verifica-se que as garantias reais prestadas aos negócios jurídicos totalizam o montante de R\$ 11.470.205,00, de forma que o seu limite deve ser classificado na Classe II – Garantia Real, e o seu remanescente como Classe III – Quirografia.

Quanto ao valor da dívida, constata que o Credor apresentou nos autos de execução (Mov. 47.2), o valor da dívida atualizada até 01/01/2024, que perfazia a quantia de R\$ 14.839.850,05, conforme cálculo abaixo:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/-/identificador: P.JYEZ.FJH6S.ERUA7.CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Correção monetária			
Valores atualizados até 01/01/2024			
Indexador utilizado: IGP-M (FGV)			
Valor reconhecido:			
26/10/2023	R\$ 13.309.641,96 x 1,014324		13.500.596,95
	Juros Moratórios 1% simples (mensal) (de 26/10/2023 até 01/01/2024) = 2,20%		297.013,13
	Multa (10,00%)		1.350.059,68
	Subtotal		15.147.669,68
Primeira parcela (principal)			
15/11/2023	R\$ -200.000,00 x 1,010569		-202.113,99
	Juros Moratórios 1% simples (mensal) (de 15/11/2023 até 01/01/2024) = 1,53%		-3.099,08
	Multa (0,00%)		0,00
	Subtotal		-205.213,07
Primeira parcela (honorários)			
15/11/2023	R\$ -100.000,00 x 1,010569		-101.056,99
	Juros Moratórios 1% simples (mensal) (de 15/11/2023 até 01/01/2024) = 1,53%		-1.549,54
	Multa (0,00%)		0,00
	Subtotal		-102.606,53
Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	13.197.425,86	0,00	13.197.425,86
Juros moratórios	292.364,50	0,00	292.364,50
Multa	1.350.059,68	0,00	1.350.059,68
Total	14.839.850,05	0,00	14.839.850,05

Assim, a dívida deve ser atualizada segundo a Tabela do TJPR (média IGP-DI/INPC), desde a data do último cálculo – 01/01/2024, aplicando-se juros legais de 1% a.m., até a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/03/2024, alterando a dívida para o montante de R\$ 15.282.513,80.

Valor Base: **R\$ 14.839.850,05**

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: da data do último cálculo judicial

Índice de Correção monetária: TJPR (média IGP-DI/INPC)

Termo final da atualização: até 21/03/2024

Taxa de juros: 1% a.m.

TOTAL: R\$ 15.282.513,80

Dessa forma, tem-se que o valor da garantia de R\$ 11.470.205,00, deve ser classificado na Classe II – Garantia Real, enquanto o remanescente de R\$ 3.812.308,80 deve ser classificado na Classe III – Quirografia.

É necessário destacar que a Credora aduz que as operações realizadas entre cooperativa e cooperado não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por força do art. 6º, § 13º da Lei 11.101/2005, de forma o crédito é extraconcursal e deveria ser excluído da relação de credores.

Todavia, é importante verificar que o crédito teve origem em CPR, mas o que está em execução é o **título judicial**, constituído pelo acordo judicial homologado por sentença (mov. 17), que contém expressamente a obrigação do pagamento em dinheiro, descaracterizando a entrega de produto, não sendo possível aplicar ao caso a extraconcursalidade do art. 11 da Lei 8.929/1994.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

iii) **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0000593-35.2024.8.16.0109** –A execução tem por objeto a Cédula de Produto Rural (mov. 1.8), garantida por penhor rural cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, de 21.700 sacas de soja grãos a granel, sendo que a CPR prevê o valor de R\$ 129,00 a saca, totalizando o valor da garantia em R\$ 2.799.300,00, conforme segue:

V.1. **PENHOR:** Penhor rural cedular de 1º grau, sem a concorrência de terceiros e independente de quaisquer outras garantias dadas ou que venha a dar e/ou constituir a favor da CREDORA, o Produto objeto desta cédula, ou seja, a quantidade **1.302.000,00 quilogramas**, equivalentes a **21.700 sacas** de soja grãos, a granel, **SAFRA 2023/2024**, que será plantada nos imóveis (os "Imóveis"), a saber:

I.3. **VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO** (Resolução CMN nº 4.870, de 27/11/2020).

I. 3.1. **Preço praticado para o produto no dia útil imediatamente anterior ao da data de emissão da CPR:** R\$ 129,00 a saca.

Em que pese não ter sido localizado o registro do penhor, observa-se que a Cédula de Produto Rural é de liquidação física e não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do art. 11¹ da Lei 8.929/1994. Ainda, não consta na execução a existência de acordo com a obrigação de pagamento em dinheiro, que pudesse descaracterizar a entrega de produto, de modo que o crédito é extraconcursal.

2.3.3 Considerações Finais

Nos termos da fundamentação supra, esta Administradora Judicial vem habilitar o crédito a ser relacionado como Classe II – Garantia Real no valor de R\$ 11.470.205,00 (onze milhões quatrocentos e setenta mil e duzentos e cinco reais); e alterar o crédito relacionado como Classe III – Quirografária para R\$ 11.621.728,05 (onze milhões seiscentos e vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos), excluindo tão somente aquele relativo a execução nº 0000593-35.2024.8.16.0109, que tem por objeto cédula de produto rural com liquidação física.

Em resumo, o crédito é assim composto:

DOCUMENTO	CLASSE II	CLASSE III	Extraconcursal	TOTAL
Notas fiscais	-	R\$ 7.809.419,25	-	R\$ 7.809.419,25
Execução 0004801-96.2023.8.16.0109	R\$ 11.470.205,00	R\$ 3.812.308,80	-	R\$ 15.282.513,80
Execução 0000593-35.2024.8.16.0109	-		R\$ 3.079.230,00	R\$ 3.079.230,00
TOTAL	R\$ 11.470.205,00	R\$ 11.621.728,05	R\$ 3.079.230,00	R\$ 26.171.163,05

¹ Art. 11. Não se sujeitarão aos efeitos da recuperação judicial os créditos e as garantias cedulares vinculados à CPR com liquidação física, em caso de antecipação parcial ou integral do preço, ou, ainda, representativa de operação de troca por insumos (**barter**), subsistindo ao credor o direito à restituição de tais bens que se encontrarem em poder do emitente da cédula ou de qualquer terceiro, salvo motivo de caso fortuito ou força maior que comprovadamente impeça o cumprimento parcial ou total da entrega do produto.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o valor do crédito de **R\$ 11.470.205,00 (onze milhões quatrocentos e setenta mil e duzentos e cinco reais)**, a ser enquadrado na **Classe II – Garantia Real**.

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 11.621.728,05 (onze milhões seiscentos e vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**, a ser enquadrado na **Classe III – Quirografária**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Data Base:		21/03/2024	Planilha de Atualização de Títulos					
Valor Original		14.839.850,05	TI/PR (Média IGP-DI/INPC)					
Valor Recalculado		15.282.513,80						
(+/-) Correção		45.715,34						
(+/-) Juros em		396.948,41						
(+/-) Multa		0,00						

Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	01/01/2024	01/01/2024	BRL	14.839.850,05	396.948,41	0,00	45.715,34	15.282.513,80
Total:				14.839.850,05	396.948,41	0,00	45.715,34	15.282.513,80

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



1. Informações Gerais

Credor								
ID		Razão Social/Nome					CNPJ/CPF	
017		COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO					76.194.091/0001-05	
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.381.750,00			-	CLASSE III	BRL	1.381.750,00
		1.381.750,00			-			1.381.750,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.381.750,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.381.750,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 1.381.750,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.381.750,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 1.381.750,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
188464	1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO	76.194.091/0011-87	11/09/2023	20/12/2023	80.000,00
188639	1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO	76.194.091/0011-87	12/09/2023	20/12/2023	304.000,00
188641	1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO	76.194.091/0011-87	12/09/2023	20/12/2023	296.000,00
188697	1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO	76.194.091/0011-87	12/09/2023	20/12/2023	80.000,00
188698	1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO	76.194.091/0011-87	12/09/2023	20/12/2023	48.000,00
188699	1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO	76.194.091/0011-87	12/09/2023	20/12/2023	88.000,00
188700	1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO	76.194.091/0011-87	12/09/2023	20/12/2023	80.000,00
188871	1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO	76.194.091/0011-87	14/09/2023	20/12/2023	80.000,00
188872	1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO	76.194.091/0011-87	14/09/2023	20/12/2023	128.000,00
188873	1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO	76.194.091/0011-87	14/09/2023	20/12/2023	80.000,00
190731	1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO	76.194.091/0011-87	05/10/2023	30/11/2023	117.750,00
Total						1.381.750,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.381.750,00 (um milhão trezentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
018	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMOTA - SICOOB CREDIMOTA					66.788.142/0001-73		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	4.166.666,66	CLASSE III	BRL	4.660.293,21	CLASSE III	BRL	1.660.293,21
		4.166.666,66			4.660.293,21			1.660.293,21

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.660.293,21	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.660.293,21	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor apresentou divergência de crédito, argumentando pela não sujeição dos créditos à Recuperação Judicial, com base no §13º, do art. 6º da Lei 11.101/2005, defendendo que os contratos e obrigações decorrentes de sociedades cooperativas e seus atos cooperados, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, pois as aplicações realizadas por cooperativas são consideradas atos cooperativos típicos, voltados para a realização dos objetivos sociais da cooperativa. Assim, requereu que o crédito listado em seu favor fosse classificado como extraconcursal.

Apresentou, ainda, extrato da conta corrente, extrato situação cadastral, Ata Assembleia geral extraordinária e cópia das ações de Execução de Título Extrajudicial, sob n.º 1000380-97.2024.8.26.0120 e 1000779-29.2024.8.26.0120, em face dos Recuperandos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, manifestou discordância quanto a alegação do Credor de que o crédito é extraconcursal, pois decorrente de atos cooperativos, conforme preceitua o §13º, do art. 6º da Lei 11.101/2005. Aduz que o Credor é uma cooperativa de crédito, que se equipara as instituições financeiras, conforme entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, de forma que a exceção do §13º não se aplica ao caso, devendo o crédito ser mantido em sua integralidade na Classe III – Quirografia.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.166.666,66 na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº 59388-8**, emitida por Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA., em 27/02/2023, em favor do Credor, no valor de R\$ 2.500.000,00, a ser pago em 6 parcelas, a primeira em 14/08/2023, com vencimento final em 13/02/2026, a ser creditado na conta corrente nº 316776, com taxa efetiva de juros remuneratórios de 1,3888% a.m., 18,0000% a.a., e juros de mora de 1,00% a.a. Para o caso de inadimplência, sobre o valor inadimplido incidirá correção monetária e juros remuneratórios conforme pactuados, acrescidos de juros moratórios de 1,00% a.a. e multa de 2% sobre os valores em atraso.

Observa-se que a CCB é objeto de Execução de Título Extrajudicial nº 1000380-97.2024.8.26.0120, ajuizada em 07/03/2024, em trâmite perante a 2ª Vara Cível do foro de Cândido Mota/SP. O Credor alega que a Recuperanda não honrou com o pagamento das prestações, restando em uma inadimplência no valor de R\$ 2.277.975,02 quando do protocolo da ação.

Na execução, a decisão inicial fixou os honorários devidos aos procuradores em 10% do valor do débito (Pág. 101/102).

A Recuperanda compareceu aos autos para informar que se encontra em Recuperação Judicial e que o crédito está integralmente sujeito à Recuperação Judicial, requerendo a extinção da execução ou, alternativamente, a suspensão da demanda (Pág. 123/128). O juízo suspendeu a execução apenas em relação aos Recuperandos Marcelo Ferrari e Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios Ltda, seguindo em face de Gustavo Coelho Bulle e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle (Pág. 170/171).

- ii) **Cédula de Crédito Bancário nº 60057-0**, emitida por Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA., sendo credor a Cooperativa de Crédito Credimota – SICOOB CREDIMOTA, cujo instrumento foi firmado em 04/05/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 2.500.000,00, a ser pago em 6 parcelas, em um prazo de 36 meses, vencendo-se a primeira em 30/10/2023 e a última em 28/04/2026, a ser creditado na conta corrente nº 316776, com taxa efetiva de juros remuneratórios de 1,5309% a.m., 20,0000% a.a., e juros de mora de 1,00% a.a., e demais informações financeiras na cláusula quinta do contrato.

Observa-se que a CCB é objeto de Execução de Título Extrajudicial nº 1000779-29.2024.8.26.0120, ajuizada em 29/04/2024, em trâmite perante a 2ª Vara Cível do foro de Cândido Mota – SP. O Credor alega que a Recuperanda não honrou com o pagamento das prestações, restando em uma inadimplência no valor de R\$ 2.275.468,01 quando do protocolo da ação.

Na execução, a decisão inicial fixou os honorários devidos aos procuradores em 10% do valor do débito (Pág. 104/105).

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Citada, a Recuperanda não apresentou defesa. Posteriormente, o Credor informou que a Recuperanda se encontra em Recuperação Judicial, solicitou a suspensão da execução (Pág. 167/168), que foi deferida pelo juízo (Pág. 179), estando os autos arquivados provisoriamente (Pág. 182).

iii) **Extrato bancário da Conta Pessoa Jurídica nº 31.677-6, cooperativa 3190-9**, conta em nome da empresa Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA., com saldo devido na conta bancária em 22/04/2024 no montante de R\$ 291,95.

2.3.2 Valor, Natureza e Classificação do Crédito

Apura o valor, a natureza e a classificação dos créditos oriundos dos negócios jurídicos:

i) **Cédula de Crédito Bancário nº 59388-8**, conforme documentos encaminhados pelo Credor, bem como da análise da Execução nº. 1000380-97.2024.8.26.0120, verifica-se que a Recuperanda realizou o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ 603.792,48, restando saldo devedor em 28/02/2024 no montante de R\$ 2.277.975,02, a saber:

Detalhes do Fluxo da Operação/CET:									
Valor Total Devido:	2.543.587,04	-	100,00%	Valor Total COP:	43.987,59	-	1,69%		
Valor Liberado:	2.900.889,08	-	86,29%	Valor Tarifas:	390,00	-	0,92%		
Total Despesas:	43.587,59	-	1,71%	Desp. Cartão/CET:	0,00	-	-		
Valor Seguro:	0,00	-	-	CST:	19,69 % a.a.	-	1,49 % a.a.		
Parcelas em Aberto:									
Parc.	Dt. Vcto.	Dias de Atraso	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juros	Valor Juros Real	Multa	CM. Anual	CM. Anual
2	14/02/2024	15	600.574,36	0,00	163.006,32	4.704,40	12.011,50	0,00	389,25
3	13/08/2024	0	661.293,31	0,00	144.626,66	0,00	8,80	0,00	0,80
4	13/02/2025	0	527.311,88	0,00	113.344,38	0,00	8,80	0,00	0,80
5	13/08/2025	0	486.888,96	0,00	72.213,39	0,00	8,80	0,00	0,80
6	13/02/2026	0	453.448,34	0,00	35.781,89	0,00	8,80	0,00	0,80
Parcelas Liquidadas:									
Parc.	Dt. Vcto.	Dt. Pago	Histórico	Saldo Liq. em C/D	Valor Pago	Multa Pago	Valor Descontado	COP Pago	
1	14/02/2023	14/02/2023	DEBITO AUTOMATICO EM C/D		603.792,48	0,00	0,00	0,00	
Movimentos:									
Dt. Lanç.	Dt. Ref.	Histórico	Debito	Credito	Saldo	D-C			
30/03/2023	10/03/2023	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00	D			
31/03/2023	31/03/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	34.254,66	0,00	2.214.254,66	D			
30/04/2023	10/04/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	31.057,34	0,00	2.245.311,11	D			
31/05/2023	31/05/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	36.735,48	0,00	2.282.046,59	D			
30/06/2023	30/06/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	36.834,41	0,00	2.318.881,00	D			
31/07/2023	31/07/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	37.782,34	0,00	2.356.663,34	D			
31/08/2023	14/08/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	37.348,31	0,00	2.394.011,65	D			
31/08/2023	14/08/2023	LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO	0,00	603.792,48	1.790.219,17	D			
31/08/2023	31/08/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	38.348,77	0,00	1.828.567,94	D			
29/09/2023	30/09/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	39.389,73	0,00	1.867.957,67	D			
31/10/2023	31/10/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	30.338,28	0,00	1.908.295,95	D			
30/11/2023	30/11/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	29.890,14	0,00	1.938.186,09	D			
29/12/2023	31/12/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	31.437,43	0,00	1.969.623,52	D			
31/01/2024	31/01/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	32.878,55	0,00	2.002.502,07	D			
31/02/2024	14/02/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	34.346,39	0,00	2.036.848,46	D			
28/02/2024	28/02/2024	APROPRIAÇÃO DE JUROS	35.733,36	0,00	2.072.581,82	D			

O Credor apresentou cálculo atualizado para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/03/2024, acrescido das custas da execução, perfazendo a dívida o montante de R\$ 2.363.129,90:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

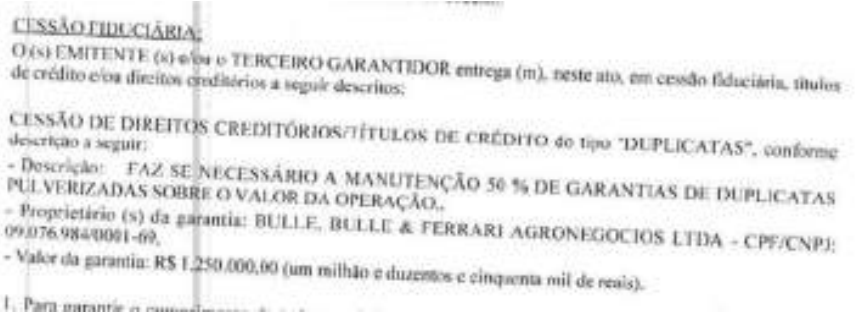
Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Valor Principal – atualizado até 31/03/2024	R\$ 2.317.445,00
Despesas processuais – Custo inicial	R\$ 45.559,50
Despesas processuais – Custo citação	R\$ 125,40
TOTAL	R\$ 2.363.129,90

Quanto à classificação do crédito, verifica-se que a operação é garantida por aval do Sr. Gustavo Coelho Bulle (CPF nº 836.931.069-91), do Sr. Marcelo Ferrari (CPF nº 009.118.169-09) e da Sra. Fabiana Aparecida Ferrari Bulle (CPF nº 031.601.539-32). Ainda, consta garantia por Cessão Fiduciária decorrente da Cessão de Direitos Creditórios/Títulos de Crédito do tipo “Duplicatas”, no valor da garantia de R\$ 1.250.000,00, conforme segue:



Preceitua o art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, que a garantia por Cessão Fiduciária não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial. Assim, o valor da garantia de R\$ 1.250.000,00 deve ser considerado extraconcursal, enquanto o remanescente de R\$ 1.113.129,90 é concursal, devendo ser classificado na Classe III – Quirografária.

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº 60057-0**, conforme documentos encaminhados pelo Credor, bem como da análise da Execução nº. 1000779-29.2024.8.26.0120, verifica-se que a Recuperanda realizou o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$ 659.572,00, restando saldo devedor em 23/04/2024 no montante de R\$ 2.275.468,01, a saber:

Detalhes do Fluxo da Operação/CET:									
Valor Total Devido:	2.544.020,00	-	100,00 %			Valor Total CCB:	43.520,00	-	1,71 %
Valor Liberado:	2.500.000,00	-	98,27 %			Valor Títulos:	500,00	-	0,02 %
Total Despesas:	44.020,00	-	1,73 %			Desp. Cartas/Outras:	0,00	-	-
Valor Líquido:	0,00	-	-			CET:	21,75 % a.a.	-	1,82 % a.a.
Parcelas em Aberto									
Em.	St. Data	St. Data	Valor Parcela	Valor Contábil	Valor Juros	Valor Juros Real	Multa	CET Juros	CET Juros
2	29/04/2024	0	617.520,50	0,00	201.152,94	0,00	0,00	0,00	0,00
3	26/05/2024	0	577.589,74	0,00	160.023,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4	26/06/2025	0	537.350,87	0,00	120.602,21	0,00	0,00	0,00	0,00
5	26/07/2025	0	497.081,00	0,00	80.804,94	0,00	0,00	0,00	0,00
6	26/08/2025	0	456.897,47	0,00	40.230,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelas Liquidadas									
Em.	St. Data	St. Data	Histórico	Saldo Liq. a.a.(%)	Valor Pago	Multa Pago	Valor Descontado	CET Pago	CET Pago
1	30/05/2023	30/05/2023	PAGAMENTO PARCIAL AUTOMÁTICO		145.490,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1	30/10/2023	13/11/2023	PAGAMENTO PARCIAL AUTOMÁTICO		513.275,40	14.857,39	0,00	206,48	
1	30/10/2023	14/11/2023	DEBITO AUTOMÁTICO EM C/C		70,57	0,04	0,00	0,00	

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Dt. Lanç.	Dt. Ref.	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
10/05/2023	10/05/2023	LIBERAÇÃO DA OPERAÇÃO	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	D
31/05/2023	31/05/2023	APROPRIACAO DE JUROS	20.730,07	0,00	2.520.730,07	D
30/06/2023	30/06/2023	APROPRIACAO DE JUROS	38.682,36	0,00	2.559.412,43	D
31/07/2023	31/07/2023	APROPRIACAO DE JUROS	40.194,00	0,00	2.600.606,43	D
31/08/2023	31/08/2023	APROPRIACAO DE JUROS	41.236,35	0,00	2.641.842,78	D
29/09/2023	30/09/2023	APROPRIACAO DE JUROS	40.327,32	0,00	2.682.170,10	D
30/10/2023	30/10/2023	APROPRIACAO DE JUROS	41.147,38	0,00	2.723.317,48	D
30/11/2023	30/11/2023	LIQUIDACAO NA OPERACAO	0,00	686.462,99	2.336.854,49	D
31/10/2023	31/10/2023	APROPRIACAO DE JUROS	1.093,31	0,00	2.337.947,80	D
31/10/2023	31/10/2023	APROPRIACAO ENCARGOS POR ATRASO - (DRE)	291,14	0,00	2.337.656,66	D
13/11/2023	13/11/2023	APROPRIACAO DE ENCARGOS	13.766,05	0,00	2.351.422,71	D
13/11/2023	13/11/2023	LIQUIDACAO NA OPERACAO	0,00	513.089,81	2.864.512,52	D
14/11/2023	14/11/2023	APROPRIACAO DE ENCARGOS	0,04	0,00	2.864.512,56	D
14/11/2023	14/11/2023	LIQUIDACAO NA OPERACAO	0,00	70,57	2.864.583,13	D
30/11/2023	30/11/2023	APROPRIACAO DE JUROS	31.900,44	0,00	2.896.483,57	D
29/12/2023	30/12/2023	APROPRIACAO DE JUROS	33.487,42	0,00	2.930.000,00	D
31/01/2024	31/01/2024	APROPRIACAO DE JUROS	34.017,30	0,00	2.964.017,30	D
29/02/2024	29/02/2024	APROPRIACAO DE JUROS	32.304,78	0,00	2.996.322,08	D
29/03/2024	31/03/2024	APROPRIACAO DE JUROS	33.666,45	0,00	3.030.000,00	D
31/04/2024	31/04/2024	APROPRIACAO DE JUROS	34.187,50	0,00	3.064.187,50	D

O Credor apresentou cálculo atualizado para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/03/2024, acrescido das custas da execução, perfazendo a dívida o montante de R\$ 2.296.815,26:

Valor Principal – atualizado até 31/03/2024	R\$ 2.251.180,50
Despesas processuais – Custo inicial	R\$ 45.509,36
Despesas processuais – Custo citação	R\$ 125,40
TOTAL	R\$ 2.296.815,26

Quanto à classificação do crédito, verifica-se que a operação é garantida por aval do Sr. Gustavo Coelho Bulle (CPF nº 836.931.069-91), do Sr. Marcelo Ferrari (CPF nº 009.118.169-09) e da Sra. Fabiana Aparecida Ferrari Bulle (CPF nº 031.601.539-32). Ainda, consta garantia por Cessão Fiduciária decorrente da Cessão de Direitos Creditórios/Títulos de Crédito do tipo “Duplicatas”, no valor da garantia de R\$ 1.750.000,00, conforme segue:

CESSÃO FIDUCIÁRIA: O (s) EMITENTE (s) e/ou o TERCEIRO GARANTIDOR entrega (m), neste ato, em cessão fiduciária, títulos de crédito e/ou direitos creditórios a seguir descritos: CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS/TÍTULOS DE CRÉDITO do tipo “DUPLICATAS”, conforme descrição a seguir: - Descrição: FAZ SE NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO 70 % DE GARANTIAS DE DUPLICATAS PULVERIZADAS SOBRE O VALOR DA OPERAÇÃO. - Proprietário (s) da garantia: BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA - CPF/CNPJ: 09.076.984/0001-69, - Valor da garantia: R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil de reais).
--

Preceitua o art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, que a garantia por Cessão Fiduciária não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial. Assim, o valor da garantia de R\$ 1.750.000,00 deve ser considerado extraconcursal, enquanto o remanescente de R\$ 546.815,26 é concursal, devendo ser classificado na Classe III – Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



iii) **Extrato bancário da Conta Pessoa Jurídica nº 31.677-6, cooperativa 3190-9**, conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devido na conta bancária em 22/04/2024 era de R\$ 291,95, a saber:

24/04/2024		EXTRATO CONTA CORRENTE	09:33:00
COOP.: 3190-9 / SICOOB CREDIMOTA			
CONTA: 31.677-6 / BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA			
DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
28/03/2024		SALDO ANTERIOR	291,95D
28/03/2024		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
RESUMO			
SALDO EM CONTA CORRENTE (*):			291,95D
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (*):			0,00D
SALDO DEVEDOR (*):			291,95D
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:			0,00*
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:			0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:			
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.n.):			10,00%
PREVISÃO CPMF:			0,00D
PREVISÃO IOF:			0,74D
PREVISÃO ENCARGOS:			55,34D
PREVISÃO TARIFAS:			0,00D
000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 22/04/2024			
SAC: 0800 724 4420		OUVIDORIA SICOOB: 08007250996	

O Credor apresentou cálculo atualizado para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/03/2024, perfazendo a dívida o montante de R\$ 348,05:

Saldo em conta corrente – em 28/03/2024	R\$	291,95
Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF	R\$	0,74
Encargos	R\$	55,34
TOTAL	R\$	348,05

Assim, o valor do crédito de R\$ 348,05 fica acolhido pela Administração Judicial, devendo ser classificado na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Anota-se que todos os contratos acima citados revelam operações financeiras. Os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperados porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

2.3.3 Considerações finais

Como acima citado, as cédulas de crédito bancário, objeto da divergência, caracterizam a atividade comercial exercida pelo credor (concessão de crédito) não se aplicando a tais contratos o disposto no art. 6º, §13º, da LREF.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administradora Judicial vem alterar o crédito relacionado como Classe III – Quirografária para R\$ 1.660.293,21 (um milhão seiscentos e sessenta mil duzentos e noventa e três reais e vinte um centavos), excluindo tão somente os valores relativos aos limites das garantias de Cessão Fiduciária prestadas, conforme quadro resumo:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

DOCUMENTO	CLASSE III	EXTRACONCURSAL	TOTAL
CCB 59388-8	R\$ 1.113.129,90	R\$ 1.250.000,00	R\$ 2.363.129,90
CCB 60057-0	R\$ 546.815,26	R\$ 1.750.000,00	R\$ 2.296.815,26
Conta 31.677-6	R\$ 348,05		R\$ 348,05
TOTAL	R\$ 1.660.293,21	R\$ 3.000.000,00	R\$ 4.660.293,21

Por fim, informa que os valores relativos aos honorários advocatícios, em decorrência das execuções citadas acima, foram analisados no ID – 55.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 1.660.293,21 (um milhão seiscentos e sessenta mil duzentos e noventa e três reais e vinte um centavos).**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
019	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS					79.342.069/0001-53		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	7.184.167,95			-	CLASSE III	BRL	4.750.034,60
		7.184.167,95			-			4.750.034,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	4.750.034,60	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.750.034,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor apresentou divergência de crédito, impugnando o valor relacionado e classificação, por três principais argumentos:

- i) invoca a não sujeição dos créditos à recuperação judicial, com base no § 13º, do art. 6º da Lei 11.101/2005, alegando que as operações realizadas são consideradas como ato cooperativo, que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial;
- ii) os créditos relacionados tratam de crédito extraconcursal, pois possuem garantia de alienação fiduciária e cessão fiduciária, conforme art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005;
- iii) os valores relacionados pela Recuperanda são inferiores ao realmente devido.

Apresentou divergência instruída de documentação referente a CPR C35520940-0, CPR Financeira C25520856-8, CCB C35532264-8, CCB C25531135-0, CCB C15531714-4, CCB C35531239-1, CPR Financeira C25520443-0, CCB C15531847-7 e CCB C35530280-9, bem como suas respectivas fichas gráficas e Matrícula nº 84.045.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, manifestou discordância quanto as alegações do Credor. Aduz pela inaplicabilidade do §13º, do art. 6º da Lei 11.101/2005, uma vez que a exceção do artigo não se aplica as cooperativas de crédito, pois visam lucro e possuem natureza exclusivamente financeira, se equiparando as instituições financeiras, conforme entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Ademais, não reconhece como extraconcursal os créditos decorrentes de alienação e cessão fiduciária, informando que o valor atualizado da dívida perfaz o montante de R\$ 7.184.167,95,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

devendo permanecer classificado na Classe III – Quirografia. Subsidiariamente, não sendo esse o entendimento do Administrador Judicial, requer que eventual exclusão se limite as porcentagens das garantias constantes nos instrumentos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 7.184.167,95 na Classe III – Quirografia.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos seguintes negócios jurídicos:

- i) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C35520940-0**, emitida por Gustavo Coelho Bulle, sendo credor a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – SICREDI DEXIS, cujo instrumento foi firmado em 30/05/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 500.000,00, para produção de soja a granel, safra 2023/2024, preço unitário de 160,00, para a quantidade de 3125,00 sacas de 60 kg, que deveria ser pago em uma única parcela de R\$ 222.444,08, vencendo-se em 28/05/2024, a ser creditado da conta corrente nº 32544-6, acrescidos de taxa de juros efetiva de 15,50% a.a., e demais informações financeiras na cláusula “Forma de Pagamento” e “Encargos financeiros”;
- ii) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C25520856-8**, emitida por Marcelo Ferrari, sendo credor a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – SICREDI DEXIS, cujo instrumento foi firmado em 04/05/2022. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 225.108,00, para produção de soja a granel, safra 2022/2023, preço unitário de 156,00, para a quantidade de 1443,00 sacas de 60 kg, que deveria ser pago em 8 parcelas, vencendo-se a primeira em 04/05/2023 e a última em 04/05/2027, a ser creditado da conta corrente nº 76472-1, acrescidos de taxa de juros efetiva de 4% a.a., e demais informações financeiras na cláusula “Forma de Pagamento” e “Encargos financeiros”;
- iii) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C25520443-0**, emitida por Marcelo Ferrari, sendo credor a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – SICREDI DEXIS, cujo instrumento foi firmado em 11/03/2022. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 172.000,00, para produção de soja a granel, safra 2022/2023, preço unitário de 156,00, para a quantidade de 1102,57 sacas de 60 kg, que deveria ser pago em 8 parcelas, vencendo-se a primeira em 11/03/2023 e a última em 11/03/2030, a ser creditado da conta corrente nº 76472-1, acrescidos de taxa de juros efetiva de 5,90% a.a., e demais informações financeiras na cláusula “Forma de Pagamento” e “Encargos financeiros”;
- iv) **Cédula de Crédito Bancário nº C35530746-0**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – SICREDI DEXIS, cujo instrumento foi firmado em 05/05/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

3.000.000,00, que deveria ser pago em 6 parcelas, vencendo-se a primeira em 30/11/2023 e a última em 30/05/2026, a ser creditado na conta corrente nº 23653-6, acrescidos de encargos financeiros de 0,60% a.m., e 7,442417% a.a., e demais informações financeiras na cláusula de "Encargos";

v) **Cédula de Crédito Bancário nº C35532264-8**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – SICREDI DEXIS, cujo instrumento foi firmado em 02/01/2024. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 1.225.000,00, que deveria ser pago em 4 parcelas, vencendo-se a primeira em 01/03/2024 e a última em 01/09/2025, a ser creditado na conta corrente nº 23653-6, acrescidos de encargos financeiros de 0,60% a.m., e 7,442417% a.a., e demais informações financeiras na cláusula de "Encargos";

vi) **Cédula de Crédito Bancário nº C25531135-0**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – SICREDI DEXIS, cujo instrumento foi firmado em 07/07/2022. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 800.000,00, que deveria ser pago em 4 parcelas, vencendo-se a primeira em 28/02/2023 e a última em 28/08/2024, a ser creditado na conta corrente nº 23653-6, acrescidos de encargos financeiros de 0,65% a.m., e 8,084981% a.a., e demais informações financeiras na cláusula de "Encargos";

vii) **Cédula de Crédito Bancário nº C35530759-2**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – SICREDI DEXIS, cujo instrumento foi firmado em 09/05/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 1.000.000,00, que deveria ser pago em 6 parcelas, vencendo-se a primeira em 30/11/2023 e a última em 30/05/2026, a ser creditado na conta corrente nº 23653-6, acrescidos de encargos financeiros de 0,60% a.m., e 7,442417% a.a., e demais informações financeiras na cláusula de "Encargos";

viii) **Cédula de Crédito Bancário nº C15531714-4**, emitida pela Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócio LTDA., sendo credor Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – SICREDI DEXIS, cujo instrumento foi firmado em 27/08/2021. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 200.000,00 modalidade crédito rotativo, que deveria ser pago em uma única parcela, vencendo-se em 27/08/2021, a ser creditado na conta corrente nº 23653-6, acrescidos de encargos financeiros de 1,90% a.m., e 25,340149% a.a., e demais informações financeiras na cláusula "Forma de Pagamento";

ix) **Cédula de Crédito Bancário nº C35531239-1**, emitida por Marcelo Ferrari, sendo credor Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – SICREDI DEXIS, cujo instrumento foi firmado em 07/08/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 300.000,00 modalidade crédito rotativo, que deveria ser pago em uma única parcela, vencendo-se em 01/08/2024, a ser creditado na conta corrente nº 76472-1, acrescidos de encargos financeiros de 2,42% a.m., e 33,234672% a.a., e demais informações financeiras na cláusula "Forma de Pagamento";





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- x) **Cédula de Crédito Bancário nº C15531847-7**, emitida por Gustavo Coelho Bulle, sendo credor Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – SICREDI DEXIS, cujo instrumento foi firmado em 08/09/2021. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 80.000,00 modalidade crédito rotativo, que deveria ser pago em uma única parcela, vencendo-se em 03/03/2022, a ser creditado na conta de depósito nº 32544-6, acrescidos de encargos financeiros de 2,80% a.m., e 39,289178% a.a., e demais informações financeiras na cláusula “Forma de pagamento”;
- xi) **Cédula de Crédito Bancário nº C35530280-9**, emitida por Marcelo Ferrari, sendo credor Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – SICREDI DEXIS, cujo instrumento foi firmado em 14/02/2023. Os Recuperandos tomaram emprestado o valor de R\$ 100.000,00, que deveria ser pago em 15 parcelas, no valor de R\$ 8.581,69 mensal, vencendo-se a última parcela em 10/04/2023, acrescidos de encargos financeiros de 2,9944% a.m.

2.3.2 Das Garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



- i) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C35520940-0**, a Cédula foi garantida por alienação fiduciária de imóvel urbano, matrícula 84045, no valor de R\$ 510.400,00, a saber:

2 - IMÓVEIS:

**84045- IMÓVEL URBANO- LOTE DE TERRAS N.6, DA QUADRA 02, COM ÁREA DE 2.514,17M2, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "ESTABECIA DELLAVILLE", NESTA CIDADE, DA SUBDIVISÃO DO LOTE NR 01, ESTE DA SUBDIVISÃO DE UMA ÁREA MAIOR, QUE MEDIA 26,23 ALQUEIRES PAULISTAS, OU SEJAM 634.935,32 M2, ESTE REMANESCENTE DO LOTE 01, POR SUA VEZ DESTACADO DOS LOTES NRS 296 E 296/A, DA GLEBA JACUTINGA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA-PR, DENTRO DAS SEGUINTES DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "AO NORTE COM O LOTE NR 05, COM 84,24 METROS, A LESTE COM A AVENIDA DIB, COM 29,76 METROS, AO SUL COM O LOTE NR 07, COM 84,77 METROS, A OESTE COM O LOTE NR 08, COM 29,75 METROS. IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE GUSTAVO COELHO BULLE E MARCELO FERRARI, AQUISIÇÃO R-03, CONFORME MATRÍCULA 84045, DO SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA-PR., Valor: R\$ 510.400,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS REAIS)

Verifica-se que a alienação fiduciária foi devidamente averbada na matrícula do imóvel, conforme R.9:

R.9/84.045 de 28 de Junho de 2023, Prenotação nº 357.157 de 02 de Junho de 2023 - **Alienação Fiduciária**. Com SELO Nº SFRI2.F5Wiv.3N3uo-NsrIM.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **DEVEDOR: GUSTAVO COELHO BULLE**, produtor agropecuario, CPF 836.931.069-91, RG 5.079.932-8-PR, casado pelo regime de separação total de bens em 21.08.2008, com pacto antenupeial registrado neste Ofício sob nº 14.902 RA, com **FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE**, diretor geral de empresa e organizações, CPF 031.601.539-32, RG 8.028.351-2-PR, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. **INTERVENIENTES GARANTIDORES: 1) FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE**, acima qualifica; e 2) **MARCELO**

SOLICITADO POR: SARA FERNANDES - OFICINA Nº 475 888 Nº DATA: 23/06/2024 12:16:21 - VALOR: R\$ 10,00

Sequência da Matrícula 84.045 CNM: 080085.2.0084045-65 Ficha nº 3-verso

FERRARI, brasileiro, solteiro (que declarou não conviver em união estável), maior, diretor geral de empresa e organizações, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 009.118.169-09, RG 8.911.554-0-PR, sendo que ele também assina como **AVALISTA**. **CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIÃO DEXIS SICREDI DEXIS**, CNPJ/MF 79.342.069/0001-53, com sede em Maringá-PR, no ato representada por suas procuradoras, Suelen Souza

Ainda, a referida cédula foi avalizada por Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09, a saber:

Avalista(s): MARCELO FERRARI, Nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, maior, não possui União Estável, filho(a) de VILSON FERRARI e VERA LUCIA APARECIDA FERRARI, DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZAÇÕES, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO HUSS, 459, bairro GLEBA FAZENDA PALHAN, município de LONDRINA - PR, 86050-490, CPF 009.118.169-09 e RG 89115540-SESP/PR, endereço eletrônico marceloferrari@agrofertl.com.br.

- ii) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C25520856-8**, a Cédula foi garantida por alienação fiduciária de bem móvel, com as seguintes características: 24.280, DIESEL, BRANCO, Marca VOLKSWAGEN, Ano Fabricação 2014, Ano Mod. 2014, a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



GARANTIAS: Em garantia aos compromissos assumidos neste título damos:
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em Alienação Fiduciária, nos termos do art. 66, e seus parágrafos, da Lei n. 4.728/66, e do Decreto-Lei n. 911/69, o(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade do(s) ASSOCIADO(S): 24.280, DIESEL, BRANCO, Marca VOLKSWAGEN, Ano Fab. 2014, Ano Mod. 2014, Chassi 953658245ER448260, Cilindrada 275. - O(a) ASSOCIADO(S), em face da garantia ora constituída fica(m) ciente(s) de que mantém(em) o(s) bem(ns) em sua posse, na condição de fiel(eis) depositário(s), obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbção ou esbulho de terceiros.

De acordo com a tabela Fipe, o valor da referida garantia perfaz o valor aproximado de R\$ 251.232,00, garantindo o valor integral da dívida, a saber:

Versões do 24-280 2014 presentes na FIPE

Código FIPE	Versão	Valor Fipe
515141-4	24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)	R\$ 251.232 Ver Gráficos --
515152-0	24-280 E Constel. 8x2 2p (diesel)(E5)	R\$ 265.036 Ver Gráficos --

Ainda, a referida cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, a saber:

Avalista(s): GUSTAVO COELHO BULLE, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, filho(a) de ARNOLDO BULLE NETO e MARIA DE LOURDES COELHO BULLE, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) S. MAURICIO ALVES DA SILVA, 294, bairro CONDOMÍNIO VALE DO A, município de LONDRINA - PR, 86047-596, CPF 836.931.069-91 e RG 50799328 - SESP/PR, endereço eletrônico gustavo@agrofertl.com.br.

iii) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C25520443-0**, a Cédula foi garantida por Penhor Cédular de primeiro grau de bem móvel, sendo 1 (um) guindaste hidráulico GRM 25.000, avaliado em R\$ 172.000,00, a saber:

GARANTIAS: Em garantia aos compromissos assumidos neste título damos:
Em garantia da dívida assumida, fica constituído neste ato o PENHOR CEDULAR de primeiro grau sobre o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), nos termos da legislação aplicável:
-PENHOR DE 01 (UM) GUINDASTE HIDRAULICO GRM 25.000, AVALIADO EM R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS).. O bem ora apenhado está localizado no imóvel >>>>IMOVEIS BENEFICIADOS<<<<M13546 - EUCLIDES DA CUNHA FAULISTA-SP.

Observa-se que o valor referente a garantia não pode ser classificado como extraconcursal, tendo em vista que o Credor nem os Recuperandos encaminharam documentação comprobatória referente ao registro do Penhor Cédular realizado.

iv) **Cédula de Crédito Bancário nº C35530746-0**, a Cédula foi garantida por cessão fiduciária, de duplicatas, correspondente a 30% do saldo devedor, a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



PERCENTUAL DE GARANTIA - DUPLICATAS : 30,00% do saldo devedor deste instrumento. O PERCENTUAL DE GARANTIA deverá ser observado durante a vigência desta Cédula e recomposto integralmente em, no máximo 05 dias úteis, sempre que ocorrer o seu descumprimento, mediante constituição de novas garantias ou amortização do CRÉDITO proporcional ao descumprimento.

DESCRIÇÃO DAS GARANTIAS - DUPLICATAS: OS RECEBÍVEIS DE PROPRIEDADE DO CEDENTE FIDUCIANTE ENTREGUES PARA A COBRANÇA BANCÁRIA, INCLUIDOS NO SISTEMA DE COBRANÇA DO SICREDI - SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO, COMPOSTOS DE DUPLICATAS MERCANTIS OU DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DO CEDENTE FIDUCIANTE.

Ainda, a referida cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91 e Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 a saber:

Avalista(s): MARCELO FERRARI, Nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, maior, filho(a) de VILSON FERRARI e VERA LUCIA APARECIDA FERRARI, DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZAÇÕES (EXCETO DE, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO HUSS, 450, bairro GLEBA FAZENDA PALHAN, município de LONDRINA - PR, 86050-490, CPF 009.118.169-09 e RG 89115540 - SESP/PR, endereço eletrônico marceloferrari@agrofertl.com.br

Avalista(s): GUSTAVO COELHO BULLE, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, filho(a) de ARNOLDO BULLE NETO e MARIA DE LOURDES COELHO BULLE, PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. MAURICIO ALVES DA SILVA, 294, bairro CONDOMÍNIO VALE DO A, município de LONDRINA - PR, 86047-596, CPF 836.931.069-91 e RG 50799328 - SESP/PR, endereço eletrônico gustavo@agrofertl.com.br.

v) **Cédula de Crédito Bancário nº C35532264-8**, a cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91 e Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 a saber:

Avalista(s): MARCELO FERRARI, Nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, maior, filho(a) de VILSON FERRARI e VERA LUCIA APARECIDA FERRARI, PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO HUSS, 450, bairro GLEBA FAZENDA PALHAN, município de LONDRINA - PR, 86050-490, CPF 009.118.169-09 e RG 89115540 - SESP/PR, endereço eletrônico marceloferrari@agrofertl.com.br

Avalista(s): GUSTAVO COELHO BULLE, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, filho(a) de ARNOLDO BULLE NETO e MARIA DE LOURDES COELHO BULLE, PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. MAURICIO ALVES DA SILVA, 294, bairro CONDOMÍNIO VALE DO A, município de LONDRINA - PR, 86047-596, CPF 836.931.069-91 e RG 50799328 - SESP/PR, endereço eletrônico gustavo@agrofertl.com.br.

vi) **Cédula de Crédito Bancário nº C25531135-0**, a cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Avalista(s): GUSTAVO COELHO BULLE, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, filho(a) de ARNOLDO BULLE NETO e MARIA DE LOURDES COELHO BULLE, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. MAURICIO ALVES DA SILVA, 294, bairro CONDOMÍNIO VALE DO A, município de LONDRINA - PR, 86047-596, CPF 836.931.069-91 e RG 50799328 - SESP/PR, endereço eletrônico gustavo@agrofertl.com.br.

vii) **Cédula de Crédito Bancário nº C35530759-2**, a Cédula foi garantida por cessão fiduciária de duplicatas, correspondente a 50% do saldo devedor, a saber:

PERCENTUAL DE GARANTIA - DUPLICATAS : 50,00% do saldo devedor deste instrumento. O PERCENTUAL DE GARANTIA deverá ser observado durante a vigência desta Cédula e recomposto integralmente em, no máximo 65 dias úteis, sempre que ocorrer o seu descumprimento, mediante constituição de novas garantias ou amortização do CRÉDITO proporcional ao descumprimento.

DESCRIÇÃO DAS GARANTIAS - DUPLICATAS: OS RECEBÍVEIS DE PROPRIEDADE DO CEDENTE FIDUCIANTE ENTREGUES PARA A COBRANÇA BANCÁRIA, INCLUIDOS NO SISTEMA DE COBRANÇA DO SICREDI - SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO, COMPOSTOS DE DUPLICATAS MERCANTIS OU DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DO CEDENTE FIDUCIANTE.

Ainda, a referida cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91 e Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 a saber:

Avalista(s): MARCELO FERRARI, Nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, maior, filho(a) de VILSON FERRARI e VERA LUCIA APARECIDA FERRARI, DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZAÇÕES (EXCETO DE, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO HUSS, 450, bairro GLEBA FAZENDA PALHAN, município de LONDRINA - PR, 86050-490, CPF 009.118.169-09 e RG 89113540 - SESP/PR, endereço eletrônico marceloferrari@agrofertl.com.br

Avalista(s): GUSTAVO COELHO BULLE, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, filho(a) de ARNOLDO BULLE NETO e MARIA DE LOURDES COELHO BULLE, PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. MAURICIO ALVES DA SILVA, 294, bairro CONDOMÍNIO VALE DO A, município de LONDRINA - PR, 86047-596, CPF 836.931.069-91 e RG 50799328 - SESP/PR, endereço eletrônico gustavo@agrofertl.com.br.

viii) **Cédula de Crédito Bancário nº C15531714-4**, a cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, a saber:

Avalista(s): GUSTAVO COELHO BULLE, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, filho(a) de ARNOLDO BULLE NETO e MARIA DE LOURDES COELHO BULLE, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. MAURICIO ALVES DA SILVA, 294, bairro CONDOMÍNIO VALE DO A, município de LONDRINA - PR, 86047-596, CPF 836.931.069-91 e RG 50799328 - SESP/PR, endereço eletrônico gustavo@agrofertl.com.br.

ix) **Cédula de Crédito Bancário nº C35531239-1**, a cédula foi avalizada por Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91 e Fernando Ferrari, CPF nº 064.279.049-30, a saber:

Avalista(s): GUSTAVO COELHO BULLE, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, filho(a) de ARNOLDO BULLE NETO e MARIA DE LOURDES COELHO BULLE, PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. MAURICIO ALVES DA SILVA, 294, bairro CONDOMÍNIO VALE DO A, município de LONDRINA - PR, 86047-596, CPF 836.931.069-91 e RG 50799328 - SESP/PR, endereço eletrônico gustavo@agrofertl.com.br

Avalista(s): FERNANDO FERRARI, Nacionalidade BRASILEIRA, CASADO pelo regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, filho(a) de VILSON FERRARI e VERA LUCIA APARECIDA FERRARI, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. ERNANI LACERDA DE ATWAYDE, 400, bairro GLEBA FAZENDA PALHAN, município de LONDRINA - PR, 86055-630, CPF 064.279.049-30 e RG 104612741 - SESP/PR, endereço eletrônico fernandoferrari@agrofertl.com.br.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



- x) **Cédula de Crédito Bancário nº C15531847-7**, a cédula foi avalizada por Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09, a saber:

Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº C15531847-7, emitida por GUSTAVO COELHO BULLE em favor da em favor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, CNPJ 79.342.069/0001-53, em 08/09/2021 e valor de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Avalista: MARCELO FERRARI
Nacionalidade: BRASILEIRA
Profissão: EMPRESÁRIO
Estado Civil: SOLTEIRO
RG: 89115540 SSP/PR
CPF: 009.118.169-09
Endereço/CEP: Rua João Huss, 450, Apto 1503, Gleba Palhano, Londrina - PR - CEP 86050-490

- xi) **Cédula de Crédito Bancário nº C35530280-9**, não consta nos documentos recebidos pela Administração Judicial a existência de garantias.

2.3.3 Valor do crédito

Apura o valor do crédito oriundo dos negócios jurídicos:

- i) **Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C35520940-0**, previu o contrato, na hipótese de inadimplemento, taxas de juros efetiva de 15,500000% a.a., e encargos moratórios de 1,000000% a.m., sobre o débito apurado, a saber:

Valor de Emissão.....: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
Taxa de Juros Efetiva.....: 15,500000% A.A. (QUINZE VIRGULA CINCO DECÍMOS POR CENTO)

a) No caso de impontualidade nos pagamentos, a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais combinações legais e convencionais, serão cobrados sobre os valores em atraso, enquanto perdurar a inadimplência e por dia de atraso, a TAXA DE JUROS EFETIVA, conforme descrito na cláusula "INFORMAÇÕES DA CÉDULA", acrescidos de encargos moratórios de 1,000000 % A.M. (UM POR CENTO AO MES) capitalizados mensalmente. Na hipótese de vencimento antecipado da dívida, por qualquer motivo, os encargos incidirão sobre todo o saldo devedor.

Afere que a Recuperanda não realizou o pagamento de nenhuma das parcelas, assim atualiza o valor de R\$ 500.000,00, pelos juros e mora até a data base da recuperação judicial, totalizando o valor de R\$ 611.799,58, conforme documento encaminhado pela Credora:

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL		VALOR FINAL		TOTAL	
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL		
09/04/2024	500.000,00	LIBERACAO DE TITULO	500.000,00	-	-500.000,00	0,00	-500.000,00	
05/05/2024	6.175,98	JUROS EFETIVOS	500.000,00	506.175,98	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
05/06/2024	6.175,98	JUROS EFETIVOS	506.175,98	512.351,96	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
05/07/2024	6.175,98	JUROS EFETIVOS	512.351,96	518.527,94	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
05/08/2024	6.175,98	JUROS EFETIVOS	518.527,94	524.703,92	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
05/09/2024	6.175,98	JUROS EFETIVOS	524.703,92	530.879,90	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
05/10/2024	6.175,98	JUROS EFETIVOS	530.879,90	537.055,88	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
05/11/2024	6.175,98	JUROS EFETIVOS	537.055,88	543.231,86	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
05/12/2024	6.175,98	JUROS EFETIVOS	543.231,86	549.407,84	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
06/01/2025	6.175,98	JUROS EFETIVOS	549.407,84	555.583,82	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
06/02/2025	6.175,98	JUROS EFETIVOS	555.583,82	561.759,80	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
06/03/2025	6.175,98	JUROS EFETIVOS	561.759,80	567.935,78	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
06/04/2025	6.175,98	JUROS EFETIVOS	567.935,78	574.111,76	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
06/05/2025	6.175,98	JUROS EFETIVOS	574.111,76	580.287,74	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
06/06/2025	6.175,98	JUROS EFETIVOS	580.287,74	586.463,72	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
06/07/2025	6.175,98	JUROS EFETIVOS	586.463,72	592.639,70	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
06/08/2025	6.175,98	JUROS EFETIVOS	592.639,70	598.815,68	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
06/09/2025	6.175,98	JUROS EFETIVOS	598.815,68	604.991,66	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
06/10/2025	6.175,98	JUROS EFETIVOS	604.991,66	611.167,64	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
06/11/2025	6.175,98	JUROS EFETIVOS	611.167,64	617.343,62	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
06/12/2025	6.175,98	JUROS EFETIVOS	617.343,62	623.519,60	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
07/01/2026	6.175,98	JUROS EFETIVOS	623.519,60	629.695,58	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
07/02/2026	6.175,98	JUROS EFETIVOS	629.695,58	635.871,56	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
07/03/2026	6.175,98	JUROS EFETIVOS	635.871,56	642.047,54	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
07/04/2026	6.175,98	JUROS EFETIVOS	642.047,54	648.223,52	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
07/05/2026	6.175,98	JUROS EFETIVOS	648.223,52	654.399,50	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
07/06/2026	6.175,98	JUROS EFETIVOS	654.399,50	660.575,48	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
07/07/2026	6.175,98	JUROS EFETIVOS	660.575,48	666.751,46	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
07/08/2026	6.175,98	JUROS EFETIVOS	666.751,46	672.927,44	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
07/09/2026	6.175,98	JUROS EFETIVOS	672.927,44	679.103,42	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
07/10/2026	6.175,98	JUROS EFETIVOS	679.103,42	685.279,40	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
07/11/2026	6.175,98	JUROS EFETIVOS	685.279,40	691.455,38	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
07/12/2026	6.175,98	JUROS EFETIVOS	691.455,38	697.631,36	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
08/01/2027	6.175,98	JUROS EFETIVOS	697.631,36	703.807,34	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
08/02/2027	6.175,98	JUROS EFETIVOS	703.807,34	710.000,00	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
08/03/2027	6.175,98	JUROS EFETIVOS	710.000,00	716.192,66	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
08/04/2027	6.175,98	JUROS EFETIVOS	716.192,66	722.385,32	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
08/05/2027	6.175,98	JUROS EFETIVOS	722.385,32	728.577,98	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
08/06/2027	6.175,98	JUROS EFETIVOS	728.577,98	734.770,64	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
08/07/2027	6.175,98	JUROS EFETIVOS	734.770,64	740.963,30	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
08/08/2027	6.175,98	JUROS EFETIVOS	740.963,30	747.155,96	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
08/09/2027	6.175,98	JUROS EFETIVOS	747.155,96	753.348,62	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
08/10/2027	6.175,98	JUROS EFETIVOS	753.348,62	759.541,28	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
08/11/2027	6.175,98	JUROS EFETIVOS	759.541,28	765.733,94	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
08/12/2027	6.175,98	JUROS EFETIVOS	765.733,94	771.926,60	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
09/01/2028	6.175,98	JUROS EFETIVOS	771.926,60	778.119,26	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
09/02/2028	6.175,98	JUROS EFETIVOS	778.119,26	784.311,92	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
09/03/2028	6.175,98	JUROS EFETIVOS	784.311,92	790.504,58	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
09/04/2028	6.175,98	JUROS EFETIVOS	790.504,58	796.697,24	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
09/05/2028	6.175,98	JUROS EFETIVOS	796.697,24	802.889,90	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
09/06/2028	6.175,98	JUROS EFETIVOS	802.889,90	809.082,56	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
09/07/2028	6.175,98	JUROS EFETIVOS	809.082,56	815.275,22	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
09/08/2028	6.175,98	JUROS EFETIVOS	815.275,22	821.467,88	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
09/09/2028	6.175,98	JUROS EFETIVOS	821.467,88	827.660,54	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
09/10/2028	6.175,98	JUROS EFETIVOS	827.660,54	833.853,20	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
09/11/2028	6.175,98	JUROS EFETIVOS	833.853,20	840.045,86	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
09/12/2028	6.175,98	JUROS EFETIVOS	840.045,86	846.238,52	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
10/01/2029	6.175,98	JUROS EFETIVOS	846.238,52	852.431,18	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
10/02/2029	6.175,98	JUROS EFETIVOS	852.431,18	858.623,84	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
10/03/2029	6.175,98	JUROS EFETIVOS	858.623,84	864.816,50	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
10/04/2029	6.175,98	JUROS EFETIVOS	864.816,50	871.009,16	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
10/05/2029	6.175,98	JUROS EFETIVOS	871.009,16	877.201,82	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
10/06/2029	6.175,98	JUROS EFETIVOS	877.201,82	883.394,48	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
10/07/2029	6.175,98	JUROS EFETIVOS	883.394,48	889.587,14	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
10/08/2029	6.175,98	JUROS EFETIVOS	889.587,14	895.779,80	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
10/09/2029	6.175,98	JUROS EFETIVOS	895.779,80	901.972,46	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
10/10/2029	6.175,98	JUROS EFETIVOS	901.972,46	908.165,12	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
10/11/2029	6.175,98	JUROS EFETIVOS	908.165,12	914.357,78	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
10/12/2029	6.175,98	JUROS EFETIVOS	914.357,78	920.550,44	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
11/01/2030	6.175,98	JUROS EFETIVOS	920.550,44	926.743,10	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
11/02/2030	6.175,98	JUROS EFETIVOS	926.743,10	932.935,76	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
11/03/2030	6.175,98	JUROS EFETIVOS	932.935,76	939.128,42	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
11/04/2030	6.175,98	JUROS EFETIVOS	939.128,42	945.321,08	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
11/05/2030	6.175,98	JUROS EFETIVOS	945.321,08	951.513,74	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
11/06/2030	6.175,98	JUROS EFETIVOS	951.513,74	957.706,40	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
11/07/2030	6.175,98	JUROS EFETIVOS	957.706,40	963.899,06	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
11/08/2030	6.175,98	JUROS EFETIVOS	963.899,06	970.091,72	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
11/09/2030	6.175,98	JUROS EFETIVOS	970.091,72	976.284,38	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
11/10/2030	6.175,98	JUROS EFETIVOS	976.284,38	982.477,04	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
11/11/2030	6.175,98	JUROS EFETIVOS	982.477,04	988.669,70	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
11/12/2030	6.175,98	JUROS EFETIVOS	988.669,70	994.862,36	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
12/01/2031	6.175,98	JUROS EFETIVOS	994.862,36	1.001.055,02	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
12/02/2031	6.175,98	JUROS EFETIVOS	1.001.055,02	1.007.247,68	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
12/03/2031	6.175,98	JUROS EFETIVOS	1.007.247,68	1.013.440,34	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
12/04/2031	6.175,98	JUROS EFETIVOS	1.013.440,34	1.019.633,00	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
12/05/2031	6.175,98	JUROS EFETIVOS	1.019.633,00	1.025.825,66	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
12/06/2031	6.175,98	JUROS EFETIVOS	1.025.825,66	1.032.018,32	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
12/07/2031	6.175,98	JUROS EFETIVOS	1.032.018,32	1.038.210,98	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
12/08/2031	6.175,98	JUROS EFETIVOS	1.038.210,98	1.044.403,64	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
12/09/2031	6.175,98	JUROS EFETIVOS	1.044.403,64	1.050.596,30	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
12/10/2031	6.175,98	JUROS EFETIVOS	1.050.596,30	1.056.788,96	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
12/11/2031	6.175,98	JUROS EFETIVOS	1.056.788,96	1.062.981,62	-	6.175,98	0,00	-500.000,00
12/12/2031	6.175,98	JUROS EFETIVOS	1.062.981,62	1.069.174,28	-	6.175,98	0,00	-500.000,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Valor.....: R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS)
Taxa de Juros Efetiva.....: 5,900000% A.A (CINCO VIRGULA NOVE DÉCIMOS POR CENTO), acrescida de juros apurados pela taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo).

INADIMPLETO: Sobre qualquer quantia devida e não paga no seu vencimento, incidir-se-

a) No caso de impontualidade nos pagamentos, a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais combinações legais e convencionais, serão cobrados sobre os valores em atraso, enquanto perdurar a inadimplência e por dia de atraso, a TAXA DE JUROS EFETIVA, conforme descrito na cláusula "INFORMAÇÕES DA CÉDULA", acrescidos de encargos moratórios de 1,000000 % A.M. (UM POR CENTO AO MÊS) capitalizados mensalmente. Na hipótese de vencimento antecipado da dívida, por qualquer motivo, os encargos incidirão sobre todo o saldo devedor.

Afere que a Recuperanda realizou o pagamento de R\$ 55.767,08, restando um saldo remanescente de R\$ 181.565,41, conforme documento encaminhado pelo Credor:

11/01/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/01/2024	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/01/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/02/2024	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/02/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/03/2024	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/03/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/04/2024	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/04/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/05/2024	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/05/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/06/2024	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/06/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/07/2024	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/07/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/08/2024	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/08/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/09/2024	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/09/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/10/2024	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/10/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/11/2024	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/11/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/12/2024	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/12/2024	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/01/2025	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/01/2025	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/02/2025	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/02/2025	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/03/2025	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/03/2025	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/04/2025	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/04/2025	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/05/2025	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/05/2025	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/06/2025	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/06/2025	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/07/2025	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/07/2025	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/08/2025	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/08/2025	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/09/2025	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/09/2025	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/10/2025	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/10/2025	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/11/2025	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/11/2025	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/12/2025	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/12/2025	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/01/2026	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/01/2026	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/02/2026	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/02/2026	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/03/2026	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/03/2026	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/04/2026	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/04/2026	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/05/2026	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/05/2026	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/06/2026	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/06/2026	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/07/2026	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/07/2026	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/08/2026	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/08/2026	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/09/2026	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/09/2026	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/10/2026	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/10/2026	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/11/2026	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/11/2026	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/12/2026	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/12/2026	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/01/2027	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/01/2027	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/02/2027	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/02/2027	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/03/2027	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/03/2027	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/04/2027	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/04/2027	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/05/2027	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/05/2027	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/06/2027	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/06/2027	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/07/2027	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/07/2027	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/08/2027	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/08/2027	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/09/2027	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/09/2027	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/10/2027	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/10/2027	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/11/2027	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/11/2027	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/12/2027	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/12/2027	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/01/2028	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/01/2028	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/02/2028	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/02/2028	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/03/2028	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/03/2028	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/04/2028	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/04/2028	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/05/2028	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/05/2028	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/06/2028	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/06/2028	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/07/2028	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/07/2028	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/08/2028	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/08/2028	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/09/2028	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/09/2028	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/10/2028	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/10/2028	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/11/2028	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/11/2028	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/12/2028	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/12/2028	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/01/2029	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
12/01/2029	000	JUROS CONVENCIONAIS (A.000000)	192,00	+192,00,00	0,00	+192,00,00
11/02/2029	000	EM DIVERGÊNCIA (A.000000)	0,00	+192,00,00	0,00	+192,0

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

[illegible]

ENCARGOS: Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada da taxa referencial DI-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha a substituí-la, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 7,442117% (SETE VÍRGULA QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (0,600000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

CREDIBILITÀ

[illegible]

vi) **Cédula de Crédito Bancário nº C25531135-0**, previu o contrato, na hipótese de inadimplemento, encargos de 0,650000% a.m., sobre o débito apurado, a saber:

Afere que a Recuperanda realizou o pagamento de 2 parcelas, restando um saldo remanescente de R\$ 451.121,55, conforme documento encaminhado pela Credora:

[illegible]

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

[illegible]

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente. Sobre o saldo médio devedor apresentado ao final de cada mês, incidirão juros à taxa efetiva de 33,234672% TRINTA E TRÊS VÍRGULA DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MILHONESIMOS POR CENTO ao ano 2,420000% a.m., capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações, na alteração de vencimento e na liquidação da dívida.

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

[illegible]

x) **Cédula de Crédito Bancário nº C15531847-7**, previu o contrato, na hipótese de inadimplemento, encargos remuneratórios de 1,900000% a.m., e 25,340165% a.a., sobre o débito apurado, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Sobre o saldo médio devedor apresentado ao final de cada mês, incidirão juros apurados pela taxa referencial Di-Cetip Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3 com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros, ou, no caso de interrupção da sua divulgação, por outra taxa referencial de juros com base equivalente que venha a substituí-la, acrescida de 25,34/165% (VINTE E CINCO VÍRGULA TREZENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E SESENTA E CINCO MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano, correspondente a **1,900000%** ao mês, capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações, na alteração de vencimento e na liquidação da dívida.

Afere que a Recuperanda realizou o pagamento de 1ª parcela, restando um saldo remanescente de R\$ 91.058,19, conforme documento encaminhado pela Credora:

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

DATA	ID	DESCRIPTION	UNIT	ACQUISITION			PROCESSING			TOTAL
				START	END	DURATION	START	END	DURATION	
01-01-01-01	000	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	1:01:10	-00:01:00	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-02	010	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-03	000	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	1:01:10	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-04	070	OR CA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-05	000	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	1:01:10	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-06	010	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-07	011	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-08	070	OR CA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-09	000	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	1:01:10	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-10	010	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-11	011	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-12	070	OR CA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-13	000	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	1:01:10	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-14	010	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-15	011	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-16	070	OR CA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-17	000	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	1:01:10	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-18	010	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-19	011	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-20	070	OR CA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-21	000	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	1:01:10	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-22	010	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-23	011	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-24	070	OR CA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-25	000	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	1:01:10	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-26	010	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-27	011	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-28	070	OR CA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-29	000	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	1:01:10	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	
01-01-01-30	010	ORCA OBSERVATION (L, 1000)	001	00:00	-00:01:10	0:00	00:01:10	0:00	00:01:10	

xi) Cédula de Crédito Bancário nº C35530280-9, previu o contrato, na hipótese de inadimplemento, encargos remuneratórios de 2,9944% a.m., e juros moratórios de 1% a.m., sobre o débito apurado, a saber:

INDEX DE NORMAL..... NULA
INADIMPLENTA ENCARGOS DE INADIMPLENTA = JUROS DE 2,9944% a.m. + 1,0000% a.m.
1ª PARCELA 10/04/2023

Afere que a Recuperanda realizou o pagamento de 12 parcelas, restando um saldo remanescente de R\$ 42.464,07, conforme documento encaminhado pela Credora:

[illegible]

Assim, tem-se que o crédito no valor de R\$ 42.464,07 deve ser classificado na Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

2.3.4 Considerações finais

Anota que as cédulas de crédito bancário, objeto da divergência, caracterizam a atividade comercial exercida pelo credor (concessão de crédito), não se aplicando a tais contratos a exceção contida no disposto no art. 6º, §13º, da LREF.

Os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperados porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, a divergência apresentada pelo Credor não pode ser acolhida em relação a extraconcursabilidade por ato cooperativo. Todavia, os créditos garantidos por alienação fiduciária foram considerados extraconcursais pelo limite das garantias constituídas.

Em resumo, o crédito é assim composto:

DOCUMENTO	VALOR DA CÉDULA	SALDO	PERCENTUAL GARANTIDO	TOTAL NÃO SUJEITO	TOTAL SUJEITO	CLASSE
C35520940-0	R\$ 500.000,00	R\$ 611.799,58	N/A	R\$ 510.400,00	R\$ 101.399,58	III - Quirografária
C25520856-8	R\$ 225.108,00	R\$ 226.229,14	100%	R\$ 251.232,00	N/A	N/A
C25520443-0	R\$ 172.000,00	R\$ 181.565,41	N/A	N/A	R\$ 181.565,41	III - Quirografária
C35530746-0	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.601.050,64	30%	R\$ 900.000,00	R\$ 1.701.050,64	III - Quirografária
C35532264-8	R\$ 1.225.000,00	R\$ 1.276.340,80	N/A	N/A	R\$ 1.276.340,80	III - Quirografária
C25531135-0	R\$ 800.000,00	R\$ 451.121,55	N/A	N/A	R\$ 451.121,55	III - Quirografária
C35530759-2	R\$ 1.000.000,00	R\$ 867.016,88	50%	R\$ 500.000,00	R\$ 367.016,88	III - Quirografária
C15531714-4	R\$ 200.000,00	R\$ 218.789,09	N/A	N/A	R\$ 218.789,09	III - Quirografária
C35531239-1	R\$ 300.000,00	R\$ 319.228,39	N/A	N/A	R\$ 319.228,39	III - Quirografária
C15531847-7	R\$ 80.000,00	R\$ 91.058,19	N/A	N/A	R\$ 91.058,19	III - Quirografária
C35530280-9	R\$ 100.000,00	R\$ 42.464,07	N/A	N/A	R\$ 42.464,07	III - Quirografária
TOTAL GERAL	R\$ 7.602.108,00	R\$ 6.886.663,74		R\$ 2.161.632,00	R\$ 4.750.034,60	

Altera o valor listado para R\$ 4.750.034,60 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com a documentação comprobatória apresentada.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.750.034,60 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYEZ FJH6S ERUA7 CX8GK



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 0002662-05.2024.8.16.0056

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI

CLASSE IV ME e EPP





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
021	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.690.835,00			-	CLASSE IV	BRL	3.690.835,00
		3.690.835,00			-			3.690.835,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.690.835,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.690.835,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais totalizando valor do crédito de R\$ 3.871.985,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.690.835,00 na Classe III – Quirografária.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina das Notas Fiscais encaminhadas pela Recuperanda, as quais foram emitidas anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial ocorrido em 21/03/2024.

2.3.2 O Valor do Crédito

De acordo com as Notas Fiscais encaminhadas pela Recuperanda, constata que o valor do crédito totaliza o valor de R\$ 3.690.835,00, conforme verifica na tabela a seguir:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDHF EXQSD ZVHQ8 CG673

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR LISTA ANALÍTICA DA RECUPERANDA
1382	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	25/04/2023	30/04/2024	297.720,00
1403	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	30/05/2023	30/04/2024	412.385,00
1453	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	22/08/2023	30/04/2024	11.000,00
1454	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	22/08/2023	30/04/2024	59.430,00
1487	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	05/10/2023	30/10/2023	68.550,00
1493	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	16/10/2023	30/10/2023	69.190,00
1494	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	17/10/2023	30/04/2024	7.120,00
1495	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	17/10/2023	30/04/2024	6.600,00
1496	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	17/10/2023	30/04/2024	3.840,00
1513	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	24/10/2023	30/04/2024	5.500,00
1514	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	24/10/2023	30/04/2024	220,00
1515	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	24/10/2023	30/04/2024	6.380,00
1519	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	26/10/2023	30/04/2024	2.580,00
1522	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	27/10/2023	30/04/2024	361.320,00
1526	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	03/11/2023	03/11/2023	2.112,00
1529	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	06/11/2023	30/04/2024	12.000,00
1530	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	06/11/2023	30/04/2024	12.000,00
1537	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	07/11/2023	30/04/2024	61.900,00
1556	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	21/11/2023	30/04/2024	1.540,00
1558	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	24/11/2023	30/04/2024	25.840,00
1561	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	27/11/2023	30/04/2024	22.600,00
1564	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	30/11/2023	30/04/2024	8.600,00
1565	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	30/11/2023	30/04/2024	261.020,00
1569	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	04/12/2023	30/04/2024	16.000,00
1572	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	04/12/2023	30/04/2024	8.600,00
1574	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	05/12/2023	30/04/2024	16.340,00
1575	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	05/12/2023	30/04/2024	5.700,00
1579	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	07/12/2023	30/04/2024	430,00
1580	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	07/12/2023	30/04/2024	5.700,00
1584	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	11/12/2023	30/04/2024	34.400,00
1589	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	13/12/2023	30/04/2024	12.000,00
1590	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	14/12/2023	30/04/2024	344,00
1593	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	18/12/2023	30/04/2024	86,00
1598	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	19/12/2023	30/04/2024	800,00
1600	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	19/12/2023	30/04/2024	12.000,00
1601	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	19/12/2023	30/04/2024	4.000,00
1606	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	27/12/2023	30/04/2024	573.918,00
1607	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	27/12/2023	30/08/2024	1.277.160,00
1609	CROPFARM AGROCIENCIA LTDA	31.607.546/0001-39	28/12/2023	30/04/2024	1.600,00
9606	BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	09.076.984/0002-40	05/01/2022	30/04/2022	2.310,00
Total					3.690.835,00



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

2.3.3 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 3.690.835,00 de acordo com a documentação comprobatória.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.690.835,00 (três milhões seiscentos e noventa mil oitocentos e trinta e cinco reais)**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe IV – ME e EPP.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDHF EXQSD ZVHQ8 CG673



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
031	LABORAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	30.068.295.000.107,00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	40.129,20			-	CLASSE IV	BRL	40.129,20
		40.129,20			-			40.129,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	40.129,20	-	-
TOTAL CONCURSAL	40.129,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor R\$ 40.129,20.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 40.129,20 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 40.129,20 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
4440	1	LABORAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	30.068.295/0001-07	14/09/2023	30/04/2024	4.850,00
4445	1	LABORAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	30.068.295/0001-07	18/09/2023	30/04/2024	2.976,00
4464	1	LABORAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	30.068.295/0001-07	22/09/2023	30/04/2024	2.425,00
4475	1	LABORAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	30.068.295/0001-07	27/09/2023	30/04/2024	3.880,00
4498	1	LABORAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	30.068.295/0001-07	03/10/2023	30/04/2024	1.940,00
4587	1	LABORAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	30.068.295/0001-07	18/10/2023	30/04/2024	24.058,20
Total						40.129,20

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDHF EXQSD ZVHQ8 CG673

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa, devendo ser alterada para a Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 40.129,20 (quarenta mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe IV - ME e EPP.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDHF EXQSD ZVHQ8 CG673



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 0002662-05.2024.8.16.0056

**AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI**

EXCLUÍDOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
003	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA					01.789.121/0001-27		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.661.324,66			-			
		2.661.324,66			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via e-mail divergência de crédito, informando que o crédito listado referente à Albaugh Agro Brasil LTDA foi cedido em favor do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Albaugh, CNPJ nº 33.076.242/0001-1, e do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Albaugh I, CNPJ nº 47.280.025/0001-50.

Esclareceu que os créditos devem ser listados a favor dos referidos fundos, que, apesar de parecerem iguais, são credores diferentes, com CNPJs distintos. Desta forma, o credor requereu a habilitação dos fundos para que sejam listados os créditos na classe dos credores quirografários, nos seguintes valores:

- i. Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Albaugh no valor de R\$ 746.124,56;
- ii. Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Albaugh I no valor de R\$ 1.915.200,10.

Apresentou ainda os termos de cessão de direitos creditórios, petição de habilitação nos autos da Recuperação Judicial, canhotos e notas fiscais cedidas, procuração, substabelecimento e procuração "Ad Judicia et Extra" do BTG Pactual Serviços S.A. DTVM.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.661.324,66 na Classe III – Quirografia.

Verifica que houve cessão de crédito realizada, pelo Credor aos fundos FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALBAUGH e FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

ALBAUGH I, não havendo em favor do Credor crédito a ser listado, assim deve ser excluído da lista de credores.

Os créditos referentes aos fundos serão analisados nos ID's nº 58 e 59.

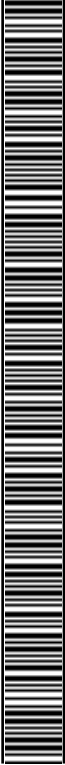
Exclui o valor do crédito listado em favor do Credor Albaugh Agro Brasil LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR valor do crédito.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	BANCO C6 S.A.	31.872.495/0001-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.010.000,00			-			-
		1.010.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referentes à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da Cédula de Crédito Bancário nº 30113902, relatório de contas a pagar referente ao período de 01/04/2024 a 31/12/2030, ainda informou que a cédula é objeto da Ação de Execução Extrajudicial n.º 1024667-87.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 27ª Vara Cível no Foro Central Cível – SP, na qual aduziu que o Credor já descontou o valor garantido por cessão fiduciária, restando em aberto o valor de R\$ 714.478,38.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.010.000,00 na Classe III – Quirografária.

A Administradora Judicial verificou a existência dos contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte negócio jurídico:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº 30113902**, emitida pela Bulle, Bulle e Ferrari Agronegocios LTDA., sendo credor o Banco C6 S.A., cujo instrumento foi firmado em 21/09/2023. A Recuperanda tomou

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

emprestado o valor de R\$ 1.010.000,00, a ser pago em 18 parcelas, vencendo-se a primeira em 23/10/2023 e a última em 21/03/2025. No contrato foi ajustada a taxa de juros remuneratórios correspondente a 100% (cem por cento) da variação diária da taxa *DI over Extra-Grupo*, base de 252 dias úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A., acrescidos de sobretaxa de 0,50% ao mês e 6,16% ao ano., base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, incidente sobre o Saldo Devedor.

- a) Observa-se que a cédula é objeto da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, sob n.º 1024667-87.2024.8.26.0100, ajuizada em 22/02/2024, em tramite perante a 27ª Vara Cível no Foro Centra Cível – SP.
- Na Execução, o Credor alega que a Recuperanda deixou de honrar os pagamentos a partir da 4 parcela, com vencimento em 22/01/2024, desta forma houve o vencimento antecipado da cédula. Apresentou o valor devidamente corrigido até mês 02/2024, no montante de R\$ 1.026.603,04, informando que já houve o saldo parcial do valor de R\$ 312.124,66 mediante o desconto dos títulos objeto de cessão fiduciária. Assim, o saldo devedor residual seria de R\$ 714.478,38, em fevereiro de 2024 (Pág. 1-5).
- Na decisão inicial, o juízo determinou a citação dos Recuperados (Pág. 140-141).
- Nas Pág. 165-179, o Credor requereu o arresto cautelar dos direitos sobre imóveis urbanos e rurais dos Recuperandos, juntou cópias das matrículas dos imóveis (Pág. 180-162).
- Citada, a Recuperanda informou deferimento da Recuperação Judicial, requereu a suspensão da execução (Pág. 1224-1226).
- O Credor se manifestou nos autos, relatando que o crédito discutido na execução não se aplica a Recuperação Judicial, tendo em vista, que a cédula foi garantida por Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos creditórios em Garantia e Outras Avenças 30113902A, sendo seu crédito extraconcursal (Pág. 1250-1255).
- Na r. decisão, o juízo esclareceu que não era competente para analisar a natureza do crédito, e sim o juízo da Recuperação Judicial. Assim suspendeu a execução em face das Recuperandas, seguindo a execução apenas em face da devedora solidária Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32 (Pág. 1256-1257).

2.3.2. Das Garantias

Analisa as garantias prestadas ao negócio jurídico:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº 30113902**, a cédula foi garantida por Cessão Fiduciária, por **Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos creditórios em Garantia e Outras Avenças 30113902A**, no valor de R\$ R\$ 1.010.000,00, a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



2. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS	
Para os devidos fins e efeitos legais, abaixo encontram-se descritas as principais características das obrigações ora garantidas assumidas junto ao C6 Bank , decorrentes da operação de crédito contratada pela Garantidora (ou Devedora , se diferente da Garantidora) por meio do instrumento de crédito abaixo identificado.	
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO	CCB nº 30113902 Data de emissão/assinatura: 21/09/2023 ("Instrumento de Crédito")
VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 1.010.000,00
DATA DE VENCIMENTO	21/03/2025
TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS:	☐ % ao ano / % ao mês ou

Houve também garantia complementar de 80% do Saldo devedor, como se vê:

3. GARANTIAS

A presente CCB é garantida pela(s) seguinte(s) garantia(s):
☒ Cessão Fiduciária de CDB
☐ Cessão Fiduciária de Recebíveis de Cartão
☐ Cessão Fiduciária de Duplicatas
☐ Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Contratos)
☐ Alienação Fiduciária de Imóvel

C6 BANK
www.c6bank.com.br

CENTRAL DE RELACIONAMENTO
Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116
Demais regiões: 0800 660 6116
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados

Ouvidoria: 0800 660 6060
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
SAC 24h: 0800 660 0060

3

OC 1.H (I) v1.20220801

DocuSign Envelope ID: CCBACB96-A23B-4552-A2B3-F2DF9F2F60F6

C6BANK

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 30113902
VIA NEGOCIÁVEL

☒ Cobertura da garantia complementar no percentual de 80% (oitenta por cento) do Saldo Devedor no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), com o provimento de recursos do Fundo Garantidor para Investimentos ("FGI"), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES" ou "Administrador do FGI"), nas formas e condições previstas no estatuto do FGI, registrado sob o número 926.590, no 3º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro ("Estatuto do FGI") e no Regulamento de Operações para Outorga de Garantia no Âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, a ser registrado no Registro de Títulos e Documentos ("Regulamento PEAC"), e demais normativos do FGI PEAC (documentos reproduzidos no seguinte endereço eletrônico: https://www.bndes.gov.br/wps/p_ortal/site/home/financiamento/produto/peac ("Garantia FGI PEAC").
☐ Outra:

Verifica que a referida cédula foi garantida pelos devedores solidários, Gustavo Coelho Bulle, CPF nº 836.931.069-91, Marcelo Ferrari, CPF nº 009.118.169-09 e Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, CPF nº 031.601.539-32, saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1.3. DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S)		
(i) Nome completo / Razão social: GUSTAVO COELHO BULLE		
CPF/CNPJ: 836.931.069-91	CNH: 02418008406	
Endereço completo: RUA MAURICIO ALVES DA SILVA, 294 - CONDOMINIO VALE DO ARVOREDO		
Cidade: LONDRINA	Estado: PR	CEP: 86047-596
Profissão: SOCIO DE EMPRESA	Estado civil: SOLTEIRO	Regime de casamento: N/A
E-mail para contato: gustavo@agroferti.com.br	A/C: GUSTAVO COELHO BULLE	
(ii) Nome completo / Razão social: MARCELO FERRARI		
CPF/CNPJ: 009.118.169-09	CNH: 02966478888	
Endereço completo: RUA JOAO HUSS, 450 - APTO 1503 - GLEBA FAZENDA PALHANO		
Cidade: LONDRINA	Estado: PR	CEP: 86050-490
Profissão: ADMINISTRADOR	Estado civil: SOLTEIRO	Regime de casamento: N/A
E-mail para contato: marceloferrari@agroferti.com.br	A/C: MARCELO FERRARI	
(iii) Nome completo / Razão social: FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE		
CPF/CNPJ: 031.601.539-32	CNH: 01651905105	
Endereço completo: RUA MAURICIO ALVES DA SILVA, 294 - CONDOMINIO VALE DO ARVOREDO		
Cidade: LONDRINA	Estado: PR	CEP: 86047-596
Profissão: ADMINISTRADOR	Estado civil: CASADO	Regime de casamento: N/A
E-mail para contato: fabiana@agroferti.com.br	A/C: FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE	
(em conjunto, os “Devedores Solidários”)		

Observa-se que o crédito até o limite da referida garantia – R\$ 1.010.000,00, não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

2.3.3. Valor do Crédito

Apura o valor do crédito oriundo do negócio jurídico:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº 30113902**, o contrato previu, na hipótese de inadimplemento, os juros moratórios de 1%, e multa não compensatória por inadimplemento de 2% sobre o valor total devido, a saber:

8. ATRASO NO PAGAMENTO E ENCARGOS MORATÓRIOS

8.1. Caso nas respectivas datas de vencimento, seja na data originalmente pactuada ou em caso de vencimento antecipado desta CCB, não seja realizado o pagamento de quaisquer valores que sejam devidos nos termos desta CCB, o Cliente será automaticamente constituído em mora, independentemente de aviso prévio ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e deverá pagar, além do Saldo

Devedor atualizado: (i) uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e não pago ("Multa de Mora"); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data que efetivamente for realizado ("Juros de Mora" e, em conjunto com a Multa de Mora, os "Encargos Moratórios")

Afere que os Recuperandos realizaram o pagamento de 4 parcelas, restando saldo devedor no montante de R\$ 1.010.000,00, conforme documento encaminhado pelos Recuperandos:

Assim, destaca que o saldo devedor perfazia, em fevereiro de 2024, montante de R\$ 714.478,38, conforme informado pela própria credora nos autos da Execução acima mencionada.

Contudo, considerando que a garantia constituída, de R\$ 1.010.000,00 cobre integralmente o saldo devedor, ele não se sujeita à Recuperação Judicial, razão pela qual não deve ser relacionado na lista de credores.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

2.3.4. Considerações Finais

Verifica que o crédito decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 30113902 não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, pois o saldo devedor do contrato R\$ 714.478,38 (setecentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) – é inferior à garantia constituída de R\$ 1.010.000,00, o que impõe a aplicação do disposto no art. 49, §3º da Lei n.º 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
012	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	09.076.984/0001-69

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	5.547.534,20	CLASSE III	BRL	5.547.534,20			-
		5.547.534,20			5.547.534,20			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor/Recuperanda

A Recuperanda/Credora encaminhou cópia de notas fiscais totalizando valor do crédito de R\$ 5.547.534,20.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 5.547.534,20 na Classe III – Quirografária.

2.2.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se originou nas notas fiscais de entrada emitidas por BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA, tendo como remetentes GUSTAVO COELHO BULLE e MARCELO FERRARI, no valor total de R\$ 5.725.184,20, conforme títulos encaminhados e verificados por esta Administração Judicial.

A Administração Judicial constatou que o valor do crédito deve ser excluído, tendo em vista que o Credor é um dos Recuperandos. Explica-se.

Nos termos da decisão de mov. 42.1, o processamento da recuperação foi deferido sob consolidação substancial, assim, conforme estabelecido no art. 69-K, §1º, da Lei 11.101/05, não é possível manter o crédito de um Recuperando em face de outro:

Art. 69-K Em decorrência da consolidação substancial, ativos e passivos de devedores serão tratados como se pertencessem a um único devedor.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

§1º A consolidação substancial acarretará a extinção imediata de garantias fidejussórias e de créditos detidos por um devedor em face de outro.

Desta forma, o crédito detido por Credor BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA deve ser excluído relação de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito de **BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
024	GUSTAVO COELHO BULLE					836.931.069-91		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	8.098.458,28	CLASSE III	BRL	8.098.458,28			-
		8.098.458,28			8.098.458,28			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor/Recuperanda

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais totalizando valor do crédito de R\$ 8.098.458,28.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 8.098.458,28 na Classe III – Quirografária.

2.2.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se originou das notas fiscais de saída no valor de R\$ 8.098.458,28, de acordo com os dados verificados por esta Administração Judicial, constantes da planilha abaixo:

DOCUMENTO	EMITENTE	DESTINATÁRIO	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
11577	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (são domingos)	17/08/2022	30/04/2023	1.331.200,00
11621	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (2 irmãos)	24/08/2022	28/04/2023	690.195,00
13862	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (Fazenda Mickael)	22/12/2022	30/09/2023	56.925,00
21693	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (2 irmãos)	21/09/2022	28/04/2023	611.940,00
21861	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (são domingos)	03/10/2022	28/04/2023	643,28
22152	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (são domingos)	31/10/2022	30/04/2023	627.000,00
22155	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (2 irmãos)	01/11/2022	28/04/2023	972.864,00
22171	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (são domingos)	04/11/2022	28/04/2023	445.814,90

GUSTAVO COELHO BULLE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

22270	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (são domingos)	11/11/2022	28/04/2023	1.443.805,00
22358	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (2 irmãos)	22/11/2022	28/04/2023	939.084,00
22455	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (são domingos)	06/12/2022	28/04/2023	645.062,10
22500	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (2 irmãos)	09/12/2022	30/09/2023	65.000,00
22529	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (2 irmãos)	13/12/2022	30/09/2023	18.200,00
22531	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (são domingos)	13/12/2022	30/09/2023	162.500,00
22532	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (Fazenda Mickael)	13/12/2022	30/09/2023	52.000,00
22664	BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA	GUSTAVO COELHO BULLE (Fazenda Mickael)	23/12/2022	30/09/2023	36.225,00
Total					8.098.458,28

A Administração Judicial constatou que o valor do crédito deve ser excluído, tendo em vista que o Credor é um dos Recuperandos. Explica-se.

Nos termos da decisão de mov. 42.1, o processamento da recuperação foi deferido sob consolidação substancial, assim, conforme estabelecido no art. 69-K, §1º, da Lei 11.101/05, não é possível manter o crédito de um Recuperando em face de outro:

Art. 69-K Em decorrência da consolidação substancial, ativos e passivos de devedores serão tratados como se pertencessem a um único devedor.
§1º A consolidação substancial acarretará a extinção imediata de garantias fidejussórias e de créditos detidos por um devedor em face de outro.

Desta forma, o crédito detido por GUSTAVO COELHO BULLE deve ser excluído da relação de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito de **GUSTAVO COELHO BULLE**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
028	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	60.872.504/0001-23

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	14.747,40			-			-
		14.747,40			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
A Recuperanda informou que o crédito listado deve ser excluído por se tratar de crédito que não guarda relação com o presente feito, mas não mandou documentos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:
Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 14.747,40 na Classe III – Quirografária.
Considerando que não houve manifestação do credor acerca do crédito listado, a Recuperanda não enviou documento comprobatório, exclui o crédito da relação de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:
EXCLUIR o valor do crédito.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.752.293/0001-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	446.817,83			-			-
		446.817,83			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Credor enviou manifestação via e-mail requerendo a exclusão do quadro de credores, para que fosse reconhecido que as referidas operações praticadas entre as Recuperandas e a LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL tratavam- se de atos cooperativos, devendo ser considerados extraconcursais.

O credor enviou a divergência de crédito acompanhada dos documentos de representação e Cadastro de Admissão e Matrícula de GUSTAVO COELHO BULLE.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou memória de cálculo e cópia de 11 notas fiscais, no valor total e atualizado de R\$ 446.817,83.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor total de R\$ 446.817,83 na Classe III – Quirografária, sendo R\$ 24.411,93 em nome de GUSTAVO BULLE E MARCELO FERRARI e R\$ 422.405,90 em nome de BULLE BULLE E FERRARI AGRONEGOCIOS LTDA.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina das Notas Fiscais encaminhadas pela Recuperanda, todas emitidas em favor de GUSTAVO BULLE E MARCELO FERRARI – CPF nº 836.931.069-91 (matrícula nº 0275767). Verifica que as operações em questão tratam da compra e venda de produtos de uso agroindustrial.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Observa que o Recuperando GUSTAVO BULLE E MARCELO FERRARI é associado-cooperado a LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, conforme Cadastro de Admissão e Matrícula nº 27576-7.

2.3.3 Considerações Finais

Anota que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial “os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971”, conforme previsão do art. 6º, §13º, da LREF.

Exclui o valor listado de R\$ 446.817,83, de acordo com a documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 446.817,83 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
037	MODARC PARANA AGRONEGOCIOS LTDA	16.640.876/0001-32

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.002.985,00			-			-
		2.002.985,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de notas fiscais emitidas pelo CNPJ 46.007.637/0001-00, em nome de MODARC PARANA AGRONEGOCIOS LTDA, no montante de R\$ 2.002.985,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.002.985,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que as notas fiscais encaminhadas pela Recuperanda, foram emitidas pelo CNPJ 46.007.637/0001-00, diferente do informado na lista de credores, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
478	1	MODARC EXPANSAO AGRONEGOCIOS LTDA	46.007.637/0001-00	17/01/2023	10/09/2023	127.500,00
480	1	MODARC EXPANSAO AGRONEGOCIOS LTDA	46.007.637/0001-00	17/01/2024	10/09/2023	1.137.685,00
754	1	MODARC EXPANSAO AGRONEGOCIOS LTDA	46.007.637/0001-00	13/06/2023	10/10/2023	265.000,00
1027	1	MODARC EXPANSAO AGRONEGOCIOS LTDA	46.007.637/0001-00	23/08/2023	20/04/2024	236.400,00
1054	1	MODARC EXPANSAO AGRONEGOCIOS LTDA	46.007.637/0001-00	18/08/2023	10/05/2024	236.400,00
Total						2.002.985,00

Exclui o crédito no valor de R\$ 2.002.985,00, em nome de MODARC PARANA AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ **16.640.876/0001-32**.

Informa que as notas fiscais serão consideradas em análise própria, em favor de MODARC PARANA AGRONEGOCIOS LTDA, **46.007.637/0001-00**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



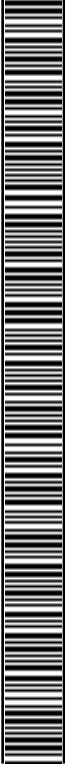
3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da lista de credores.

VINCULAR ao credor **ID-060_MODARC EXPANSAO AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 46.007.637/0001-00.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	NEW AGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	02.810.131/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	53.473,61			-			-
		53.473,61			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de notas fiscais emitidas pelo CNPJ 33.043.080/0002-00, em nome de NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA, no montante de R\$ 53.473,61.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 53.473,61 na Classe III – Quirografária.

Verifica que as notas fiscais encaminhadas pela Recuperanda foram emitidas pelo CNPJ 33.043.080/0002-00, em nome de NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA, diferente do informado na lista de credores, conforme tabela abaixo:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	OBS
55547	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	30/01/2024	28/04/2024	15.625,00	
56099	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	09/02/2024	11/03/2024	- 745,70	NF devolução nota 55547
55548	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	30/01/2024	28/04/2024	3.620,00	
56097	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	09/02/2024	11/03/2024	- 770,09	NF devolução nota 55548
56341	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	13/02/2024	28/04/2024	21.900,00	
56348	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	14/02/2024	28/04/2024	5.232,00	
56381	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	14/02/2024	28/04/2024	865,00	
56437	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	14/02/2024	28/04/2024	290,00	
56555	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	16/02/2024	28/04/2024	515,00	
56745	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	20/02/2024	28/04/2024	1.634,00	
56917	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	21/02/2024	28/04/2024	2.165,00	
57562	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	02/03/2024	28/04/2024	2.008,00	
57873	1	NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA	33.043.080/0002-00	08/03/2024	28/04/2024	1.135,40	
Total						53.473,61	

Exclui o crédito no valor de R\$ 53.476,61, em nome da NEW AGRO - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 02.810.131/0001-60.

Informa que as notas fiscais serão consideradas em análise própria, em favor de NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da lista de credores.

VINCULAR ao credor **ID-77_NEW AGRO PRIME AGRICOLA LTDA, CNPJ 33.043.080/0002-00.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor									
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF			
044	RED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL LP					08.632.394/0001-02			
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL			
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	
CLASSE III	BRL	275.898,15			-			-	
		275.898,15			-			-	

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou aos Recuperandos esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Os Recuperandos encaminharam extrato contendo 3 títulos, quais sejam, nº 18090-001, 18386-001 e 24897-001, todos com vencimento em 30/04/2024, totalizando o valor de R\$ 74.135,20, como se vê:

06/06/2024, 16:39										REDAsset									
☐	Título	Protocolo	Data Operação	C/D	Sacado	CPF/CNPJ	DDA	Vencimento	Valor Abto./Desconto	Valor Real	Vlr.Atualizado	Valor Pagto.	Carteira	Data Pagamento					
☐	18090-001	710884	17/10/2023	DP	JOSE EDUARDO MILTA	39717747920	NÃO	30/04/2024	R\$0,00	R\$40.628,00	R\$0,00	R\$0,00	DUPLICATA						
☐	18386-001	711988	08/11/2023	DP	IVAN MOREIRA DA SILVA	14427257000138	NÃO	30/04/2024	R\$0,00	R\$20.000,00	R\$0,00	R\$0,00	DUPLICATA						
☐	24897-001	711988	08/11/2023	DP	EUDILENE APARECIDA	03079980910	NÃO	30/04/2024	R\$0,00	R\$13.507,20	R\$0,00	R\$0,00	DUPLICATA						
Quantidade: 3										R\$0,00	R\$74.135,20	R\$0,00	R\$0,00						

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 275.898,15 na Classe III – Quirografia;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado, bem como os Recuperandos não encaminharam a documentação comprobatória adequada. Nota-se que não há contrato que demonstre o vínculo com a Credora, uma vez que os sacados dos títulos elencados são terceiros.

Dessa forma, o valor do crédito deverá ser excluído.

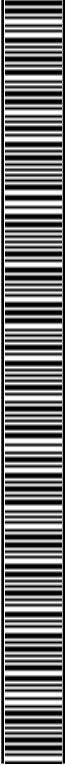
Excluir o valor do crédito listado verificado a ausência da documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
054	VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS	17.468.142/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.997.856,57			-			-
		2.997.856,57			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou extrato dos títulos em atraso, planilha com os títulos relacionados e saldo atualizado do valor devido.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.997.856,57 na Classe III – Quirografária.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o valor se originou das duplicatas cedidas ao credor, conforme planilha apresentada pelos Recuperandos:

Sacado	Título	Dt. Vencimento	Valor
AGRICOLA FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAC	24882001	30/04/2024	6.700,00
BRUNO SCARAMUCIA	18388001	30/04/2024	58.170,00
DUARTE PAULO DONIZETE MILITAO	18928001	30/04/2024	23.275,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

EDIVALDO FERREIRA RAMOS	24587001	30/04/2024	13.064,00
EDSON FERTONANI	18444001	30/04/2024	5.400,00
EUDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA CARNEIRO	24444001	30/04/2024	76.500,00
EUDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA CARNEIRO	24595001	30/04/2024	21.438,40
JOSE CARLOS PIRES	18413001	30/04/2024	8.192,00
JOSE EDUARDO MILITAO	17231001	30/04/2024	16.402,80
JOSE EDUARDO MILITAO	24828001	30/04/2024	1.730,00
JOSE EDUARDO MILITAO	19107001	30/04/2024	12.040,00
JOSE EDUARDO MILITAO	25120001	30/04/2024	11.300,00
JOSE EDUARDO MILITAO	18182001	30/04/2024	16.360,00
PAULO HENRIQUE DA SILVA	24622001	30/04/2024	12.080,00
AGRO PORTO ASSISTENCIA TECNICA AGRONOMIC	24659001	30/03/2024	55.000,00
AGRO PORTO ASSISTENCIA TECNICA AGRONOMIC	24542001	30/03/2024	200.000,00
Gustavo Coelho Bulle	182800010	28/02/2024	174.908,72
Gustavo Coelho Bulle	24874001	30/04/2024	207.900,00
Gustavo Coelho Bulle	18603001	30/04/2024	32.000,00
Gustavo Coelho Bulle	18724001	30/04/2024	72.800,00
RAFAEL PORTO	248890010	28/02/2024	210.000,00
LUIZ AUGUSTO COELHO BULLE	25235001	30/04/2024	182.700,00
PLANTAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	24819001	30/04/2024	96.500,00
			1.514.460,92

Verifica que não foi apresentado a cópia dos títulos relacionados, contrato, termo ou Instrumento que comprove o negócio jurídico realizado, bem como observa-se que o vencimento dos títulos é posterior ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024.

Considerando que os Recuperandos não encaminharam documentação comprobatória adequada, o valor do crédito deverá ser excluído.

Excluir o valor do crédito listado verificado a ausência da documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR valor do crédito.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJS2T P49Z8 DGUYT WSAHR



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 0002662-05.2024.8.16.0056

**AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI**

NÃO HABILITAR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
069	A.YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	78.016.003/0058-46
LISTA INICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR
		-
		-

PEDIDO DO CREDOR		
CLASSE	MOEDA	VALOR
		-
		-

LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR
		-
		-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício, em razão da solicitação de habilitação de crédito por parte da Recuperanda.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

A Recuperanda solicitou a habilitação de crédito referente ao Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel Para Entrega Futura nº 710466, firmado entre o Sr. Gustavo Coelho Bulle e A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda, relativo à aquisição de um apartamento do Edifício Casa Palhano, localizado no município de Londrina-PR.

A Administração Judicial analisou o instrumento apresentado e constatou que se trata de bem particular do Devedor Gustavo Coelho Bulle, não relacionado à atividade rural. Desta forma, considerando o art. 49, §6º da Lei n.º 11.101/2005¹, o débito relacionado ao contrato apresentado não deve ser incluído na relação de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

NÃO HABILITAR o valor do crédito.

¹ Art. 49, §6º Nas hipóteses de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 48 desta Lei, somente estarão sujeitos à recuperação judicial os créditos que decorram exclusivamente da atividade rural e estejam discriminados nos documentos a que se referem os citados parágrafos, ainda que não vencidos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
067	ARISTEU PEDRO ROSSINI	637.277.658-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-			-
		-			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da seguinte documentação comprobatória:

- I) Contrato de Parceria Agrícola firmado com Aristeu Rossini;
- II) Relatório de Pagamentos;
- III) Comprovantes de Pagamentos;
- IV) Termos de Solicitação e Autorização de Depósito.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

2.3.1 Origem do Crédito

Contrato de Parceria Agrícola, firmado entre ARISTEU PEDRO ROSSINI (Parceiro Proprietário), GUSTAVO COELHO BULLE e MARCELO FERRARI (Parceiros Agricultores), na data de 22/07/2022, com o prazo de vigência de 5 (cinco) anos consecutivos e subsequentes, com início em 01/10/2022 até 30/09/2027.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Cláusula Segunda: O prazo dessa parceria agrícola será de **05 (cinco) anos consecutivos e subsequentes** e de acordo entre as partes, a começar no dia **01/10/2022**, para findar em **30/09/2027**, ocasião em que os PARCEIROS AGRICULTORES se comprometem a restituir os IMOVEIS, em condições iguais ou melhores as que se encontraram no início da parceria, independentemente de quaisquer avisos, notificações ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais.

Na parceria as partes acordaram que o Credor iria receber por alqueire da área de plantio, anualmente (cultura inverno e verão), a proporção de 70 (setenta) sacas de soja de 60 kg cada uma, tipo industrial.

Cláusula Terceira: Ao PARCEIRO PROPRIETÁRIO caberá por alqueire da área de plantio, o recebimento anual (cultura de inverno e verão), a proporção de **70 (setenta) sacas de soja de 60 kg cada uma, tipo industrial, secas, abanadas, entregues em local estipulado e prontas para a venda ou armazenamento.**

No contrato foi estabelecido que seria cedida uma área de aproximadamente 75,00 alqueires dos seguintes imóveis:

- a) LOTE DE TERRAS sob o nº 165-C/165-F/165-B/165-A/149-A/84-H/150-B, com a área total de 23,10 alqueires paulistas, ou seja, 55,90 ha., com 19,00 alqueires de plantio em parceria agrícola, da Gleba Pirapó, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 27.119, INCRA: 717.010.005.681-8, NIRF:0.379.330-3;
- b) LOTE DE TERRAS sob o nº 110-C, com a área total de 10,00 alqueires paulistas, ou seja, 24,20 ha., com 9,00 alqueires de plantio em parceria agrícola, da Gleba Pirapó, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 132, INCRA: 717.010.017.345-8, NIRF:0.379.006-1;
- c) LOTE DE TERRAS sob o nº 11-REM/112-3, com a área total de 18,10 alqueires paulistas, ou seja, 43,81 ha., com 16 alqueires de plantio em parceria agrícola, da Gleba Pirapó, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 8.600, INCRA: 717.010.014.923-9, NIRF:0.379.005-1;
- d) LOTE DE TERRAS sob o nº 113-C-1, com a área total de 0,827 alqueires paulistas, ou seja, 2,00 ha., com 0,75 alqueires de plantio em parceria agrícola, da Gleba Pirapó, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 33.664, INCRA: 000.043.856.363-6,

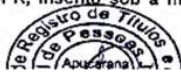




Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

- e) LOTE DE TERRAS sob o nº 113-C-2, com a área total de 0,827 alqueires paulistas, ou seja, 2,00 ha., com 0,75 alqueires de plantio em parceria agrícola, da Gleba Pirapó, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 33.665, INCRA: 000.043.856.363-6, NIRF:4.988.766-1;
- f) LOTE DE TERRAS sob o nº 113-C-3, com a área total de 0,838 alqueires paulistas, ou seja, 2,029 ha., com 0,75 alqueires de plantio em parceria agrícola, da Gleba Pirapó, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 33.666, INCRA: 000.043.856.363-6, NIRF:4.988.766-1;
- g) LOTE DE TERRAS sob o nº 113-C-4, com a área total de 0,827 alqueires paulistas, ou seja, 2,00 ha., com 0,75 alqueires de plantio em parceria agrícola, da Gleba Pirapó, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 33.667, INCRA: 000.043.856.363-6, NIRF:4.988.766-1;
- h) LOTE DE TERRAS sob o nº 113-C-5, com a área total de 1,146 alqueires paulistas, ou seja, 2,773 ha., com 1,00 alqueires de plantio em parceria agrícola, da Gleba Pirapó, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 33.668, INCRA: 000.043.856.363-6, NIRF:4.988.766-1;
- i) LOTE DE TERRAS sob o nº 113-C-6/REM, com a área total de 1,898 alqueires paulistas, ou seja, 4,593ha., com 1,5 alqueires de plantio em parceria agrícola, da Gleba Pirapó, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 33.671, INCRA: 000.043.856.363-6, NIRF:4.988.766-1;
- j) LOTE DE TERRAS sob o nº 87/D/167, com a área total de 10,00 alqueires paulistas, ou seja, 242.000,00 m², com 6,00 alqueires de plantio em parceria agrícola, da Gleba Pirapó, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 13.478, INCRA: 717.010.005.684-6, NIRF:0.379.330-3;
- k) LOTE DE TERRAS sob o nº FB/REM, com a área total de 11,29 alqueires paulistas, ou seja, 273.184,46 m², com 8,5 alqueires de plantio em parceria agrícola, da FAZENDA TRÊS BOCAS, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 51.905 - INCRA: 717.010.005.894-2, NIRF:0464920-6;
- l) LOTE DE TERRAS sob o nº 117-A/11, com a área total de 121.000,00 m², iguais a 5,00 alqueires com 3,50 alqueires de plantio em parceria agrícola, da Gleba PIRAPÓ, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 2.686 - INCRA: 717.010.017.582-5, NIRF:0370393-2;
- m) ÁREA DE TERRAS que tem o total de 109.607,92 m², ou 4,529 alqueires paulistas, caracterizada pelos LOTES nº 117-A/1 até o 117-A/10-REMANESCENTE, com 3,00 alqueires de plantio em parceria agrícola, da Gleba PIRAPÓ, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 3.251 - INCRA: 712.051.923-9, NIRF:0370392-4; e,
- n) LOTE DE TERRAS sob o nº 01 (um), da Quadra nº 12 (doze), com a área total 163.698,26 m², de 6,76 alqueires paulistas, com 4,5 alqueires de plantio em parceria agrícola, do Loteamento Residencial Miriam, neste município e comarca de Apucarana-PR, inscrito sob a matrícula nº 49.024 - INCRA: 717.010.007.072-1, NIRF:0.828.060-6;





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Parágrafo Primeiro: Que, por este instrumento e forma de direito, ele PROPRIETÁRIO PARCEIRO, dá e entrega, em PARCERIA aos Parceiros Agricultores, somente uma área de aproximadamente de 75,00 alqueires, dentro dos referidos imóveis acima mencionados, para plantio de SOJA, MILHO, TRIGO, FEIJAO e ARROZ; O mesmo dará eficiente exploração às terras assegurando a conservação dos recursos naturais, observados os índices da exploração para a região, sem prejuízo das finalidades sociais e econômicas. Os Parceiros Agricultores, seguirão as normas técnicas agrícolas vigentes, visando uma melhor produtividade, objetivando uma máxima otimização e conservação do solo.

No que se refere aos pagamentos, foram estabelecidos que iriam ocorrer anualmente, entre os meses de Março e Abril, sendo repassadas integralmente ao Credor, o total de 4.875 sacas de soja de 60 kg, como se vê:

a) **o pagamento da safra 2022/2023**, que será colhido entre os meses de Março e Abril de 2023, será paga antecipadamente, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- 1) primeira parcela – ocorrerá o pagamento até o dia 28/07/2022 sendo 3.375 sacas de soja de 60kg, pagas em dinheiro, tendo como referência do dia, o preço de lousa/balcão da empresa COAMO da cidade de Marilândia do sul, e;
- 2) segunda parcela – ocorrerá o pagamento até o dia, 29/08/2022, sendo 1.500 sacas de soja de 60kg, pagas em dinheiro, tendo como referência do dia, o preço de lousa/balcão da empresa COAMO da cidade de Marilândia do sul.

b) **o pagamento da safra 2023/2024**, que será colhido entre os meses de Março e Abril de 2024, serão pagos antecipadamente no momento da colheita que ocorrerá entre os meses de março e abril de 2023, sendo que as primeira sacas de soja deverão ser repassadas integralmente ao Parceiro Proprietário, até perfazer o total de 4.875 sacas de soja de 60kg, para serem entregues, conforme condições e locais descritos no Parágrafo Primeiro, da Clausula Terceira, deste contrato.

2.3.2 O Valor do Crédito

De acordo com os comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda, verifica-se que ocorreu o pagamento referente ao primeiro e segundo ano do Contrato de Parceria Agrícola, assim, constata que os pagamentos realizados ao Credor totalizam o montante R\$ R\$ 1.625.117,55 (um milhão seiscentos e vinte cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo:

Nesse viés esclarece que, relativamente ao período posterior ao pedido de Recuperação Judicial ocorrido em 21/03/2024, até da data prevista de término do Contrato de Arrendamento Agrícola trata-se de crédito extraconcursal, o qual não está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



ARRENDAMENTOS - MARCELO E GUSTAVO

CNPJ: 009.118.169-09

Telefone:

Inscrição Estadual:

Fax:

Página: 1

Pagamentos realizados de 01/01/2000 até 31/12/2024

Valores convertidos para R\$.

Baixa	Emissão	Documento	Agente	Vlr.Original	Vlr.Liquidado	%	Acr./(Desc.)
29/07/2022	29/07/2022	ARREND	3323 - ARISTEU PEDRO ROSSINI	460.000,00	460.000,00	T	0,00
12/08/2022	12/08/2022	ARREND	3323 - ARISTEU PEDRO ROSSINI	109.845,04	100.000,00	P	0,00
12/08/2022	12/08/2022	ARREND	3323 - ARISTEU PEDRO ROSSINI	109.845,04	9.845,04	P	0,00
29/08/2022	15/08/2022	ANTEC. ARREND 2	3323 - ARISTEU PEDRO ROSSINI	252.000,00	2.000,00	P	0,00
30/08/2022	+115/08/2022	ANTEC. ARREND 2	3323 - ARISTEU PEDRO ROSSINI	252.000,00	100.000,00	P	0,00
30/08/2022	+115/08/2022	ANTEC. ARREND 2	3323 - ARISTEU PEDRO ROSSINI	252.000,00	150.000,00	P	0,00
31/08/2022	30/08/2022	COMPLEMENTO AR	3323 - ARISTEU PEDRO ROSSINI	8.647,51	8.647,51	T	0,00
26/01/2023	43/23/09/2022	ARRENDAMENTO	3323 - ARISTEU PEDRO ROSSINI	794.625,00	133.000,00	P	0,00
30/09/2023	+184/23/09/2022	ARRENDAMENTO	3323 - ARISTEU PEDRO ROSSINI	794.625,00	661.625,00	P	0,00
				Descontos			0,00
				Acréscimos			0,00
				Total das baixas	1.625.117,55		
				Devoluções	0,00		
				Total geral	1.625.117,55		0,00

2.3.3 Considerações Finais

Assim, salienta que o Credor não deverá ser habilitado no quadro geral de Credores, visto que os valores anteriores ao pedido de Recuperação Judicial já haviam sido pagos, conforme os comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda.

Não habilitar o Credor ARISTEU PEDRO ROSSINI

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

NÃO HABILITAR o credor **ARISTEU PEDRO ROSSINI**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
064	BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.	03.215.790/0001-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-			-
		-			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da Cédula de Crédito Bancário nº 2276081/21 e Cédula de Crédito Bancário nº 2608549/23.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina dos seguintes documentos:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº 2276081/21**, firmado entre BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. e GUSTAVO COELHO BULLE, na data de 05/01/2022, no valor de R\$ 434.273,44 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago em 8 parcelas no valor de R\$ 54.284,18 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) semestralmente. No contrato, foi fixado a taxa de juros mensal no percentual de 1,754098% e juros anual de 23,203460, com prazo da cédula em 48 meses. O

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



objeto do presente contrato é o veículo marca TOYOTA, modelo HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16 V DIESEL AUT., ano de fabricação 2021/2022, no valor de R\$ R\$ 315.040,00 (trezentos e quinze mil e quarenta reais).

Valor do Veículo R\$ 315.040,00	Valor da Entrada R\$ 50.000,00	IOF R\$ 8.628,61 Financiado (X) sim () não	Cadastro*/Cesta de Serviços R\$ 550,00 / R\$ 550,00 Financiada (X) sim / () não
Seguro Auto Facultativo R\$ 0,00 Financiado () sim (X) não	Nome da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financeira/ Vida Prestamista - Facultativo R\$ 4.263,84 Financiado (X) sim () não	Nome da Cia Seguradora CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVI
Despesas / Serviços financiados a critério do Emitente R\$ 0,00	Registro de Contrato R\$ 350,00 Financiado (X) sim / () não	Valor dos Juros Contratados R\$ 154.890,99	Valor Total da CÉDULA Financiado R\$ 434.273,44
Prazo da CÉDULA (Meses) 48	Modalidade: PREFIXADA	Taxa de Juros Mensal % 1,754098	Taxa de Juros Anual % 23,203460 CET Anual %, 25,54
Subsídio mensal de Juros () sim (X) não	Taxa de Juros Mensal com Subsídio %	Taxa de Juros Anual com Subsídio %	

* Tarifa de Confeção de Cadastro para Início de Relacionamento

QUADRO 2 – Fluxo de Prestações Regulares

Valor da Prestação R\$ 54.284,18	Periodicidade SEMESTRAL	Quantidade 8	Primeiro Vencimento	Último Vencimento
----------------------------------	-------------------------	--------------	---------------------	-------------------

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº 2608549/23**, firmada entre o BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. e MARCELO FERRARI, na data de 15/03/2023, no valor de R\$ 583.209,60 (quinhentos e oitenta e três mil duzentos e nove reais e sessenta centavos), a ser pago em 10 parcelas no valor de R\$ 58.320,96 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos) semestralmente. No contrato, foi fixado a taxa de juros mensal no percentual de 1,967388% e juros anual de 26,338447, com prazo da cédula em 60 meses. O objeto do presente contrato é o veículo marca TOYOTA, modelo HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16 V DIESEL AUT., ano de fabricação 2023/2024, no valor de R\$ R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

Valor do Veículo R\$ 305.000,00	Valor da Entrada R\$ 0,00	IOF R\$ 10.089,70 Financiado (X) sim () não	Cadastro*/Cesta de Serviços R\$ 0,00 / R\$ 550,00 Financiada (X) sim / () não
Seguro Auto Facultativo R\$ 0,00 Financiado () sim (X) não	Nome da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financeira/ Vida Prestamista - Facultativo R\$ 4.946,54 Financiado (X) sim () não	Nome da Cia Seguradora CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVI
Despesas / Serviços financiados a critério do Emitente R\$ 3.173,15	Registro de Contrato R\$ 435,87 Financiado (X) sim / () não	Valor dos Juros Contratados R\$ 259.014,34	Valor Total da CÉDULA Financiado R\$ 583.209,60
Prazo da CÉDULA (Meses) 60	Modalidade: PREFIXADA	Taxa de Juros Mensal % 1,967388	Taxa de Juros Anual % 26,338447 CET Anual %, 28,28
Subsídio mensal de Juros () sim (X) não	Taxa de Juros Mensal com Subsídio %	Taxa de Juros Anual com Subsídio %	

* Tarifa de Confeção de Cadastro para Início de Relacionamento

QUADRO 2 – Fluxo de Prestações Regulares

Valor da Prestação R\$ 58.320,96	Periodicidade SEMESTRAL	Quantidade 10	Primeiro Vencimento	Último Vencimento
----------------------------------	-------------------------	---------------	---------------------	-------------------

2.3.2 Garantia e Classificação do Crédito

I) **Cédula de Crédito Bancário nº 2608549/23**, garante a operação a Alienação Fiduciária constituída pelo próprio bem objeto da Cédula, a saber:

QUADRO 4 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO

Marca TOYOTA	Modelo HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT.	Ano Fabricação/Modelo 2023/2024
Novo(N) Usado (U)	N	Chassi
		Cor BRANCO

II) **Cédula de Crédito Bancário nº 2276081/21**, garante a operação a Alienação Fiduciária constituída pelo próprio bem objeto da Cédula.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

QUADRO 4 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO			
Marca TOYOTA		Modelo HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT.	Ano Fabricação/Modelo 2021/2022
Novo(N) Usado (U)	N	Chassi	Cor PRATA

Anota que os créditos decorrentes dos contratos garantidos por Alienação Fiduciária não se sujeitam à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito é extranconcursal e não deve ser habilitado na relação de credores.

2.3.4 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito extraconcursal, uma vez que os bens objetos das Cédulas de Crédito Bancário possuem garantia por Alienação Fiduciária, de acordo com a documentação comprobatória encaminhada pela Recuperanda.

Assim, não habilita o valor do crédito.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

NÃO HABILITAR o crédito.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
070	BANCO VOTORANTIM S.A	59.588.111/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou a seguinte documentação: i) Carnês do Contrato nº 1/12065000230852, referente ao vencimento de 08/10/2021 a 08/09/2025; ii) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital – Toyota Hilux CD 4X4 SRV.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:
Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

2.3.1 Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do contrato nº 1/12065000230852, firmado em nome de GUSTAVO COELHO BULLE, referente ao financiamento do veículo TOYOTA Hilux CD 4X4 SRV, ano de fabricação: 2009.
Ao analisar os documentos encaminhados pela Recuperanda, verifica-se no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital, o veículo consta que possui Alienação Fiduciária com o BANCO VOTORANTIM S.A.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./BANCO VOTORANTIM SA
CMT=003, 69T PBT=002, 94T

2.3.3 Considerações Finais

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



Verifica que se trata de crédito extraconcursal, uma vez que os bem objeto do Contrato n° 1/12065000230852, possui garantia por Alienação Fiduciária, que não se sujeita à Recuperação Judicial na forma do art. 49, §3º da Lei n.º 11.101/2005.

Não habilita o Credor BANCO VOTORANTIN S.A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

NÃO HABILITAR o credor **BANCO VOTORANTIN S.A.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
062	BRADESCO ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS LTDA	52.568.821/0001-22

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-			-
		-			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação junto à Recuperanda, que encaminhou informe de rendimentos de Marcelo Ferrari, anos 2021/2022 e 2023/2024, Proposta de Consórcio Grupo 4493, Cota 138; Extratos de Consorciado do Grupo 3154, Cota 75 e do Grupo 3224, Cota 274; e Contrato de Consórcio nº 200308973.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial anota que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda. Trata-se, portanto, de pedido de habilitação.

2.3.1. Origem do Crédito

Os documentos apresentados são os seguintes:

- i) **Informe Anual para Imposto de Renda 2021/2022** de Marcelo Ferrari, no qual consta a Credora como fonte, e a informação da aquisição de uma carta de crédito de um T158 – 4230.4 CARGO, tipo Caminhões e Ônibus, com saldo devedor de R\$ 170.575,15.
- ii) **Informe Anual para Imposto de Renda 2023/2024** de Marcelo Ferrari, no qual consta a Credora como fonte, e a informação da aquisição de uma carta de crédito de um T158 – 4230.4 CARGO, tipo Caminhão/Trator, com e saldo devedor de R\$ 150.501,08; e uma carta de crédito de 85% de um BONGO 2.5 L, tipo Caminhão/trator, com saldo devedor de R\$ 53.749,08.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

iii) Proposta de Adesão ao Grupo de Consórcio de Bens Móveis nº 701897965 – Grupo 4493, Cota 138 na qual consta como consorciado Marcelo Ferrari, emitida em 30/9/2022, relativamente ao caminhão AGRAL, 4230.4 CARGO, pelo valor, à época de R\$ 136.889,00, em parcelas de R\$ 1.602,97, Taxa de Administração de 15% e Funda de Reserva de 2,1%.

iv) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Móveis e Outras Avenças – Contrato nº 0200308973, firmado em 18/1/2023, no qual figura como devedor BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA, tendo como objeto o veículo FIAT/NOVA STRADA ENDURANCE, 2003/2003, branca, sendo a soma das cartas de crédito contempladas de R\$ 84.456,83 e a soma dos saldos devedores de R\$ 79.219,55.

v) Extrato do Consorciado Grupo 3154, Cota 75 - Contrato nº 0200209038 demonstra a contemplação de carta de crédito para aquisição de 50% de um FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX, com saldo devedor de R\$ 19.528,40, em 8/5/2024.

vi) Extrato do Consorciado Grupo 3224, Cota 274 – Contrato nº 0200308973 demonstra a contemplação de carta de crédito para aquisição de 50% de um FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX, com saldo devedor de R\$ 20.357,60, em 8/5/2024.

2.3.2. Valor, Natureza e Classificação do Crédito

i, ii e iii) Informe Anual para Imposto de Renda 2021/2022; Informe Anual para Imposto de Renda 2023/2024 e Proposta de Adesão ao Grupo de Consórcio de Bens Móveis nº 701897965 – Grupo 4493, Cota 138

Com relação ao crédito referente aos consórcios acima, não há como habilitá-lo, uma vez que há notícia de que ainda não foram contemplados e não há demonstração de valores em aberto.

Assim, ante a natureza do contrato de consórcio, sendo uma obrigação de trato sucessivo, caso haja o inadimplemento de alguma parcela, o devedor deixa de integrar o grupo e passa a ter um crédito perante a administradora do consórcio.

iv) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Móveis e Outras Avenças – Contrato nº 0200308973

Em que pese não tenham sido enviados outros documentos com relação às cartas de crédito contempladas para a aquisição do veículo objeto deste contrato, está clara a não sujeição do crédito à Recuperação Judicial, em vista da existência de alienação fiduciária sobre o bem.

Assim, deixa-se de habilitar o crédito demonstrado no referido contrato, por força do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

v e vi) Extrato do Consorciado Grupo 3154, Cota 75 - Contrato nº 0200209038 e Extrato do Consorciado Grupo 3224, Cota 274 – Contrato nº 0200308973

Em que pese não tenham sido enviados outros documentos com relação às cartas de crédito contempladas para a aquisição do veículo objeto deste contrato, está clara a não sujeição do crédito à Recuperação Judicial, em vista da não vinculação do crédito à atividade rural.

Assim, deixa-se de habilitar os créditos demonstrados nos referidos extratos, por força do art. 49, § 6º, da Lei 11.101/2005.

2.4. Considerações Finais

Conforme acima explicitado, não há valores a serem habilitados em favor do Credor.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

NÃO HABILITAR o crédito de **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
071	COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA					02.213.491/0001-84		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-			-
		-			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício, em razão da solicitação de habilitação de crédito por parte da Recuperanda.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Constata que a Recuperanda solicitou a habilitação de crédito referente aos seguintes negócios jurídicos:

- i) **Contrato de Compra e Venda de Máquina(s) Agrícola(s) com Reserva de Domínio**, referente a aquisição por parte da Recuperanda de 01 (um) pulverizador, marca John Deere, modelo M4025, novo, ano de fabricação 2022, chassi 1NW4025MTNF230223. A cláusula 7 previu que o contrato é celebrado com cláusula de reserva de domínio, a saber:
7. DA RESERVA DE DOMÍNIO:
O presente contrato é celebrado com cláusula de reserva de domínio do objeto descrito supra, a favor da VENDEDORA, sendo que a propriedade do objeto somente será transferida ao COMPRADOR após o pagamento total do preço por este. Desta maneira é **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** ao COMPRADOR ceder o objeto do contrato a terceiros, sem a devida anuência da VENDEDORA, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre ele.
7.1 Todas as despesas de registro de contrato em cartório competente, bem como averbação e aditivos, correrão às custas do COMPRADOR, porém quando da quitação do contrato, a VENDEDORA fornecerá ao COMPRADOR competente recibo e instrumento de baixa de cláusula de reserva de domínio, o qual deverá ser averbado sob sua responsabilidade e custas junto ao cartório competente.
- ii) **Contrato de Compra e Venda de Máquina(s) Agrícola(s) com Reserva de Domínio**, referente a aquisição por parte da Recuperanda de 01 (um) trator, marca John Deere, modelo 7230J, novo, ano de fabricação 2022, chassi 1BM7230JANH008627. A cláusula 7 previu que o contrato é celebrado com cláusula de reserva de domínio, a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

7. DA RESERVA DE DOMÍNIO:

O presente contrato é celebrado com cláusula de reserva de domínio do objeto descrito supra, a favor da VENDEDORA, sendo que a propriedade do objeto somente será transferida ao COMPRADOR após o pagamento total do preço por este. Desta maneira é **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** ao COMPRADOR ceder o objeto do contrato a terceiros, sem a devida anuência da VENDEDORA, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre ele.

7.1 Todas as despesas de registro de contrato em cartório competente, bem como averbação e aditivos, correrão às custas do COMPRADOR, porém quando da quitação do contrato, a VENDEDORA fornecerá ao COMPRADOR competente recibo e instrumento de baixa de cláusula de reserva de domínio, o qual deverá ser averbado sob sua responsabilidade e custas junto ao cartório competente.

A Administração Judicial analisou os instrumentos apresentados e constatou que se trata de crédito extraconcursal, que não se sujeita à Recuperação Judicial, por se tratar de contrato de compra e venda com reserva de domínio. Desta forma, considerando o art. 49, §3º da Lei n.º 11.101/2005¹, os débitos relacionados aos contratos apresentados não devem ser incluídos na relação de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

NÃO HABILITAR o valor do crédito.

¹ Art. 49, § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
066	COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI	18.282.093/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-			-
		-			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

Trata-se de análise em razão da solicitação de habilitação de crédito por parte da Recuperanda.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Constata que a Recuperanda solicitou a habilitação de crédito referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, com Financiamento Imobiliário em Garantia de Alienação Fiduciária e outras disposições, firmado entre o Sr. Marcelo Ferrari e Companhia Hipotecária Piratini - CHP, relativo à aquisição de um apartamento do Condomínio Torre Madri, localizado no município de Londrina-PR.

A Administração Judicial analisou o instrumento apresentado e constatou que se trata de bem particular do Devedor Marcelo Ferrari, não relacionado à atividade rural. Desta forma, considerando o art. 49, §6º da Lei n.º 11.101/2005¹, o débito relacionado ao contrato apresentado não deve ser incluído na relação de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

NÃO HABILITAR o valor do crédito.

¹ Art. 49, §6º Nas hipóteses de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 48 desta Lei, somente estarão sujeitos à recuperação judicial os créditos que decorram exclusivamente da atividade rural e estejam discriminados nos documentos a que se referem os citados parágrafos, ainda que não vencidos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
073	GAMAGRO AGROPECUÁRIA LTDA					36.607.605/0001-92		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-			-
		-			-			-

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda requereu a inclusão de crédito em favor Credor, para que encaminhou cópia do Contrato Particular de Parceria firmado, bem como da minuta do aditivo.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

2.3.1 Origem do Crédito

i) **Contrato Particular de Parceria Agrícola (Arrendamento)**, firmado entre GAMAGRO AGROPECUÁRIA LTDA (Parceira Outorgante), GUSTAVO COELHO BULLE e MARCELO FERRARI (Parceiros Outorgados), na data de 30/09/2023, com prazo de 24 meses, iniciando a vigência em 01/09/2023 e término previsto em 31/08/2025, dentro do período agrícola.

O contrato abrange uma área total de 150,7667 hectares, localizada na Secção Gleba Pacu, no município de Miraselva-PR, cadastrado no Incra N° 714.194.002.470-4 e NIRF n3.415.576-7, denominada Fazenda Sonho Dourado I e II. A área cedida foi de 120,56, ou seja 49,82 alqueires de área de plantio.

De acordo com a Cláusula Quarta do contrato, caberá a GAMAGRO AGROPECUÁRIA LTDA anualmente receber 35% por alqueire de produção obtida, livre de impurezas, umidades e avarias.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

CLÁUSULA QUARTA – DA PARCERIA

4.1. Caberá ao **PARCEIRA OUTORGANTE** anualmente 35% (trinta e cinco por cento) por alqueire de produção obtida, livre de impurezas, umidades e avarias. Ficam os **PARCEIROS OUTORGADOS** com a incumbência de comunicar a **PARCEIRA OUTORGANTE**, o início da colheita, para que este possa acompanhar o recebimento de seus percentuais. A parceira outorgante indicará o local para que sua participação dos frutos possa ser depositado. Aos **PARCEIROS OUTORGADOS** caberá a diferença da produção, porém ficarão sob sua responsabilidade e risco todas as despesas com adubos químicos e orgânicos, inseticidas, fungicidas, colheita e demais despesas referentes à boa condução da lavoura.

ii) **Minuta do 1º Aditivo ao Contrato Particular de Parceria Agrícola** previa a conversão do contrato anterior em arrendamento, com pagamento de 45 sacas de soja por alqueire, ou seja, um total de 4484, sendo 2242 sacas em 30/4/2024 e 2242 sacas em 31/04/2025.

2.3.2 Das Garantias

O Contrato em sua Cláusula Nona autoriza os Parceiros Agricultores a constituírem quando julgarem necessário, garantia de penhor/Alienação de grãos relativo ao período de vigência do contrato de parceria agrícola, de 01/09/2023 a 31/08/2025, sem, no entanto, ter sido noticiada qualquer constituição de garantia.

2.3.3 O Valor do Crédito

De acordo com as informações prestadas pelos Recuperandos, não é possível aferir o valor devido, uma vez que o contrato originário previa o pagamento de 35% por alqueire da produção obtida, não sendo encaminhada qualquer informação sobre colheita ou produção. De outro lado, a minuta que alterava a forma de pagamento não conta com assinatura das partes, ou sequer seria exigível, visto que a primeira parcela venceu-se após o pedido de Recuperação Judicial.

Assim, não é possível habilitar qualquer valor para o Credor.

2.3.4 Considerações Finais

Deixa de habilitar crédito em favor do Credor.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

NÃO HABILITAR crédito em favor do **CREDOR**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
065	JOÃO SENA E LUZIA PINTO SENA	152.289.679-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-			-
		-			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia do Contrato de Arrendamento Agrícola.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

2.3.1 Origem do Crédito

Trata-se de contrato de arrendamento agrícola firmado por João Sena e Luzia Pinto Sena. O contrato abrange um total de 20 alqueires paulistas localizados em Porecatu/PR. O contrato foi firmado em 27/08/2021, com um prazo de vigência de seis anos, iniciando em 01/09/2021 e se estendendo até 30/09/2027. Os Arrendatários são, em partes iguais, Gustavo e Marcelo, cada um com uma participação de 50%.

Além disso, cabe esclarecer que o Parágrafo Único da Cláusula Primeira, previa que os proprietários da área, destacam para dar em arrendamento uma parte ideal equivalente a 23 (vinte três) alqueires paulistas:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Parágrafo Único: Que sendo proprietários da área retro mencionada, livre e desembaraçada de qualquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, litígios, encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas, arrestos, penhoras ou sequestros, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, de averbações e/ou de registros de indisponibilidade, de interdições, de tutelas, de curatelas, dela destacam para dar em arrendamento uma parte ideal equivalente a 23 (vinte e três) alqueires paulistas.

De acordo com a Cláusula Terceira do contrato, os arrendatários Gustavo Coelho Bulle e Marcelo pagarão aos proprietários, pelo arrendamento, as seguintes quantidades de sacas de soja:

No primeiro ano, será aos Arrendatários a quantia de 1.000 (mil) sacas de soja de 60 quilos cada. Sendo que, 500 (quinhentas) sacas de soja, com o pagamento no valor pré-fixado de R\$ 157,60 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) a saca, já descontados o Funrural, em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), representadas pelos cheques emitidos por Gustavo Coelho Bulle, Banco SICREDI, Agência 748, C/C. 32544-6, nas datas de 10/10/2021, 10/11/2021, 10/12/2021 e 10/01/2022; o saldo, ou seja, outras 500 (quinhentas) sacas de soja, serão pagas na data de 27/02/2022, no valor da cotação do dia.

CLÁUSULA TERCEIRA: OS ARRENDATÁRIOS pagarão aos PROPRIETÁRIOS, pelo arrendamento as quantidades de sacas a saber:

a) No primeiro ano, será pago aos ARRENDATÁRIOS a quantidade de 1.000 (mil) sacas de soja de 60 quilos cada. Sendo que, 500 (quinhentas) sacas de soja, será paga no valor pré-fixado de R\$ 157,60 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) a saca, já descontado o Funrural, em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais), representadas pelos cheques emitidos por Gustavo Coelho Bulle, Banco SICREDI, Agência 748, C/C. 32544-6, nas datas de 10/10/2021, 10/11/2021, 10/12/2021 e 10/01/2022; O saldo, ou seja, as outras 500 (quinhentas) sacas de soja, serão pagas na data de 27/02/2022, no valor da cotação do dia.

No segundo ano, serão entregues aos Arrendatários a quantia de 45 (quarenta e cinco) sacas de soja de 60 quilos cada, por alqueires arrendado. Sendo que, 23 (vinte e três) sacas, por alqueire arrendado, serão pagas no valor da cotação do dia, na data de 30/09/2022 e 22 (vinte e duas) sacas por alqueire arrendado, pagas no valor da cotação do dia, na data de 27/02/2023 e,





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

b) No segundo ano, serão entregues aos ARRENDATÁRIOS a quantidade de 45 (quarenta e cinco) sacas de soja de 60 quilos cada, por alqueires arrendado. Sendo que, 23 (vinte e três) sacas, por alqueire arrendado, serão pagas no valor da cotação do dia, na data de 30/09/2022 e 22 (vinte e duas) sacas por alqueire arrendado, serão pagas no valor da cotação do dia, na data de 27/02/2023 e,

No terceiro ano, serão entregues aos Arrendatários a quantia de 50 (cinquenta) sacas de soja, de 60 quilos cada, por alqueires arrendado. Sendo 25 (vinte e cinco) sacas, por alqueire arrendado, pagas no valor da cotação dia, na data de 30/09/2023 e 25 (vinte e cinco) sacas, por alqueire arrendado, serão pagas no valor da cotação do dia, na data de 27/02/2024.

c) No terceiro ano, serão entregues aos ARRENDATÁRIOS a quantidade de 50 (cinquenta) sacas de soja de 60 quilos cada, por alqueires arrendado. Sendo que, 25 (vinte e cinco) sacas, por alqueire arrendado, serão pagas no valor da cotação do dia, na data de 30/09/2023 e 25 (vinte e cinco) sacas, por alqueire arrendado, serão pagas no valor da cotação do dia, na data de 27/02/2024

Além disso, o Parágrafo Único previa que a partir do terceiro, ano seria entregues aos Arrendatários a quantia de 50 (cinquenta) sacas de soja de 60 quilos cada, por alqueire arrendado. Sendo, que 25 (vinte e cinco) sacas, por alqueire arrendado, seria paga no valor de da cotação do dia, na data de 30/09/2024 e 25(vinte e cinco) sacas, por alqueire arrendado, as quais deveriam ser pagas no valor da cotação do dia, na data de 27/02/2025 e assim sucessivamente, até o cumprimento do contrato.

d) Parágrafo único: A partir do terceiro ano, serão entregues aos ARRENDATÁRIOS a quantidade de 50 (cinquenta) sacas de soja de 60 quilos cada, por alqueires arrendado. Sendo que, 25 (vinte e cinco) sacas, por alqueire arrendado, serão pagas no valor da cotação do dia, na data de 30/09/2024 e 25 (vinte e cinco) sacas, por alqueire arrendado, serão pagas no valor da cotação do dia, na data de 27/02/2025 e assim sucessivamente, até o cumprimento do presente contrato.

Conforme previsão Cláusula Quinta durante o período de vigência do contrato, ficam autorizados os Arrendatários a dar em garantia pignoratícia os frutos pendentes (grãos) cultivados na área arrendada, ficando manifestada a anuência do Arrendador.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA



CLÁUSULA QUINTA: Durante o período de vigência deste contrato, ficam autorizados os ARRENDATÁRIOS a dar em garantia pignoratícia os frutos pendentes (grãos) cultivados na área arrendada, ficando desde já manifestada a anuência do ARRENDADOR.

2.3.2. Das Garantias

No tocante as garantias, a Cláusula Quinta prevê a que durante o período de vigência do contrato, os Arrendatários ficariam autorizados a dar garantia pignoratícia os frutos pendentes (grãos) cultivados na área arrendada, ficando manifestada a anuência do Arrendador, sem, no entanto, ter sido noticiada qualquer constituição de garantia.

2.3.2 O Valor do Crédito

De acordo com os comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda, verifica-se que ocorreu o pagamento referente ao segundo e terceiro ano do Contrato de Arrendamento Agrícola. Assim, constata que os pagamentos realizados ao Credor totalizam o montante R\$ 325.482,56 (trezentos e vinte cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos):



Bulle, Bulle & Ferrari Agronegocios Ltda

CNPJ: 09.076.984/0001-69 Inscrição Estadual: 9041867083

Telefone: 43-3334-0816 Fax: 43-3334-0816

Página: 1

Pagamentos realizados de 01/01/2020 até 20/06/2024

Valores convertidos para R\$.

Baixa	Emissão	Documento	Agente	Vlr.Original	Vlr.Liquidado	%	Acr./(Desc.)
28/10/2021	27/10/2021	ARRENDAMENTO	2913 - JOAO SENA	19.700,00	19.700,00	T	0,00
17/11/2021	27/10/2021	ARRENDAMENTO-2	2913 - JOAO SENA	19.700,00	19.700,00	T	0,00
10/12/2021	27/10/2021	ARRENDAMENTO-3	2913 - JOAO SENA	19.700,00	19.700,00	T	0,00
10/01/2022	27/10/2021	ARRENDAMENTO-4	2913 - JOAO SENA	19.700,00	19.700,00	T	0,00
04/03/2022	27/10/2021	ARRENDAMENTO	2913 - JOAO SENA	95.050,00	95.050,00	T	0,00
07/12/2022	27/10/2021	ARRENDAMENTO	2913 - JOAO SENA	85.978,37	10.000,00	P	0,00
15/12/2022	27/10/2021	ARRENDAMENTO	2913 - JOAO SENA	85.978,37	75.978,37	P	0,00
02/05/2023	27/10/2021	ARRENDAMENTO	2913 - JOAO SENA	65.654,19	65.654,19	T	0,00
				Descontos			0,00
				Acréscimos			0,00
				Total das baixas	325.482,56		
				Devoluções	0,00		
				Total geral	325.482,56		0,00

Nesse viés, esclarece no que se refere ao período posterior ao pedido de Recuperação Judicial ocorrido em 21/03/2024, até da data prevista de término do Contrato de Arrendamento Agrícola, trata-se de crédito extraconcursal, o qual não está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.

3.3.3 Considerações Finais



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Assim, salienta que o Credor não deverá ser habilitado no quadro geral de Credores, visto que os valores anteriores ao pedido de Recuperação Judicial já haviam sido pagos, conforme os comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

NÃO HABILITAR os credores **JOÃO SENA** e **LUZIA PINTO SENA**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
072	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	04.124.922/0001-61

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-			-
		-			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
Encaminhou cópia do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia do bem no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e a garantia correspondente a 58,1592% do preço do bem.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

2.3.1 Origem do Crédito

I) **Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia**, firmado entre MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e GUSTAVO COELHO BULLE, na data de 15/03/2023, sobre o bem Maquinário marca: New Holland, modelo: 5090 2008, ano de fabricação: 2008, Chassi Y8C524193, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), com a garantia no percentual de 58,1592% do preço do bem, correspondente a R\$ 159.584,19 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). No contrato foi estabelecido que a dívida seria paga em 84 prestações mensais de 0,6894% mensais do valor do bem, sendo a primeira parcela da adesão a cota vencida em 24/12/2020, e última em 24/01/2033.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

Art. 2º - Na presente data a dívida do DEVEDOR FIDUCIÁRIO para com o grupo e para com a CREDORA FIDUCIÁRIA é de 58,1592%(cinquenta oito vg,hum mil quinhentos e noventa dois milésimos por cento) do preço do bem, equivalente a 159.584,19(cento cinquenta nove mil quinhentos e oitenta quatro reais e dezenove centavos) representado em 84(oitenta quatro) prestações mensais de 0,6894%(zero vg, seis mil oitocentos e noventa quatro milésimos por cento) do valor do bem, equivalente R\$ 1.894,30(Hum mil oitocentos noventa quatro reais trinta centavos) mensais, sendo a primeira parcela da adesão a cota vencida em 24/12/2020 e o vencimento da última parcela em 24/01/2033 , incluindo a contribuição e as taxas legais, que estão sujeitas a reajustes, na forma de Contrato de Adesão e dos normativos que regulamentam o sistema de consórcio.

2.3.2 Considerações Finais

Em virtude do contrato ser garantido por Alienação Fiduciária, esclarece que o crédito deverá ser considerado extraconcursal, nos termos do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.

Verifica que se trata de crédito extraconcursal (art. 49, §3º da Lei 11.101/2005), o qual não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial ocorrido em 21/03/2024;

Não habilita o Credor MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

NÃO HABILITAR crédito em favor do Credor **MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

AGROPECUÁRIA FERTI LTDA
GUSTAVO BULE AGRONEGÓCIO LTDA
GUSTAVO COELHO BULLE
MARCELO FERRARI
MARCELO FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
076	SANDRO CARDOSO DA CUNHA E ESPOSA	730.831.009-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
					-			
		-			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício, em razão da solicitação de habilitação de crédito por parte da Recuperanda.

2.2 Manifestação da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Constata que a Recuperanda solicitou a habilitação de crédito referente à Escritura Pública de Venda e Compra com Cláusula Resolutiva e Suspensiva de Imóveis Urbanos, firmada entre o Sr. Marcelo Ferrari e o Sr. Sandro Cardoso da Cunha e sua esposa, Sra. Teresa Cristina Castro Cunha, relativo à aquisição de um lote de terras do Loteamento “Ecovillas do Lago – Residence – Lazer”, localizado no município de Sertãoópolis-PR.

A Administração Judicial analisou o instrumento apresentado e constatou que se trata de bem particular do Devedor Marcelo Ferrari, não relacionado à atividade rural. Desta forma, considerando o art. 49, §6º da Lei n.º 11.101/2005¹, o débito relacionado ao contrato apresentado não deve ser incluído na relação de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

NÃO HABILITAR o valor do crédito.

¹ Art. 49, §6º Nas hipóteses de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 48 desta Lei, somente estarão sujeitos à recuperação judicial os créditos que decorram exclusivamente da atividade rural e estejam discriminados nos documentos a que se referem os citados parágrafos, ainda que não vencidos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTHA 85X6D T5SSV JZNRD